

**SUMÁRIO**

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	3
DECRETOS SIMPLES	3
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	4
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	8
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO SALVADOR - CMSSSA	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	13
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	16
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	16
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	24
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	25
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	25
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	25
LICITAÇÕES	26
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	26
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	27
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	27
CONTRATOS	27
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	27
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	29
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	30
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	30
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	31
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	31
CONVÊNIOS	31
GABINETE DO PREFEITO - GABP	31
EDITAIS	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	32
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	78
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS	79

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 30.928 de 09 de abril de 2019**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.378, de 23 de julho de 2018, art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2019, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de abril de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAILO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 30.928/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
536002-TRANSALVADOR	15.122.0016.250018	3.1.90.94	0.1.00	10.000,00		
	15.122.0016.250018	3.1.90.11	0.1.00		10.000,00	
SUB-TOTAL				10.000,00	10.000,00	
TOTAL GERAL				10.000,00	10.000,00	

DECRETO Nº 30.929 de 09 de abril de 2019

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.378, de 23 de julho de 2018, art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2019, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de abril de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAILO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 30.929/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
520002-SEMPIS	08.122.0016.250119	3.3.90.30	0.1.00	200.000,00		
	08.126.0016.250410	3.3.90.40	0.1.00	20.000,00		
	08.122.0016.250119	3.3.90.14	0.1.00		100.000,00	
	08.122.0016.250119	3.3.90.33	0.1.00		100.000,00	
	08.126.0016.250410	3.3.90.30	0.1.00		20.000,00	
SUB-TOTAL				220.000,00	220.000,00	
521010-FMAS	08.244.0004.247700	3.3.90.39	0.1.00	40.000,00		
	08.244.0004.247700	3.3.90.35	0.1.00		40.000,00	
SUB-TOTAL				40.000,00	40.000,00	
TOTAL GERAL				260.000,00	260.000,00	

DECRETO Nº 30.930 de 09 de abril de 2019

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19, § único do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº 9.435, de 28 de dezembro de 2018 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.794.000,00 (Hum milhão setecentos e noventa e quatro mil reais), nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de abril de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAILO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 30.930/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
520002-SEMPs	08.126.0016.250410	3.3.90.40	0.1.00	163.000,00		
	08.126.0016.250410	3.3.90.40	0.1.00	363.000,00		
	08.306.0016.255000	3.3.90.39	0.1.00	155.000,00		
	08.306.0016.255000	3.3.90.39	0.1.00	520.000,00		
	08.122.0016.250119	3.3.90.14	0.1.00		40.000,00	
	08.122.0016.250119	3.3.90.34	0.1.00		100.000,00	
	08.122.0016.250119	3.3.90.35	0.1.00		200.000,00	
	08.122.0016.250119	3.3.90.36	0.1.00		203.000,00	
	08.122.0016.250119	3.3.90.36	0.1.00		163.000,00	
	08.122.0016.250119	3.3.90.36	0.1.00		155.000,00	
	08.122.0016.250119	3.3.90.39	0.1.00		30.000,00	
	08.243.0004.253900	3.3.90.30	0.1.00		90.000,00	
	08.243.0004.253900	3.3.90.36	0.1.00		20.000,00	
	08.243.0004.253900	3.3.90.39	0.1.00		70.000,00	
	08.306.0016.254100	3.3.90.30	0.1.00		100.000,00	
	08.306.0016.254100	3.3.90.39	0.1.00		30.000,00	
		SUB-TOTAL			1.201.000,00	1.201.000,00
521010-FMAs	08.243.0004.258400	3.3.50.43	0.1.00	180.000,00		
	08.243.0004.258400	3.3.50.43	0.1.00	105.000,00		
	08.244.0004.241600	3.3.90.30	0.1.00	8.000,00		
	08.244.0004.241600	3.3.90.30	0.1.00	65.000,00		
	08.244.0004.247700	3.3.90.39	0.1.00	55.000,00		
	08.244.0004.258500	4.4.90.52	0.1.00	180.000,00		
	08.242.0004.141000	3.3.50.43	0.1.00		105.000,00	
	08.244.0004.147000	3.3.90.39	0.1.00		55.000,00	
	08.244.0004.241100	3.3.90.36	0.1.00		65.000,00	
	08.244.0004.241700	3.3.90.32	0.1.00		8.000,00	
	08.244.0004.249701	3.3.50.43	0.1.00		180.000,00	
	08.244.0004.258500	3.3.50.43	0.1.00		180.000,00	
		SUB-TOTAL			593.000,00	593.000,00
		TOTAL GERAL			1.794.000,00	1.794.000,00

- e) **ROBERTO PEREZ DURAN**, representante da Associação Destino Salvador da Bahia;
- f) **JOSÉ MANOEL GARRIDO GAMBESSES FILHO**, representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado da Bahia/Câmara Empresarial de Turismo;
- g) **SILVIO PESSOA DA SILVA JÚNIOR**, representante da Federação Baiana de Hospedagem e Alimentação/FeBHA;
- h) **FRANKLIN SANTANA SANTOS**, representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas/SEBRAE;
- i) **LUÍZ AUGUSTO LEÃO COSTA**, representante do Sindicato das Empresas de Turismo do Estado da Bahia/SINDETUR;
- j) **SILVANA LEITE DE SANTANA RÔS**, representante do Sindicato dos Guias de Turismo do Estado da Bahia/SINGTUR - BA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de abril de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUÍZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe de Casa Civil

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Mobilidade

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Ordem Pública

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ALBERTO MAGALHÃES PIMENTEL JÚNIOR
Secretário Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer

JOSE PACHECO MAIA FILHO
Secretário Municipal de Comunicação

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 09 de abril de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Nomear **ENILZA FERNANDES ROCHA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial III, Grau 57, da Secretaria Municipal da Fazenda.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Tonar sem efeito a nomeação de **ENILZA FERNANDES ROCHA**, de 04/04/2019, publicada no DOM de 05/04/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **GERMANO BONA**, do cargo em comissão de Assessor Especial IV, da Secretaria Municipal de Comunicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de abril de 2019.

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 28/03/2019, publicado no DOM de 29/03/2019, referente a nomeação de MAURELE ANDRADE REQUIÃO, e exoneração de LUÍS CARLOS MARQUES DA HORA,

Onde se lê:

Nomear MAURELE ANDRADE REQUIÃO... e exonerar a pedido do mesmo cargo, LUÍS CARLOS MARQUES DA HORA.

Leia-se:

Considerar nomeada, desde 28/03/2019, MAURELE ANDRADE REQUIÃO... e exonerar a pedido do mesmo cargo, LUÍS CARLOS MARQUES DA HORA.

No Decreto s/nº de 28/03/2019, publicado no DOM de 29/03/2019, referente a nomeação de LUÍS CARLOS MARQUES DA HORA, e exoneração de ROSE LUZ SILVA PEREZ,

Onde se lê:

Nomear LUÍS CARLOS MARQUES DA HORA... e exonerar a pedido do mesmo cargo, ROSE LUZ SILVA PEREZ.

Leia-se:

Considerar nomeado, desde 28/03/2019, LUÍS CARLOS MARQUES DA HORA... e exonerar a pedido do mesmo cargo, ROSE LUZ SILVA PEREZ.

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 30.931 de 09 de abril de 2019

Altera a composição do Conselho Municipal de Turismo de Salvador - COMTUR.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município e no art. 3º da Lei nº 8.894 de 01 de setembro de 2015, e considerando as alterações na estrutura administrativa do Município de Salvador, introduzidas pela Lei nº 9.186 de 29 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Turismo de Salvador - COMTUR, passa a ser a seguinte:

I - Setor Público Municipal

- a) **CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA**, representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, que o presidirá;
- b) **JOSE PACHECO MAIA FILHO**, representante da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM;
- c) **RODRIGO JOSÉ PIRES SOARES**, representante da Casa Civil - CC;
- d) **FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**, representante da Fundação Gregório de Mattos - FGM;
- e) **MAURICIO ROSA LIMA**, representante da Guarda Civil Municipal de Salvador - GCMS;
- f) **ISAAC CHAVES EDINGTON**, representante da Empresa Salvador Turismo - SALTUR;
- g) **ALBERTO MAGALHÃES PIMENTEL JÚNIOR**, representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer - SEMTEL;
- h) **FÁBIO RIOS MOTA**, representante da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;
- i) **FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA**, representante da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP;
- j) **FÁBIO MIGUEL ROSA**, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR.

II - Setor Público Estadual

- a) **FAUSTO DE ABREU FRANCO**, representante da Secretaria de Turismo - SETUR.

III - Setor Privado

- a) **MARIA ANGELA BALLALAI DE CARVALHO**, representante da Associação Brasileira de Agências de Viagens ABAV - BA;
- b) **GLICÉRIO LEMOS DE SANTANA**, representante da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis ABIH - BA;
- c) **DANIEL ALVES**, representante da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes - ABRASEL - BA;
- d) **CONNOR JOHN O. SULLIVAN**, representante da Associação Baiana de Receptivo/ABRE;

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**
PORTARIA N° 122/2016, artigo 1° , II, "a"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A-URBIS

Processo n°: 20857/2019

Interessado: CARLOS DE ALBUQUERQUE BARBOSA

(Inscrição imobiliária n° 202.555-8)

Processo n°: 20852/2019

Interessado: GLAUCIA MARY CAJAZEIRA BARROS

(Inscrição imobiliária n° 363.517-1)

Processo n°: 20842/2019

Interessado: HONORINA SILVA LIMA SEIXAS

(Inscrição imobiliária n° 392.880-2)

Processo n°: 20299/2019

Interessado: IRENIO TELES DA SILVA

(Inscrição imobiliária n° 419.237-0)

Processo n°: 20326/2019

Interessado: JAIDILSON DE JESUS MARQUES

(Inscrição imobiliária n° 387.168-1)

Processo n°: 20851/2019

Interessado: JOANA ANDRADE NUNES

(Inscrição imobiliária n° 363.518-0)

Processo n°: 9006/2019

Interessado: JOSÉ NASCIMENTO DE SOUZA

(Inscrição imobiliária n° 378.683-8)

Processo n°: 20397/2019

Interessado: MARIA VIRGINIA DOS SANTOS

(Inscrição imobiliária n° 343.646-2)

Processo n°: 20841/2019

Interessado: MARLENE SILVA SEIXAS PEREIRA

(Inscrição imobiliária n° 392.888-8)

Processo n°: 52515/2018

Interessado: PEDRO OLIVEIRA SANTOS

(Inscrição imobiliária n° 417.853-0)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo n°: 20384/2019

Interessado: CELIO CONCEIÇÃO DA COSTA

(Inscrição imobiliária n° 601.181-0)

Processo n°: 16838/2019

Interessado: EUNICE NUNES NASCIMENTO BATISTA

(Inscrição imobiliária n° 582.238-6)

Processo n°: 16962/2019

Interessado: MARINEIDE BISPO DA ANUNCIACAO

(Inscrição imobiliária n° 582.423-0)

Salvador, 09 de abril de 2019.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	JOSEANE SANTOS SEIXAS ROSA BOUZON - ME
REPRESENTANTE LEGAL	-----
CGA	380.566/001-09
CNPJ	13.460.198/0001-38
PROCESSO N.	15223/2019
T. I.	1436.2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	JOSÉ LÚCIO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO
EMENTA	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORT. 044/2013, § 6º DO ART. 16, ART.17 INC. V E/OU XVI, DA LEI 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXVI DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/2011. IN SEFAZ/DRM 3/2019.

CONTRIBUINTE	JOSÉ DO AMOR DIVINO DOS SANTOS - ME
REPRESENTANTE LEGAL	-----
CGA	291.706/001-09
CNPJ	42.045.153/0001-03
PROCESSO N.	15661/2019
T. I.	2698.2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	JOSÉ LÚCIO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO
EMENTA	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORT. 044/2013, § 6º DO ART. 16, ART.17 INC. V E/OU XVI, DA LEI 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXVI DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/2011. IN SEFAZ/DRM 3/2019.

CONTRIBUINTE	INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO ADM. HOSPITALAR - IBDAH
REPRESENTANTE LEGAL	IZAQUE SILVA LIMA, OAB/BA 10.120 E OUTROS.
CGA	496.017/001-95
CNPJ	07.267.476/0001-32
PROCESSO N.	58360/2018
AI N°	880109.2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALBERTO PEREIRA BRAGA
EMENTA	ISS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. INADIMPLÊNCIA. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE LANÇAMENTO ORIGINAL MANTIDO. RESTOU COMPROVADO A FALTA NO RECOLHIMENTO DO ISS, PELOS SERVIÇOS PRESTADOS PREVISTO NO SUBITEM 4.03 DA LS ANEXA À LEI 7.186/2006. (ALT. P/LEI 8.621/2014): DE 03.07.2014 A 31.12.2017. P/ LEI.9179/2017 A PARTIR DE 01.01.2018. INFRINGÊNCIA NO PERÍODO A PARTIR 01/01/2014: ARTIGOS 108, § 5º, DA MESMA LEI, C/RED. DA LEI 8.421/2013, OBS. A IN-SEFAZ/DGRM 07/2-13. PENALIDADES APLICÁVEIS: ARTS. 112, II, "I" DA LEI 7.186/2006 C/RED. DA LEI 9.279/2017, RETROAGINDO EFEITOS S/O ART.112, II, "A" DA MESMA LEI, POR FORÇA DO ART. 106, II, "C" DO CTN.

Salvador, 09 de abril de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	LEME LABOTRATORIO DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA DA BAHIA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS OAB/BA 9398 E OUTROS
CGA	001.821/012-04
CNPJ	13.546.668/0013-14
PROCESSO N.	55598/2018
AI /NFL	327.2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	ALBERTO PEREIRA BRAGA
EMENTA	TFF. IMPUGNAÇÃO NÃO OFERECIDA TEMPESTIVAMENTE. ART. (S). 289, §1º, 301-A, I E 297-F, I, DA LEI 7.186/06 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.



CONTRIBUINTE	LEME LABORATÓRIO DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA DA BAHIA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS-OAB/BA-9398 E OUTROS
CGA	001.821/011-21
CNPJ	13.546.668/0012-33
PROCESSO N.	55606/2018
NFL N.º	328.2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALBERTO PEREIRA BRAGA
EMENTA	TFF DE 2013 A 2018. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. CONTRIBUINTE CLASSIFICADO NA ATIVIDADE FISCAL 8640-2/02. RECEITA BRUTA ANUAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENQUADRADA NA FAIXA "D" DA CLASSIFICAÇÃO FISCAL DA TABELA DE RECEITA IV DO ANEXO V DA LEI 7.186/2006. BASE LEGAL CTRMS EM VIGOR.

CONTRIBUINTE	LEME LABOTRATORIO DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA DA BAHIA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS OAB/BA 9398 E OUTROS
CGA	001.821/007-01
CNPJ	13.546.668/0007-76
PROCESSO N.	55616/2018
AI /NFL	329.2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	ALBERTO PEREIRA BRAGA
EMENTA	TFF. IMPUGNAÇÃO NÃO OFERECIDA TEMPESTIVAMENTE. ART. (S). 289, §1º, 301-A, I E 297-F, I, DA LEI 7.186/06 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

Salvador, 09 de abril de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	LEME LABORATÓRIO DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA DA BAHIA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS-OAB/BA-9398 E OUTROS
CGA	001.821/004-79
CNPJ	13.546.668/0004-23
PROCESSO N.	55660/2018
NFL N.º	333.2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALBERTO PEREIRA BRAGA
EMENTA	TFF DE 2013 A 2018. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. CONTRIBUINTE CLASSIFICADO NA ATIVIDADE FISCAL 8640-2/02. RECEITA BRUTA ANUAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENQUADRADA NA FAIXA "D" DA CLASSIFICAÇÃO FISCAL DA TABELA DE RECEITA IV DO ANEXO V DA LEI 7.186/2006. BASE LEGAL CTRMS EM VIGOR.

CONTRIBUINTE	LEME LABORATÓRIO DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA DA BAHIA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS-OAB/BA-9398 E OUTROS
CGA	001.821/001-31
CNPJ	13.546.668/0001-80
PROCESSO N.	56287/2018
NFL N.º	336.2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALBERTO PEREIRA BRAGA
EMENTA	TFF DE 2013 A 2018. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. CONTRIBUINTE CLASSIFICADO NA ATIVIDADE FISCAL 8640-2/02. RECEITA BRUTA ANUAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENQUADRADA NA FAIXA "D" DA CLASSIFICAÇÃO FISCAL DA TABELA DE RECEITA IV DO ANEXO V DA LEI 7.186/2006. BASE LEGAL CTRMS EM VIGOR.

NL	IPTU/TRSD DE 2015
CONTRIBUINTE	JÓÃO NASCIMENTO FONSECA
REQUERENTE	HOTEL PIRAMIDE
CPF/CNPJ	068.786.795-91
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	433.462-0
PROCESSO (S) N.º	17070/2015

FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA	SECRETÁRIO DA FAZENDA MUNICIPAL
EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO DO VALOR VENAL. APURADO ATRAVÉS DA PGV-PLANTA GENÉRICA DE VALORES. IMÓVEL QUE PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/CTJ/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 09 de abril de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO ADM. HOSPITALAR - IBDAH
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	IZAQUE SILVA LIMA, OAB/BA 10.120 E OUTROS.
CGA	496.017/001-95
CNPJ	07.267.476/0001-32
PROCESSO N.	58356/2018
NFL N.º	353.2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALBERTO PEREIRA BRAGA
EMENTA	ISS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. INADIMPLÊNCIA. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE LANÇAMENTO ORIGINAL MANTIDO. RESTOU COMPROVADO A FALTA NO RECOLHIMENTO DO ISS, PELOS SERVIÇOS PRESTADOS PREVISTO NO SUBITEM 4.03 DA LS ANEXA À LEI 7.186/2006. (ALT. P/LEI 8.621/2014): DE 03.07.2014 A 31.12.2017. P/LEI.9179/2017 A PARTIR DE 01.01.2018. INFRINGÊNCIA NO PERÍODO A PARTIR 01/12/2013: ARTIGOS 104, OBS. ART. 105 E O § 5º DO ART. 108, DA MESMA LEI, ALTERADA PELA LEI 8.421/2013 E A IN-SEFAZ 07/2-13. PENALIDADES APLICÁVEIS: ARTS. 112, I, "A" DA LEI 7.186/2006 C/RED. DA LEI 8.421/2013.

CONTRIBUINTE	LEME LABORATÓRIO DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA DA BAHIA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS-OAB/BA-9398 E OUTROS
CGA	001.821/013-86
CNPJ	13.546.668/0014-03
PROCESSO N.	55583/2018
NFL N.º	325.2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALBERTO PEREIRA BRAGA
EMENTA	TFF DE 2017 E 2018. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. CONTRIBUINTE CLASSIFICADO NA ATIVIDADE FISCAL 8640-2/02. RECEITA BRUTA ANUAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENQUADRADA NA FAIXA "D" DA CLASSIFICAÇÃO FISCAL DA TABELA DE RECEITA IV DO ANEXO V DA LEI 7.186/2006. BASE LEGAL CTRMS EM VIGOR.

CONTRIBUINTE	LEME LABORATÓRIO DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA DA BAHIA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS-OAB/BA-9398 E OUTROS
CGA	001.821/013-86
CNPJ	13.546.668/0014-03
PROCESSO N.	55586/2018
NFL N.º	326.2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALBERTO PEREIRA BRAGA
EMENTA	TFF DE 2013 A 2018. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. CONTRIBUINTE CLASSIFICADO NA ATIVIDADE FISCAL 8640-2/02. RECEITA BRUTA ANUAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENQUADRADA NA FAIXA "D" DA CLASSIFICAÇÃO FISCAL DA TABELA DE RECEITA IV DO ANEXO V DA LEI 7.186/2006. BASE LEGAL CTRMS EM VIGOR.

Salvador, 09 de abril de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO ADM. HOSPITALAR - IBDAH
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	IZAQUE SILVA LIMA, OAB/BA 10.120 E OUTROS.
CGA	496.017/001-95
CNPJ	07.267.476/0001-32
PROCESSO N.	58375/2018
AI N°	880111.2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALBERTO PEREIRA BRAGA
EMENTA	ISS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. INADIMPLÊNCIA. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE LANÇAMENTO ORIGINAL MANTIDO. RESTOU COMPROVADO A FALTA NO RECOLHIMENTO DO ISS, PELOS SERVIÇOS PRESTADOS PREVISTO NO SUBITEM 4.03 DA LS ANEXA À LEI 7.186/2006. (ALT. P/LEI 8.621/2014): DE 03.07.2014 A 31.12.2017, P/LEI 9179/2017 A PARTIR DE 01.01.2018. INFRINGÊNCIA NO PERÍODO A PARTIR 01/01/2014: ARTIGOS 108, § 5º, DA MESMA LEI, C/RED. DA LEI 8.421/2013, OBS. A IN-SEFAZ/DGRM 07/2013. PENALIDADES APLICÁVEIS: ARTS. 112, II, "A" DA LEI 7.186/2006, C/RED. DAS LEIS 8.421/2013 E 9.279/2017, OBS. O ART.4º DA LEI 8.474/2013.

CONTRIBUINTE	IDAB INSTITUTO DE DERMATOLOGIA E ALERGIA DA BAHIA LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL	JARDIVALDO COSTA BARTISTA
CGA	005.600/001-19
CNPJ	15.180.631/0001-07
PROCESSO N.	63025/2016 - 19.19.2016
NFL	726.2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	ALBERTO PEREIRA BRAGA
EMENTA	ISS. FALTA DE RECOLHIMENTO. PELOS SERVIÇOS PRESTADOS PREVISTO NO SUBITEM 4.03. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. LANÇAMENTO ORIGINAL ALTERADO. INFRINGÊNCIA: ATÉ 15.07.2013: ART. 104, 105 E 106 DA LEI 7.186/2006 OBS. O DECRETO 17.671/2007. A PARTIR DE 16.07.2013: ART. 104, 105 E 106 DA LEI 7.186/2006 OBS. O DECRETO 17.671/2007. APLICADA A PENALIDADE ARTIGO 112, XI, DA LEI 7.186/2006 ATÉ 15.07.2013 E A PARTIR DE 16.07.2013: ART. 112, I, "A" LEI 7.186/2006 C/RED. DA LEI 8.421/13.

Salvador, 09 de abril de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	GABA - ANESTESIOLOGIA DA BAHIA LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL	ANA RAQUEL DA CRUZ - OAB/BA N° 18.626
CGA	033.924/001-27
CNPJ	15.656.432/0001-22
PROCESSO N.	8581/2019
NFL	16.2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	JOSÉ LÚCIO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO
EMENTA	TFF. INADIMPLÊNCIA. MUDANÇA DE FAIXA. REVISÃO DO LANÇAMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. NFL MANTIDO. INFRAÇÃO: ART.(S) 288, 140, 141 E 142 DA LEI 7.168/06 E DEC. 17.671/2007. PENALIDADE: ART.144, INCISO I, DA MESMA LEI.

CONTRIBUINTE	VIDRAÇARIA MOLDURARIA SACERDOTE LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	-----
CGA	392.406/001-95
CNPJ	13.982.092/0001-02
PROCESSO N.	15157/2019
T. I.	1520.2019

FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	JOSÉ LÚCIO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO
EMENTA	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORT. 044/2013, § 6º DO ART. 16, ART.17 INC. V E/OU XVI, DA LEI 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXVI DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/2011. IN SEFAZ/DRM 3/2019.

CONTRIBUINTE	C & S ESCRITÓRIO VIRTUAL LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL	-----
CGA	238.720/001-30
CNPJ	06.041.663/0001-30
PROCESSO N.	15164/2019
T. I.	525.2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	JOSÉ LÚCIO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO
EMENTA	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORT. 044/2013, § 6º DO ART. 16, ART.17 INC. V E/OU XVI, DA LEI 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXVI DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/2011. IN SEFAZ/DRM 3/2019.

Salvador, 09 de abril de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**REPRESENTAÇÃO FISCAL - REFI
CONVITE**

CONTRIBUINTE	PEDREIRAS CARANGI LTDA
REPRESENTANTE	MARCELO N. REIS (OAB/BA 9398)
PROCESSO N°	13414/2016
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR SOBRE AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS NOS PROCESSOS ACIMA DISCRIMINADOS, NO PRAZO DE 5 (DIAS). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 09 de abril de 2019.

MÁRIO ANDRADE BORGES
Chefe da Representação Fiscal em exercício

Conselho Municipal de Tributos - CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE ABRIL DE 2019 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO N°: 82583-2015

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO N°: 635 - 2015 - ISS

NOTIFICANTE (S): ROBERTO BARROS CARDOSO ANTUNES

RECORRENTE: NEPHRON SERVIÇOS MÉDICOS E DE HEMODIALISE LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ADVOGADO (A): LUCIANA RAMOS TORRES E OUTROS

CONSELHEIRA RELATORA: GUACIRA LEDA SILVA DOS SANTOS

EMENTA - ISS. PRINCIPAL. 1. COMPENSAÇÃO. 2. IMPROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. 1. Por efeito do disposto no art. 22 da Lei n. 7186/2006 pode-se realizar a compensação de créditos tributários do Município com créditos líquidos e certos, vencidos e vincendos do sujeito passivo contra a Fazenda Pública do Município. Restou comprovado nos autos, a extinção do credito mediante a compensação em processo distinto. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DA NFL DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 09 de abril de 2019.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE ABRIL DE 2019 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 19067-2007
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 710 - 2007 - ISS
NOTIFICANTE (S): RAIMUNDO MACHADO FEITOSA
RECORRENTE: ESCOLA MEDALHA MILAGROSA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): ANTONIO VITHEAB BOTURA
CONSELHEIRA RELATORA: GUACIRA LEDA SILVA DOS SANTOS

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS. LANÇAMENTO DO IMPOSTO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. Não se conhece do recurso ordinário interposto fora do prazo estabelecido no artigo 307, da Lei nº 7.186/2006. **RECURSO NÃO CONHECIDO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 09 de abril de 2019.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
PUBLICADO NO DOM Nº 7.332 DE 22 /DE MARÇO/2019.

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE MARÇO DE 2019 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9356-2018 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 494.976-5
RECORRENTE: CIVIL CONSTRUTORA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARCOS ROGERIO LYRIO PIMENTA E OUTROS
CONSELHEIRA RELATORA: GUACIRA LEDA SILVA DOS SANTOS

EMENTA - IPTU. NULIDADE DO JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. NÃO APRECIÇÃO DOS ARGUMENTOS APRESENTADOS NA IMPUGNAÇÃO.

1. Considerando que o julgador monocrático não apreciou nenhuma das questões trazidas pela Impugnante na sua peça, resta caracterizada a nulidade da decisão, por ausência de fundamentação.
2. Necessidade de retorno dos autos à primeira instância, para que proceda a novo julgamento.

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO, À UNANIMIDADE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9359-2018 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 451.587-0
RECORRENTE: CIVIL CONSTRUTORA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARCOS ROGERIO LYRIO PIMENTA E OUTROS
CONSELHEIRA RELATORA: GUACIRA LEDA SILVA DOS SANTOS

EMENTA IPTU. NULIDADE DO JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. NÃO APRECIÇÃO DOS ARGUMENTOS APRESENTADOS NA IMPUGNAÇÃO.

1. Considerando que o julgador monocrático não apreciou nenhuma das questões trazidas pela Impugnante na sua peça, resta caracterizada a nulidade da decisão, por ausência de fundamentação.
2. Necessidade de retorno dos autos à primeira instância, para que proceda a novo julgamento.

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO, À UNANIMIDADE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9363-2018 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 916.476-6
RECORRENTE: CIVIL CONSTRUTORA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARCOS ROGERIO LYRIO PIMENTA E OUTROS
CONSELHEIRA RELATORA: GUACIRA LEDA SILVA DOS SANTOS

EMENTA - IPTU. NULIDADE DO JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. NÃO APRECIÇÃO DOS ARGUMENTOS APRESENTADOS NA IMPUGNAÇÃO.

1. Considerando que o julgador monocrático não apreciou nenhuma das questões trazidas pela Impugnante na sua peça, resta caracterizada a nulidade da decisão, por ausência de fundamentação.
2. Necessidade de retorno dos autos à primeira instância, para que proceda a novo julgamento.

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO, À UNANIMIDADE.

Salvador, 21 de março de 2019

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE**

CONTRIBUINTE	AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
PROCESSO Nº	8517/2016; 5604/2017 E 4386/2018.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº	688.971-9
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SEFAZ
ADVOGADOS	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA - OAB/BA Nº 14.754
DESPACHO CONVITE	EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE DILIGÊNCIA FORMULADA POR CONSELHEIRO RELATOR, INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A APRESENTAR, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A ANÁLISE OBJETIVA E COMPROVAÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 11, §§ 7º E 8º, DO DECRETO Nº 29.100/2017, ALTERADO PELO DECRETO Nº 30.094/2018 E TRAZENDO AOS AUTOS O REFERIDO ALVARÁ OU PROTOCOLO DE REQUERIMENTO. INFORMAMOS QUE OS DOCUMENTOS DEVEM SER PROTOCOLIZADOS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 16:45H. O NÃO ATENDIMENTO DO PRESENTE REQUERIMENTO IMPLICA NO JULGAMENTO DO PROCESSO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 09 de abril de 2019.

LUCIANA VANESSA FRÔES NERY REIS
Chefe da SECMT

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE**

CONTRIBUINTE	AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
PROCESSO Nº	4210/2018; 5087/2017; 5369/2017 E 4144/2018.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA NºS	700503-2 E 700548-2.
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SEFAZ
ADVOGADOS	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA - OAB/BA Nº 8.342
DESPACHO CONVITE	EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE DILIGÊNCIA FORMULADA POR CONSELHEIRO RELATOR, INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER À SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS ACOSTADOS PELA CTJ/SEFAZ, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. INFORMAMOS QUE OS DOCUMENTOS DEVEM SER PROTOCOLIZADOS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 16:45H. O NÃO ATENDIMENTO DO PRESENTE REQUERIMENTO IMPLICA NO JULGAMENTO DO PROCESSO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

CONTRIBUINTE	AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
PROCESSO Nº	14684/2015; 8951/2016; 9028/2016 E 8871/2016.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA NºS	700.484-2; 700503-2 E 700548-2.
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SEFAZ
ADVOGADOS	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA - OAB/BA Nº 14.754
DESPACHO CONVITE	EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE DILIGÊNCIA FORMULADA POR CONSELHEIRO RELATOR, INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER À SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS ACOSTADOS PELA CTJ/SEFAZ, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. INFORMAMOS QUE OS DOCUMENTOS DEVEM SER PROTOCOLIZADOS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 16:45H. O NÃO ATENDIMENTO DO PRESENTE REQUERIMENTO IMPLICA NO JULGAMENTO DO PROCESSO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 09 de abril de 2019.

LUCIANA VANESSA FRÔES NERY REIS
Chefe da SECMT

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**PORTARIA Nº 187/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, pro tempore, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor nas respectivas Unidades de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
LUIZ CARLOS SACRAMENTO DA LUZ	883.593	0976 - MUNICIPAL IVONE VIEIRA LIMA	DM5
RITA DE CASSIA DE JESUS LIMA	871.371	1113 - MUNICIPAL OITO DE MAIO	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de Abril de 2019.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 188/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão de Diretor, das respectivas Unidades de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
LUCIA DANIELLE NOGUEIRA ALBUQUERQUE	875.446	1113 - MUNICIPAL OITO DE MAIO	DM3
BRAULIO RODRIGUES DE FREITAS	877.727	0976 - MUNICIPAL IVONE VIEIRA LIMA	DM5

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de Abril de 2019.

BRUNO BARRAL
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA**GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SMED**

O Gerente de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece os Decretos nº 7047/1984 e 26.298/2015,

RESOLVE:

DEFERIR, o pedido de gozo de férias do servidor ELIOMAR DAS NEVES SANTOS, matrícula 877.236, de 13/03/2019 à 11/04/2019, referente ao período aquisitivo de 2018. Ressaltamos que no período de férias coletivas da categoria o servidor estava em gozo de Licença Especial.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS em: 2 de abril de 2019

GABRIEL SAULO R. M. SOBRINHO
Gerente de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA**GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SMED**

Delegação de Competência Decreto n. 7047/1984 e 26.298/2015

CANCELAMENTO DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	PROCESSO CANCELADO
1662/2018	MARLENE MACHADO SILVA	14.584	384/2002

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS em: 03 de abril de 2019

GABRIEL SAULO R. M. SOBRINHO
Gerente de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**PORTARIA Nº 244/2019**

Considerando que o Município do Salvador, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, firmou com o INSTITUTO MÉDICO DE GESTÃO INTEGRADA - IMEGI, CNPJ/MF n.º 19.622.700/0001-46, os Contratos de Prestação de Serviços nº 004/2016, 013/2016, 040/2016 e 010/2018;

Considerando que estão inclusos no preço todo e qualquer custo ou despesa necessários à prestação dos serviços;

Considerando a inadimplência trabalhista relatada pelos Gerentes das Unidades, o que implica acentuados riscos de descontinuidade dos serviços públicos;

Considerando que, nada obstante o quanto disposto no art. 71, § 1º, da Lei n. 8.666/93, a decisão vinculante da ADC n. 016 e a repercussão geral no RE n. 760931, o Superior Tribunal do Trabalho ainda mantém o Súmula 331, V e VI, responsabilizando subsidiariamente o ente público por verbas trabalhistas do pessoal vinculado à prestação dos serviços,

DETERMINA:

(i) que todo e qualquer crédito do INSTITUTO MÉDICO DE GESTÃO INTEGRADA - IMEGI, CNPJ/MF n.º 19.622.700/0001-46, porventura existente junto ao Município do Salvador, inclusive a garantia contratual, seja administrativamente retido e redirecionado exclusivamente para pagamento dos empregados e prestadores de serviços médicos, de enfermagem e similares, ainda que por intermédio de pessoa jurídica;

(ii) a intimação da IMEGI acerca da presente medida, a fim de que forneça, no prazo de 5 (cinco) dias, listagem detalhada, envolvendo os Contratos Administrativos nº 004/2016, 013/2016, 040/2016 e 010/2018 e contendo os empregados e prestadores de serviços médicos, de enfermagem e similares, com indicação dos respectivos créditos salariais, rescisórios (discriminados em TRCT) e faturamento de cada um deles, bem como as respectivas contas bancárias, e também os respectivos Termos de Cessão de Crédito, tudo a fim de que o Município possa realizar o pagamento direto;

(iii) comunique-se à SEFAZ, a fim de que registre a presente retenção administrativa, tornando indisponíveis, para qualquer outra finalidade, todos os créditos, porventura existentes, do IMEGI junto ao Município do Salvador;

(iv) anote-se a presente ocorrência em registro próprio dos Contratos Administrativos n. 004/2016, 013/2016, 040/2016 e 010/2018, conforme determina o art. 67, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

Cumpra-se, com a urgência que o caso requer.

Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde Salvador, 08 de abril de 2019.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 300/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de 01/04/2019, a servidora LAIS PITHON DE ABREU, mat. nº. 3122684, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO II, A3, grau 53, da USF São José de Baixo, do Distrito Sanitário Itapagipe, durante o impedimento legal da titular ELIANA BORGES DE MELO, mat. 3137290, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 02 de abril de 2019.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 302/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada a partir de 20/03/2019, a servidora JANINE BARRETO SANTOS RAMOS mat. nº 3083027, CHEFE DE SETOR B, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de SUBCOORDENADOR II, grau 53, da Subcoordenadoria de Atenção e Vigilância à Saúde, do Distrito Sanitário Cabula/Beirú, em substituição do titular WELLINGTON COSTA DOS SANTOS, mat. 3086956, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 20 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 02 de abril de 2019.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 309/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso IX, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Análise da Documentação das Organizações da Sociedade Civil os servidores: Jackson Cardoso de Souza Neto, matrícula nº 3093848, que a presidirá; Virgínia Lúcia Silva Fialho, matrícula nº 117879-2, e Michelle Dias Costa, matrícula nº 3141573, representantes da Coordenadoria Administrativa - CAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 08 de abril de 2019.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RETIFICAÇÃO

Na portaria de N.º 125/2019, publicada no DOM n.º 7.310 de 19 de fevereiro de 2019,

ONDE SE LÊ: FRANCISCO EDUARDO REIS COSTA

LEIA-SE: FRANCISCO CARLOS REIS COSTA

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 08 de abril de 2019.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretário Municipal da Saúde

Conselho Municipal de Saúde do Salvador - CMSSA

RESOLUÇÃO CMS Nº. 004/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR, em sua Quatricentésima Sexagésima Quinta reunião, em caráter ordinário, realizada no dia 03 de abril, cumprindo suas atribuições regimentais, conforme registro em ata,

RESOLVE:

- 1) Alterar a data de realização da XV Conferência Municipal de Saúde de Salvador, para 23 e 24 de abril de 2019;
- 2) Ratificar a composição da Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Saúde de Salvador, indicando a Conselheira Kátia Medrado dos Santos Baldini (NASPEC) para ocupar a suplência da Conselheira Ana Paula de Jesus Bispo, que passa a ocupar a titularidade, em substituição ao Conselheiro José Silvano Gonçalves dos Santos;
- 3) Aprovar o Regimento Interno da XV Conferência Municipal de Saúde de Salvador, conforme o seguinte texto:

REGIMENTO INTERNO DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR

Capítulo I

Da Natureza e Finalidade

Art. 1º - A XV Conferência Municipal de Saúde, convocada pela Resolução CMS nº. 006/2018 de 17 de outubro 2018, publicado no Diário Oficial do Município em 13 de novembro de 2018, tem por objetivos:
I- Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);

II- Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;

III- Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

IV- Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

V- Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da X Conferência Estadual de Saúde;

VI- Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, Estadual de Saúde, no contexto dos 30 anos do SUS;

VII- Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

Capítulo II

Do Tema

Art. 2º - A XV Conferência Municipal de Saúde de Salvador, em virtude da referência celebratória à 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), tem como tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

§1º Os eixos temáticos da XV Conferência Municipal de Saúde são:

I- Democracia e Saúde;

II- Saúde como direito;

III- Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);

Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

§2º As apresentações das Expositoras e dos Expositores, nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates subsidiado pelo documento orientador da XV Conferência Municipal de Saúde.

Capítulo III

Das Fases e Etapas

Art. 3º - A XV Conferência Municipal de Saúde conta com 03 (três) etapas, compreendendo: Plenária Distrital, Plenária Geral, Plenárias Livres e Fase de Monitoramento:

I- Plenária Distrital - Dias 09 e 11 de abril de 2019;

II- Plenária Geral - Dia 08 de abril de 2019;

III- Plenárias Livres - De 01 de abril de 2019 até o dia 20 de abril de 2019;

IV- Etapa de Monitoramento - a partir do ano 2020.

Art. 4º - Em todas as etapas da XV Conferência Municipal de Saúde será assegurada a paridade dos Delegados (as), conforme previsto na Resolução nº. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, e na Lei 8.142/90;

Art. 5º - A responsabilidade pela realização da Plenária Distrital será do Conselho Municipal de Saúde, dos Distritos Sanitários e dos Conselhos Distritais, considerando as orientações da Comissão Organizadora;

Art. 6º - As Plenárias Livres são de responsabilidade dos diversos segmentos do Movimento Social, sendo acatadas, apenas, àquelas cuja programação seja encaminhada para conhecimento do Conselho Municipal de Saúde, até 48h (quarenta e oito horas) de antecedência da data referente ao final do período de realização das mesmas;

Art. 7º - A deliberações da XV Conferência Municipal de Saúde, serão objeto de monitoramento pelas instâncias de Controle Social, nos âmbitos Municipal e Distritais, visando acompanhar seus desdobramentos.

Parágrafo Único - Será assegurada acessibilidade plena para os participantes da XV Conferência Municipal de Saúde de Salvador.

Art. 8º - A responsabilidade pela realização da XV Conferência Municipal de Saúde de Salvador será de competência do governo Municipal e do Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de Movimentos, Entidades e Instituições.

Seção I

Da Etapa Municipal

Art. 9º - A XV Conferência Municipal de Saúde de Salvador, com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito do Município, elaborar Relatório Final, nos prazos previstos.

§1º A divulgação da XV Conferência Municipal de Saúde de Salvador será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz, em todos seus espaços, de acordo com espaço físico existente e o estabelecido no regulamento da etapa municipal. Ressalta-se que o direito ao voto é assegurado apenas aos delegados.

§2º O Documento Orientador a que se refere este artigo será definido pelo Conselho Municipal de Saúde de Salvador e editado após a publicação deste Regimento.

§3º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde na esfera Municipal, serão destacadas no Relatório Final desta Conferência.

§4º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde de Salvador e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 25 de abril de 2019.

§5º O registro dos dados sobre sua Conferência no Portal da X Conferência Estadual de Saúde será feito por cada Conselho Municipal de Saúde, até o dia 25 de abril de 2019.

Art. 10º - Na Conferência Municipal serão eleitas, de forma paritária, os Delegados (as) que participarão da X Conferência Estadual de Saúde, conforme Resolução nº 453/2012.

§1º O resultado da eleição dos Delegados (as) da Etapa Municipal será enviado pelo Conselho Municipal de Saúde de Salvador à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 25 de abril de 2019.

§2º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde - SIACS será feito pelo Conselho Municipal de Saúde de Salvador, até o dia 25 de abril de 2019.

Seção II

Plenária Distrital

Art. 11º - A Plenária Distrital ocorrerá dias 09 e 11 de abril de 2019, com a finalidade de eleger Delegados (as), da área de abrangência dos Distritos Sanitários, considerando o princípio da paridade, previsto na Resolução CNS n.º 453/2012 e na Lei 8.142/90.

Art. 12º - Serão eleitos (as) Gestores/Prestadores, Trabalhadores e Usuários, considerando sua representação na área de abrangência de cada Distrito Sanitário, respeitando os seguintes critérios:

I- Gestores - trabalhadores lotados nos Distritos Sanitários, que possuem cargo de confiança junto à gestão;

II- Prestadores - representantes de Instituições de Saúde prestadoras de serviço pelo Sistema Único de Saúde;

III- Trabalhadores - profissionais lotados nas Unidades de Saúde dos Distritos Sanitários, e que não possuem cargos de confiança junto à gestão;

IV- Usuários - representantes de entidades (Associações de Bairros, representantes do Movimento Religioso, representantes do Movimento de Mulheres, entre outros movimentos) que atuem dentro da área de abrangência do Distrito Sanitário.

PARAGRAFO ÚNICO - A representação dos Distritos Sanitários será comprovada mediante Declaração de vínculo por cada Distrito Sanitário.

Seção III**Plenária Geral**

Art. 13º - A Plenária Geral ocorrerá dia 08 de abril de 2019, com a finalidade de eleger Delegados (as), representantes de entidades legalizadas da sociedade civil organizada, com sede e atividade no Município de Salvador, considerando o princípio da paridade, previsto na Resolução CNS n.º 453/2012 e na Lei 8.142/90.

Art. 14º - Serão eleitos representantes de Entidades de Prestadores de Serviços Públicos e Privados, representantes do conjunto de entidades Associativas, Conselhos Regionais e Sindicatos de Profissionais na área de Saúde; e, representantes de entidades de Usuários dos Serviços de Saúde

Seção IV**Plenárias Livres**

Art. 15º - As Plenárias Livres compreendem debates, encontros e Plenárias para promover a participação na etapa municipal, considerando o tema central da 16ª Conferência Nacional de Saúde, considerando os seguintes critérios:

I- As plenárias livres deverão ocorrer no período de 01 de abril de 2019 a 20 de abril de 2019, devendo sua programação ser encaminhada para conhecimento do Conselho Municipal de Saúde, até 48h (quarenta e oito horas) de antecedência da data referente ao final do período de realização das mesmas;

II- Será considerada Plenária Livre, os debates, encontros, plenárias cuja participação seja igual ou superior a 20 (vinte) participantes.

III- Para ser eleito delegado através de Plenária Livre o participante deverá ter participação e reconhecimento no território de atuação.

IV- Com vistas a comprovar a legitimidade da representação dos delegados eleitos em Plenárias Livres, a organização do evento deverá apresentar relatório das propostas elaboradas, anexando a este, formulário com nomes dos delegados eleitos, que será disponibilizado pela Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Saúde.

Seção V**Etapa de Monitoramento**

Art. 16º - As deliberações da XV Conferência Municipal de Saúde de Salvador serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

Capítulo IV**Dos Participantes**

Art. 17º - Nos termos do §4º do Art. 1º da Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a representação dos usuários em todas as etapas da XV Conferência Municipal de Saúde de Salvador será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde.

§ 1º. Nos termos da Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, a distribuição da representação dos usuários, dos trabalhadores de saúde, dos gestores e prestadores de serviço será da seguinte forma:

I - 50% dos participantes serão representantes dos usuários;

II - 25% dos participantes serão representantes dos trabalhadores de saúde;

III - 25% dos participantes serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

§ 2º. Os representantes de usuários não poderão exercer cargo público na área da saúde municipal, estadual e/ou federal e nem ter vínculo empregatício com os prestadores de serviços privados e/ou contratados pelo SUS.

Art. 18º - Os participantes da XV Conferência Municipal de Saúde de Salvador serão em número de 330 (trezentos e trinta) e distribuir-se-ão em 3 (três) categorias:

I - 260 (duzentos e sessenta) delegados, com direito à voz e voto;

II - 30 (trinta) convidados, com direito à voz;

III - 40 (quarenta) observadores, com direito à voz.

§1º. Os Conselheiros Municipais de Saúde, Titulares e Suplentes, são delegados Natos.

§2º. Poderão participar da XV Conferência Municipal de Saúde de Salvador todas as pessoas interessadas nos debates, desde que se inscrevam no local, na condição de "observadores", para os quais será concedido direito à voz, e não será concedido direito ao voto e nem assegurada a alimentação.

Art. 19º - Os demais Delegados que participarão da XV Conferência Municipal de Saúde de Salvador serão eleitos nas Plenária Distrital, Plenária Geral e Plenárias Livres, sob a coordenação da Comissão Organizadora,

Art. 20º - A XV Conferência Municipal de Saúde de Salvador contará com a participação de 260 (duzentos e sessenta) Delegados, assim distribuídos:

I - 48 Conselheiros Municipais de Saúde, Titulares e Suplentes, Delegados Natos;

II - 212 (duzentos e doze) eleitos na Plenária Distrital, Plenária Geral e Plenárias Livres.

Art. 21º - Serão convidadas 30 (trinta) pessoas para a XV Conferência Municipal de Saúde de Salvador, dentre representantes de órgãos, entidades civis, instituições municipais, estaduais e federais, personalidades estaduais e municipais, com atuação de relevância na área de saúde, setores afins.

Art. 22º - Participarão da XV Conferência Municipal de Saúde de Salvador como observadores pessoas interessadas nos debates, desde que se inscrevam no local, conforme ordem de chegada.

Capítulo V**Dos (as) Delegados (as)**

Art. 23º - O Delegados serão eleitos em Plenária Distrital, Plenária Geral e Plenárias Livres, considerando o total de 260 delegados distribuídos, paritariamente, nas seguintes etapas:

I- Plenária Distrital - Serão eleitos (as) Gestores/Prestadores, Trabalhadores e Usuários, considerando sua representação na área de abrangência de cada Distrito Sanitário, respeitando os seguintes critérios:

a) Com a finalidade de comprovar legalidade e legitimidade, os representantes dos segmentos gestor e trabalhador deverão apresentar, no dia da plenária, documento de comprovação de vínculo com o respectivo Distrito Sanitário;

b) Os usuários deverão ser representantes de entidades da área de abrangência do Distrito Sanitário e não devem possuir vínculo empregatício com o SUS.

II- Plenária Geral - Serão eleitos representantes de Entidades de Prestadores de Serviços Públicos e Privados, representantes do conjunto de entidades Associativas, Conselhos Regionais e Sindicatos de Profissionais na área de Saúde; e, representantes de entidades de Usuários dos Serviços de Saúde.

a) Com vistas a comprovar sua legalidade e legitimidade, as entidades deverão apresentar, no dia da Plenária, ofício em papel timbrado da entidade, assinado pelo responsável legal, indicando o representante. E também, documento de identificação do representante, com foto;

b) Os representantes do segmento de usuários não podem possuir vínculo empregatício com o Sistema Único de Saúde. E também, não pode possuir cargo de confiança na gestão municipal, estadual e/ou federal.

Capítulo VI**Plenárias Livres**

Art. 24º - Será considerada Plenária Livre, os debates, encontros, plenárias cuja participação seja igual ou superior a 20 (vinte) participantes.

Art. 25º - Com vistas a comprovar a legitimidade da representação dos delegados eleitos em plenárias livres, a organização do evento deverá apresentar relatório das propostas elaboradas, anexando a este, formulário com nomes dos delegados eleitos, que será disponibilizado pela Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Saúde.

Capítulo VII**Das Vagas**

Art. 26º - A XV Conferência Municipal contará com a participação de 260 (duzentos e sessenta) Delegados, distribuídos da seguinte forma:

a) 48 (quarenta e oito) conselheiros municipais de saúde (delegados natos);

b) 16 (dezesseis) delegados eleitos nas Plenárias Livres;

c) 208 (duzentos e oito) delegados eleitos na Plenária Distrital;

d) 28 (vinte e oito) eleitos na Plenária Geral.

Art. 27º - A quantidade de Delegados a serem eleitos por Distrito Sanitário foi definida pela Comissão

Organizadora da XV CMSS, com base em critérios populacionais, conforme informações do TABNET. Diante disto, os Distritos Sanitários foram classificados em três categorias:

I- De GRANDE PORTE: os Distritos Sanitários com população acima de 271.000 (duzentos e setenta e um mil) habitantes - deverão eleger 16 (dezesesseis) Delegados;

II- De MÉDIO PORTE: os Distritos com população entre 171.000 (cento e setenta e um mil) a 270.000 (duzentos e setenta mil) habitantes - deverão eleger 12 (doze) Delegados;

III- De PEQUENO PORTE: àqueles com população de 50.000 (cinquenta mil) a 170.000 (cento e setenta mil) habitantes - deverão eleger 08 (oito) Delegados.

DISTRITOS SANITÁRIOS	CLASSIFICAÇÃO	QTD. DE DELEGADOS
ITAPAGIPE	PEQUENO PORTE	08 (OITO)
CENTRO HISTÓRICO	PEQUENO PORTE	08 (OITO)
BOCA DO RIO	PEQUENO PORTE	08 (OITO)
LIBERDADE	PEQUENO PORTE	08 (OITO)
CAJAZEIRAS	MÉDIO PORTE	12 (DOZE)
SÃO CAETANO/VALÉRIA	MÉDIO PORTE	12 (DOZE)
ITAPUÁ	MÉDIO PORTE	12 (DOZE)
BROTAS	MÉDIO PORTE	12 (DOZE)
CABULA/BEIRU	GRANDE PORTE	16 (DEZESSEIS)
BARRA/RIO VERMELHO	GRANDE PORTE	16 (DEZESSEIS)
SUBÚRBIO FERROVIÁRIO	GRANDE PORTE	16 (DEZESSEIS)
PAU DA LIMA	GRANDE PORTE	16 (DEZESSEIS)

Parágrafo Único - As Ilhas da área de abrangência do Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário serão contempladas com 08 (oito) vagas de Delegados, dentre as vagas do referido Distrito.

Art. 28º - o número de suplentes corresponderá a 20% do quantitativo total de delegados eleitos.

Capítulo VIII Das Instâncias de Decisão

Art. 29º - São instâncias de decisão na XIII Conferência Municipal de Saúde de Salvador:

- I- Os Grupos de Trabalho;
- II- A Plenária Final.

§ 1º - Os Grupos de Trabalho serão compostos, paritariamente, por Delegadas e Delegados, nos termos da Resolução n.º 453/2012 do CNS, com participação de convidadas e convidados, estes, proporcionalmente, divididos em relação ao seu número total;

§ 2º - A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções apresentadas.

Capítulo IX Da Estrutura e Composição da Comissão Organizadora e Grupos de Trabalho

Art. 30º - A Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Saúde será composta pelos 04 (quatro) Conselheiros eleitos no Pleno do Conselho Municipal de Saúde, e seus respectivos suplentes, conforme deliberação do Pleno reunido em sua 450ª Reunião ordinária, com o apoio dos técnicos da Secretaria Executiva.

PARÁGRAFO ÚNICO: A XV Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por um conselheiro municipal de saúde, que deverá ser eleito entre os membros da Comissão Organizadora;

Art. 31º - A Comissão organizadora contará com o apoio da Coordenação Executiva, de representantes das Coordenações do Nível central, representantes das Coordenações dos Distritos Sanitários e Presidentes dos Conselhos Distritais de Saúde, divididos da seguinte forma:

- I- Secretaria Executiva, representada pela Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde;
- II- Subcomissão de Relatoria;
- III- Subcomissão de Infraestrutura e Acessibilidade;
- IV- Subcomissão de Comunicação e Divulgação.

Art. 32º - Das Atribuições da Comissão Organizadora:

I- Conduzir a realização da XV CMSS, atendendo às deliberações do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Salvador;

II- Elaborar e implementar a metodologia de realização da XV CMSS;

III- Estimular e apoiar a Plenária Distrital, Plenária Geral E Plenárias Livres nos seus aspectos preparatórios;

IV- Elaborar o orçamento e propor e definir a infraestrutura da XV CMSS;

V- Desenvolver os eixos temáticos da XV CMSS.

VI- Elaborar as Minutas do Regulamento e Regimento da XV CMSS;

VII- Propor critérios de credenciamento de Delegados, Convidados e Observadores;

VIII- Realizar o julgamento dos recursos relativos ao credenciamento de Delegados;

IX- Promover divulgação da XV CMSS;

X- Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes à XV CMSS e não previstas nos itens anteriores;

XI- Elaborar o Relatório Final da Conferência e promover o encaminhamento do mesmo, em tempo hábil, à Comissão Organizadora da X Conferência Estadual de Saúde;

XII- Apresentar ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde a prestação de contas da XV CMSS.

Parágrafo Único - Cabe a Secretaria Municipal de Saúde assegurar o suporte técnico, administrativo e financeiro para a realização da XV CMSS.

Art. 33º - A Comissão Organizadora contará com 3 (três) subcomissões a fim de dar mais agilidade aos trabalhos, a saber: subcomissão de Relatoria; subcomissão de Infraestrutura; subcomissão de Divulgação e Mobilização.

§1º Cada subcomissão será coordenada por um (a) Conselheiro (a) Municipal de Saúde participante da Comissão Organizadora;

§2º A subcomissão de Relatoria será responsável pela elaboração do Regulamento e da proposta de Regimento Interno da XV CMSS e elaboração do Relatório Final da Conferência;

§3º A subcomissão de Infraestrutura será responsável por buscar a garantia de toda estrutura física para realização da XV CMSS, inclusive no que se refere a recursos financeiros, e também ficará à frente de toda organização e logística do evento;

§4º A subcomissão de Comunicação e Divulgação será responsável por todo processo de divulgação do evento para o público externo, bem como em disponibilizar o conteúdo e modelo para criação do Site da XV CMSS, e também cadastramento dos participantes.

Capítulo X Do Credenciamento

Art. 34º - O credenciamento dos Delegados, eleitos previamente (na Plenária Distrital, Plenária Geral e Plenárias Livres), far-se-á, exclusivamente, no dia 23 de abril, das 08:00h às 10:00h.

Art. 35º - As vagas não preenchidas no dia 23 de abril serão ocupadas pelos suplentes eleitos nas etapas que precederam a XV CMSS, sendo estas credenciadas, apenas, a partir do dia 23 de abril, no período de 13h às 14h.

PARÁGRAFO ÚNICO - O preenchimento das vagas de que trata o Art. 33º deste Regimento, dar-se-á considerando a relação de suplentes eleitos. E não sendo preenchidas todas as vagas, estas serão destinadas a participantes interessados, desde que seja comprovada sua legalidade e legitimidade através da apresentação de documentação provando vínculo com entidade representativa.

Art. 36º - No ato do credenciamento, todos (as) os Delegados (as) deverão apresentar documento oficial de identificação com foto.

Capítulo XI Dos Eixos Temáticos

Art. 37º - Para garantir maior aprofundamento dos debates sobre o tema da XV CMSS, serão instalados 04 (quatro) Grupos de Trabalho.

§ 1º. Cada participante deverá indicar em qual dos 4 (quatro) Eixos Temáticos deseja participar no ato do credenciamento.

§ 2º. A confirmação da indicação do Eixo ocorrerá no início dos Trabalhos em Grupo e dependerá da disponibilidade de vagas no Eixo requerido, podendo a organização remanejar os inscritos, afim de completar os Grupos de Trabalho dos outros Eixos.

Art. 38º - Os Grupos de Trabalho serão constituídos por 1 (um) Coordenador e 1 secretário, escolhidos pelo grupo, 2 (dois) Relatores e 2 (um) Facilitadores, indicados pela subcomissão de Relatoria.

Art. 39º - Ao Coordenador caberá coordenar os debates, controlar o uso do tempo e distribuir a palavra aos participantes. Seu papel é ser um mediador do Grupo e garantir a participação de todos.

Art. 40º - Ao Secretário caberá auxiliar os trabalhos da Mesa: anotar os pedidos de destaque, anotar as inscrições, realizar a contagem de votos e controlar o tempo de pronunciamento de cada participante do grupo.

Art. 41º - Ao Facilitador caberá o esclarecimento acerca da metodologia dos trabalhos, que deverão estar relacionados sempre com o Eixo Temático, garantindo o foco da discussão do tema proposto.

Art. 42º - Ao Relator caberá à elaboração do relatório a partir das deliberações do Grupo, e o encaminhá-lo à subcomissão de Relatoria para a consolidação do Relatório Final e apresentação do mesmo, pelo Coordenador da Mesa, na Plenária Final.

Art. 43º - A duração dos Trabalhos dos Grupos será de 04 horas, sendo 02 horas para discussão, revisão e sistematização das propostas e 02 horas para apresentação, consenso e deliberação das propostas a serem apresentadas no Grupo.

Art. 44º - Os temas dos Eixos Temáticos serão apresentados ao Plenário da XIII CMSS, em Mesa Redonda, a ser realizada dia 23 de abril.

Art. 45º - Os Grupos de Trabalho deverão respeitar, proporcionalmente, o princípio da paridade dos segmentos, a fim de legitimar as discussões.

Art. 46º - Cada Grupo de Trabalho terá a responsabilidade de formular, analisar, discutir e votar propostas referentes ao Eixo Temático designado, totalizando, para cada grupo, 05 (cinco) propostas a serem analisadas.

§ 1º. As propostas eleitas deverão ter o mínimo de 50% mais um de votos dos Delegados nos Grupos de Trabalho.

§ 2º. Cada Grupo elegerá o máximo de 05 (cinco) propostas por Eixo Temático, as quais serão encaminhadas para apreciação da XV Conferência Municipal de Saúde de Salvador.

Art. 45º - Os participantes deverão assinar a lista de presença.

Capítulo XII Da Sessão Plenária Final

Art. 47º - A Plenária Final, de caráter deliberativo, será dividida em 3 (três) sessões, as quais serão presididas por 1 (um) Coordenador e 1 (um) Secretário, definidos pela Comissão Organizadora.

I- Na primeira sessão será a apreciação e votação das Propostas da XV Conferência Municipal de Saúde de Salvador;

II- Na segunda sessão a apresentação e aprovação das Moções;

III- Na terceira sessão a Eleição de Delegados para a Etapa Estadual.

Art. 48º - Participarão da Primeira e da Segunda Sessão:

I- Os Delegados com direito à voz e voto que tenham 75% de frequência nos dias da Conferência;

II- Os convidados com direito à voz.

III- Os Observadores com direito à voz.

Art. 49º - Na terceira sessão, somente participarão do processo de eleição para a Conferência Estadual, os Delegados com direito à voz e voto obedecidos os critérios do artigo anterior.

§ 1º. A Coordenação de Infraestrutura destinará locais de permanência específicos por segmento, para os Delegados e Convidados.

§ 2º. A Comissão Organizadora computará a frequência dos Delegados nas Conferências, nos Trabalhos de Grupo e na Plenária Final, através de lista de frequência.

§ 3º. A frequência será computada a partir da Solenidade de Abertura da XV Conferência Municipal de Saúde de Salvador no dia 23 de abril, totalizando 20 horas de trabalho.

Seção I Das Discussões

Art. 50º - Quando uma proposição estiver em debate no Plenário, a palavra somente será concedida a quem se inscreveu junto à Secretaria da Mesa, em ordem cronológica das inscrições, com apresentação do crachá e terá um minuto para seu comentário.

Art. 51º - A discussão de determinada matéria ou proposta poderá ser encerrada pela Coordenação da Mesa, após consulta ao Plenário, atendendo aos encaminhamentos indicados pelo Plenário e com a base no presente Regimento.

Art. 52º - As questões de ordem terão prevalência sobre qualquer assunto, cabendo ao interessado 1 (um) minuto para o encaminhamento da proposição, que será imediatamente apreciada pela Mesa.

Seção II Da Votação das Propostas

Art. 53º - Em regime de votação não serão aceitas questões de ordem, de encaminhamentos ou esclarecimentos do Plenário.

Art. 54º - A votação das propostas na Plenária Final será encaminhada da seguinte forma:

I- Leitura das 05 propostas de cada um dos 4 (quatro) Grupos de Trabalho, totalizando 20, sendo 05 (cinco) propostas por Eixo Temático;

II- As solicitações de destaque deverão ser feitas através da apresentação do crachá, que serão identificados da seguinte forma:

- a) 260 (duzentos e sessenta) - Delegados;
- b) 70 (setenta) - Convidados e observadores.

I- Os destaques poderão ser de supressão parcial ou total do texto;

II- Os destaques deverão ser apresentados à mesa Coordenadora dos trabalhos durante a leitura das propostas dos Grupos de Trabalho;

III- Após apresentação dos destaques, as propostas serão discutidas e colocadas em votação; caso necessário, a coordenação da mesa poderá propor apresentação de uma defesa e uma negação do destaque para facilitar a votação, sendo concedido 01 (um) minuto para defesa e 01 (um) minuto para negação;

I- Somente será computado o voto do delegado;

VII- Se o destaque de supressão total vencer a votação, não será apreciado o destaque de supressão parcial;

VIII- Em seguida serão votados cada um dos destaques de supressão parcial;

IX- Não serão discutidos novos destaques para itens já aprovados;

X- As propostas que não forem destacadas e as que tiverem seus destaques de supressão parcial aprovados, comporão o Relatório Final da XV Conferência Municipal de Saúde de Salvador;

XI- Será realizada votação para a escolha de 05 (cinco) propostas por Eixo Temático, totalizando 20 (vinte) propostas, que seguirão para apreciação da Conferência Estadual de Saúde da Bahia.

Parágrafo Único - será facultado ao Delegado fazer declaração de voto, sendo concedido 1 (um) minuto para o pronunciamento.

Seção III Da Votação das Moções

Art. 55º - As Moções deverão ser de âmbito municipal, estadual ou federal e referente a qualquer problema do interesse geral da saúde.

§ 1º. As Moções deverão ser apresentadas à Coordenação de Relatoria Geral, por delegado, em formulário próprio, fornecido por esta Coordenação até às 12h, observando o seguinte:

I - Conter o nome, RG e assinatura do autor;

II - Cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos, 25% dos Delegados da Conferência, com nome e RG.

§ 2º. A Coordenação de Relatoria Geral organizará as Moções recebidas, facilitando a apresentação na Plenária Final.

§ 3º. O Coordenador da Mesa fará a apresentação das Moções colocando-as em votação.

§ 4º. A Moção será aprovada, por maioria simples de votos dos Delegados presentes, identificados através da apresentação do crachá da XV Conferência Municipal de Saúde de Salvador.

Art. 56º - Concluídas as apresentações das Moções, será encerrada a segunda sessão da Plenária Final da XV Conferência Municipal de Saúde de Salvador.

Seção IV Da Eleição dos Delegados para Etapa Estadual

Art. 57º - Serão eleitos na XV Conferência Municipal de Saúde de Salvador 12 (doze) delegados, obedecendo ao critério de paridade estabelecido na Resolução CNS nº 453/2012, Artigo 1º, §4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, assim distribuídos:

I - 06 (seis) usuários do Sistema Único de Saúde;

II - 03 (três) trabalhadores de serviços de saúde;

III - 03 (três) gestores e/ou prestadores de serviços de saúde;

Art. 58º - Somente poderão candidatar-se à vaga de Delegados à Etapa Estadual, aqueles que obtiverem 75% de participação na XV Conferência Municipal de Saúde de Salvador, comprovado pela frequência.

Art. 59º - A votação de Delegados para a Etapa Estadual obedecerá à seguinte ordem:

I - Proceder-se-á a apresentação dos candidatos por segmento;

II - Os candidatos poderão se auto indicar ou ser indicados por outro Delegado;

III - Após indicação dos Delegados, os nomes apresentados serão colocados em votação;

IV - A aprovação dos Delegados dar-se-á por maioria simples dos Delegados presentes por segmento e aptos a votar;

V - A eleição dos Delegados será feita através da apresentação do crachá.

Parágrafo Único. Para cada segmento serão eleitos XX (XXX) Delegados suplentes para à Etapa Estadual, que somente poderá assumir a titularidade na ausência do titular.

CAPÍTULO XIII RELATÓRIO FINAL

Art. 60º - A Coordenação de Relatoria tem a responsabilidade da elaboração do Relatório Final que será apreciado e votado no Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º. O Relatório Final conterá as propostas aprovadas na Plenária Final, as Moções e o resultado da eleição dos Delegados à Etapa Estadual.

§ 2º. A elaboração do Relatório Final da XV Conferência Municipal de Saúde de Salvador observará as

orientações da 16ª Conferência Nacional de Saúde.

§ 3º. A Plenária Final terá como objetivo aprovar o Relatório Final resumido, devendo este documento expressar o resultado dos debates, conter as diretrizes municipais para formulação de políticas para o SUS, conter as diretrizes propostas para a etapa estadual da 16ª Conferência Nacional de Saúde, bem como conter o nome dos Delegados e seus respectivos suplentes para a Etapa Estadual.

CAPÍTULO XIV DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 61º - As despesas com a organização geral para a realização de todas as etapas da XV Conferência Municipal de Saúde de Salvador serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador.

CAPÍTULO XV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62º - Serão conferidos certificados de participação na XV Conferência Municipal de Saúde de Salvador aos Delegados, Convidados, Expositores e Integrantes da Comissão Organizadora, especificando a condição de participação na Conferência.

Art. 63º - Deverão ser respeitadas as questões inerentes a gênero e raça para todas as etapas e fases da XV CMSS.

Art. 64º - Para os efeitos administrativos e operacionais, este Regimento entra em vigor após a apreciação no Conselho Municipal de Saúde.

Art. 65º - Em todas as etapas da XV Conferência Municipal de Saúde de Salvador será assegurada acessibilidade da pessoa com deficiência com direito a acompanhante, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, recomendado pela Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência (CIASPD/CNS), a Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Art. 66º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Saúde de Salvador.

SALVADOR, 08 DE abril DE 2019.

FÁBIO FERREIRA DE JESUS

Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Salvador - CMS/SSA

Homologo a Resolução do CMS/SSA Nº. 04/2019

LUÍZ GALVÃO

Secretário Municipal da Saúde de Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

PORTARIA Nº 138/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-38158/2018, protocolado em 10/08/2018, referente à **Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-083**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **J MISSIAS & MOTA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.626.349/0001-57, com sede na Rua Luzimar, nº 56, Valéria, para **Reciclagem de Materiais Metálicos, Triagem de Materiais Recicláveis (que inclua pelo menos uma etapa do processo de industrialização), com capacidade de processamento de 18 toneladas/dia de sucatas metálicas**, no mesmo endereço da sede, sob as Coordenadas Geográficas 12º51'38.08"S e 38º26'32.78"O; 12º51'38.53"S e 38º26'31.91"O; 12º51'40.01"S e 38º26'32.66"O; 12º51'39.73"S e 38º26'33.81"O; 12º51'39.13"S e 38º26'33.74"O; 12º51'38.72"S e 38º26'33.14"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

1. Manter esta SEDUR sempre informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da Licença;
- II. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI), Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;
- III. Apresentar à PMS/SEDUR, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos, com comprovantes da destinação (lâmpadas, baterias, papel e papelão, sobras de plásticos, entre outros) para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhados de ART do responsável técnico pelas informações;
- IV. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas;

V. Apresentar à PMS/SEDUR, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, Auto de Vistoria (AVCB) ou Certificado de Licença (CLCB), emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia;

VI. Cumprir as exigências da Resolução CONAMA Nº 01/90 e os limites fixados pela NBR 10.151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento;

VII. Implantar canaleta metálica interligada a caixa Separador de Água e Óleo (SAO) e perimetral a área de abastecimento, de forma que os bicos de combustíveis ao abastecer fiquem totalmente dentro deste perímetro. Apresentar à PMS/SEDUR, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório consubstanciado com registros fotográficos, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

VIII. Realizar a limpeza periódica do sistema Separador de Água e Óleo (SAO) (canaletas e caixa coletora) com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar à PMS/SEDUR, anualmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

IX. Apresentar à PMS/SEDUR, anualmente, laudo de eficiência do sistema Separador de Água e Óleo (SAO). Esta avaliação deverá ser feita por meio de análises do afluente e efluente do mesmo e a taxa de remoção de poluentes conforme as recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Posto de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa) e Resolução CONAMA Nº 430. O Laudo deverá conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados;

X. Realizar a limpeza e manutenção periódica do tanque séptico com empresa especializada, de modo a garantir sua eficiência. Apresentar à PMS/SEDUR, anualmente, documentação comprobatória da limpeza e destinação do lodo;

XI. Receber e/ou adquirir motores, máquinas, tanques, tambores, entre outros equipamentos oriundos de desativação industrial, somente após a sua devida descontaminação, devendo manter em seus arquivos para fins de fiscalização a documentação comprobatória;

XII. Realizar a limpeza e manutenção periódica do sistema de tratamento de efluentes sanitários (fossa séptica) com empresa especializada, de modo a garantir sua eficiência, devendo apresentar à PMS/SEDUR, anualmente, os comprovantes da limpeza e destinação do lodo;

XIII. Apresentar à PMS/SEDUR, anualmente, relatório de monitoramento do sistema de coleta, tratamento e destino final dos efluentes líquidos sanitários (fossa séptica). Deverá ser feita análise na entrada da fossa e na saída do filtro dos seguintes parâmetros: pH, temperatura, óleos e graxas, sólidos totais, Coliformes Termotolerantes, DBO e DQO. Os relatórios de monitoramento deverão conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados;

XIV. Implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site desta SEDUR, em serviços - formulários, devendo apresentar semestralmente, durante o período de vigência da Licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar Nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM Nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei Nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 08 de abril de 2019.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 139/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-56389/2018 em 22/11/2018, referente à **Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-084**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0081-21, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Caminho das Árvores, para **Estação Rádio Base - ERB BABON07** a operar nas tecnologias GSM, LTE e WCDMA, com

potência máxima irradiada de 62,8 W, localizada na Rua Direta do São Caetano, nº 525, São Caetano, sob as coordenadas geográficas 12°55'58,0"S e 38°28'41,0"O, (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Requerer previamente, a PMS/SEDUR, nova Licença Ambiental, caso haja modificação das instalações e/ou nas potências efetivamente irradiadas que ora se licencia; e no caso de construção de edifícios em locais adjacentes a esta ERB, que violem o disposto na Norma Técnica NT 02/03.

Art. 2.º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM Nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei Nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3.º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 08 de abril de 2019.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 140/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-39608/2018, protocolado em 21/08/2018, referente à **Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-085**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **PNEUBOM SALVADOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.643.724/0001-77, com sede na Avenida Juracy Magalhães, nº 1.054, Rio Vermelho, para **comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores**, no mesmo endereço da sede, sob as coordenadas geográficas 13°0'23.21"S e 38°29'7.49"O; 13°0'22.19"S e 38°29'8.69"O; 13°0'20.97"S e 38°29'8.33"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: I. Manter esta SEDUR sempre informada de qualquer ampliação ou modificação da atividade e/ou do empreendimento;

II. Apresentar à PMS/SEDUR, no prazo de 180 (cento e oitenta), o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), devendo mantê-lo sempre atualizado;

III. Manter sempre atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos, bem como para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

IV. Apresentar à PMS/SEDUR, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos, com sua devida comprovação de destinação (embalagens de graxas, lubrificantes, óleo usado e/ou contaminado, plásticos, pneus, lâmpadas, pilhas, baterias, entre outros) para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pelas informações;

V. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, preferenciando a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei Nº 12.305/10;

VI. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas;

VII. O óleo usado proveniente das operações de manutenção deverão ser destinados a empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente e conforme estabelecido na Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM Nº 3.656 de 25/08/2006, devendo anexar no relatório de execução do PGRS, os comprovantes de destinação;

VIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI), Portaria GM N.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

IX. Substituir a caixa de contenção de efluentes por uma caixa Separadora de Água e Óleo (SAO), devendo ser constituída de componentes para executar as funções de coleta, separação, estocagem

temporária de resíduos oleosos provenientes da operação do estabelecimento e a devida condução do efluente tratado para a rede coletora da Empresa Baiana de Águas e Saneamento - EMBASA. Apresentar à PMS/SEDUR, no prazo de 180 (cento e oitenta), memorial descritivo e fotográfico da implantação da SAO;

X. Apresentar à PMS/SEDUR, anualmente, laudo de eficiência do sistema Separador de Água e Óleo (SAO). Esta avaliação deverá ser feita por meio de análise do afluente e efluente do mesmo e a taxa de remoção de poluentes, conforme as recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Posto de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa) e Resolução CONAMA Nº 430. O Laudo deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados;

XI. Realizar a limpeza periódica do sistema Separador de Água e Óleo (SAO) e de todas as canaletas com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar à PMS/SEDUR, anualmente, relatório consubstanciado com registros fotográficos;

XII. Cumprir as exigências da Resolução CONAMA Nº 01/90 e os limites fixados pela NBR 10.151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

Art. 2.º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM Nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3.º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 08 de abril de 2019.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 141/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-48474/2018 em 08/10/2018, referente à **Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-086**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0081-21, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Caminho das Árvores, para **Estação Rádio Base - ERB BAAMA78** a operar nas tecnologias 4G e WCDMA, com potência máxima irradiada de 81,8 W, localizada na Alameda Carrara, nº 146, Pituba, sob as coordenadas geográficas 13°00'0"S e 38°27'39,22,6"O, (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Requerer previamente, a PMS/SEDUR, nova Licença Ambiental, caso haja modificação das instalações e/ou nas potências efetivamente irradiadas que ora se licencia; e no caso de construção de edifícios em locais adjacentes a esta ERB, que violem o disposto na Norma Técnica NT 02/03;

II. Apresentar à PMS/SEDUR, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório fotográfico comprobatório da instalação, no acesso ao site, das placas da operadora e de advertência quanto ao risco de emissões eletromagnéticas, conforme exigido pelo item 7.2 da NT 02/03, aprovada pela Resolução CEPRAM Nº 3.190/03.

Art. 2.º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM Nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei Nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3.º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao

empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 08 de abril de 2019.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 143/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000-56390/2018 em 22/11/2018, referente à **Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-087**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0081-21, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Caminho das Árvores, para **Estação Rádio Base - ERB BAAMA04**, a operar nas tecnologias GSM, LTE e WCDMA, com potência máxima irradiada de 62,8 W, localizada na Avenida Manoel Dias da Silva, nº 1.637, Pituba, sob as coordenadas geográficas 13º00'22,9"S e 38º27'42,3"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Requerer previamente, a PMS/SEDUR, nova Licença Ambiental, caso haja modificação das instalações e/ou nas potências efetivamente irradiadas que ora se licencia; e no caso de construção de edifícios em locais adjacentes a esta ERB, que violem o disposto na Norma Técnica NT 02/03;

II. Apresentar à PMS/SEDUR, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório fotográfico comprobatório da instalação da sinalização de advertência à exposição de radiação eletromagnética e placa da operadora, de acordo com o item 7.2 da NT 02/03 aprovada pela Resolução CEPAM Nº 3.190/03;

III. Apresentar à PMS/SEDUR, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório fotográfico comprobatório do aterramento dos equipamentos, de acordo com o item 7.2 da NT 02/03 aprovada pela Resolução CEPAM Nº 3.190/03.

Art. 2.º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM Nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3.º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 08 de abril de 2019.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 144/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-4115/2017, protocolado em 19/01/2017, referente à **Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-088**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **RÓTULA METALÚRGICA**

LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.871.336/0002-60, com sede na Rodovia BA 526 CIA - Aeroporto, km 9, Cassange, para **fabricação de estruturas metálicas, com 6.674,00 m² de área construída**, realizada no mesmo endereço da sede, sob as coordenadas geográficas 1 - 12º52'35.13"S e 38º21'50.15"O; ponto 2 - 12º52'36.61"S e 38º21'47.54"O; ponto 3 - 12º52'37.11"S e 38º21'44.12"O; ponto 4 - 12º52'35.13"S e 38º21'42.45"O; ponto 5 - 2º52'32.83"S e 38º21'45.07"O; ponto 6 - 12º52'31.10"S e 38º21'50.01"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Informar, imediatamente, à PMS/SEDUR, caso ocorra qualquer alteração (inclusão, ativação/ou desativação) das atividades ou no processo produtivo da empresa;

II. Apresentar à PMS/SEDUR, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, projeto e cronograma de execução para o isolamento da área de pintura do empreendimento, devendo atender as adequações previstas nas normas técnicas;

III. Apresentar à PMS/SEDUR, anualmente, comprovante de destinação dos resíduos recicláveis (sucatas metálicas e outros), que deverá ser anexado ao relatório de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);

IV. Encaminhar à PMS/SEDUR, anualmente, comprovante de destinação dos Resíduos Perigosos Classe I (restos de tintas, expurgos de jateamento, trapos, EPI's usados e outros), que deverá ser anexado ao relatório de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);

V. Realizar a manutenção periódica na Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), devendo destinar adequadamente o lodo sedimentado e o lodo acumulado, provenientes do sistema. Os comprovantes de destinação devem constar no relatório de execução do PGRS;

VI. Implementar, no prazo de 90 (noventa) dias, o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, que deverá ser elaborado e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR;

VII. Apresentar à PMS/SEDUR, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) contendo planilhas de controle da sua geração e disposição, com a devida comprovação de sua destinação (embalagens de graxas, tintas, solventes, borra oleosa proveniente da SAO, filtros, estopas e EPI's contaminados, sucatas metálicas, pneus, lâmpadas, pilhas, baterias, entre outros) para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pelas informações.

Art. 2.º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM Nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3.º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 08 de abril de 2019.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA

Secretário

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

PORTARIA Nº. 13/2019

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 14, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº. 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Considerar designada a servidora EDNILVA SOUSA AZEVEDO, matrícula 965328, para responder pelo Cargo em Comissão de Subgerente Financeiro / GERAFF, grau 53, da Gerencia Administrativa e Financeira, no período de 15/04/2019 a 14/05/2019, durante o impedimento legal da titular, MARIA DO ROSARIO SILVA FERREIRA, por motivo de Férias.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 08 de abril de 2019.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**Fundação Gregório de Mattos - FGM****PORTARIA Nº. 14/2019**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009,

RESOLVE:

Designar, a partir de 18/04/2019, Domingos da Silva Santos, Chefe de Setor B, matrícula n.º 3062495, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Subgerente Financeiro, grau 53, da Gerência Administrativo-Financeira, em substituição do titular Ivã de Araújo Oliveira, matrícula n.º 3093959, por motivo de férias, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, em 09 de abril de 2019.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

PORTARIA Nº. 15/2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009,

RESOLVE:

Designar, a partir de 12/04/2019, a servidora Vera Lucia Ribeiro de Sousa Santos, Secretário Administrativo, matrícula n.º 3023243, para responder cumulativamente pela função de confiança de Chefe do Setor de Fomento e Incentivo a Cultura, grau 63, da Gerência de Promoção Cultural, desta FGM, em substituição da titular Josiane Oliveira Guimarães Costa, matrícula n.º 3089927, por motivo de férias, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, em 9 de abril de 2019.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**PORTARIA Nº 44/2019**

O SECRETÁRIO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE SALVADOR torna público que a Comissão criada pela Portaria n.º 097/2016 no DOM de 31/08/2016, para julgamento de Autos de Infração referente à inobservância das disposições legais do Regulamento do Serviço de Táxi e Transportes Especiais - SETAX, do Município de SALVADOR, em reunião ordinária, julgou as defesas dos Autos de Infração abaixo discriminados com os resultados que a seguir são divulgados:

Autos PROCEDENTES:

PROCESSO	AUTO	PERMISSIONÁRIO	ALVARÁ
02500050/290	2500050/290	GECIVALDO TEIXEIRA DOS SANTOS	A-0578
593000077/T50	059300077	RITA DE CASSIA DA S QUEIROZ	A-0732
77004/300	77004/300	MARIVALDO SILVA SANTOS	A-0905
801634/310	801634/310	BARTOLOMEU OLIVEIRA DE CARVALHO	A-0631
69000108/T02	69000108/T02	OSMAR CEZAR F DA CUNHA	A-1901
91220007/350	91220007/350	OSMAR CEZAR F DA CUNHA	A-1901
69000028/T02	69000028/T02	DIOGENES MENEZES DOS SANTOS	A-1423
23600236/T29	23600236/T29	CLSUDOSN OLIVEIRA SANTOS	A-1662
01002933/290	01002933/290	HELMAR CASSIO DA CRUZ	A-2545
69000032/T02	69000032/T02	ELIANE GALVÃO DA SILVA	A-2249
1002933/300	1002933/300	HELMAR CASSIO DA CRUZ	A-2545
077595/310	77595/310	JOSE ALBERTO SILVA PAIXÃO	A-2797
00806348/290	00806348/290	MARIA DA CONCEIÇÃO S CORREIA	A-2990
0805214/380	00805214/380	JOSE LUIZ OLIVEIRA DA CRUZ	A-3331
69000030/T02	69000030/T02	RAIMUNDO SIAS ALVES	A-3421
23600192/T29	23600192/T29	CLAUDIO MENDES DE LIMA	A-3506
23600203/T53	23600203/T53	ROBERTO BARBOSA DA SILVA	A-3508
69000034/T02	69000034/T02	JOSE RIVALDO COUTINHO	A-3724
00805555/290	0805555/290	ODAIR SANTOS DA SILVA	A-4702
69000138/T02	6900138/T02	CASSIO BRITO ALMEIDA	A-4828
69000138/T02	69000138/T02	CASSIO BRITO ALMEIDA	A-4828
00804821/580	0804821/580	ITALO VAGNER N AROUCA	A-5266

PROCESSO	AUTO	PERMISSIONÁRIO	ALVARÁ
69000046/T02	69000046/T02	PAULO MEKING DA SILVEIRA	A-5378
1113573/290	1113573/290	ALBERICO DE JESUS MACHADO	A-5325
00804416/290	00804416/290	ALBERICO DE JESUS MACHADO	A-5325
69000046/T02	69000046/T02	PAULO MEKING DA SILVEIRA	A-5378
807447/290	807447/290	JOSE CARLOS F DE SOUZA	A-5391
805596/290	805596/290	JOSE CARLOS F DE SOUZA	A-5391
91220013/380	91220013/380	MANOEL NASCIMENTO SAMPAIO	A-5614
804700/580	00804700/580	EMPRESA N SRA. DA CONCEIÇÃO	B-5640
802627/580	00802627/580	JOSE RAIMUNDO A DE ASSUNÇÃO	A-5700
90540/80	90540/80	ADAILTON DA SILVA	A-5844
68800015/T51	6800015/T51	UBIRAJARA VIERIA CRAVO	A-5919
89720036/T23	897200036	KELLY CRISTINA S. CERQUEIRA	A-5947
89690015/T23	896900015	KELLY CRISTINA S. CERQUEIRA	A-5947
00805196/380	00805196/380	KELLY CRISTINA S. CERQUEIRA	A-5947
23600213/T23	23600213/T23	KELLY CRISITNA SANTOS CERQUIERA	A-5947
59300035/290	593000035/	SALOMÃO DA SILVA OLIVEIRA	A-5957
0805968/290	805968/290	ROBERT DA SILVA COSTA	A-5981
805545/290	805545/290	ALEXANDRE CERQUEIRA BASTOS	A-6533
89690014/290	896900014	ALEXANDRE CERQUEIRA BASTOS	A-6533
801096/300	801096/300	VALDEMAR GOMES DOS SANTOS	A-6210
69000021/T02	69000021/T02	REGINA DA COSTA C. MOREIRA	A-6709
0807205/290	807205/290	REGINA DA COSTA C. MOREIRA	A-6709
0807205/380	807205/380	REGINA DA COSTA C. MOREIRA	A-6709
690005/T02	690005/T02	MARGARIDA MARIA DOS PASSOS GENE	A-6851
801969/580	801969/580	ERIC REIS SOUZA ARAUJO	A-6849
804621/380	804621/380	ERIC REIS SOUZA ARAUJO	A-6849
79361/80	79361/80	APARECIDA Mª RODRIGUES DO CARMO	A-6948

Autos IMPROCEDENTES:

0075198/80	075198/80	WILSON GUIMARAES DE SANTANA	A-2389
68000002/580	68800002/580	JERRY PEREIRA DA SILVA	A-2709
68800002/580	68800002/580	JERRY PEREIRA DA SILVA	A-2709
0806354/290	0806354/290	MARIA DA C. DA SILVA CORREIA	A-2990
0805214/290	0805214/290	JOSE LUIZ OLIVEIRA DA CRUZ	A-3331
69000050/T02	69000050/T02	RAIMUNDO DIAS ALVES	A-3421
23600205/T29	236000205/	CLAUDIO MENDES DE LIMA	A-3506
6850007/290	6850007	JOSE PEREIRA DA SILVA	A-5831
90800015/290	908000015	JOSE PEREIRA DA SILVA	A-5831
89710008/T51	8971000008/	UBIRAJARA VIERIA CRAVO	A-5919
0804820/580	0804820/580	NEIVALDO PEREIRA GOMES	A-5930
79289/T34	79289/T34	ANTONIO CESAR P DE ABREU	A-6064
89720040/T02	897200040	WANDERLEY PINHEIRO TEIXEIRA	A-6403
0802634/580	802634/580	GILDETE DE NOVAIS BLOHEM	A-6596
89720019/T02	897200019	REGINA DA COSTA C. MOREIRA	A-6709
69000038/T02	69000038	MARGARIDA MARIA DOS PASSOS GENE	A-6851
79284/80	79284	ALAN CARDEK LOIOLA PINTO	A-6966

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 09 de abril de 2019.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI**RECURSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA: 05/04/2019 - 1ª****JARI**

A JARI, no julgamento dos Recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência de Trânsito - TRANSALVADOR, por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro-CTB, por unanimidade, DECIDE:

08-Dar Provimento, por unanimidade aos Recursos a seguir discriminados, decidindo pela improcedência da imposição da penalidade:

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
124469-2017	R003967829	ART. 218,I	MARIA JOSE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
140592-2017	R004081933	ART. 184,III	ALOISIO DE OLIVEIRA SOUZA	GUILHERME VIANA MERCURI
154330-2017	R004250237	ART. 184,III	MARIA DA CONCEICAO TRINDADE REIS	GUILHERME VIANA MERCURI
136583-2017	R004038352	ART. 184,III	MARIA JULIANA SALGADO NUNES	GUILHERME VIANA MERCURI
165248-2017	R003999479	ART. 184,III	IVANDIR MAGALHAES SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
41615-2018	R003577037	ART. 184,III	NELSON FERREIRA DE BASTOS FILHO	GUILHERME VIANA MERCURI
38537-2018	R004498087	ART. 187,I	JOSE LUIZ FERREIRA BAHIA	GUILHERME VIANA MERCURI
38541-2018	R004488240	ART. 187,I	JOSE LUIZ FERREIRA BAHIA	GUILHERME VIANA MERCURI
59511-2018	R004043005	ART. 184,III	LUIZ FELIPE DE LUCENA DIAS	GUILHERME VIANA MERCURI
60762-2018	R004215030	ART. 184,III	ALBERTO EVANGELISTA LEITE	GUILHERME VIANA MERCURI
61734-2018	R004159447	ART. 184,III	EDUARDO QUEIROZ DA COSTA LIMA	GUILHERME VIANA MERCURI
65511-2018	R004508261	ART. 184,III	GIVANILDO DA SILVA FIALHO	GUILHERME VIANA MERCURI
65690-2018	R004159943	ART. 218,I	ELIEZER CHAVES MOURA	GUILHERME VIANA MERCURI
67206-2018	R002973547	ART. 218,I	HORLAN REAL MOTA	GUILHERME VIANA MERCURI
68007-2018	R004169004	ART. 184,III	MARIA MAGDALENA DA S ROCHA	GUILHERME VIANA MERCURI
68066-2018	R004489658	ART. 218,II	IARA NUNES BARRETO	GUILHERME VIANA MERCURI
69878-2018	R004093554	ART. 184,III	POLICIA MILITAR DA BAHIA	GUILHERME VIANA MERCURI

09-Negar Provimento, por unanimidade aos Recursos a seguir discriminados, mantendo as penalidades impostas:

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
69918-2018	T066303484	ART. 181,XVIII	JOSE OLIMPIO VIEIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
69925-2018	R004191711	ART. 187, I	ALEXIO JOSE BRITTO DOS SANTOS	LAURENTINO
70004-2018	R004539640	ART. 218, I	IVALDO DA ROCHA RODRIGUES	LAURENTINO
70013-2018	F001420473	ART. 208	EVANDRO CONCEICAO LOPES	LAURENTINO
70022-2018	T892400132	ART. 181, XI	JAILSON JACINTO DE CARVALHO	LAURENTINO
70081-2018	R004585952	ART. 184, III	ISAURA BENDO HENRIQUE	GUILHERME VIANA MERCURI
70207-2018	R004373254	ART. 184, III	CLEIDIMAR VIEIRA N FAGUNDES	GUILHERME VIANA MERCURI
69123-2018	R004465171	ART. 218,II	LUIZ PEDRO DA SILVA NETO	LAURENTINO
69605-2018	R004448662	ART. 184, III	DIANA PAIXAO DE OLIVEIRA MARQUES	GUILHERME VIANA MERCURI
69619-2018	T066700616	ART. 181, VIII	OTACILIO ALVES BARRETO	LAURENTINO
69623-2018	P002350243	ART. 252, VI	OTACILIO ALVES BARRETO	LAURENTINO
69790-2018	T904400443	ART. 182, VI	ANTONIO IRUMA SANTOS SOARES	LAURENTINO
69867-2018	M000022993	ART. 193	IVA CARLA P DOS REIS	LAURENTINO
70586-2018	T067800099	ART. 252, UNICO	GABRIELLA DOS SANTOS MACHADO	LAURENTINO
70978-2018	T027900413	ART. 181, XVIII	ELMO SOUZA LOBAO	LAURENTINO
71120-2018	R004598206	ART. 184, III	ALEX CERQUEIRA MARQUES	GUILHERME VIANA MERCURI
71747-2018	T045205509	ART. 181, XVII	JOSE COSME TELES OLIVEIRA	LAURENTINO
71779-2018	R004548462	ART. 184,III	JOSE AUGUSTO ROCHA	GUILHERME VIANA MERCURI
71792-2018	T020805595	ART. 169	DENIO ESPIRITO SANTO DA CUNHA	LAURENTINO
71797-2018	T034204186	ART. 252, U	LUCAS AZEVEDO SANTOS	LAURENTINO
71832-2018	R004206478	ART. 184, III	JOSE DE JESUS SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
71922-2018	R004251367	ART. 184, III	GERCIANE VALERIO DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
71936-2018	R004580519	ART. 218,I	OSIMAR RAMOS DOS SANTOS	LAURENTINO
71940-2018	R004235101	ART. 218, I	RENO FERREIRA DE SANTANA	LAURENTINO
71954-2018	R004309045	ART. 218, I	IVALDO DE JESUS SILVA	LAURENTINO
71959-2018	R004309974	ART. 184,III	IVALDO DE JESUS SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
71968-2018	R004292104	ART. 184,III	ANA CARLA GUIMARAES DE ARAUJO	GUILHERME VIANA MERCURI
71986-2018	R004579409	ART. 218, I	MOISES NEVES DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
72025-2018	T069800419	ART. 181, XVIII	ALANA DE BRITO PALOS	LAURENTINO
72098-2018	R004261214	ART. 184, III	ANTONEI DE JESUS CERQUEIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
72142-2018	R004496211	ART. 184, III	CARLOS EDUARDO ALMEIDA FERREIRA	GUILHERME VIANA MERCURI

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
72160-2018	R004607667	ART. 184, III	JOSENILSON DOS SANTOS SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
72214-2018	R004504403	ART. 2218, I	LUIZ MAURICIO BACELLAR BATISTA	LAURENTINO
72219-2018	T061100086	ART. 252, VI	TARCIO ROBERTO SANTANA LEITE	LAURENTINO
72232-2018	R004518805	ART. 184, III	JOSEVALDO DOS SANTOS VIEIRA JUNIOR	GUILHERME VIANA MERCURI
72246-2018	P002358402	ART. 244, I	RAFAEL PITANGA FERNANDES	LAURENTINO
72269-2018	R004125383	ART. 218,I	RENO FERREIRA DE SANTANA	GUILHERME VIANA MERCURI
72322-2018	R004500524	ART. 218, I	RENATA VIEIRA DE MELO FERREIRA	LAURENTINO
72331-2018	R004341937	ART. 218,I	JOSE ALEXANDRE ROCHA ABREU	GUILHERME VIANA MERCURI
72421-2018	B000194482	ART. 181, XIII	HILTON HELIO MUTI	LAURENTINO
72703-2018	R004593268	ART. 184, III	ALMIR DOS R SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
73867-2017	R003783726	ART. 218,I	MAURICIO KERTZMAN SZPORER	GUILHERME VIANA MERCURI
76959-2015	R002686358	ART. 218,I	ADRIANA KELLY COSTA ALMEIDA	GUILHERME VIANA MERCURI
78754-2017	R003908206	ART. 218, I	CARLOS ROBERTO ANDRADE FONTES	GUILHERME VIANA MERCURI
81615-2016	F001316768	ART. 208	RODRIGO FERREIRA MARQUES SOUSA	GUILHERME VIANA MERCURI
88176-2017	P002347442	ART. 181,XVII	DOMINGOS FAGUNDES BRAZ	GUILHERME VIANA MERCURI
90881-2017	T049601118	ART. 181,XVII	SIDRONIO BASTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
93031-2017	T023707518	ART. 181,XIX	DUCILENE SANTANA ROCHA	GUILHERME VIANA MERCURI
71233-2018	R004536038	ART. 218,I	EDSON LIMA CARDOSO	LAURENTINO
71292-2018	T893400915	ART. 181, VIII	DANIEL AUGUSTO M DOS SANTOS	LAURENTINO
71391-2018	M000018544	ART. 181, VIII	NELSON OLIVEIRA ANDRADE	LAURENTINO
71459-2018	T066201280	ART. 182, VI	MARCOS RENE S SANTANA	LAURENTINO
95089-2017	T043500267	ART. 181,XVIII	ALBERTO MAGNO FERREIRA ANUNCIACAO	GUILHERME VIANA MERCURI
95395-2017	M000006417	ART. 181, VIII	LEMUEL CASTRO DA CONCEICAO	GUILHERME VIANA MERCURI
96376-2017	T037500092	ART. 181,XVII	WALASI LEAL DA SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
97523-2017	T046900821	ART. 181,XVIII	LAURENCIO DAIELLO	GUILHERME VIANA MERCURI
97794-2017	T045201652	ART. 181,XVIII	CLAUDIA DA CRUZ SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
98793-2017	T037404330	ART. 181,XVII	JACKSON GOMES PAIM	GUILHERME VIANA MERCURI
68004-2018	R004168931	ART. 184, III	MARIA MAGDALENA DA S ROCHA	GUILHERME VIANA MERCURI
68106-2018	T045201569	ART. 193	CAROLINA VALENTE DE F SANTOS	LAURENTINO
68142-2018	T066600516	ART. 181, XVII	MANOEL JACKSON DOS SANTOS ALVES JUNIOR	GUILHERME VIANA MERCURI
68174-2018	R004496541	ART. 218, II	VAGNER ARAUJO PEREIRA	LAURENTINO
68499-2018	R003536718	ART. 184,III	AGNALDO ROSA DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
68548-2018	R004457087	ART. 218, I	MARCOS HENRIQUE GARCIA NEVES	LAURENTINO
68561-2018	R004406586	ART. 218,I	MARCOS HENRIQUE GARCIA NEVES	LAURENTINO
68746-2018	T054701014	ART. 181, XIX	MAURICIO SOUZA BAHIA BORGES	LAURENTINO
68778-2018	R004226933	ART. 184,III	RICARDO DE CARVALHO REGO	GUILHERME VIANA MERCURI
68782-2018	T033800355	ART. 186,II	ANDRE DE ARAUJO CAMPOS	LAURENTINO
68840-2018	T035300863	ART. 244, I	MENESIS SANTOS DE ARAUJO	LAURENTINO
68895-2018	R004287252	ART. 184, III	GLORIA MARIA FREITAS PEREIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
67828-2018	T892300582	ART. 181, VIII	JACIARA COSTA DAMASCENO	LAURENTINO
67850-2018	R004550439	ART. 218,I	JOHACIA COSTA DE OLIVEIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
67864-2018	F001398367	ART. 208	RAIMUNDO JOVENTINO DA H SHORT	LAURENTINO
67931-2018	T018805445	ART. 181, VIII	ANDRE JORGE BORGES PINTO	LAURENTINO
68935-2018	T019409156	ART. 214, I	JACO SILVA DE ANDRADE	LAURENTINO

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
69088-2018	T911300439	ART. 181, XVIII	MARCOS MOURA DA SILVA	LAURENTINO
69187-2018	R004446607	ART. 218,I	ADAILTON DOS SANTOS	LAURENTINO
69209-2018	T035701709	ART. 181, XVII	MIRIAM CARNEIRO LIMA	LAURENTINO
69245-2018	R004085291	ART. 218, I	LUCIO MAURO SOARES DANTAS DA SILVA	LAURENTINO
69254-2018	R004051585	ART. 218, I	LUCIO MAURO SOARES DANTAS DA SILVA	LAURENTINO
69263-2018	T036903137	ART. 181, XIX	IZAURA CRISTINA PINTO BATISTA	LAURENTINO
69272-2018	R004412617	ART. 218, I	LUCAS ALMEIDA ALVES SILVA	LAURENTINO
69330-2018	T906500518	ART. 181, VIII	IVAN TEIXEIRA DE ARAUJO JUNIOR	LAURENTINO
69344-2018	T893100051	ART. 252, UNICO	CRISTINA NASCIMENTO DOS S GOMES	LAURENTINO
69358-2018	R004360615	ART. 218, I	ANA RITA CERQUEIRA DE BRITO	LAURENTINO
69434-2018	T066303406	ART. 181, VIII	PABLO DA SILVA BISPO	LAURENTINO
69452-2018	M000014574	ART. 181, XIX	KARINA MONCORVO BRITTO DE ARAUJO	LAURENTINO
69475-2018	T067000246	ART. 181, XIX	RICARDO SOUZA RODRIGUES	LAURENTINO
69493-2018	T020804694	ART. 181, XX	ARTEMIS ABRANTES PEREIRA DA SILVA	LAURENTINO
69572-2018	T016603029	ART. 186,II	VERA LUCIA DA SILVA	LAURENTINO
67076-2018	R004540644	ART. 184,III	RAFAEL VINHA COSTA	GUILHERME VIANA MERCURI
67120-2018	T070104463	ART. 252, UNICO	WANDERLEY PINHEIRO TEIXEIRA	LAURENTINO
67148-2018	R004150870	ART. 187,I	PAULO ROQUE PEREIRA BARBOSA	GUILHERME VIANA MERCURI
67305-2018	R004167818	ART. 218, II	PEDRO LUIZ FAILLA	LAURENTINO
67369-2018	R004511524	ART. 184, III	RAFAEL VINHA COSTA	GUILHERME VIANA MERCURI
67382-2018	R004264238	ART. 218,I	SILVAN DE JESUS SANTANA	GUILHERME VIANA MERCURI
67508-2018	R004118760	ART. 218, I	FABIO PAIXAO DA C SANTOS	LAURENTINO
66388-2018	T072001049	ART. 181, XVIII	DANILO NEVES SANTOS	LAURENTINO
66559-2018	T025503535	ART. 181, XIV	SIDNEY SANTOS DA SILVA JUNIOR	LAURENTINO
66568-2018	T054701389	ART. 193	RAIZA TOURINHO DOS R S LIMA	LAURENTINO
66586-2018	T062500060	ART. 181, XVII	ROBERTO SANTOS ALELUIA JUNIOR	LAURENTINO
66707-2018	R004512264	ART. 218,II	KATIA SAMPAIO ANDRADE ANTUNES	GUILHERME VIANA MERCURI
66748-2018	M000022929	ART. 181, XIX	EVILASIO IMBASSAHY DIAS	LAURENTINO
66919-2018	R004468065	ART. 218,I	TANIA CRISTINA MORAES FERREIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
66978-2018	R004042896	ART. 218,II	LUCIO MAURO SOARES DANTAS DA SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
66982-2018	R004072267	ART. 218,II	LUCIO MAURO SOARES DANTAS DA SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
65712-2018	R004373007	ART. 218, II	ANTONILDES COSTA PIRES FILHO	LAURENTINO
65861-2018	R004054753	ART. 218, I	JOSE ROQUE RAMOS JONES	LAURENTINO
65866-2018	T035701185	ART. 181, VII	JOSE ROQUE RAMOS JONES	LAURENTINO
65884-2018	R004061162	ART. 218,I	ANABAL ALVES DOS SANTOS JUNIOR	GUILHERME VIANA MERCURI
66180-2018	T034603397	ART. 193	PAULA PRADO DOS SANTOS CARDOSO	LAURENTINO
66211-2018	M000014449	ART. 181, XIX	FELIPE MOURA MAGALHAES	LAURENTINO
65532-2018	T059300145	ART. 252,VI	FABIO ANTONIO DE MAGALHAES NOVOA	LAURENTINO
65537-2018	T060200437	ART. 193	LUCAS MURIELLE S DE MENEZES	LAURENTINO
65546-2018	T018400630	ART. 208	DIVALDO JOSE DE SOUZA	GUILHERME VIANA MERCURI
65550-2018	T048200254	ART. 181, VIII	DIVALDO JOSE DE SOUZA	LAURENTINO
65442-2018	R004553925	ART. 218,II	SERGIO OLIVEIRA DE SANTANA	GUILHERME VIANA MERCURI
65474-2018	F001378238	ART. 208	EDVALDO RIBEIRO BISPO	GUILHERME VIANA MERCURI
65578-2018	R004034216	ART. 218, I	FLAVIO AUGUSTO OLIVEIRA MIRANDA	LAURENTINO
65604-2018	T041602394	ART. 203,IV	VIOLETA VICTORIA ALMEIDA TELLO	LAURENTINO
65681-2018	T022201182	ART. 181, XIX	JOSEMAR SIMOES PEREIRA	LAURENTINO

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
65073-2018	T913400019	ART. 250,I	EDUARDO RAMOS BARBOSA	LAURENTINO
65212-2018	R004171419	ART. 184, III	GABRIEL HENRIQUE LOPES DE JESUS	GUILHERME VIANA MERCURI
65334-2018	T916500128	ART. 169	ANDERSON EMANUEL DOS S MACHADO	LAURENTINO
65352-2018	R003681865	ART. 218,II	MARCO ANTONIO DE M FERREIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
65398-2018	T028501411	ART. 239	JONAS DOS SANTOS SILVA	LAURENTINO
63674-2018	T041301606	ART. 181, XVIII	ANDERSON SANTOS DE SOUZA	LAURENTINO
63692-2014	R002505305	ART. 218,I	ALEXINALDO CARMO DE JESUS	GUILHERME VIANA MERCURI
63778-2018	T057300930	ART. 181, VIII	EDUARDO BRITO CLIMACO SANTANA	LAURENTINO
63818-2018	T048000995	ART. 181, XVII	MARCIO DA SILVA RICL	LAURENTINO
63827-2018	R004524327	ART. 218, I	ADALGISIO MASCARENHAS DIAS	LAURENTINO
63836-2018	R004045523	ART. 184,III	WESLEY NOVAES MASCARENHAS	GUILHERME VIANA MERCURI
63868-2018	R004070672	ART. 187, I	EDSON SIMOES OLIVEIRA FILHO	LAURENTINO
64029-2018	R004606026	ART. 218, I	JOSEVAL SANTOS DE ASSIS	LAURENTINO
64196-2018	R004525932	ART. 187, I	JOSE FERNANDO MIRANDA DA SILVA	LAURENTINO
64330-2018	T029113991	ART. 181, VIII	ALEOMAR NOVAIS SANTOS	LAURENTINO
64367-2018	F001391848	ART. 208	MANOEL A S DE ALBERGARIA	LAURENTINO
63741-2018	F001418301	ART. 208	BRAULINO JESUS DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
64533-2018	T046300044	ART. 252,VI	DIEGO LUIZ LIMA DE CASTRO	LAURENTINO
64592-2018	F001416129	ART. 208	BRUNO DA SILVA SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
64795-2018	T022100872	ART. 167	JACKSON ELMO COSTA RODRIGUES	LAURENTINO
64803-2018	R004204281	ART. 184, III	JUAREZ PINTO OLIVEIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
64858-2018	T893700212	ART. 181, XVII	ARQUIMEDES MARTINS DOS SANTOS ME	LAURENTINO
64916-2018	F001389688	ART. 208	AVANILDO DOS SANTOS	LAURENTINO
65082-2018	R004373130	ART. 187, I	GLEIDSON SILVA FONSECA	LAURENTINO
65091-2018	T066901595	ART. 181, VIII	WILSON JORGE SANTOS ARAUJO	LAURENTINO
65113-2018	T019112149	ART. 169	ADRIANO C SANTOS BRANDAO	LAURENTINO
62102-2018	R004557187	ART. 218,I	CLEONICE DUARTE DE JESUS	LAURENTINO
38253-2015	R002584246	ART. 218,I	CLAUDINETE DE OLIVEIRA SOUSA	GUILHERME VIANA MERCURI
61725-2018	M000013863	ART. 181, XIX	LUCAS MARIANO SOUZA SANTOS	LAURENTINO
62260-2018	T021800602	ART. 250,I	FERNANDO NETO PINHO SEIXAS	LAURENTINO
62288-2017	R003995040	ART. 218, I	LUCAS DA SILVA SANTANA	LAURENTINO
62643-2018	R004535951	ART. 218, I	CLAUDIO DA SILVA LIMA	LAURENTINO
62751-2018	M000012416	ART. 181, XIX	GILDEVANDRO QUEIROZ OLIVEIRA	LAURENTINO
62837-2018	R004563473	ART. 184,III	VITALMED SERV DE EMERG MEDICA LTDA	GUILHERME VIANA MERCURI
63066-2018	R004115118	ART. 184, III	FELIPE BARBOSA DE QUEIROZ	GUILHERME VIANA MERCURI
63089-2018	R004177485	ART. 184,III	LUIZ JOSE PASSOS	GUILHERME VIANA MERCURI
63165-2018	T022502982	ART. 193	JEANDERSON SANTANA DOS S COSTA	LAURENTINO
63183-2018	T066301792	ART. 181, VIII	MARENILSON DEOCLECIO DOS SANTOS	LAURENTINO
62431-2018	T066302053	ART. 169	ROGER CONCEICAO DOS SANTOS	LAURENTINO
62508-2018	R004410423	ART. 218, I	EMERSON LUIS SANTOS ALVES	LAURENTINO
63480-2018	T064500900	ART. 181, V III	ELIANA B SANTOS CALMON	LAURENTINO
60951-2018	R004516189	ART. 218,I	LAERCIO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO	GUILHERME VIANA MERCURI
61356-2018	R004470907	ART. 218,I	LUIS ALBERTO SANTOS DE SOUZA	LAURENTINO
61360-2018	R004495210	ART. 218, I	LUIS ALBERTO SANTOS DE SOUZA	LAURENTINO
61365-2018	R004465055	ART. 218, I	LUIS ALBERTO SANTOS DE SOUZA	LAURENTINO



PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
61400-2018	R004530949	ART. 184,III	ADELSON SANTOS OLIVEIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
60424-2018	R004506413	ART. 187, I	JOHAB CARVALHO F DOS SANTOS	LAURENTINO
60442-2018	R004487892	ART. 218,I	JONAS GONCALVES CAPINAM	GUILHERME VIANA MERCURI
61635-2017	R003713662	ART. 218, I	DENISE GOES SILVEIRA	LAURENTINO
59363-2018	R004095163	ART. 184, III	HERMERSON RICARDO DIAS GONCALVES	GUILHERME VIANA MERCURI
59412-2018	T024205833	ART. 181, XIX	GILSON FERREIRA BASTOS	LAURENTINO
60203-2018	R004546972	ART. 218,I	MARIA ANGELA MODESTO RIBEIRO	LAURENTINO
60285-2018	T066600953	ART. 181,I	EPIFANIA FIRMO DE ASSIS NETA	LAURENTINO
60492-2018	T071700660	ART. 182, VI	JOSE TIAGO SANTANA	LAURENTINO
60640-2018	R004129548	ART. 218, I	ANTONIO JORGE SANTOS CERQUEIRA	LAURENTINO
40629-2018	R004482813	ART. 184, III	GEOVA LOPES DE OLIVEIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
41196-2018	R003575629	ART. 218, I	TOTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	GUILHERME VIANA MERCURI
43761-2018	R004473716	ART. 184,III	EUNICE JORGE SOARES	GUILHERME VIANA MERCURI
49021-2018	R004478244	ART. 184,III	THAINA DA COSTA LINS LIMA	GUILHERME VIANA MERCURI
41925-2018	R004472585	ART. 218, I	RAFAEL SPINOLA DOS ANJOS	GUILHERME VIANA MERCURI
42037-2018	R004070697	ART. 187, I	PEDRO UMBELINO MACEDO PACHECO	LAURENTINO
42604-2018	R004456718	ART. 184,III	PAULO ROGERIO SANTOS GEIGER	GUILHERME VIANA MERCURI
4309-2018	T034203331	ART. 207	HELIO BARTOLOMEU SOUZA	LAURENTINO
43400-2018	R004485188	ART. 184,III	RAIMUNDO AMADO ORRICO SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
43559-2018	R004495043	ART. 218, I	JOSIVALDO ALVES DE AMORIM	LAURENTINO
43595-2018	R004434369	ART. 218, I	GLADYS SILVA F DA COSTA CHRISTOPHE	LAURENTINO
44157-2018	R004142810	ART. 184, III	GIVANILDO MOREIRA SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
44189-2018	T037406262	ART. 181, VIII	EDINA ALVES COSTA	LAURENTINO
44247-2018	T056104983	ART. 181, XVII	JOSE ISIDRO DOS SANTOS MEDRADO	LAURENTINO
44463-2018	T017804495	ART. 181, XVII	CRHISTIAN LOPES ALMEIDA	LAURENTINO
46461-2018	T019112630	ART. 181,XIX	ADAILSON AGUIAR SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
46696-2018	T053107344	ART. 181, VIII	EDILSON FRANCO BORGES	GUILHERME VIANA MERCURI
47195-2018	T046901303	ART. 181, XVII	JOSE BENTO DE SOUZA FILHO	LAURENTINO
47762-2018	F001411417	ART. 208	TEREZA CRISTINA DE F GUIMARAES	GUILHERME VIANA MERCURI
48270-2018	F001413060	ART. 208	AUGUSTO CEZAR DOS REIS SANTANA	GUILHERME VIANA MERCURI
48446-2018	R004057880	ART. 184, III	SINVAL PEREIRA ALVES	GUILHERME VIANA MERCURI
48581-2018	T029802166	ART. 193	VICENTE CONCEICAO DA SILVA	LAURENTINO
48775-2018	R004017228	ART. 184, III	JOSE MARIANO TELES FILHO	GUILHERME VIANA MERCURI
48793-2018	R004088502	ART. 184, III	IOLANDA SIMOES DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
48973-2018	R004246438	ART. 218, I	CHEIVA FAINSTEN	LAURENTINO
165266-2017	C000179538	ART. 186,II	LARISSA DE C SILVEIRA	LAURENTINO
165310-2017	T025201735	ART. 167	WILSON CONCEICAO RODRIGUES COSTA	GUILHERME VIANA MERCURI
165315-2017	T061500579	ART. 252, U	WILSON CONCEICAO RODRIGUES COSTA	GUILHERME VIANA MERCURI
165432-2017	T022801356	ART. 181, XVII	RICARDO DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
165566-2017	P002327136	ART. 207	ELMO DOS SANTOS SOUSA	LAURENTINO
166517-2017	T056106279	ART. 181, XVII	JOSELIAS DA COSTA SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
16914-2018	R003400578	ART. 218,I	JOSE RAIMUNDO CARVALHO DA SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
31188-2018	R004440105	ART. 184, III	DERLEY RIBEIRO AZIZ	GUILHERME VIANA MERCURI
31255-2018	R004387070	ART. 184, III	SARA MARIA A DE JESUS OLIVEIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
35625-2018	R004262246	ART. 218,I	FABIO DA SILVA MIRANDA	GUILHERME VIANA MERCURI

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
35986-2018	R004356982	ART. 218, I	UOSTON OLIVEIRA DOS SANTOS	LAURENTINO
36985-2018	T035203120	ART. 181, XVII	SOLANGE SANTOS ABREU	LAURENTINO
161314-2017	T022801221	ART. 181, VIII	NADILSON DOS SANTOS FREITAS	LAURENTINO
37664-2018	T049400984	ART. 186, II	JOSE ROBERTO TAVARES SAMPAIO	LAURENTINO
161841-2017	R004326236	ART. 218,II	ANTONIO CERQUEIRA JUNIOR	GUILHERME VIANA MERCURI
161891-2017	R004370320	ART. 184, III	CLINICA RENATO LUIZ LOBO SOC S LTDA	GUILHERME VIANA MERCURI
162093-2017	T030307312	ART. 252, U	DANIEL BARROS SILVA DE LEITE MIRANDA	LAURENTINO
162520-2017	T063700126	ART. 181, XVII	LEANDRO VILARINO DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
162539-2017	T060000164	ART. 193	MARIA LUCIANA BRAGA DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
162561-2017	R003701344	ART. 218, I	DIOGO DE SOUZA FARIAS	LAURENTINO
162629-2017	T066800475	ART. 169	JOAO MIGUEL N FERNANDES	GUILHERME VIANA MERCURI
162836-2017	T019000929	ART. 181, VIII	MIZAL SANTANA DOS SANTOS	LAURENTINO
163060-2017	T063900048	ART. 252, UNI	TORRE DO PARQUE COM DE ALIMENTOS LTDA	GUILHERME VIANA MERCURI
163141-2017	T038300860	ART. 181, XVIII	WELTER EUSTAQUIO DA SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
163687-2017	T073700120	ART. 167	MARCOS CARDOSO SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
163957-2017	T066801570	ART. 169	ALEX HERCULANO DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
164267-2017	T034203674	ART. 252, UNI	JEFERSON SANTOS FERNANDES	GUILHERME VIANA MERCURI
165162-2017	T911500004	ART. 230, II	JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
165199-2017	R003970893	ART. 218,II	JOSIAS FERREIRA DOS SANTOS	LAURENTINO
50614-2018	T030113987	ART. 167	REYNALDO JORGE GONZAGA TRINDADE	LAURENTINO
50808-2018	T046100454	ART. 210	ALMENIZO BATISTA CONCEICAO	LAURENTINO
51217-2018	R004351339	ART. 184, III	ROGERIO SANTOS SANTANA	GUILHERME VIANA MERCURI
51528-2018	R004463863	ART. 218, I	EDSON SANTOS SILVA	LAURENTINO
51550-2018	T018400692	ART. 193	SIDNEI SANTOS DE JESUS	LAURENTINO
52333-2018	R004094741	ART. 184,III	NIVALDO DA SILVA DOS ANJOS	GUILHERME VIANA MERCURI
52441-2018	T029802225	ART. 193	MARCELO BARRETO BO MFIM	LAURENTINO
52473-2018	T042502795	252, UNICO	BRUNO CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA	LAURENTINO
52478-2018	T041900194	ART. 193	MARCO ANTONIO DA SILVA RATTES	LAURENTINO
52559-2018	M000023128	ART. 193	VAGNER SILVA DE JESUS	LAURENTINO
52932-2018	T041302143	ART. 251, I	FABIO SOUSA DAMASCENO	LAURENTINO
52946-2018	T032001933	ART. 207	ITAMAR BRUNO DE CARVALHO MOREIRA	LAURENTINO
53503-2018	R004328223	ART. 184,III	MARIO CESAR CORREIA	GUILHERME VIANA MERCURI
49869-2018	T066302325	ART. 181, XVII	TANIA MARIA FERREIRA BITTENCOURT	LAURENTINO
49936-2018	F001402448	ART. 208	JORGE CALDEIRA DO CARMO	GUILHERME VIANA MERCURI
54354-2018	R004539200	ART. 218,I	NELSON CARMO DA SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
54926-2018	F001418238	ART. 208	JARBAS GALVAO DE ARAUJO	GUILHERME VIANA MERCURI
55001-2018	B000316301	ART. 193	RITA DE CASSIA PINHEIRO	LAURENTINO
55303-2018	T060200614	ART. 208	RUIVAR SILVA DE LIMA	GUILHERME VIANA MERCURI
55664-2018	T016801705	ART. 181, XVII	CLAUMIR PESTANA SOUZA	LAURENTINO
55858-2018	T038300616	ART. 186,II	EDMUNDO FAGUNDES DA SILVA	LAURENTINO
55961-2018	F001413447	ART. 208	CAIO PRYL OCKE	GUILHERME VIANA MERCURI
55970-2018	R004074627	ART. 184, III	EVERALDO VITOR SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
56043-2018	R004516471	ART. 218, I	EDINEUZA CARLINDA DA SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
56064-2018	R004507047	ART. 184,III	VALQUIRIO OLIVEIRA SOUSA	GUILHERME VIANA MERCURI
56069-2018	R004485477	ART. 184,III	VALQUIRIO OLIVEIRA SOUSA	GUILHERME VIANA MERCURI

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
54070-2018	R003519617	ART. 218, II	JOSIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS	LAURENTINO
54089-2018	T022502767	ART. 181, VIII	ODILON OCTAVIANO DOS S MAIA FILHO	LAURENTINO
55498-2018	T056105699	ART. 181, XVII	JONATAS ALENCAR S GOMES PEREIRA	LAURENTINO
56258-2018	R004568052	ART. 184, III	SEBASTIAO FATIMO DE SOUZA	GUILHERME VIANA MERCURI
56271-2018	R004383350	ART. 218, I	HELIOMAR CRUZ DE SOUSA	LAURENTINO
56384-2018	R004498127	ART. 218, I	MARCOS AURELIO RIBEIRO DE S LISBOA	LAURENTINO
56401-2018	R004505284	ART. 218, I	JEAN MARLEY DIAS S DOS REIS	LAURENTINO
56546-2018	R004546752	ART. 218, I	MARICEU MENEZES SANTOS	LAURENTINO
56578-2018	R004521461	ART. 218, I	ANA CLAUDIA MORAES MOUTINHO	LAURENTINO
56596-2018	T028102860	ART. 193	JOSANY PESSOA TANAJURA	LAURENTINO
56834-2018	T022201068	ART. 193	ALEXSANDRO SANTANA NERI	LAURENTINO
57027-2018	T066901346	ART. 181, XX	LUIZ FERNANDO NEUBERT	LAURENTINO
58030-2018	R004453933	ART. 184, III	JOSE MARTINS DOS SANTOS NETO	GUILHERME VIANA MERCURI
58107-2018	R004054186	ART. 218, I	EDIVALDO MUNIZ DE LIMA	LAURENTINO
58170-2018	T066500493	ART. 181, XVII	NEWTON CESAR SANTOS DE OLIVEIRA	LAURENTINO
58625-2018	T049601350	ART. 181, XX	JAIRO ANDRADE DE MIRANDA	LAURENTINO
58648-2018	T015102106	ART. 181, VIII	HELEN GUIMARAES VIANA	LAURENTINO
58783-2018	R004525266	ART. 218, I	ADRIANO CARVALHO MOTTA SACRAMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
58797-2018	R004075152	ART. 218, I	RUBENS BARBOSA	LAURENTINO
58837-2018	T055901020	ART. 181, XVII	LUCIANO RAFAEL SANTOS DOS REIS	LAURENTINO
58887-2018	F001416616	ART. 208	IARA MARIA SANTOS DE SOUZA	GUILHERME VIANA MERCURI
57207-2018	R004478061	ART. 218, I	IVANILDO BATISTA DE CARVALHO	LAURENTINO
57211-2018	F001322571	ART. 208	IVANILDO BATISTA DE CARVALHO	GUILHERME VIANA MERCURI
58981-2018	R004377529	ART. 218, I	EDMUNDO ASSEMAN Y FELIPPI	LAURENTINO
59016-2018	F001365969	ART. 208	ELISABETE COSTA G DANTAS	GUILHERME VIANA MERCURI
136835-2017	T028501291	ART. 207	MOISES CARNEIRO VERGNE DE ABREU	GUILHERME VIANA MERCURI
137352-2017	R004048601	ART. 218, I	LUIZ CLAUDIO ALVES DOS SANTOS	LAURENTINO
137401-2017	T032001616	ART. 186, II	JOSE MATIAS BRAGA DE SOUZA	GUILHERME VIANA MERCURI
137672-2017	R003763427	ART. 218, I	CILENE FREITAS DE ALMEIDA	LAURENTINO
123712-2017	R004146870	ART. 218, I	GIRLENE NOVAIS GARRIDO	GUILHERME VIANA MERCURI
123924-2017	R003979674	ART. 218, I	FELIPE TABOAS LORENZO ALEN	GUILHERME VIANA MERCURI
123947-2017	T023714219	ART. 193	NEUZA DA SILVA PEREIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
123956-2017	R004109897	ART. 218, I	JOSENILTON GONCALVES MOREIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
139724-2017	T020804669	ART. 169	SIMONE DO NASCIMENTO DAS VIRGENS	GUILHERME VIANA MERCURI
140268-2017	T030301778	ART. 206, I	DELCIK SANTOS DUTRA	GUILHERME VIANA MERCURI
150177-2017	R004071253	ART. 218, I	WELLINGTON AGARENO DE SOUZA	GUILHERME VIANA MERCURI
150483-2017	R004205557	ART. 184, III	JOAO ALMEIDA SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
150780-2017	R004281939	ART. 218, I	ERNESTO DE SOUZA SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
15160-2018	T062200310	ART. 186, II	SILVANA ROSA PORTUGAL	GUILHERME VIANA MERCURI
152369-2017	R004109844	ART. 184, III	JANE DA SILVA PRAXEDES PINTO	GUILHERME VIANA MERCURI
152422-2017	R004315110	ART. 184, III	JOSE ALVES DE MATOS FILHO	GUILHERME VIANA MERCURI
152562-2017	R004305787	ART. 184, III	RESSOLEVER COMERCIO E IND LTDA	GUILHERME VIANA MERCURI
153214-2017	R004282124	ART. 218, I	RAFAEL ROBERTO DE OLIVEIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
153458-2017	R004353237	ART. 218, I	JONAS G BOA MORTE	GUILHERME VIANA MERCURI

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
153796-2017	R004275597	ART. 218, I	JOAO HIPOLITO RODRIGUES FILHO	LAURENTINO
153944-2017	T030113268	ART. 167	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS BISPO	LAURENTINO
154169-2017	T022100688	ART. 206, III	JUVANIA DOS SANTOS DE ALCANTARA	GUILHERME VIANA MERCURI
154191-2017	R004299087	ART. 218, II	MARIA ALICE SOUZA DOS SANTOS	LAURENTINO
160635-2017	R004204453	ART. 184, III	OSVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
160653-2017	T073800329	ART. 252, VI	RENATO FREIRE DE ARAUJO	LAURENTINO
160694-2017	R004247406	ART. 218, I	ANDRE LUIZ BRITO CAETANO	GUILHERME VIANA MERCURI
160757-2017	R004324075	ART. 184, III	ARTUR FILIPE CANCIO R DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
160766-2017	T019406830	ART. 181, XVIII	PAULA MARIA MARTINS CERQUEIRA	LAURENTINO
160775-2017	R003736508	ART. 218, I	PAULA MARIA MARTINS CERQUEIRA	LAURENTINO
161003-2017	R004379699	ART. 218, I	JONATAS DE OLIVEIRA TEIXEIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
154371-2017	R004334875	ART. 218, I	BRUNO SILVA C DE SOUZA	LAURENTINO
155500-2017	R004240852	ART. 218, I	ERISTON ORESTES SOUZA SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
155519-2017	T022100716	ART. 206, IV	MAGNO LEANDRO SANTOS DE JESUS	GUILHERME VIANA MERCURI
155695-2017	R004255065	ART. 218, I	MARIA ALDA DE A NETO SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
156090-2017	T061500467	ART. 207	GLAUCIO GIL FONSECA ANDRADE	GUILHERME VIANA MERCURI
156775-2017	R004208266	ART. 218, I	LILIANE MEIRE REIS DE QUEIROZ	GUILHERME VIANA MERCURI
157198-2017	T030112591	ART. 167	ANDRE LUIS M FERNANDES	LAURENTINO
157210-2017	R004289752	ART. 218, I	VALDO SANTOS DE SOUZA	GUILHERME VIANA MERCURI
157553-2017	R004225598	ART. 184, III	IRACI CARVALHO DA SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
158093-2017	R003674891	ART. 184, III	LEONARDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
158174-2017	R004283555	ART. 184, III	JOSE LEANDRO SILVA DE JESUS	GUILHERME VIANA MERCURI
158651-2017	R004280121	ART. 218, II	WALTER GEORG ZITZLER	GUILHERME VIANA MERCURI
158917-2017	R003848013	ART. 218, I	ROSEMARY DE SOUZA MIZAL	GUILHERME VIANA MERCURI
159038-2017	R004313525	ART. 184, III	MARLENE BARROS CERQUEIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
159335-2017	T070600034	ART. 207	FERNANDO CEZAR DE BAIROS NUNES	GUILHERME VIANA MERCURI
159542-2017	T018806257	ART. 181, VIII	DANIVALDO SILVA DE JESUS	GUILHERME VIANA MERCURI
159637-2017	R004090989	ART. 218, I	ENILSON SANTOS DE ALMEIDA	GUILHERME VIANA MERCURI
159655-2017	R004232331	ART. 218, I	FLAVIO SOARES DE SOUSA	GUILHERME VIANA MERCURI
159673-2017	R003975662	ART. 184, III	TELMO CRESPO DE CERQUEIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
159716-2017	R004179292	ART. 184, III	FABIO RENAN OLIVEIRA SALES	GUILHERME VIANA MERCURI
159759-2017	T028501511	ART. 252, VI	LEANDRO SIMAS COSTA	LAURENTINO
159812-2017	T049401419	ART. 181, VIII	LEOPOLDO CONCEICAO MOREIRA CRUZ	GUILHERME VIANA MERCURI
159925-2017	R004317808	ART. 184, III	SHEILA CARINE S SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
160081-2017	R003904782	ART. 218, I	FABRICIO DALTRO DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
160185-2017	T066301346	ART. 169	RAFAEL SPINOLA DOS ANJOS	GUILHERME VIANA MERCURI
160315-2017	R004366906	ART. 218, I	MARIA JOSE PEIXOTO PINTO	GUILHERME VIANA MERCURI
160400-2017	T024206463	ART. 206, I	ADEILDO DA CONCEICAO CAMPOS	GUILHERME VIANA MERCURI
160446-2017	T064201528	ART. 167	CAIO SERGIO M FREITAS	GUILHERME VIANA MERCURI
160504-2017	T052300510	ART. 182, V	ROGERIO FIGUEIREDO SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
160536-2017	T028800846	ART. 193	CARLOS ANDRE PEREIRA DA SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
160559-2017	T071600429	ART. 167	EUSTAQUIO DIAS	GUILHERME VIANA MERCURI
160577-2017	T037609766	ART. 167	TAIZE JARDELINA RIBEIRO DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
140691-2017	F001366710	ART. 208	SILVANO SALES DA SILVA	LAURENTINO

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
141023-2017	R004104765	ART. 218, I	SIMONE CARDOSO SALES	GUILHERME VIANA MERCURI
141587-2017	R004107494	ART. 184, III	JOSE MAURO COELHO MAIA GONCALVES	GUILHERME VIANA MERCURI
141893-2017	T016602569	ART. 186, II	JOSENILSON DE ALMEIDA SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
142130-2017	R004128844	ART. 218, I	CAMILA SANTOS MENEZES	LAURENTINO
142220-2017	T019406388	ART. 214, I	WALDIQUE JOSE DA SILVA	LAURENTINO
142603-2017	T058200443	ART. 252, UNICO	IGOR ROSSINI DA SILVA PALMA	LAURENTINO
143198-2017	T038300665	ART. 252, VI	PRISCILA RUAS PEDREIRA	LAURENTINO
143210-2017	T056500579	ART. 181, VIII	FERNANDO RODRIGO TAVEIRA M DOS SANTOS	LAURENTINO
143602-2017	T053107222	ART. 167	MARIA DA SAUDE DE B BOMFIM	LAURENTINO
144368-2017	T018805107	ART. 182, II	GRAZIANNO GOMES SALES	LAURENTINO
144787-2017	T019112421	ART. 169	RICARDO E SILVA DA FRANCA	GUILHERME VIANA MERCURI
144804-2017	T020803784	ART. 181, VIII	HELIO DA SILVA SANTOS	LAURENTINO
144845-2017	R004142753	ART. 218, III	EDMUNDO ASSEMAN Y FELIPPI	LAURENTINO
144881-2017	T030112326	ART. 167	GILVANIA LIMA FRAGA	LAURENTINO
145042-2017	T059000576	ART. 169	RUBENITA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA	GUILHERME VIANA MERCURI
145524-2017	T040202323	ART. 252, VI	ALINE FAVILLA DA SILVEIRA	LAURENTINO
145600-2017	T036903088	ART. 252, VI	ANTONIO EDUARDO DOS S DE ABREU	LAURENTINO
145858-2017	R004231921	ART. 218, I	UNIDAS S A	GUILHERME VIANA MERCURI
148026-2017	R004184505	ART. 218, I	NILSON DE ALMEIDA SAMPAIO	LAURENTINO
149115-2017	R004287442	ART. 218, I	FABIANA CANDIDA SANTOS DE OLIVEIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
149345-2017	T063800224	ART. 186, II	CLAUDIO BARRETO BATISTA	GUILHERME VIANA MERCURI
149769-2017	T060200300	ART. 203, IV	ADENIL DA SILVA SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
149859-2017	R004338978	ART. 184, III	DENILSON DO CARMO NASCIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
130566-2017	R003762518	ART. 218, I	CARLOS HENRIQUE DE M SANTANA	LAURENTINO
130633-2017	T042501224	ART. 207	PABLO SANTOS SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
131191-2017	T051600413	ART. 252, VI	CRISTIANE ROCHA CERQUEIRA	LAURENTINO
131385-2017	T019000706	ART. 181, VIII	ARMANDO LUIS OLIVEIRA DOS SANTOS	LAURENTINO
131501-2017	R004068639	ART. 218, II	PAULO LUIZ ALMEIDA COSTA	GUILHERME VIANA MERCURI
131632-2017	R003598251	ART. 218, I	JOSE JORGE DE CARVALHO	GUILHERME VIANA MERCURI
131713-2017	R003701002	ART. 218, I	JULIAN ANDRZEJ WROBEL	LAURENTINO
131768-2017	R003840192	ART. 218, I	AURICEA CORREIA DALTRO OLIVEIRA	LAURENTINO
131989-2017	R003655955	ART. 218, I	JOELMA DA SILVA COELHO	LAURENTINO
132235-2017	R003794899	ART. 184, III	JOSE RICARDO DAS CHAGAS	GUILHERME VIANA MERCURI
132447-2017	R003784916	ART. 218, I	DANILO DE JESUS SOUZA	LAURENTINO
132569-2017	R003923055	ART. 218, I	ANANDA RIBEIRO MANSITIERY ORLANDO	LAURENTINO
133275-2017	B007432013	ART. 195	IRAILDES CAMPELO DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
133496-2017	T051600542	ART. 252, VI	DANIA SOUZA SAUAIÁ	LAURENTINO
133851-2017	R003828121	ART. 218, I	JULIANA DA CONCEICAO MONTALVAO	LAURENTINO
133865-2017	R004005933	ART. 218, I	ROGERIO SANTOS DA SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
134017-2017	T037608537	ART. 252, UNICO	YAKULT S A INDUSTRIA E COMERCIO	LAURENTINO
134102-2017	R003746473	ART. 218, I	MARCOS VENICIO FERREIRA URPIA	LAURENTINO
134161-2017	T040603419	ART. 186, II	RENATO FREIRE DE ARAUJO	GUILHERME VIANA MERCURI
135106-2017	T056105497	ART. 252, VI	JOSE CARLOS SOARES DE CASTRO	LAURENTINO
135327-2017	T017805286	ART. 196	ANA EUFLORSINA SOUSA DE JESUS	GUILHERME VIANA MERCURI
124478-2017	R003856384	ART. 218, I	ALEXSANDRA FERREIRA SANTOS	LAURENTINO
124590-2017	R004083515	ART. 218, I	RODRIGO DE ARAUJO REIS	GUILHERME VIANA MERCURI

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
124892-2017	R004213484	ART. 218, I	VALDINEI PEREIRA SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
125012-2017	R003953259	ART. 218, I	CAMILA CRISTINA C CAVALCANTE	GUILHERME VIANA MERCURI
125170-2017	R003783768	ART. 218, I	JOAQUIM MAURICIO CEDRAZ NERY	LAURENTINO
125913-2017	R004204122	ART. 218, I	RAQUEL VELOSO DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
126025-2017	R003977499	ART. 218, I	OTAVIO SOUZA DE JESUS	GUILHERME VIANA MERCURI
126313-2017	T037403997	ART. 181, XVII	JOEL JESUS DE QUEIROZ	GUILHERME VIANA MERCURI
126381-2017	R003957433	ART. 218, I	NATANAEAL DA SILVA BATISTA FILHO	GUILHERME VIANA MERCURI
126723-2017	T038300228	ART. 181, XVIII	RAFAEL DE BARROS TORRES	LAURENTINO
127245-2017	T022801038	ART. 181, XVIII	ANTONIO CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR	LAURENTINO
127637-2017	T028103097	ART. 170	DIELSON BARROS COSTA	GUILHERME VIANA MERCURI
127885-2017	T037101427	ART. 186, II	AGRARIO ROCHA VIEIRA	LAURENTINO
1-2018	R003744016	ART. 184, III	DIANA JANNAINA GOES DE SOUZA	GUILHERME VIANA MERCURI
100154-2017	T024100275	ART. 181, XIX	PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPO	GUILHERME VIANA MERCURI
102445-2017	R003876731	ART. 187, I	LUCIANO SANTOS ARCANJO FILHO	GUILHERME VIANA MERCURI
102756-2017	T055700618	ART. 181, XVIII	SEVERINO RAMOS SANTOS	LAURENTINO
103106-2017	R004032956	ART. 218, I	JORGE RAYKIL PINHEIRO	LAURENTINO
104619-2017	M000011082	ART. 181, XVIII	ANTONIO CARLOS G MAGALHAES	LAURENTINO
104925-2017	T012301414	ART. 181, XVIII	VINICIUS RODRIGUES T DA S ALMEIDA	LAURENTINO
104989-2017	R004117226	ART. 218, I	PAULO CESAR MARANHÃO PINTO	LAURENTINO
109592-2017	R004203414	ART. 187, I	REGINALDO FERREIRA DE JESUS	GUILHERME VIANA MERCURI
109911-2017	R003536321	ART. 218, I	GERALDO OLIVEIRA NOVAIS	GUILHERME VIANA MERCURI
110653-2016	T040601212	ART. 186, I	KARLA ALVAREZ FREITAS	GUILHERME VIANA MERCURI
111779-2017	T024000475	ART. 181, XVII	MANOEL LIMA JUNIOR	GUILHERME VIANA MERCURI
112737-2017	P002358494	ART. 181, XVII	EDNELSON MENEZES JUNIOR	GUILHERME VIANA MERCURI
117070-2017	R004024788	ART. 218, I	SUELY MARIA CALADO	GUILHERME VIANA MERCURI
118781-2017	T023714260	ART. 193	JAMISSON FORTUNA GOMES	GUILHERME VIANA MERCURI
118907-2017	R003901799	ART. 218, I	EDUARDO RAIMUNDO NEIVA LORDELLO	GUILHERME VIANA MERCURI
119037-2017	R004104910	ART. 218, I	DANIELLE ALMEIDA MELO	GUILHERME VIANA MERCURI
120882-2017	R003927672	ART. 218, I	PATRICIO CANDIDO SILVA HEREDA	GUILHERME VIANA MERCURI
121197-2017	P002368701	ART. 252, UNICO	ANDRE LUIS DE OLIVEIRA	LAURENTINO
121548-2017	R003905547	ART. 218, I	MARCOS CEZAR PACHECO NONATO	LAURENTINO
121840-2017	R003739419	ART. 218, I	LETICIA ALMEIDA CHEFFER	GUILHERME VIANA MERCURI

24-Não Conhecer, por unanimidade aos Recursos a seguir discriminados, mantendo as penalidades impostas:

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
122236-2016	F001116417	ART. 208	MARIA DOLORES PIRES SOUZA	ROQUE CRUZ
128451-2016	F001317415	ART. 208	DIEGO DE SOUZA EMIDIO	ROQUE CRUZ
128807-2016	T019400213	ART. 181, VIII	JOAO ANASTACIO DANTAS SILVA	ROQUE CRUZ
149872-2017	R003999375	ART. 184, III	CLEIDE MARIA RIBEIRO S DE MACEDO	GUILHERME VIANA MERCURI
160626-2017	R004264153	ART. 184, III	BAHIA SECRETARIA DA SEG PUBLICA	GUILHERME VIANA MERCURI
161292-2017	T056501014	ART. 181, XVIII	NATHALIA VIEIRA DE AZEVEDO	GUILHERME VIANA MERCURI
15424-2018	R004142508	ART. 218, I	LALITA MAGALHAES SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
151883-2017	R004053431	ART. 184, III	INOCENCIO CARLOS ALVES RAMOS	GUILHERME VIANA MERCURI
150299-2017	R004107487	ART. 184, III	PAULA CRISTINA VIANNA GOULART	GUILHERME VIANA MERCURI

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
139071-2017	T041601874	ART. 186, II	JOILSON DO NASCIMENTO SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
59241-2018	T048602778	ART. 250, I	WELLINGTON DA SILVA HONORATO	GUILHERME VIANA MERCURI
59322-2018	R004400680	ART. 218, I	JOSE ROMILDO ALVES DA CRUZ	GUILHERME VIANA MERCURI
57446-2018	R004093308	ART. 218, I	ARISSON SANTANA DA SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
57621-2018	T070000454	ART. 181, XX	WALTER GIACOMELLI	GUILHERME VIANA MERCURI
57626-2018	T014601819	ART. 181, XX	WALTER GIACOMELLI	GUILHERME VIANA MERCURI
58012-2018	R003931028	ART. 184, III	ANDREA MARIA RAMOS BERNARDINO	GUILHERME VIANA MERCURI
58922-2018	T018103045	ART. 195	ADILSON SOARES SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
57112-2018	F001406172	ART. 208	IVAN FERNANDES REGO	GUILHERME VIANA MERCURI
56938-2018	R003782509	ART. 218, I	ELIVAL SACRAMENTO DA SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
56686-2018	R004296095	ART. 218, I	GEMIMA RIOS ROCHA SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
56537-2018	R004432552	ART. 218, I	NATURAL MIX LTDA ME	GUILHERME VIANA MERCURI
56294-2018	T055900145	ART. 181, XVII	AUREA DE JESUS SANTOS SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
55556-2018	T045202974	ART. 181, XVIII	IRIS CARVALHO FREITAS	GUILHERME VIANA MERCURI
54101-2018	R004474214	ART. 184, III	ALICE BAHIA S NEVES	GUILHERME VIANA MERCURI
56073-2018	T018805388	ART. 181, XVIII	ALINE SENA SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
56087-2018	F001379556	ART. 208	ALINE SENA SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
56154-2018	T024203447	ART. 181, XVII	ALINE SENA SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
56159-2018	R004468182	ART. 218, I	JOSE CARLOS LOUREIRO MOUTINHO	GUILHERME VIANA MERCURI
55411-2018	P002327599	ART. 181, XVIII	JOSELITO MENDES BARBOSA	GUILHERME VIANA MERCURI
50218-2018	R004312603	ART. 218, I	MARIA SAO PEDRO E CORREIA	GUILHERME VIANA MERCURI
50295-2018	R003720466	ART. 218, I	BOA VIAGEM TRANSPORTES LTDA	GUILHERME VIANA MERCURI
53508-2018	F001351161	ART. 208	MARIO CESAR CORREIA	GUILHERME VIANA MERCURI
51604-2018	M000023104	ART. 181, XVIII	ALISON CLAUDIO SANTOS DE JESUS	GUILHERME VIANA MERCURI
51613-2018	R004365434	ART. 218, I	CARLOS ENRIQUE RAMOS MACEDO	GUILHERME VIANA MERCURI
51721-2018	R004055415	ART. 218, I	SEBASTIAO LEAO DA S JUNIOR	GUILHERME VIANA MERCURI
51929-2018	R003556008	ART. 218, I	BOA VIAGEM TRANSPORTES LTDA	GUILHERME VIANA MERCURI
16266-2015	R002763465	ART. 218, I	ABNAEL SILVA MENDES	GUILHERME VIANA MERCURI
37763-2018	R004359643	ART. 218, I	REGINA DOS SANTOS LUCAS	GUILHERME VIANA MERCURI
16144-2018	T037405694	ART. 181, X	MINISTERIO DA JUSTICA	GUILHERME VIANA MERCURI
37001-2018	R003598900	ART. 218, I	ADAILTON DA CONCEICAO OLIVEIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
37010-2018	R003659876	ART. 218, II	ADAILTON DA CONCEICAO OLIVEIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
37047-2018	R003808603	ART. 218, I	ADAILTON DA CONCEICAO OLIVEIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
32808-2018	F001352020	ART. 208	EDMARIO SOARES DE FREITAS	GUILHERME VIANA MERCURI
48987-2018	T030301586	ART. 252, VI	CHEIVA FAINSTEN	GUILHERME VIANA MERCURI
49012-2018	R003624453	ART. 184, III	ABENILSON PINHEIRO DE QUEIROZ	GUILHERME VIANA MERCURI
43649-2018	R004427515	ART. 218, I	ALISSON SANTOS FERREIRA DA SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
43653-2018	R003898197	ART. 184, III	RICARDO SOUZA DE ALBUQUERQUE	GUILHERME VIANA MERCURI
49391-2018	T020804826	ART. 181, XIX	ANTONIO MACHADO TOME	GUILHERME VIANA MERCURI
49765-2018	T897900112	ART. 181, XVIII	RAFAEL CAETANO DE SOUZA COSTA	GUILHERME VIANA MERCURI
44035-2018	R004004648	ART. 184, III	CESAR DA GAMA ALVES	GUILHERME VIANA MERCURI
41501-2018	R003577002	ART. 184, III	NELSON FERREIRA DE BASTOS FILHO	GUILHERME VIANA MERCURI

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
60717-2018	T024503330	ART. 252, ÚNICO	KATIA MARIA DA C D SARZEDA	GUILHERME VIANA MERCURI
60754-2018	R004214888	ART. 184, III	ALBERTO EVANGELISTA LEITE	GUILHERME VIANA MERCURI
60294-2018	R004506234	ART. 218, I	JONAS DANIEL DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
59518-2018	R004042926	ART. 184, III	LUIZ FELIPE DE LUCENA DIAS	GUILHERME VIANA MERCURI
59520-2018	T911300233	ART. 214, I	JOILSON SANTOS DA CRUZ	GUILHERME VIANA MERCURI
59525-2018	T021100561	ART. 252, VI	JOILSON SANTOS DA CRUZ	GUILHERME VIANA MERCURI
59534-2018	R004217693	ART. 187, I	JOILSON SANTOS DA CRUZ	GUILHERME VIANA MERCURI
59548-2018	R004499562	ART. 218, II	VENILTON SOARES DA COSTA	GUILHERME VIANA MERCURI
59557-2018	R004433015	ART. 218, I	LILIAN DE ALMEIDA FERREIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
59566-2018	R004434919	ART. 218, I	LILIAN DE ALMEIDA FERREIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
59624-2018	R004174377	ART. 218, I	LUCIENNE ANDRADE SANTOS CARVALHO	GUILHERME VIANA MERCURI
59697-2018	R004121088	ART. 218, I	VIVALDO LIMA FILHO	GUILHERME VIANA MERCURI
59728-2018	R003953827	ART. 218, I	AXE TRANSPORTES URBANOS LTDA	GUILHERME VIANA MERCURI
59877-2018	R004512870	ART. 184, III	MARCUS VINICIUS BRITO DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
59985-2018	R004473941	ART. 218, I	COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICA	GUILHERME VIANA MERCURI
61667-2018	R004437019	ART. 218, I	MANOEL DE JESUS BRITO	GUILHERME VIANA MERCURI
61671-2018	R004091313	ART. 218, I	ROGERIO SANTOS PEREIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
60465-2018	R004262758	ART. 184, III	JURCINELSON GUEDES DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
61441-2018	R004363324	ART. 218, I	EDMAR ROCHA SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
61450-2018	R004311895	ART. 184, III	JOAO T SILVA CASTRO	GUILHERME VIANA MERCURI
61509-2018	R004353682	ART. 218, I	FELIX BONFIM DE OLIVEIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
60988-2018	R004116161	ART. 218, I	DIEGO GAMA DE JESUS	GUILHERME VIANA MERCURI
61202-2018	R004075307	ART. 218, I	JANICE DE JESUS M LEITE	GUILHERME VIANA MERCURI
61289-2018	R004489265	ART. 218, I	PAULO SERGIO BORGES PEREIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
61324-2018	R004395029	ART. 218, I	MARIA JOSE PEIXOTO PINTO	GUILHERME VIANA MERCURI
61338-2018	R004207848	ART. 218, I	FATIMA ROSELENE C PEREZ	GUILHERME VIANA MERCURI
60799-2018	R004397351	ART. 218, II	EXPRESSO METROP TRANSPORTES LTDA	GUILHERME VIANA MERCURI
60834-2018	R004445168	ART. 184, III	CARLOS IVAM DOS SANTOS SANTANA	GUILHERME VIANA MERCURI
60857-2018	R004079532	ART. 184, III	TAIS CAMACHO DA HORA	GUILHERME VIANA MERCURI
63520-2018	T911300518	ART. 181, XVIII	HEITOR CORREIA MARQUES	GUILHERME VIANA MERCURI
62562-2018	R004210496	ART. 218, I	J I TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	GUILHERME VIANA MERCURI
63282-2018	R004486723	ART. 218, I	LUCAS MOURA DE ARAUJO	GUILHERME VIANA MERCURI
63395-2018	R004059668	ART. 218, I	CRISTIANE CIRINO MARTINEZ	GUILHERME VIANA MERCURI
63453-2018	T054800208	ART. 181, XVIII	EDNALDO OLIVEIRA CINTRA	GUILHERME VIANA MERCURI
63147-2018	T048300196	ART. 252, ÚNICO	ANDERSON MACEDO LEITE	GUILHERME VIANA MERCURI
63151-2018	T051300214	ART. 186, II	WELLINGTON DA CRUZ	GUILHERME VIANA MERCURI
63156-2018	T045203534	ART. 181, X	MARCIA RIBEIRO L PONTES	GUILHERME VIANA MERCURI
62850-2018	T023801801	ART. 181, XVIII	ARISTIDES QUEIROZ BARATA NETO	GUILHERME VIANA MERCURI
62864-2018	R004255692	ART. 184, III	ARISTIDES QUEIROZ BARATA NETO	GUILHERME VIANA MERCURI
63052-2018	R003759107	ART. 218, I	VITOR RODRIGUES CARNEIRO	GUILHERME VIANA MERCURI
62396-2018	R003943221	ART. 218, I	DJALMA SANTOS CALMON	GUILHERME VIANA MERCURI
62201-2018	T036902545	ART. 181, XVIII	MONIQUE BRITO ROCHA SANTANA	GUILHERME VIANA MERCURI

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
62215-2018	R004184104	ART. 218, I	NEIDE MARIA VITORIA DA SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
62251-2018	R004130675	ART. 218, I	NEIDE MARIA VITORIA DA SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
61739-2018	R004519996	ART. 218, I	ADALBERTO DIAS DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
61743-2018	R004499807	ART. 218, I	ADALBERTO DIAS DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
61761-2018	T046901143	ART. 181, XVII	JORGE LUIS PINTO DA SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
61764-2018	T028103292	ART. 181, XVII	JORGE LUIS PINTO DA SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
61793-2018	R004238448	ART. 218, II	EDUARDO QUEIROZ DA COSTA LIMA	GUILHERME VIANA MERCURI
61798-2018	R003679537	ART. 218, I	JOSANE VIEIRA DE JESUS	GUILHERME VIANA MERCURI
61932-2018	R004303821	ART. 218, I	EDIO MARCOS DE SOUZA	GUILHERME VIANA MERCURI
61937-2018	R004430261	ART. 218, I	CARLOS CESAR CERQUEIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
61941-2018	R004175868	ART. 218, I	CARLOS CESAR CERQUEIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
61950-2018	R004111031	ART. 218, I	CARLOS CESAR CERQUEIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
65208-2018	F001372691	ART. 208	RITA DE CASSIA RIBEIRO LOPES	GUILHERME VIANA MERCURI
64975-2018	R004147751	ART. 218, I	JOSENI SANTOS LOPES	GUILHERME VIANA MERCURI
65064-2018	R004381115	ART. 218, I	GILSON RAMOS DE JESUS	GUILHERME VIANA MERCURI
65069-2018	R004262870	ART. 218, I	GILSON RAMOS DE JESUS	GUILHERME VIANA MERCURI
64817-2018	R004206265	ART. 218, I	UNIDAS S A	GUILHERME VIANA MERCURI
64637-2018	R004500077	ART. 184, III	ANA PAULA DA SILVEIRA BORGES	GUILHERME VIANA MERCURI
64551-2018	R004547518	ART. 218, I	CLAUDIA BECKER VOLTA	GUILHERME VIANA MERCURI
63764-2018	R004136019	ART. 184, III	LAURICE SOARES MENEZES	GUILHERME VIANA MERCURI
63769-2018	T053400997	ART. 181, XVII	EDSON SIMOES OLIVEIRA FILHO	GUILHERME VIANA MERCURI
64443-2018	R004314162	ART. 218, I	PANELA DIVINA LTDA ME	GUILHERME VIANA MERCURI
64452-2018	R003711537	ART. 218, I	PANELA DIVINA LTDA ME	GUILHERME VIANA MERCURI
64204-2018	R003916109	ART. 218, I	TACIO GOMES M FIGUEIREDO	GUILHERME VIANA MERCURI
64213-2018	F001398317	ART. 208	TACIO GOMES M FIGUEIREDO	GUILHERME VIANA MERCURI
64240-2018	R004011552	ART. 187, I	VALTER JOSE DE SANTANA	GUILHERME VIANA MERCURI
64254-2018	R004171898	ART. 187, I	RAIMUNDO DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
64263-2018	R003782245	ART. 218, I	RAIMUNDO DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
63999-2018	R004387910	ART. 218, I	GABRIELE DOS SANTOS BRAGA LIMA	GUILHERME VIANA MERCURI
63697-2018	F001388377	ART. 208	CREMILDA MARIA DA CONCEICAO	GUILHERME VIANA MERCURI
63728-2018	T049300571	ART. 252, VI	INOQUIMICA INDUSTRIA LTDA	GUILHERME VIANA MERCURI
65424-2018	R003880510	ART. 184, III	EVANDETE DE SOUZA GALIZA	GUILHERME VIANA MERCURI
65357-2018	F001355384	ART. 208	MARCO ANTONIO DE M FERREIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
65271-2018	T062300086	ART. 252, VI	REINOLANDO DE JESUS	GUILHERME VIANA MERCURI
65276-2018	T897900264	ART. 252, VI	REINOLANDO DE JESUS	GUILHERME VIANA MERCURI
65078-2018	R004370186	ART. 218, I	GILSON RAMOS DE JESUS	GUILHERME VIANA MERCURI
65573-2018	R004406105	ART. 218, I	VALDEMAR GUEDES DE SENA	GUILHERME VIANA MERCURI
66216-2018	M000012507	ART. 181, XVIII	FELIPE MOURA MAGALHAES	GUILHERME VIANA MERCURI
66225-2018	M000009534	ART. 181, XVIII	FELIPE MOURA MAGALHAES	GUILHERME VIANA MERCURI
66379-2018	R004534345	ART. 187, I	CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA	GUILHERME VIANA MERCURI
66185-2018	T068400274	ART. 181, XVIII	FELIPE MOURA MAGALHAES	GUILHERME VIANA MERCURI
66194-2018	T029112847	ART. 167	FELIPE MOURA MAGALHAES	GUILHERME VIANA MERCURI

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
66207-2018	M000023234	ART. 181, XVIII	FELIPE MOURA MAGALHAES	GUILHERME VIANA MERCURI
65889-2018	R003813382	ART. 218, I	ARY ALVES DA SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
65898-2018	R004282669	ART. 218, I	MARIA LUZANIRA FEITOSA	GUILHERME VIANA MERCURI
65933-2018	R004271380	ART. 218, I	MARIA LUZANIRA FEITOSA	GUILHERME VIANA MERCURI
66176-2018	M000008946	ART. 181, XVIII	FELIPE MOURA MAGALHAES	GUILHERME VIANA MERCURI
65852-2018	F001376602	ART. 208	WANDSON CONCEICAO S DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
65695-2018	R004114914	ART. 218, I	ELIEZER CHAVES MOURA	GUILHERME VIANA MERCURI
65703-2018	R004006684	ART. 218, I	ELIEZER CHAVES MOURA	GUILHERME VIANA MERCURI
67053-2018	R004058429	ART. 218, I	JACIARA CASTRO BARBOSA	GUILHERME VIANA MERCURI
66810-2018	T048101102	ART. 252, VI	JAMILY DAS NEVES SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
66879-2018	R004152652	ART. 218, I	FABRICIO ISLAN DE J AMANCIO	GUILHERME VIANA MERCURI
66680-2018	R004198809	ART. 218, I	ELOIZIO ANTONIO ALVES DA PAIXAO	GUILHERME VIANA MERCURI
66441-2018	T031501685	ART. 167	MARISA KELLY F DA SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
66464-2018	R004058271	ART. 218, I	MARISA KELLY F DA SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
66487-2018	R004110083	ART. 218, I	MARISA KELLY F DA SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
66491-2018	T030108223	ART. 252, VI	MARISA KELLY F DA SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
67756-2018	R004198133	ART. 218, I	OTONIEL SILVA SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
67783-2018	R004262760	ART. 184, III	CLEONICE SENA CAMPOS	GUILHERME VIANA MERCURI
67788-2018	R003814552	ART. 218, I	IZABELLE SOBANSKA	GUILHERME VIANA MERCURI
67486-2018	T064200333	ART. 208	SERGIO RICARDO DIZ FERNANDEZ	GUILHERME VIANA MERCURI
67198-2018	R004051531	ART. 218, I	HORLAN REAL MOTA	GUILHERME VIANA MERCURI
67201-2018	R003166419	ART. 218, I	HORLAN REAL MOTA	GUILHERME VIANA MERCURI
67215-2018	R003326545	ART. 218, I	HORLAN REAL MOTA	GUILHERME VIANA MERCURI
67224-2018	R003616897	ART. 218, I	HORLAN REAL MOTA	GUILHERME VIANA MERCURI
67229-2018	R003253179	ART. 218, I	HORLAN REAL MOTA	GUILHERME VIANA MERCURI
696-2019	R004657431	ART. 218, I	MARINELMA DE SOUSA CASTRO	GUILHERME VIANA MERCURI
69119-2018	R004469317	ART. 184, III	CARMEN FRANCO DE C BATISTA	GUILHERME VIANA MERCURI
67963-2018	T030113773	ART. 252, ÚNICO	ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA	GUILHERME VIANA MERCURI
67913-2018	R003908487	ART. 184, III	DIOGENES LIBANIO VIEIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
67918-2018	R004127249	ART. 184, III	DIOGENES LIBANIO VIEIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
68926-2018	T023710853	ART. 181, VIII	JOSE KLAUS G ROCHA	GUILHERME VIANA MERCURI
68246-2018	T055000065	ART. 181, XVII	ALLAN NASCIMENTO VALASQUES	GUILHERME VIANA MERCURI
68304-2018	T034202239	ART. 181, VIII	AYRAN ROSEANNE BARROS COSTA	GUILHERME VIANA MERCURI
68363-2018	T032500783	ART. 181, XVIII	ARMINDO DE CASTRO NETO	GUILHERME VIANA MERCURI
68368-2018	R004208389	ART. 218, I	ARMINDO DE CASTRO NETO	GUILHERME VIANA MERCURI
71643-2018	T031501556	ART. 184, III	EDCARLOS LIMA DE JESUS	GUILHERME VIANA MERCURI
93928-2014	R002621199	ART. 218, I	WELLINGTON GLEISSON S GONCALVES	GUILHERME VIANA MERCURI
72318-2018	T064600107	ART. 181, XVIII	JOSE ALDO SILVA DE ALBUQUERQUE	GUILHERME VIANA MERCURI
72016-2018	R004402467	ART. 184, III	CELIA REGINA DE LEMOS VILELA	GUILHERME VIANA MERCURI
71201-2018	R004047690	ART. 184, III	TARCIO BAGDEVE DE OLIVEIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
71224-2018	T072200373	ART. 181, VIII	ALBERICO SANTOS BENEVIDES	GUILHERME VIANA MERCURI
70833-2018	R003653673	ART. 218, I	M G AUTO ESCOLA E EMPLAC LTDA	GUILHERME VIANA MERCURI

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
70914-2015	R002766618	ART. 218, I	ENSET CONSTRUÇOES LTDA	GUILHERME VIANA MERCURI
70964-2018	R004215004	ART. 184, III	WELLINGTON SANTOS DA SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
69876-2018	R004093538	ART. 184, III	POLICIA MILITAR DA BAHIA	GUILHERME VIANA MERCURI
69614-2018	T897900045	ART. 181, VIII	MARCELO SOUZA BOMFIM	GUILHERME VIANA MERCURI
69169-2018	T023710490	ART. 181, VIII	PAULO BOREL SILVA MOREIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
70222-2018	T066403006	ART. 181, XIX	GISELE PIRES DA SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
70225-2018	T066402983	ART. 181, XIX	GISELE PIRES DA SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
70234-2018	T066402799	ART. 181, XIX	RONIELSON DOS SANTOS SOUZA	GUILHERME VIANA MERCURI
70351-2018	R004505730	ART. 184, III	ENILSON RODRIGUES SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
70581-2018	R004522945	ART. 218, I	JONATAS DE ALMEIDA CONCEICAO	GUILHERME VIANA MERCURI

No prazo de Trinta (30) dias, a contar desta publicação, poderá ser interposto recurso ao Conselho Estadual de Trânsito-CETTRAN contra as Decisões desta JARI. Dá-se ciência nos termos do art.288 do CTB.

Salvador, Terça-feira, 09 de Abril de 2019

GUILHERME VIANA MERCURI
Presidente 1º JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 039/2019

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, do Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 26.012 de 07 de maio de 2015, considerando a solicitação, constante no Processo Administrativo nº 5278/18, formulada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Sindicância da SEMOP, designada através da Portaria nº 070/2018, publicada no D.O.M. de 18 de abril de 2018,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 202 da Lei Complementar nº 1/1991, o prazo dos trabalhos da Comissão, estabelecido através da Portaria nº 209/2018, publicada no D.O.M. de 12 de dezembro de 2018, para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº 5278/18.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 08 de abril de 2019.

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Secretário

PORTARIA N.º 040/2019

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, do Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 26.012 de 07 de maio de 2015, considerando a solicitação, constante no Processo Administrativo nº 6298/18, formulada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Sindicância da SEMOP, designada através da Portaria nº 070/2018, publicada no D.O.M. de 18 de abril de 2018,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 202 da Lei Complementar nº 1/1991, o prazo dos trabalhos da Comissão, estabelecido através da Portaria nº 212/2018, publicada no D.O.M. de 12 de dezembro de 2018, para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº 6298/18.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 08 de abril de 2019.

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Secretário

PORTARIA N.º 041/2019

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, do Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 26.012 de 07 de maio de 2015, considerando a solicitação, constante no Processo Administrativo nº 5647/18, formulada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Sindicância da SEMOP, designada através da Portaria nº 070/2018, publicada no D.O.M. de 18 de abril de 2018,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 202 da Lei Complementar nº 1/1991, o prazo dos trabalhos da Comissão, estabelecido através da Portaria nº 211/2018, publicada no D.O.M.

de 12 de dezembro de 2018, para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº 5647/18.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 08 de abril de 2019.

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Secretário

PORTARIA N.º 042/2019

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, do Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 26.012 de 07 de maio de 2015, considerando a solicitação, constante no Processo Administrativo nº 5277/18, formulada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Sindicância da SEMOP, designada através da Portaria nº 070/2018, publicada no D.O.M. de 18 de abril de 2018,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 202 da Lei Complementar nº 1/1991, o prazo dos trabalhos da Comissão, estabelecido através da Portaria nº 210/2018, publicada no D.O.M. de 12 de dezembro de 2018, para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº 5277/18.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 08 de abril de 2019.

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Secretário

PORTARIA N.º 043/2019

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, do Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 26.012 de 07 de maio de 2015, considerando a solicitação, constante no Processo Administrativo nº 5279/18, formulada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Sindicância da SEMOP, designada através da Portaria nº 070/2018, publicada no D.O.M. de 18 de abril de 2018,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 202 da Lei Complementar nº 1/1991, o prazo dos trabalhos da Comissão, estabelecido através da Portaria nº 208/2018, publicada no D.O.M. de 12 de dezembro de 2018, para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº 5279/18.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 08 de abril de 2019.

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Secretário

DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SR.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Publicada no DOM nº 7.300 de 05/02/2019 no DECRETO s/nº, Pag. 04.

FATO GERADOR: ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
792/2016	ELISABETE MARIA SILVA CHAGAS	OI MÓVEL S.A. - ADV. CLARISSA VARGENS H. DE MELO - OAB/BA 47292	DESPROVIMENTO
1211/2014	MARTA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.	DESPROVIMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 05 de Abril de 2019.

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA

DO CONSUMIDOR N.º 011/2019

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 023/2019

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
130/2019	2236	EMPÓRIO SANTA MARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME.	PROCEDENTE
6167/2018	1013	VIA VAREJO S/A (CASAS BAHIA)	PROCEDENTE
128/2019	870	ITAÚ UNIBANCO S.A. - ADV. JULIANO RICARDO SCHMITT - OAB/PR 58.885	PROCEDENTE
132/2019	2471	BANCO BRADESCO S.A. - ADV. GISELE VIEIRA - OAB/BA 33.084	PROCEDENTE
517/2019	2452	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA. - ADV. SARA IMBASSAHY LEVITA - OAB/BA 39.761	PROCEDENTE

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
518/2019	2499	PHYTOPÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ADV. LARA BRITTO DE A. D. NEVES - OAB/BA 28.667	PROCEDENTE

SALVADOR, 09 DE ABRIL DE 2019

ROBERTA NUNES CAIRES
Diretora

DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA

DO CONSUMIDOR Nº 011/2019

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 023/2019

FATO GERADOR: TERMO DE RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
124/2013	JOSELINA SANTOS MOURA	ITAÚ UNIBANCO S.A (CREDICARD) - ADV. ANTONIO CARLOS DANTAS GÓES MONTEIRO - OAB/BA 13.325	ARQUIVAMENTO
270/2019	EDMAR SANTOS TORRES	BANCO DO BRAIL S.A.	PROCEDENTE
269/2019	NÁDIA MARIA LIMA REIS FERREIRA	MIDWAY S.A. - CRÉDITO, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - ADV. NELSON WILIANNS FRATONI RODRIGUES - OAB/SP 128.341	PROCEDENTE
6555/2018	MÁRCIO ROBERTO BITTENCOURT BRITO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	IMPROCEDENTE
6554/2018	DOMINGO NERY DE SOUZA	DACASA FINANCEIRA S/A (SOCIEDADE DE CRÉDITO E FINANCIAMENTO)	PROCEDENTE

SALVADOR, 09 DE ABRIL DE 2019

ROBERTA NUNES CAIRES
Diretora

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 058/2019

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 08/04/2019 a 17/04/2019, o servidor MAURICIO DIAS BATALHA, matrícula, 3102237, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Execução e Controle Contábil Financeiro, em substituição da titular CRISTIANE DOS SANTOS MASCARENHAS, matrícula 3101792, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 05 de abril de 2019.

ALYSSON CORREIA CARVALHO
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 059/2019

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 10/04/2019, o servidor THIAGO DE SOUZA SILVA, matrícula 3100857, para exercer a função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio, e dispensar, a pedido, da mesma função, o servidor VALDIR SAMPAIO LIMA, matrícula 3109720.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 05 de abril de 2019.

ALYSSON CORREIA CARVALHO
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 060/2019

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo nº 353/2019, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Art. 200, da LCM nº. 01/91, e designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância 01, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, termos do Art. 202, da LCM.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 05 de abril de 2019.

ALYSSON CORREIA CARVALHO
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 061/2019

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo nº 354/2019, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Art. 200, da LCM nº. 01/91, e designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância 02, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, termos do Art. 202, da LCM.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 05 de abril de 2019.

ALYSSON CORREIA CARVALHO
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 062/2019

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Adalberto Silva da Mota, matrícula 3105865, João Souza Cerqueira, matrícula 3102836, Helijandro Silva dos Santos, matrícula 3100895 e Jilzeiton da Silva Santos, matrícula 3129276, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º Fica designado o servidor João Souza Cerqueira, matrícula 3102836, para substituir o presidente da Comissão, em faltas e impedimentos legais.

Art. 3º Ficam designados os servidores Anderson Natalício Batista Dias, matrícula 3101130, Murilo Rodrigues dos Santos, matrícula 3101798 e Ramon Jesus dos Santos, matrícula 3126092, para compor o quadro de suplência da Comissão.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 045/2019, publicada no DOM nº 7.331 de 21 de março de 2019.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 05 de abril de 2019.

ALYSSON CORREIA CARVALHO
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 063/2019

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 01/04/2019, o servidor RONALDO SILVA DOS SANTOS, matrícula, 3102629, para responder pela função de confiança de SUPERVISOR, grau 63, da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, em substituição do titular ANDERSON DE JESUS BASILIO, matrícula 3100920, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 05 de abril de 2019.

ALYSSON CORREIA CARVALHO
Inspetor Geral

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

PORTARIA Nº 24/2019

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto nº 26.299 de 28 de julho de 2015, nos termos dos arts. 193 a 198, da Lei Complementar nº 01/91 - Regime Jurídico Único, com suas alterações, e considerando os fatos apontados no Processo Administrativo nº 446/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **Nelma Maria Ribeiro da Silva**, matrícula nº 3128701, **Sueli da Silva Abilio**, matrícula nº 3035146 e **Januária Pereira Barnabé**, matrícula nº 3015791, para, sob a presidência da primeira, integrar Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes dos autos acima, em curso nesta Autarquia.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão é de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - No caso de impedimento do Presidente a Comissão será presidida por qualquer um dos membros.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 05 de abril de 2019.

JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO
Superintendente

LICITAÇÕES**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Especial Mista de Licitação - COEL, designada pelo Decreto Municipal nº 29.006/2017, com base na Lei Municipal nº 9.233/2017, Lei Municipal nº 8.655/2014, Lei Municipal nº 8.421/2013, Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Municipal nº 3.293/83 e Lei Federal 8.666/93, na sua atual redação, subsidiariamente, esta no que couber, torna público para conhecimento dos interessados a continuidade da licitação suspensa em 07/02/2019:

CONCORRÊNCIA - SEFAZ Nº 019/2018

OBJETO: Alienação do imóvel localizado à Rua Bicuiba, s/n - Código de Logradouro 5031, Patamares, Salvador - Bahia, Brasil (ID 012.1).

PROCESSO Nº. 63.951/2018 - SEFAZ

DATA: 10/05/2019

HORA: 10:00 horas (horário local);

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Oferta;

LOCAL: Auditório do Prédio Sede da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, situado na Rua das Vassouras, nº 01, Edf. Jorge Lins Freire, 7º andar, Centro - Salvador-Ba.

O Edital encontra-se à disposição no endereço abaixo:

www.sefaz.salvador.ba.gov.br

Salvador, 09 de abril de 2019.

ROBSON DOS ANJOS FREITAS
Presidente da COEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação/SMS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 6.148/2002, Decreto Municipal nº 13.724 e Lei Federal nº 8.666/93, comunica aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 187/2018 - Processo nº 13349/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR COM CEDÊNCIA/COMODATO DE CILINDROS, LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, que fica prorrogada o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 29/04/2019 até às 10:00 horas do dia 30/04/2019, às 10:00 horas (abertura de propostas) e às 11:00 horas (Sessão de Disputa dos Preços). Atenção: Horário de Brasília.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 09 de abril de 2019.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RETIFICAÇÃO

Na Dispensa de Licitação nº. 026/2019, Processo nº 3481/2019, publicada no DOM nº 7.342, de 05 de abril de 2019, página 29 **Ação Judicial**

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 10.302.0002.232900; Elemento de Despesas 3.3.90.39; Fontes de Recursos 014 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC);

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 10.302.0002.232900; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fontes de Recursos 014 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC)

Salvador, 08 de abril de 2019.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, por meio da Comissão Especial de Licitação instituída pela Portaria 175/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇOS 03/2018 - PROC: 913/2018 - SEMOB, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração do PLANO OPERACIONAL DA REDE DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR - PLANOP, com sessão de recebimento e abertura dos envelopes às 09h do dia 30 de abril de 2019, no auditório da SEMOB, localizado na Rua Visconde de Itaboray, 99 - Amaralina - Salvador/BA. Demais informações, telefones: 3202-9261; 3202-9266 ou e-mail: licitacao.semob@gmail.com

Obs.: Horário de Brasília

O Edital estará à disposição dos interessados, a partir do dia 12 de abril de 2019, nos endereços eletrônicos: www.mobilidade.salvador.ba.gov.br e www.compras.salvador.ba.gov.br

Salvador, 09 de abril de 2019

HELENO S. P. DA SILVA MENDONÇA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL, atendendo a decisão do Exmo. Srº Secretário Municipal de Ordem Pública, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Concorrência - SEMOP Nº 001/2019

Processo nº. 6667/2018

Objeto: Outorga de Permissão de Uso de Bem Público, mediante remuneração mensal com encargo para a exploração comercial da atividade de Restaurante, que será desenvolvida em Box instalado no Mercado Municipal de Itapuã, situado na Rua - Genebaldo Figueiredo s/n - Itapuã, Salvador - Bahia, do tipo maior oferta.

Vencedores:

EQUIPAMENTO	CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	HABILITAÇÃO	PREÇO MENSAL OFERTADO
BOXE Nº 27	1º LUGAR	ROQUE SILVA DA ROCHA MOITA	HABILITADO	670,00
	2º LUGAR	MAURÍCIO DOS SANTOS (REPRESENTADO POR MARIA NILZA CORDEIRO DA SILVA)	HABILITADO	600,00
	X	CARLOS EDUARDO BISPO DOS SANTOS	INABILITADO	INABILITADO
	X	TÂNIA MARIA ANDRADE DE ALMEIDA	INABILITADA	INABILITADA

Data da Homologação: 03 de Abril de 2019.

Salvador, 03 de Abril de 2019.

CAMILA A. GUIMARÃES CARNEIRO
Presidente da COSEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL, atendendo a decisão do Exmo Srº. Secretário Municipal de Ordem Pública, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SEMOP Nº 007/2019.

Processo: Nº 349/2019.

Objeto: Constitui objeto desta licitação a aquisição de material de consumo para limpeza da piscina da SALVAMAR/SEMOP, sob o regime de menor preço global.

Vencedora: PARAISO DAS BOMBAS E MOTORES LTDA

Valor global: R\$ 4.771,80 (quatro mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta centavos),

Data da Homologação: 05 de Abril de 2019

Salvador, 09 de Abril de 2019

CAMILA A. GUIMARÃES CARNEIRO
Presidente da Cosel/Semop

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 330/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS.
CNPJ: 13.927.801/0026-05
EMPRESA: SUPRINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA ME
CNPJ: 04.647.513/0001-40
OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE. (quatro garrafas térmicas 02 litros)
VALOR: R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).
PARECER: S/N DA PGMS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 250105; Elemento de Despesa 44.90.52; Fonte: 100 - Tesouro.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art 24, II.
DATA: 09/04/2019.

Salvador, 09 de Abril de 2019.

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário/SECIS

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 295/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS.
CNPJ: 13.927.801/0026-05
EMPRESA: EDSON RIBEIRO CERQUEIRA
CNPJ: 33.907.114/0001-79
OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE.(01 cooktop 4 bocas)
VALOR: R\$ 2.659,00 (dois mil, seicentos e cinquenta e nove reais).
PARECER: S/N DA PGMS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 250105; Elemento de Despesa 44.90.52; Fonte: 100 - Tesouro.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art 24, II.
DATA: 09/04/2019.

Salvador, 09 de Abril de 2019.

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário/SECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação - COEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário da Secretaria de Manutenção da Cidade - SEMAN divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Licitação nº 009/2018

Pregão presencial: nº 001/2018

Processo nº 554/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada, na produção e comercialização de concreto usinado a quente - CBUQ, que será utilizado na manutenção preventiva e corretiva das vias de tráfego do município de Salvador.

Lote 01:

Empresa Vencedora: PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: 03.174.004/0001-84

Valor da Proposta: R\$ 9.082.760,00 (nove milhões oitenta e dois mil setecentos e sessenta reais).

Lote 02:

Empresa Vencedora: CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA

CNPJ: 01.785.355/0001-04

Valor da Proposta: R\$ 9.752.000,00 (nove milhões, setecentos e cinquenta e dois mil reais).

Lote 03:

Empresa Vencedora: CONTINENTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 00.608.421/0001-08

Valor da Proposta: R\$ 10.317.000,00 (dez milhões, trezentos e dezessete mil reais).

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COEL - SEMAN, no endereço: BR 324, Km 8,5, Porto Seco Pirajá.

Salvador, 09 de Abril de 2019.

ROBERTO OLIVEIRA DO BOMFIM JÚNIOR
Pregoeiro/COEL

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 011/2019
PROCESSO: 032/2019
EMPRESA: JOSEVALDO SANTOS DE SOUZA
OBJETO: Aquisição de material gráfico
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104 ND. 33.90.30 Fonte 0.1.00.000000
PARECER: 27/2019
VALOR TOTAL: R\$ 4.291,00 (quatro mil, duzentos e noventa e um reais)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 08 de abril 2019

Salvador, 09 de abril de 2019

AILTON GUEDES PEREIRA
Gerente Administrativo

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 012/2019
PROCESSO: 147/2019
EMPRESA: BAIANA DE JORNALISMO S/A
OBJETO: Publicação de balanço patrimonial em jornal de grande circulação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104 ND. 33.90.39 Fonte 0.1.00.000000
PARECER: 30/2019
VALOR TOTAL: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 09 de abril 2019

Salvador, 09 de abril de 2019

AILTON GUEDES PEREIRA
Gerente Administrativo

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Resumo de Dispensa de Licitação nº 010/2019, veiculada no DOM nº 7.343, do dia 06/04/2019 à 08/04/2019, na página 13:

Onde se lê: "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104 ND. 33.90.30 Fonte 0.1.00.000000".

Leia-se: "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104 ND. 33.90.39 Fonte 0.1.00.000000".

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA DESAL.

Salvador, 09 de abril de 2019.

MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS
Diretor Presidente

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2019004605

Nº PROCESSO: 4311/2018

CONTRATADA: ELLO ATACADAO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 03.326.448/0001-98

OBJETO: **8000 FR DESINFETANTE A BASE DE PINHO 500ML** DESINFETANTE LÍQUIDO, A BASE DE

PINHO, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA LIMPEZA, USO GERAL, EMBALAGEM FRASCO, CAPACIDADE 500ML. CONTENDO NO RÓTULO COMPOSIÇÃO, INDICAÇÕES, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES NO USO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DISTRIBUIDOR E/OU IMPORTADOR, ORIGEM, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL E Nº CRQ, PRODUTO NOTIFICADO E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. **4400 FR ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 65° INPM 500G** ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, COM O TEOR ALCOÓLICO EM PESO DE NO MÍNIMO 65° INPM, TRANSLÚCIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSÃO, EMBALAGEM PLÁSTICA, FRASCO DE 500G. CONTENDO NO RÓTULO COMPOSIÇÃO, INDICAÇÕES, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES NO USO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DISTRIBUIDOR E/OU IMPORTADOR, ORIGEM, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL E Nº CRQ, PRODUTO NOTIFICADO E COM REGISTRO NO

MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

VALOR: R\$ 36.000,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 28/03/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.2435 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 001 - Rec. de Impostos e Transferência de Impostos - Educação (TESOURO)

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2019004589

Nº PROCESSO: 4412/18

CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME

CNPJ: 26.728.117/0001-80

OBJETO: **1132 UN BALDE EM PLÁSTICO RÍGIDO SEM TAMPA COM ALÇA DE METAL 20 LITROS** BALDE PLÁSTICO RÍGIDO, SEM TAMPA, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE 20 LITROS.

VALOR: R\$ 8.150,40

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 28/03/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.2435 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 001 - Rec. de Impostos e Transferência de Impostos - Educação (TESOURO)

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2019004590

Nº PROCESSO: 4309/2018

CONTRATADA: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 05.449.553/0001-40

OBJETO: **7600 L ÁGUA SANITÁRIA BASE HIPOCLORITO SÓDIO MÍNIMO 2% 1 L** ÁGUA SANITÁRIA, BASE HIPOCLORITO SÓDIO, MÍNIMO 2% CLORO ATIVO, EMBALAGEM EM PVC, CAPACIDADE DE 1 LITRO. CONTENDO RÓTULO INFORMANDO COMPOSIÇÃO, INDICAÇÕES, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES NO USO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DISTRIBUIDOR E/OU IMPORTADOR, ORIGEM, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL E Nº CRQ, PRODUTO NOTIFICADO E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. **7200 PT SAPONÁCEO EM PASTA POTE 500G** SAPONACEO, EM PASTA, EMBALAGEM COM 500G. CONTENDO NO RÓTULO COMPOSIÇÃO, INDICAÇÕES, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES NO USO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DISTRIBUIDOR E/OU IMPORTADOR, ORIGEM, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL E Nº CRQ, PRODUTO NOTIFICADO E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. **7200 UN SABÃO EM PÓ 500G** SABÃO EM PÓ, PARA LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM SACHÊ COM 500G. CONTENDO NO RÓTULO COMPOSIÇÃO, INDICAÇÕES, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES NO USO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DISTRIBUIDOR E/OU IMPORTADOR, ORIGEM, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL E Nº CRQ, PRODUTO NOTIFICADO E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. **1800 BR SABÃO DE COCO EM BARRA 200G** SABÃO DE CÔCO, PARA LIMPEZA, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 200G. CONTENDO NO RÓTULO COMPOSIÇÃO, INDICAÇÕES, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES NO USO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DISTRIBUIDOR E/OU IMPORTADOR, ORIGEM, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL E Nº CRQ, PRODUTO NOTIFICADO E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. **7200 FR DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO CONCENTRADO 500ML** DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, VISCOSO E BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML. CONTENDO NO RÓTULO COMPOSIÇÃO, INDICAÇÕES, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES NO USO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DISTRIBUIDOR E/OU IMPORTADOR, ORIGEM, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL E Nº CRQ, PRODUTO NOTIFICADO E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

VALOR: R\$ 75.560,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 28/03/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.2435 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 001 - Rec. de Impostos e Transferência de Impostos - Educação (TESOURO)

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 08 de Abril de 2019

FLAVIO HENRIQUE PIMENTA
Diretor de Suporte à Rede Escolar

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2019

PREGÃO ELETRÔNICO SMED Nº 017/2018

PROCESSO: 6385/2018

OBJETO: Registro dos preços de gêneros alimentícios perecíveis, destinados à Rede Municipal de Ensino, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, MAIS EDUCAÇÃO e AEE.

CONTRATADO: Frigo Seleta Indústria e Comércio Ltda

CNPJ: 14.020.319/0001-93

VALOR: R\$ 724.680,00 (setecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 01(um) ano, a contar da data da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0001.243300 e 12.361.0001.243400, Natureza da Despesa 33.90.30 e Fonte: 0.2.26.

AMPARO LEGAL: Decreto Municipal nº 23.748/2013, Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 02 de abril de 2019

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	PEITO DE FRANGO CONGELADO	KG	6,71
VALOR GLOBAL DO LOTE			724.680,00

Salvador, 02 de Abril de 2019.

ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Secretaria Municipal da Educação - SMED

LUIZ CARLOS RODRIGUES ELOI
Frigo Seleta Indústria e Comércio Ltda

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 009/2019

PREGÃO ELETRÔNICO SMED Nº 016/2018

PROCESSO: 6414/2018

OBJETO: Registro dos preços de gêneros alimentícios perecíveis, destinados à Rede Municipal de Ensino, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, MAIS EDUCAÇÃO e AEE.

CONTRATADO: Frigo Seleta Indústria e Comércio Ltda

CNPJ: 14.020.319/0001-93

VALOR: R\$ 2.587.320,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 01(um) ano, a contar da data da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0001.243300 e 12.361.0001.243400, Natureza da Despesa 33.90.30 e Fonte: 0.2.26.

AMPARO LEGAL: Decreto Municipal nº 23.748/2013, Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 02 de Abril de 2019

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	CARNE BOVINA PARA BIFE	KG	17,84
VALOR GLOBAL DO LOTE			963.360,00

LOTE 03 - COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	CARNE BOVINA CONGELADA TIPO MÚSCULO	KG	13,55
VALOR GLOBAL DO LOTE			1.219.500,00

LOTE 04 - COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	FÍGADO BOVINO CONGELADO	KG	7,49
VALOR GLOBAL DO LOTE			404.460,00

Salvador, 02 de Abril de 2019.

ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Secretaria Municipal da Educação - SMED

LUIZ CARLOS RODRIGUES ELOI
Frigo Seleta Indústria e Comércio Ltda

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 011/2019

PREGÃO ELETRÔNICO SMED Nº 016/2018

PROCESSO: 6414/2018

OBJETO: Registro dos preços de gêneros alimentícios perecíveis, destinados à Rede Municipal de Ensino, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, MAIS EDUCAÇÃO e AEE.

CONTRATADO: Frigo Seleta Indústria e Comércio Ltda

CNPJ: 14.020.319/0001-93

VALOR: R\$ 287.480,00 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 01(um) ano, a contar da data da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0001.243300 e 12.361.0001.243400, Natureza da Despesa 33.90.30 e Fonte: 0.2.26.

AMPARO LEGAL: Decreto Municipal nº 23.748/2013, Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 02 de abril de 2019

LOTE 05 - COTA RESERVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	CARNE BOVINA PARA BIFE	KG	17,84
VALOR GLOBAL DO LOTE			107.040,00

LOTE 07 - COTA RESERVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	CARNE BOVINA CONGELADA TIPO MÚSCULO	KG	13,55
VALOR GLOBAL DO LOTE			135.500,00

LOTE 08 - COTA RESERVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	FÍGADO BOVINO CONGELADO	KG	7,49
VALOR GLOBAL DO LOTE			44.940,00

Salvador, 02 de Abril de 2019.

ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Secretaria Municipal da Educação - SMED

LUIZ CARLOS RODRIGUES ELOI
Frigo Seleta Indústria e Comércio Ltda

RETIFICAÇÃO RESUMO DE CONTRATO Nº 33/2019

No Resumo de Contrato nº 33/2019, da Empresa G3 Polaris Serviços EIRELI, publicado no DOM de 08/04/2019.

ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: 05 meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

LEIA-SE: VIGÊNCIA: 07 meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de Abril de 2019.

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária Municipal da Educação - SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 039/2019

OBJETO: Para a inclusão dos Projetos Atividades para o exercício orçamentário de 2019: ao CONTRATO, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2019.

TERMO DE COMPROMISSO	EMPRESA	PROJETO/ ATIVIDADE
2018000358	MEDLIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP	10.304.0003.233400
		10.304.0003.233100
		10.305.0003.233200
		10.304.0003.233300

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2019
ASSINA: **LUIZ GALVÃO**
Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 08 de Abril de 2019.

JERÔNIMO SOUZA DE CERQUEIRA
Coordenador

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Materiais e utensílios de limpeza

PROCESSO: 4309/2018

AFM Nº: 4428/2019 - R\$ 24.763,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/03/2019

AFM Nº: 4430/2019 - R\$ 36.119,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/03/2019

AFM Nº: 4431/2019 - R\$ 33.757,20 - DATA DA ASSINATURA: 26/03/2019

AFM Nº: 4429/2019 - R\$ 3.463,45 - DATA DA ASSINATURA: 26/03/2019

CONTRATADA: TUTITO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 05.449.553/0001-40

OBJETO: Produtos alimentícios

PROCESSO: 3101/2018

AFM Nº: 1708/2019 - R\$ 495,60 - DATA DA ASSINATURA: 11/02/2019

AFM Nº: 1704/2019 - R\$ 5.628,60 - DATA DA ASSINATURA: 11/02/2019

CONTRATADA: MATMALAP REPRESENTAÇÃO COM. IMPORT.EXPO LTDA

CNPJ: 00.429.972/0001-04

OBJETO: Artigos para cama, mesa e banho

PROCESSO: 3787/2017

AFM Nº: 0672/2019 - R\$ 7.768,80 - DATA DA ASSINATURA: 30/01/2019

CONTRATADA: OFFICE COMERCIAL ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA-EPP

CNPJ: 07.808.120/001-69

OBJETO: Materiais, kit e equipamentos de laboratório

PROCESSO: 3254/2018

AFM Nº: 4257/2019 - R\$ 184.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/03/2019

CONTRATADA: LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
CNPJ: 20.001.049/0001-75

OBJETO: ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DESCARTÁVEIS

PROCESSO: 3913/2017

AFM Nº: 4293/2019 - R\$ 4.100,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/03/2019

CONTRATADA: LM PAPELARIA COMERCIO LTDA - ME

CNPJ: 22.328.726/0001-90

OBJETO: Vestuário

PROCESSO: 3471/2018

AFM Nº: 4304/2019 - R\$ 4.150,00 - DATA DA ASSINATURA:

CONTRATADA: TRINCA ESPORTES LTDA

CNPJ: 02.902.969/0001-83

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2493/2501/2494; Elemento de Despesas 33.90.30;

Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)

Salvador 09 de abril de 2019.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2019004775

LICITAÇÃO: 243/2017

TERMO DE COMPROMISSO: 2018000136

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5186/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE

CONTRATADA: ALTAJAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA - ME

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR GLOBAL: R\$ 1.082,40 (UM MIL E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 100200 - IMPLANTAÇÃO DE NOVOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA E DE UNIDADE DE ABRIGAMENTO PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.

Nº. DO EMPENHO: 2019/000243

DATA: 02/04/2019

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2019004816

LICITAÇÃO: 124/2018

TERMO DE COMPROMISSO: 2018000398

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3795/2018.1

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE

CONTRATADA: CUBO ICE DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: ÁGUA MINERAL

VALOR GLOBAL: R\$ 180,30 (CENTO E OITENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FCM; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.

Nº. DO EMPENHO: 2019/000242

DATA: 02/04/2019

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2019004774

LICITAÇÃO: 007/2018

TERMO DE COMPROMISSO: 2019000122

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5180/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE

CONTRATADA: LKB COMÉRCIO LTDA - ME

OBJETO: GÊNERO ALIMENTÍCIO

VALOR GLOBAL: R\$ 287,40 (DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 100200 - IMPLANTAÇÃO DE NOVOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA E DE UNIDADE DE ABRIGAMENTO PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.

Nº. DO EMPENHO: 2019/000241

DATA: 02/04/2019

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2019004776

LICITAÇÃO: 212/2018

TERMO DE COMPROMISSO: 2019000479

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4979/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE

CONTRATADA: J.B. DA SILVA NETO - ME

OBJETO: GÊNERO ALIMENTÍCIO

VALOR GLOBAL: R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 100200 - IMPLANTAÇÃO DE NOVOS CENTROS DE

CONVIVÊNCIA E DE UNIDADE DE ABRIGAMENTO PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.

N.º DO EMPENHO: 2019/000240
DATA: 02/04/2019

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2019004778
LICITAÇÃO: 018/2018
TERMO DE COMPROMISSO: 2018000087
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 6226/2017
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: SOSERV COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR GLOBAL: R\$ 70,50 (SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 100200 - IMPLANTAÇÃO DE NOVOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA E DE UNIDADE DE ABRIGAMENTO PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
N.º DO EMPENHO: 2019/000239
DATA: 02/04/2019

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2019004777
LICITAÇÃO: 018/2018
TERMO DE COMPROMISSO: 2018000086
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 6226/2017
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: J.B. DA SILVA NETO - ME
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR GLOBAL: R\$ 2.927,47 (DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 100200 - IMPLANTAÇÃO DE NOVOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA E DE UNIDADE DE ABRIGAMENTO PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
N.º DO EMPENHO: 2019/000238
DATA: 02/04/2019

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2019005145
LICITAÇÃO: 256/2018
TERMO DE COMPROMISSO: 2019000099
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 7640/2018
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: BLUENETT CARIMBOS E INFORMÁTICA EIRELLI
OBJETO: CARIMBO AUTOMÁTICO
VALOR GLOBAL: R\$ 78,00 (SETENTA E OITO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FCM; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
N.º DO EMPENHO: 2019/000244
DATA: 08/04/2019

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 09 de abril de 2019.

TAISSA TEIXEIRA SANTOS DE VASCONCELLOS
Presidente/FCM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

RESUMO DE CONTRATO N.º 010/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR
CNPJ N.º: 13.927.801/0029-40
CONTRATADA: MATEUS PASSOS CALDAS JÚNIOR 86001712530
CNPJ N.º: 30497061/0001-77
N.º DO CONTRATO: 010/2019
PROCESSO N.º: 2650/2019-SEDUR
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e/ou corretiva, com reposição de peças/componentes de equipamentos de informática (computadores, monitores, teclados e mouses)-LENOVO THINKCENTRE M93p, para os equipamentos instalados nas unidades da SEDUR
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico - SEDUR n.º 003/2019
VALOR MENSAL: R\$ 3.708,00 (três mil, setecentos e oito reais).
VALOR CONTRATUAL GLOBAL: R\$ 44.496,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 60002 SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo; FONTE RECURSO: 0.1.00.000000 - Tesouro, SUBAÇÃO 2504.22 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEDUR - NATUREZA DESPESA: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze meses).
AMPARO LEGAL: Artigo 4.º, § 2.º do Decreto Municipal n.º 13.991/2002, inciso I, II e III da Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e combinada com a Lei Municipal n.º 4.484/92, Decreto

Federal n.º 5.450/05 e Decreto Municipal 10.267/93, esta no que couber.

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2019

ASSINAM AS PARTES: José Sérgio de Sousa Guanabara

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO

Mateus Passos Caldas Júnior

MATEUS PASSOS CALDAS JÚNIOR 86001712530

Salvador, 09 de Abril de 2019.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 009/2019

Processo: 675/2019

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA - SEMOP

Contratada: D FORMAS INSTALAÇÕES E DIVISÓRIAS LTDA-ME.

Objeto: Constitui objeto desta licitação a confecção e instalação de painel modular incluindo trilho metálico, bando, ferragens e kit de porta de correr em madeira MDF de 15mm, Noce Amêndoa, conforme os autos, sob o regime de menor preço global.

Prazo do contrato: 30 (trinta) dias.

Valor global: R\$ 3.620,00 (Três mil seiscentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: Subação: 250128. Elemento de Despesas: 33.90.30 Fonte: 0.1.00.000000 Tesouro.

Base Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e Municipal 4.484/92.

Assinam: Felipe Lucas de Lima e Silva, p/ Secretaria Municipal de Ordem Publica (SEMOP), e Normavalda Fernanda Leite da Paixão, p/ D Formas Instalações E Divisórias Ltda-Me.

Data de assinatura: 05 de abril de 2019.

Salvador, 09 de abril de 2019.

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS

RETIFICAÇÃO

Na publicação da AFM, processo Adm. n.º 5481/2017, publicado no DOM N.º 7.344 de 09 de abril de 2019.

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 20105

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 250105

Salvador, 09 de abril de 2019.

JOÃO RESCH LEAL
Subsecretário/SECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n.º 011/2019
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: POLIANA FARIA CALDAS PEREIRA SICUPIRA
CNPJ: 07.107.558/0001-10
PROCESSO N.º: 226/2019
BASE LEGAL: Lei Federal n.º 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Serviços de de montagem de cerca de proteção em eucalipto cloeziana tratado.
PRAZO: 06(seis) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 243700- Elemento de Despesa 44.90.51, Fonte 0.1.00
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2019.
PARECER N.º: 20/2019

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - Marclio de Souza Bastos e Beyla Maria Balbi Ataides

Pela Contratada: Poliana Faria Caldas Pereira Sicupira
- Poliana Faria Caldas Pereira Sicupira

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS
Diretor Presidente

RESUMO DO CONTRATO Nº 008/2019

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2019004392
LICITAÇÃO: PE Nº 114/2018
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 201800408
PROCESSO: Nº 3101/18
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ: 13.927.801/0011-10
CONTRATADA: DISBA BAHIA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ALIMENTOS
CNPJ: 10.676.174/0001-22
OBJETO: AÇÚCAR
VALOR TOTAL: R\$ 334,50 (trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0016.250125-Elemento de Despesa: 000033903003 Fonte: TESOURO
NOTA DE EMPENHO: Nº 2019/000260
DATA: 04/04/2019

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2019004392
LICITAÇÃO: PE Nº 114/2018
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 201800408
PROCESSO: Nº 3101/18
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ: 13.927.801/0011-10
CONTRATADA: DISBA BAHIA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ALIMENTOS
CNPJ: 10.676.174/0001-22
OBJETO: AÇÚCAR
VALOR TOTAL: R\$ 334,50 (trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0016.250125-Elemento de Despesa: 000033903003 Fonte: TESOURO
NOTA DE EMPENHO: Nº 2019/000260
DATA: 04/04/2019

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2019004484
LICITAÇÃO: PE Nº 235/2017
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 201800116
PROCESSO: Nº 4190/2017
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ: 13.927.801/0011-10
CONTRATADA: MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI-ME
CNPJ: 26.145.027/0001-66
OBJETO: CARTUCHO DE IMPRESSÃO VERMELHO
VALOR TOTAL: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0016.250125-Elemento de Despesa: 000033903003 Fonte: TESOURO
NOTA DE EMPENHO: Nº 2019/000259
DATA: 04/04/2019

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

Processo nº: 1872/2018
Pregão Eletrônico nº 003/2019
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: TS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-CNPJ/MF nº 27.839.615/0001-62
Objeto: Confeção e instalação de grades de ferro, de acordo o Termo de Referência e sua proposta, objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2019
Valor global: R\$64.799,99 (sessenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com recursos financeiros na Unidade Orçamentária: 61.60.02 - Subação: 250130 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Fonte de Recursos: 0.1.00 Tesouro; Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura
Data de Assinatura: 08/04/2019
Assinam: JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e LIANE LOPES SICUPIRA DA SILVA-TS CONSTRUÇÕES

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 034/2018

Processo nº: 471/2019
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: CONSÓRCIO CBS/COMTECH-CNPJ/MF nº 31.662.368/0001-49
Objeto: Ficam alterados vários itens em acréscimo e supressão nos itens que compõem a planilha de preços e serviços do Contrato nº 034/2018, referida nas cláusulas quarta, quinta e sexta, substituídos por outros, constantes da nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes, permanecendo o valor global contratado de R\$ 22.367.293,21 (vinte e dois milhões trezentos e sessenta e sete mil duzentos e noventa e três reais e vinte e um centavos).
Base Legal: art. 58, I, da Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 01/04/2019
Assinam: JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e LAERCIO ALVES DA SILVA JUNIOR-CONSÓRCIO

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 034/2018

Processo nº: 471/2019
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: CONSÓRCIO CBS/COMTECH-CNPJ/MF nº 31.662.368/0001-49
Objeto: Ficam alterados vários itens em acréscimo e supressão nos itens que compõem a planilha de preços e serviços do Contrato nº 034/2018, referida nas cláusulas quarta, quinta e sexta, substituídos por outros, constantes da nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes, permanecendo o valor global contratado de R\$ 22.367.293,21 (vinte e dois milhões trezentos e sessenta e sete mil duzentos e noventa e três reais e vinte e um centavos).
Base Legal: art. 58, I, da Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 01/04/2019
Assinam: JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e LAERCIO ALVES DA SILVA JUNIOR-CONSÓRCIO

CONVÊNIOS

GABINETE DO PREFEITO - GABP

RESUMO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO SALVADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE BANZÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima do Convênio firmado em 26/03/2018, cujo objeto é o estabelecimento de mútua cooperação, com fins educacionais, mediante intercâmbio de experiências e disposição de servidores de seus respectivos quadros, por 24 (vinte e quatro) meses, até 31 de dezembro de 2020, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2019
ASSINAM: **ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**
Prefeito Município de Salvador
BRUNO OITAVEN BARRAL
Secretária Municipal da Educação
JAILMA DANTAS GAMA ALVES
Prefeita Municipal de Banzá
JACIÁNGELA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2019

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2011 - SMS

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **CONVOCA, em cumprimento à decisão do Processo Judicial transitado em julgado abaixo relacionado**, a seguinte candidata, a comparecer à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº. 125, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:00 às 16:00h no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Convocação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº. 01/2011 publicado no DOM nº. 5.392 de 17 de junho de 2011 republicado no DOM nº. 5.427 de 09 de agosto de 2011 e agendamento da avaliação médica que será **realizada de acordo com a data de comparecimento da candidata** no endereço citado acima.

A Avaliação Médica consta de realização de exames complementares de acordo com a idade, sexo e função, além do atendimento clínico.

A Avaliação Psicológica será publicada no Diário Oficial do Município através de Aviso de Convocação informando data, horário e local que será realizada, independentemente de os candidatos já terem se submetido à avaliação médica na Gerência Central de Política de Pessoas - GEIMS, sob pena de desclassificação.

A candidata deverá comparecer **COM URGÊNCIA**, munida de **original e cópia** dos seguintes documentos: Diploma e Histórico Escolar da Graduação, RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de votação da última eleição, Certificado de Reservista - se do sexo masculino -, PIS / PASEP, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência, Declaração / Comprovante de pagamento da anuidade de 2018 do respectivo conselho, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CPF, Antecedentes Criminais e 02 fotos 3x4 coloridas.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ENFERMEIRO - SMS / PSF / 40H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
NEOMIZIA MACIMABEL DE SOUSA GOMES	2006609	390	8009084-12.2016.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 01 de abril de 2019.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2019
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2011 - SMS**

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **CONVOCA, em cumprimento à decisão do Processo Judicial abaixo relacionado, com transito em julgado**, o seguinte candidato, a comparecer à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº. 125, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:00 às 16:00h no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Convocação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº. 01/2011 publicado no DOM nº. 5.392 de 17 de junho de 2011 republicado no DOM nº. 5.427 de 09 de agosto de 2011 e agendamento da avaliação médica que será **realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato** no endereço citado acima.

A Avaliação Médica consta de realização de exames complementares de acordo com a idade, sexo e função, além do atendimento clínico.

A Avaliação Psicológica será publicada no Diário Oficial do Município através de Aviso de Convocação informando data, horário e local que será realizada, independentemente de os candidatos já terem se submetido à avaliação médica na Gerência Central de Política de Pessoas - GEIMS, sob pena de desclassificação.

O candidato deverá comparecer **COM URGÊNCIA**, munida de **original e cópia** dos seguintes documentos: Diploma e Histórico Escolar da Graduação, RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de votação da última eleição, Certificado de Reservista - se do sexo masculino -, PIS / PASEP, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência, Declaração / Comprovante de pagamento da anuidade de 2018 do respectivo conselho, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CPF, Antecedentes Criminais e 02 fotos 3x4 coloridas.

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / - / 30H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
SIDNEY MICHEL DOS SANTOS SILVA	0738700568	57	8000896-93.2017.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 01 de abril de 2019.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019 - EDITAL Nº 01/2014
CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 01/2014 - SEFAZ**

O Secretário de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, a comparecer à SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº 125, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30 às 16:00 no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação desta Convocação, para comprovação de habilitação técnica exigida no **Edital do Concurso Público nº 01/2014 publicado no DOM nº 6.175 de 15 de setembro de 2014, republicado no DOM nº 6.183 de 25 de setembro de 2014** e agendamento da avaliação médica que será **realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato** no endereço citado acima.

1. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Coordenadoria Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - CIS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar **todos** os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 16.6.2. do Edital nº 01/2014.

2. O candidato deverá comparecer **URGENTE**, munido de **original e cópia** dos seguintes documentos:
a) diploma original registrado, acompanhado de histórico escolar, conforme requisito para o cargo;
b) Cédula de Identidade do mesmo documento utilizado na sua inscrição; c) Carta de Igualdade de Direitos (se português); d) Cédula de Identidade de Estrangeiro ou visto permanente; e) Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito); f) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; g) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição ou quitação eleitoral; h) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando Dispensa (para candidatos com idade inferior a 46 anos, do sexo masculino); i) Duas fotos 3x4; j) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; k) Comprovante de residência com CEP; l) Anuidade de 2017/2018 paga do Conselho de Classe quando o registro for exigido em Legislação Federal; m) declaração do órgão público, ao qual esteja vinculado o candidato à data da convocação, que não tenha sofrido punição em processo disciplinar por ato de improbidade administrativa mediante decisão de que não caiba recurso hierárquico; n) certidão dos setores de distribuição dos foros criminais da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral dos lugares em que tenha residido o candidato nos últimos 5 (cinco) anos; o) declaração firmada pelo candidato, da qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão, no exercício de cargo ou de destituição de função pública.

Cargo: AUDITOR FISCAL

Área de Qualificação: **ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Convocação de candidato da ampla concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CLASS
962.095-8	ANDRÉ RIBAS VIANNA	1768933 SSP ES	14º
953.562-4	AROALDO FREDERICO BEHRMANN ROCHA	913653179 SSP BA	15º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 08 de abril de 2019.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 03/2019
CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 01/2014 - SEFAZ**

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado** no Concurso Público - Edital nº 01/2014, para o cargo abaixo relacionado, por não ter comparecido para exames médicos.

Cargo: AUDITOR FISCAL

Área de Qualificação: **TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Convocação de candidato à vaga reservada a pessoa com deficiência

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CLASS
957.139-6	TEDY MARCOS COLOMBINI	298514904 SP	1º

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Gestão, em 08 de abril de 2019.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2019

Publicado no DOM nº 7.337 de 29/03/2019 Republicado por ter saído com incorreção

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal vigente, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas à realização do Concurso Público para preenchimento de vagas efetivas do quadro permanente da **Prefeitura do Salvador**, bem como a formação de cadastro de reserva no período de vigência do concurso público para cargos de **Nível Superior e Nível Médio**, nos termos da Lei Complementar nº 01/91 com alterações posteriores e Processos Administrativos SEMGE nº 3.129/2018, SEMGE nº 6.272/2018, SEMGE nº 6.313/2018, SEMGE nº 6.321/2018 e SEMGE nº 7.815/2018 o qual rege-se-á de acordo com as instruções, que fazem parte deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital destina-se ao preenchimento **98 (noventa e oito) vagas** imediatas dentro do prazo de vigência do concurso público e cadastro de reserva, sendo **95 (noventa e cinco) vagas** para cargos de **Nível Médio** e **3 (três) vagas** para cargo de **Nível Superior**, observado o prazo de validade deste Edital, respeitando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) as pessoas com deficiência, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, e alterações posteriores, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência e o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas para candidatos negros, previsto na Lei Complementar Municipal nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº 054/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846/2014.

1.2 O certame será regido por este Edital e suas posteriores retificações, caso existam.

1.3 O certame será executado sob a responsabilidade da FGV, cabendo-lhe a operacionalização de todas as fases, até a publicação da listagem final de aprovados.

1.4 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

1.5 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto neste Edital serão convocados para desempenho de atividades no âmbito dos órgãos e entidades abaixo:

a) para o cargo de Fiscal de Serviços Municipais na área de qualificação de Fiscal de Serviços

Municipais, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo – SEDUR;

b) para o cargo de Agente de Trânsito e Transporte na área de qualificação de Agente de Trânsito e Transporte, Superintendência de Trânsito de Salvador – TRANSALVADOR;

c) para os cargos de Agente de Fiscalização Municipal na área de qualificação de Agente de Fiscalização do Meio Ambiente e Serviços Públicos e Agente de Salvamento Aquático na área de qualificação de Agente de Salvamento Aquático, Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP;

d) para o cargo de Guarda Civil Municipal na área de qualificação de Guarda Municipal de Proteção e Valorização do Cidadão, Guarda Civil Municipal – GCM.

1.6 Os candidatos aprovados em classificação superior à quantidade de vagas oferecidas poderão ser convocados para os demais Órgãos e Entidades do Município, nos quais haja previsão do cargo efetivo objeto do presente Edital, desde que observados os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 25.785/2015.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos para o cargo de **Nível Superior - Fiscal de Serviços Municipais** e para o cargo de **Nível Médio - Agente de Fiscalização Municipal** será realizada por meio de uma Prova Escrita Objetiva e de um Teste de Aptidão Física, ambos de caráter eliminatório e classificatório.

2.2 A seleção dos candidatos para os demais cargos de **Nível Médio** será realizada por meio de uma Prova Escrita Objetiva e de um Teste de Aptidão Física, ambos de caráter eliminatório e classificatório, e de uma Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.

2.3 Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo-se a ordem de classificação do cadastro de reserva.

2.4 O Cadastro de Reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas no Concurso Público e se justifica no poder discricionário da Administração Municipal.

2.5 O candidato que não for aprovado no número de vagas e nem classificado no cadastro reserva será **ELIMINADO** do Concurso Público.

2.6 O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

2.7 Os resultados serão divulgados na Internet no seguinte endereço eletrônico: www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019, no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

2.8 Todas as provas serão realizadas na cidade do Salvador - BA.

2.8.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes na cidade relacionada no subitem 2.8, a FGV se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

2.9 Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial da cidade do Salvador - BA.

2.10 As despesas da participação em todas as fases e procedimentos do certame correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte da FGV ou da Prefeitura Municipal do Salvador.

2.11 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para o endereço eletrônico concursospms2019@fgv.br em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.

3. DOS CARGOS

3.1 A denominação dos cargos, o vencimento inicial, a remuneração, os requisitos de escolaridade, o valor da taxa de inscrição, o número de vagas de ampla concorrência, para pessoas com deficiência (PcD) e para candidatos negros estão estabelecidos nas tabelas a seguir:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
Requisitos de escolaridade						Valor da taxa de inscrição
Conforme o Anexo II (requisitos e atribuições dos cargos)						R\$ 100,00
Carga horária: 40h						
QUADRO DE VAGAS						
Cargo	Vencimento Inicial	Remuneração (Vencimento Inicial + Gratificações)*	Vagas			
			Ampla Concorrência	PcD	Negros	Total
Fiscal de Serviços Municipais na área de qualificação de Fiscal de Serviços Municipais	R\$ 3.370,00	R\$ 6.066,50	01	01	01	03 + CR
Total			01	01	01	03 + CR

* o valor da remuneração contemplará o vencimento inicial + a gratificação por avanço de competências

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO						
Requisitos de escolaridade						Valor da taxa de inscrição
Conforme o Anexo II (requisitos e atribuições dos cargos)						R\$ 80,00
Carga horária: 40h						
QUADRO DE VAGAS						
Cargo	Vencimento Inicial	Remuneração (Vencimento Inicial + Gratificações)*	Vagas			
			Ampla Concorrência	PcD	Negros	Total
Agente de Trânsito e Transporte na área de qualificação de Agente de Trânsito e Transporte	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00	19	02	09	30 + CR
o de Agente de Trânsito e Transporte						

Agente de Fiscalização Municipal na área de qualificação de Agente de Fiscalização do Meio Ambiente e Serviços Públicos	R\$ 1.250,00	R\$ 2.250,00	02	01	02	05 + CR
Agente de Salvamento Aquático na área de qualificação de Agente de Salvamento Aquático	R\$ 1.300,00	R\$ 2.340,00	06	01	03	10 + CR
Guarda Civil Municipal na área de qualificação de Guarda Municipal de Proteção e Valorização do Cidadão	R\$ 1.350,00	R\$ 2.430,00	32	03	15	50 + CR
Total			59	07	29	95 + CR

* o valor da remuneração contemplará o vencimento inicial + a gratificação por avanço de competências

3.2 A remuneração inicial dos cargos tem por base da Lei nº 8.629, de 14 de julho de 2014, e suas eventuais alterações posteriores.

1.1.1 Quando couber, poderão ser acrescidos outras gratificações específicas dos órgãos e entidades.

1.1.2 A Administração Municipal poderá conceder auxílio alimentação, transporte e gratificações específicas, conforme Lei Complementar nº 01/1991.

1.1.3 A jornada de trabalho de todos os cargos será de 40 horas semanais, podendo ser exercida em sábados, domingos e feriados, a depender da necessidade do serviço, de acordo com escala a ser estabelecida pelo órgão/entidade de lotação do servidor.

3.3 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

- ter sido classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações;
- ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto Federal nº. 70.436, de 18 de abril de 1972; c) ter idade mínima de 18 anos completos;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, por qualquer órgão público ou esfera;
- apresentar declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Prefeitura Municipal

do Salvador;

- apresentar diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Superior, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, para o cargo pretendido, para o cargo de nível superior;
- apresentar certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, para o cargo pretendido, para os cargos de nível médio;
- não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- estar registrado, com a situação regularizada e estar quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso;
- estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo;
- apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;
- apresentar Carteira Nacional de Habilitação a partir da categoria B, para o cargo de Agente de Trânsito e Transporte;
- cumprir as determinações deste Edital.

3.4 No momento da convocação, todos os requisitos especificados no item 3.3 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original e cópia para autenticação.

3.4.1 Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 3.3. No entanto, o cargo somente será provido pelo candidato convocado que, até a data-limite especificada no respectivo Decreto de Nomeação, comprovar todas as exigências descritas no Edital.

3.5 São requisitos e condições adicionais para o cargo de **Guarda Civil Municipal na área de qualificação de Guarda-Municipal de Proteção e Valorização do Cidadão**:

3.5.1 possuir idoneidade e conduta ílibada, a ser comprovada mediante investigação social.

3.5.1.1 Os documentos a serem fornecidos pelo candidato para a investigação social, no ato da nomeação, são:

- original e cópia para autenticação do Documento de Identificação com foto, conforme subitens

15.6.1 e 15.6.2, e CPF;

- no caso do candidato ser ou ter sido servidor público:

- o candidato que, na data da nomeação, estiver respondendo a inquérito administrativo, somente poderá formalizar a posse após o despacho decisório da autoridade competente. II – entregar comprovação do motivo de demissão, dispensa ou exoneração, no caso de exservidor civil ou militar das esferas federal, estadual e municipal, para verificação de eventuais impedimentos do exercício da função pública e para saber se o candidato sofreu, no exercício da atividade pública, penalidade por ato incompatíveis ao serviço público ou demissão “a bem do serviço público – por justa causa”;
- entregar atestado de antecedentes criminais, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia ou no caso de residência em outro Estado, do respectivo congêneres;
- entregar Certidões da Justiça Federal (cível e criminal) da jurisdição onde tenha residido nos últimos 03(três) anos;
- entregar certidões da Justiça Comum Estadual (cível e criminal) onde tenha residido nos último 03 (três) anos.

1.6 O Servidor será regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município do Salvador, instituído pela Lei Complementar nº 1, de 15 de março de 1991, e alterações posteriores.

1.7 As atribuições dos cargos estão definidas no Anexo II desse Edital.

1.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Concurso Público encontrar-se-ão abertas no período de **14h00min do dia 08 de abril de 2019 até as 16h00min do dia 07 de maio de 2019**.

4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019, observando o seguinte:

- acessar o endereço eletrônico, a partir das 14h00min do dia 08 de abril de 2019 até as 16h00min do dia 07 de maio de 2019;
- preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- o envio do requerimento de inscrição gerará o boleto de pagamento da Taxa de Inscrição que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
- a inscrição feita pela Internet somente terá validade após a confirmação do



pagamento pela rede bancária;

- e) a Prefeitura Municipal do Salvador e a FGV não se responsabilizarão por Requerimento de Inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
- f) o Requerimento de Inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até o dia **08 de maio de 2019**;
- g) após as **16h00min do dia 07 de maio de 2019**, não será mais possível acessar o formulário de Requerimento de Inscrição;
- h) o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio eletrônico poderá ser efetuado até o dia **08 de maio de 2019**. Os pagamentos efetuados após esse prazo não serão aceitos; e i) não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

1.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV. O boleto bancário estará disponível para impressão e pagamento em até 2 (dois) dias úteis após a conclusão do requerimento de inscrição. Esse prazo é necessário para validação do código de barras junto à Instituição Bancária. O pagamento deverá ser realizado até o dia **08 de maio de 2019**.

1.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019 e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Requerimento de Inscrição.

1.5 Todos os candidatos inscritos no período entre **14h00min do dia 08 de abril de 2019 e 16h00min do dia 07 de maio de 2019** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo, até as **23h59min do dia 08 de maio de 2019**, quando esse recurso será retirado do site da FGV.

1.1.1 O pagamento da taxa de inscrição após o dia **08 de maio de 2019**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

1.1.2 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

1.1.3 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC/TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

1.1.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

1.1.5 Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados fornecida pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

4.6 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4.6.1 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

1.7 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, e as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

1.8 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, outra inscrição ou para outro concurso.

1.9 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

1.10 A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, também quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

1.11 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a convocação e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

1.1.1 O candidato que cometer no ato de inscrição erro evidente na digitação

de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do concurso, será eliminado do certame, a qualquer tempo.

1.1.2 Igualmente, será eliminado o candidato que não possuir procedimento irrepreensível e idoneidade moral, verificada na Investigação Social para o cargo de **Guarda Civil Municipal na área de qualificação de Guarda-Municipal de Proteção e Valorização do Cidadão**, compatível ao "STATUS" ético-moral da Administração Pública Municipal.

1.12 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento da taxa de inscrição) por um mesmo candidato para um mesmo cargo ou turno de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet do requerimento pelo sistema de inscrições online da FGV. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato para o mesmo cargo ou turno de prova serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

1.13 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Municipal.

1.14 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.

1.15 Após a homologação da inscrição não será aceita em hipótese alguma solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 5.4.1 e 7.1.1.

1.16 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos a data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), candidato negro, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto no Decreto Federal nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União e alterações posteriores, é assegurado o direito de inscrição para o concurso público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

5.1.1 Pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º, do artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, caracterização das deficiências, elaborado pela Auditoria Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho/Secretaria de Inspeção do Trabalho-Divisão de Fiscalização para Inclusão de Pessoas com Deficiência e Combate à Discriminação no Trabalho, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.1.2 Do total de vagas para o Concurso Público, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Certame, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

5.1.3 Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas ao Concurso Público resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subseqüente.

5.1.4 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) do dia **08 de abril de 2019** até o dia **08 de maio de 2019**, impreterivelmente, via **SEDEX ou Carta Registrada com AR, Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970**, com os seguintes dizeres: **Concurso Público da Prefeitura Municipal do Salvador (Especificar o Cargo) – DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da comissão da FGV. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

5.1.5 O laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, a contar na publicação deste edital, deverá conter a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao

código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência, com assinatura e carimbo com CRM do médico.

5.1.6 O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

5.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 7 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508, de 2018.

5.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

5.3.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

5.4 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no concurso público, figurará na listagem de classificação de ampla concorrência ao Concurso Público e também em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.

5.4.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursospms2019@fgv.br, ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 5.1.4 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

5.5 A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida por uma equipe multiprofissional instituída nos moldes do Decreto Federal nº 3.298/99.

5.5.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

5.6 A não observância do disposto no subitem 5.5 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

5.6.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do certame, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.6.2 O não comparecimento à perícia médica na data e horário agendados acarretará na desclassificação do candidato.

5.7 Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de ampla concorrência, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do concurso público.

5.8 Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato convocado, se atendidos os requisitos deste Edital, ele será nomeado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída nos moldes do Decreto Federal nº 9.508, de 2018, a avaliação, durante a Perícia Médica, da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes ao Cargo para o qual foi aprovado.

5.9 A pessoa com deficiência terá assegurado o pleno exercício dos direitos previstos na Lei Complementar n.º 01/91, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

5.10 O candidato inscrito para a vaga reservada à Pessoa com Deficiência agendará, no momento da convocação, data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho – GEIMS, para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do cargo.

5.11 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de ampla concorrência dos candidatos aos cargos.

5.12 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5.13 A publicação do resultado final do certame será feita em 3 (três) listas, contendo, a primeira, a pontuação da ampla concorrência, inclusive a dos candidatos na condição de pessoa com deficiência e negros, a segunda, somente a pontuação dos candidatos classificados na condição de pessoa com deficiência e a terceira dos candidatos negros, em ordem de classificação.

5.14 O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

5.15 As vagas reservadas para pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de

vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados da ampla concorrência, com estrita observância da ordem geral de classificação.

6. DAS VAGAS DESTINADAS PARA CANDIDATOS NEGROS

6.1 O percentual destinado à reserva de vagas para negros obedecerá aos critérios dispostos nos termos do § 4º do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº 54/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014, com alterações posteriores.

6.2 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se negro aquele que assim se declarar, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça/etnia negra, conforme o disposto no parágrafo 4º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014 e alterações posteriores e classificação raça/ cor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.3 Os candidatos destinatários da reserva de vagas a negros concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso ao cargo pretendido às vagas reservadas.

6.3.1 O candidato negro participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

6.4 De acordo com a legislação mencionada no subitem 6.1, aos candidatos que se declararem negros, será reservada a cota de 30% (trinta por cento) das vagas para os cargos.

6.5 Se, na apuração do número de vagas reservadas a negros, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

6.6 Para concorrer às vagas para negros, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição on-line, o desejo de participar do certame nessa condição.

6.6.1 A autodeclaração é facultativa, sendo de sua inteira responsabilidade, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.

6.6.2 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se negro, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de ampla concorrência dos candidatos aos cargos e também em lista específica de candidatos negros.

6.7 As vagas reservadas a negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

6.7.1 A Prefeitura Municipal do Salvador designará comissão para exercer o múnus da verificação de candidatos que se declararam como negros.

6.8 O candidato que participar e for classificado no Concurso Público como negro será convocado por meio de edital próprio para averiguação presencial junto à Prefeitura Municipal do Salvador e deverá comparecer na data, no horário e no endereço indicados no Edital de Convocação para apresentação a uma Comissão de Verificação de candidato Negro, composta por servidores do Município do Salvador e Sociedade Civil.

6.8.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa ou não comparecimento no endereço, dia e horário a serem definidos pela Prefeitura Municipal do Salvador para averiguação dos candidatos negros, ou de o candidato não seguir quaisquer orientações da Comissão de Verificação de candidato Negro, será eliminado do procedimento administrativo de averiguação da autodeclaração, e, conseqüentemente, deste concurso público.

6.8.2 Quando for constatado pelos integrantes da Comissão de Verificação da condição de candidato Negro que o candidato não atende aos quesitos cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu a reserva de vagas, a partir da averiguação presencial, não mais concorrerá como pessoa negra e, conseqüentemente, será eliminado deste concurso público.

6.8.2.1 O candidato que não comparecer à verificação ou não for considerado/confirmado negro não retornará à relação da ampla concorrência e será eliminado de todas as listas do certame.

6.8.3 A avaliação da Comissão de Verificação da condição de candidato Negro, especialmente designada para averiguar/constatar a condição de candidato negro para efeito de concorrer às vagas reservadas para negros, considerará o fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e editalícios.

6.9 O resultado final do concurso público somente será publicado após a realização da averiguação presencial dos candidatos negros.

6.10 O candidato negro deverá tomar conhecimento do Decreto Municipal nº 24.846/2014 e alterações posteriores.

6.11 Será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019 a relação de candidatos que optaram por concorrer à reserva de vagas para negros.

6.11.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do

requerimento de inscrição via Internet, ser negro deverá, após tomar conhecimento da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursospms2019@fgv.br ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 5.1.4 deste Edital, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição, até o **dia 08 de maio de 2019**.

7. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar até o **dia 08 de maio de 2019**, impreterivelmente, via SEDEX, **FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970**, fazendo constar no envelope: **Concurso Público Prefeitura Municipal do Salvador - Documentação para atendimento especial – laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado.** Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

7.1.1 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **08 de maio de 2019**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico concursospms2019@fgv.br juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, e posteriormente encaminhar o documento original ou cópia autenticada em cartório via SEDEX endereçado à FGV no endereço indicado no item 7.1, especificando os recursos especiais necessários.

7.1.1.1 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade a serem determinados pela FGV.

7.1.2 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **uma hora** por prova para os candidatos nesta situação.

7.1.3 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Prefeitura Municipal do Salvador e a FGV não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo à FGV. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

7.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. A candidata deverá trazer um acompanhante maior de 18 anos, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

7.2.1 A candidata que não levar acompanhante maior de 18 anos não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.2.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.2.3 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

7.3 Será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019 a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

7.3.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso durante o prazo de 2 dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV através de link específico a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

7.4 Pessoas com doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado à FGV, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico concursospms2019@fgv.br tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o item 7.1.1. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

7.5 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar laudo médico específico para esse fim, até o prazo estipulado no subitem 7.1. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

7.6 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à FGV acerca da situação, nos moldes do item 7.1 deste Edital. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

7.7 A pessoa travesti ou transexual que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitar pelo e-mail concursospms2019@fgv.br até as **16h00min do dia 08 de maio de 2019**.

7.7.1 Será solicitado o preenchimento e envio, até o **dia 08 de maio de 2019**, de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do(a) candidato(a), via SEDEX ou Carta Registrada com AR, para a FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970, fazendo constar no

envelope: **Concurso Público Prefeitura Municipal do Salvador – REQUERIMENTO DE NOME SOCIAL (Especificar o Cargo).**

7.7.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como via postal, telefone ou fax. A FGV reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

7.7.3 A pessoa nessa condição deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social. Ao realizar sua inscrição nos moldes do item 7.7, a pessoa fica ciente de que tal o nome social será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso.

8. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1 A Prova Objetiva, para o cargo de **Nível Superior** e para o cargo de **Nível Médio de Agente de Trânsito e Transporte na área de qualificação de Agente de Trânsito e Transporte** será realizada na cidade do Salvador, Bahia, no **dia 16 de junho de 2019, das 8h às 12h**.

8.2 A Prova Objetiva, para os cargos de **Nível Médio**, exceto para o **cargo de Agente de Trânsito e Transporte na área de qualificação de Agente de Trânsito e Transporte**, será realizada na cidade do Salvador, Bahia, no **dia 16 de junho de 2019, das 15h30 às 19h30**.

8.3 Para todos os cargos, a Prova Escrita Objetiva será composta por **70 (setenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma correta, e versará sobre assuntos do Conteúdo Programático constante do Anexo I deste Edital.

8.3.1 Cada questão da prova objetiva valerá 1 (um) ponto, sendo **70 (setenta)** pontos a pontuação máxima na etapa.

8.4 A Prova Escrita Objetiva não admite consulta de qualquer natureza.

8.5 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões para o Concurso Público para os cargos de **Nível Médio**:

DISCIPLINAS	QUESTÕES
MÓDULO I - CONHECIMENTOS BÁSICOS	
01. Língua Portuguesa	14
02. Raciocínio Lógico	10
03. Noções de Informática	08
04. Legislação Institucional	08
MÓDULO II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
05. Conhecimentos Específicos	30
TOTAL	70

8.6 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões para o Concurso Público para o cargo de **Nível Superior**:

DISCIPLINAS	QUESTÕES
MÓDULO I – CONHECIMENTOS BÁSICOS	
01. Língua Portuguesa	12
02. Raciocínio Lógico	08
MÓDULO II – CONHECIMENTOS JURÍDICOS	
03. Direito Administrativo	08
04. Direito Tributário	06
05. Direito Constitucional	06
MÓDULO III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
06. Conhecimentos Específicos	30
TOTAL	70

8.7 Os locais para realização da Prova Escrita Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

8.8 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

8.9 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.10 Não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou questões com emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.11 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de

tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

8.11.1 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

8.11.2 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.11.3 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

8.12 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do Concurso.

8.13 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Escrita Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019, após a data de divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos da data de publicação do resultado final do Concurso Público.

8.14 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

8.15 Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva para os cargos de **Nível Médio** o candidato que, cumulativamente:

- acertar, no mínimo, 16 (dezesesseis) questões do Módulo I;
- acertar, no mínimo, 15 (quinze) questões do Módulo de Conhecimentos Específicos; e
- acertar, no mínimo, 35 (trinta e cinco) questões do total da prova.

8.16 Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva para o cargo de **Nível Superior** o candidato que, cumulativamente:

- acertar, no mínimo, 8 (oito) questões do Módulo I;
- acertar, no mínimo, 8 (oito) questões do Módulo II;
- acertar, no mínimo, 15 (quinze) questões do Módulo de Conhecimentos Específicos; e
- acertar, no mínimo, 35 (trinta e cinco) questões do total da prova.

1.17 O candidato que não atender aos requisitos dos subitens 8.15 ou 8.16 (conforme o caso) será **eliminado** do concurso.

1.18 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Escrita Objetiva.

9 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

9.1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

9.1.1 Serão submetidos ao Teste de Aptidão Física, de caráter classificatório e eliminatório, somente os candidatos aprovados na prova escrita objetiva, nos termos dos subitens 8.15 e 8.16 deste Edital (conforme o caso), de acordo com quantitativo estabelecido por cargo na tabela a seguir, respeitados os critérios de desempate.

Função	Quantitativo de convocados		
	Ampla	PCD	Negros
Agente de Trânsito e Transporte	380	40	180
Agente de Fiscalização Municipal	100	50	100
Agente de Salvamento Aquático	120	20	60
Fiscal de Serviços Municipais	40	40	40
Guarda Civil Municipal	640	60	300
TOTAL	1.280	210	680

9.1.1.1 O candidato que não for convocado para o Teste de Aptidão Física, de acordo com o que estabelece o subitem 9.1.1 será **eliminado** do concurso.

9.1.2 Não haverá adaptação do Teste de Aptidão Física às condições do candidato, com deficiência ou não.

9.1.3 O Teste de Aptidão Física será realizado conforme critérios deste Edital, em data, local e horário a serem determinados em Edital próprio.

9.1.4 O Teste de Aptidão Física será realizado pela FGV e visa a avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.

9.1.5 O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem determinados em Edital próprio, com roupa apropriada para cada tipo de teste, munido do documento de identidade original e de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório) específico para tal fim.

9.1.6 O atestado médico, assinado por médico cardiologista, deverá conter, expressamente, a **informação de que o candidato está APTO a realizar o Teste de Aptidão Física do concurso**

público, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de Identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável e deverá ter sido expedido, no máximo, 15 (quinze) dias corridos antes da data do exame, sendo considerado motivo de inautenticidade do exame médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.

9.1.7 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início do exame e será retido pela FGV. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

9.1.8 O candidato que não apresentar atestado médico conforme estabelecido no subitem 9.1.6 deste Edital será impedido de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminado do concurso.

9.1.9 Outras orientações acerca do Teste de Aptidão Física estarão disponíveis em Edital Complementar, a ser publicado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019, contendo todas as informações pertinentes à referida etapa.

9.1.10 O Atestado Médico, conforme modelo disposto no Anexo III deste Edital, deverá conter assinatura, carimbo e Conselho Regional de Medicina do profissional.

10. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

10.1 Serão convocados para a Avaliação Psicológica (exceto o cargo de **Nível Superior - Fiscal de Serviços Municipais** e o cargo de **Nível Médio - Agente de Fiscalização Municipal**) os candidatos considerados aprovados no Teste de Aptidão Física.

10.2 A Avaliação Psicológica será realizada por uma Banca Examinadora a ser designada, que emitirá parecer conclusivo sobre os candidatos.

10.3 Os testes psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-02/2003, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza. Será realizada exclusivamente por profissionais devidamente habilitados, como registro válido no Conselho Regional de Psicologia – CRP-SP, em conformidade com as normas em vigor dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, especialmente a Resolução nº CFP – 01/2002, regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza.

10.4 Para a seleção dos candidatos serão avaliados alguns constructos:

Atenção concentrada: refere-se à capacidade que ele possui em focar-se em uma determinada tarefa, evitando erros ou omissões na rotina laboral.

Atenção difusa: capacidade de perceber os diversos fatores a sua volta podendo executar mais de uma atividade ao mesmo instante, percebendo os diversos estímulos ao redor

Personalidade: avaliar os traços de confiança e atitude defensiva; ordem e falta de compulsão; conformidade social e rebeldia; atividade e passividade; estabilidade e instabilidade emocional; extroversão e introversão; empatia e egocentrismo, agressividade, impulsividade e relacionamento interpessoal

Memória: avaliar a capacidade do indivíduo em memorizar rostos e informações associadas a eles.

10.5 Ainda, na avaliação, será aplicado um teste de raciocínio lógico visando mensurar a capacidade de resolução de problemas e a capacidade de gerar novas estratégias no ambiente em que está inserido.

10.6 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado "APTO" OU "INAPTO" para exercício do cargo.

- APTO significa que o candidato alcançou a classificação dentro da média populacional.
- INAPTO significa que o candidato não alcançou a classificação dentro da média populacional

1.7 A Avaliação Psicológica possui caráter eliminatório.

1.8 A Avaliação Psicológica, realizada pela Banca Examinadora designada pela FGV, terá todas as suas informações apresentadas em um Edital de convocação, que será divulgado na Internet, no seguinte endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

1.9 O candidato que deixar de comparecer ou que não atender à chamada para a realização da Avaliação Psicológica estará automaticamente eliminado do Concurso.

1.10 Os resultados parciais e totais desta Etapa serão registrados pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato.

1.11 A Avaliação Psicológica será realizada em locais, horários e turnos que serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

1.12 O candidato que for considerado inapto na Avaliação Psicológica, não

será submetido a segunda Avaliação Psicológica.

11. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial da cidade do Salvador - BA, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

11.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

11.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

11.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

11.2.3 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de Provas como também durante a realização das Provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 11.2 deste edital.

11.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 11.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, trinta dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

11.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

11.5 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

11.5.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim.

11.5.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

11.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

11.7 O tempo mínimo de permanência do candidato em sala será especificado em seu Cartão de confirmação.

11.7.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.

11.7.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 11.7, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do concurso.

11.7.3 Os 3 (três) últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

11.7.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

11.8 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma.

11.9 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos **30 (trinta) minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

11.9.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão de respostas e o seu Caderno de Questões, este último ressalvado o disposto no subitem 11.9.

11.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

11.10.1 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

11.10.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.

11.11 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

11.12 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

11.13 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em envelope de segurança não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

11.13.1 A Prefeitura Municipal do Salvador e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

11.13.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

11.13.3 A FGV e a Prefeitura Municipal do Salvador não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

11.13.4 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, seja verificada essa situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante termo de acatamento de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

11.13.5 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

11.13.6 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que o envelope de segurança não reutilizável fornecido para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompido após a saída do candidato do local de provas.

11.14 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 11.13;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura;
- l) for surpreendido portando anotações em papéis não permitidos;
- m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à

Coordenação:

- n) não permitir ser submetido ao detector de metal; e/ou
- o) não permitir a coleta de sua impressão digital.

11.15 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do concurso público em tela, no dia de realização da Prova Escrita Objetiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.

11.15.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

1.16 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

1.17 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

1.18 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

1.19 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

12. DA CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME

12.1 Para os cargos de **Nível Superior e Nível Médio**, a Nota Final será a soma da nota obtida na Prova Escrita Objetiva e no Teste de Aptidão Física.

12.2 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no certame e após a análise presencial referente ao procedimento administrativo de averiguação da autodeclaração de negro.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Em caso de empate para o cargo de **Nível Superior**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) enquadrar-se nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver maior número de acertos no Módulo de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior número de acertos no módulo de Conhecimentos Jurídicos;
- d) obtiver maior número de acertos no módulo de Conhecimentos Básicos;
- e) obtiver maior pontuação no Teste de Aptidão Física; e
- f) for o candidato mais velho.

13.2 Em caso de empate para os cargos de **Nível Médio**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) enquadrar-se nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver maior número de acertos no Módulo de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;
- d) obtiver maior número de acertos na disciplina de Raciocínio Lógico; e
- e) for o candidato mais velho.

14. DOS RECURSOS

14.1 Serão admitidos recursos contra os seguintes atos:

- a) indeferimento do pedido para concorrer na condição de pessoa com deficiência;
- b) indeferimento do pedido de atendimento especial para realização da prova;
- c) indeferimento da inscrição;
- d) questões da Prova Escrita Objetiva e o gabarito oficial preliminar;
- e) resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva;
- f) resultado preliminar do Teste de Aptidão Física;
- g) resultado preliminar da Avaliação Psicológica; e
- h) resultado preliminar da Averiguação de Candidatos Negros.

1.2 O resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva, o gabarito oficial preliminar da Prova Escrita Objetiva, o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física, o resultado preliminar da Avaliação Psicológica e o resultado preliminar da Averiguação de Candidatos Negros serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

1.3 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar e os resultados preliminares disporá de **2 (dois) dias** úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos.

1.4 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar e contra o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva, contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física, contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica e o resultado preliminar da Averiguação de Candidatos Negros, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/

concursos/pms2019, respeitando as respectivas instruções.

1.1.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

1.1.2 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva, a Banca Examinadora poderá manter ou alterar o gabarito e anular a questão.

1.1.3 Se do exame de recurso resultar a anulação de questão integrante da Prova Escrita Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

14.4.4. Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Escrita Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

1.1.5 O candidato não deverá se identificar de qualquer forma nos campos do formulário destinados às razões de seu recurso, sob pena de ter seu recurso liminarmente indeferido.

1.1.6 Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

1.1.7 Não serão aceitos recursos por fax, correio eletrônico ou pelos Correios ou fora do prazo.

1.5 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.

1.6 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desprezear a Banca e a Comissão de Averiguação de candidato Negro.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

15.1 O resultado final será homologado por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Município, não se admitindo recurso desse resultado.

15.2 A Prefeitura Municipal do Salvador reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, de acordo com a disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

15.3 O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos do subitem 3.3 deste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga.

15.4 Os candidatos classificados serão convocados para apresentar documentos e agendamento de avaliação na Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho – GEIMS, por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso, quando do seu comparecimento à Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, sob pena de desclassificação. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

15.4.1 O candidato inscrito como pessoa com deficiência se sujeitará, também a exame médico específico e a avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do cargo.

15.5 Os candidatos aprovados serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade da Prefeitura Municipal do Salvador, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Concurso Público, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

15.5.1 Quando convocados, os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação da convocação, para comparecimento e agendamento da avaliação médica pré-admissional, a serem definidos pela Secretaria Municipal de Gestão.

15.6 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 3.3 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, na convocação, os seguintes documentos originais e suas fotocópias para autenticação: a) Carteira de Identidade;

- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE); g) Comprovante de residência com CEP;
- h) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino;
- i) Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior;
- j) 01 Foto Recente 3x4;
- k) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;

- l) Declaração de Bens;
- m) Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Superior, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, para o cargo pretendido, para o cargo de nível superior;
- n) Certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, para o cargo pretendido, para os cargos de nível médio;
- o) Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- p) Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;
- q) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- r) Declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- s) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- t) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público.
- u) Carteira Nacional de Habilitação a partir da categoria B, para o cargo de Agente de Trânsito e Transporte.

15.6.1 Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

15.6.2 Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como documento ilegível, não identificável ou danificado.

15.7 Para ser submetido ao exame médico, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, além dos comprovantes de vacina anti-tetânica, influenza e Hepatite B, os exames laboratoriais e complementares, assim descritos:

a) Exames comuns a todos os candidatos:

- Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;

- Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
- Acuidade Visual - válido por até 6 (seis) meses;
- Fundoscopia - válido por até 6 (seis) meses;

b) Exames específicos para todas as candidatas do sexo feminino:

- Avaliação Ginecológica - válido por até 6 (seis) meses;
- Colposcopia - válido por até 6 (seis) meses; - Citologia - válido por até 6 (seis) meses;
- Microflora - válido por até 6 (seis) meses.

c) Exames específicos para candidatos a todos os cargos com mais de 40 anos de idade: - Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses; - Tonometria - válido por até 6 (seis) meses.

d) Exame específico para candidatas a todos os cargos com mais de 40 anos de idade do sexo feminino:

- Mamografia - válido por até 12 (doze) meses.

e) Exames específicos para candidatos a todos os cargos com mais de 40 anos de idade do sexo masculino:

- PSA - válido por até 6 (seis) meses.

f) Ecocardiograma - Exame específico para candidatos ao cargo de Agente de Salvamento Aquático

15.8 O candidato deverá, se solicitado e às suas expensas, providenciar de imediato, qualquer outro exame complementar não mencionado neste Edital, que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas.

15.9 Havendo necessidade de exame complementar o candidato deverá retornar à Perícia Médica com o (s) exame (s) solicitado (s) dentro do novo prazo concedido, sob pena de desclassificação.

15.10 Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de Identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do exame médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.

15.11 A inautenticidade do exame médico implica a inaptidão do candidato.

15.12 Não serão aceitos exames com rasuras ou emendas, enviados por meio de fax símile ou cópias reprográficas.

15.13 O candidato que for considerado inapto na avaliação pré-admissional será desclassificado.

15.14 Declarado apto, física e mentalmente para o exercício da função no exame médico oficial e atendidas as demais condições estabelecidas neste edital, o candidato será nomeado.

15.15 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal do Salvador poderá solicitar outros documentos complementares.

15.16 O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.

15.17 Para os cargos previsto neste Edital, após a nomeação, o servidor poderá ser submetido a curso de formação, a ser organizado pela Prefeitura Municipal do Salvador.

15.18 O servidor empossado mediante Concurso Público fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

15.19 O candidato habilitado, ao ser empossado, ficará sujeito à legislação vigente, qual seja, o Plano de cargos e vencimentos dos servidores da administração direta, das autarquias e fundações públicas da Prefeitura Municipal do Salvador, e suas alterações.

15.20 Ao entrar em exercício, o servidor público, nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório, por período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo ocupado serão aferidas através de Avaliação Especial de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório.

15.21 Terá sua nomeação tornada sem efeito o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

15.22 O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal do Salvador, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e divulgado na Internet nos sites da FGV, no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

15.23 O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 15.6 e 15.7 deste Edital será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga.

15.23.1 Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

15.24 Os candidatos convocados e considerados aptos serão nomeados por meio do Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

15.24.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

16.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público divulgados integralmente no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

16.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-2834628 ou do e-mail concursospms2019@fgv.br.

16.4 Qualquer correspondência física referida nesse edital deverá ser postada, via SEDEX, à FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970, fazendo constar no envelope: Concurso Público Prefeitura Municipal do Salvador.

16.5 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 16.3.

16.6 O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Administração Municipal.

16.6.1 O candidato, quando convocado, poderá uma única vez solicitar por escrito passar para o final da lista de habilitados, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva.

16.7 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço com a FGV, enquanto estiver participando do concurso até a data de divulgação do resultado final, por meio de requerimento a

ser enviado para a FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970, fazendo constar no envelope: Concurso Público Prefeitura Municipal do Salvador. Após essa data, a atualização de endereço deverá ser feita junto a Prefeitura Municipal do Salvador (Secretaria Municipal de Gestão, na Avenida Vale dos Barris, 125, Barris, Salvador-Bahia, CEP 40080-055, por meio de recurso administrativo). Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

16.8 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.

16.9 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV e Secretário Municipal de Gestão, ouvida a Comissão do Concurso.

16.10 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo I deste Edital.

16.11 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes deste Edital como eventuais projetos de lei, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

16.12 A FGV e a Prefeitura Municipal do Salvador poderão enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

16.13 A classificação no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração Municipal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital, especialmente, em observância dos limites estabelecidos para despesas com pessoal, previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

16.14 O candidato classificado no Concurso Público fora da quantidade de vagas oferecidas, não terá direito líquido e certo à convocação/nomeação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do certame, cabendo à Prefeitura Municipal do Salvador, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro de reserva.

16.15 As convocações devem obedecer rigorosamente aos percentuais estabelecidos de 30% e 5% nas convocações de candidatos negros e pessoas com deficiência respectivamente, cujo cálculo deverá ser realizado considerando sempre o total de candidatos convocados.

16.16 A cada nova convocação, será somado o quantitativo total de candidatos convocados nas listas específicas da ampla concorrência, candidatos negros e pessoa com deficiência, aplicando-se novamente a regra matemática, conforme subitens 16.15 e 16.16.1.

16.16.1 Para as convocações, são considerados apenas os números inteiros, não havendo aproximações decimais.

16.16.2 No caso de candidatos desclassificados, serão substituídos por candidatos da mesma lista específica.

16.16.3 No momento da substituição dos candidatos desclassificados, se não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência ou negros aprovados, serão convocados os demais candidatos, prioritariamente da listagem de ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

16.17 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 29 de março de 2019.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR:

CONHECIMENTOS BÁSICOS – MÓDULO I:

LÍNGUA PORTUGUESA: Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma padrão.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO: Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. Proporcionalidade direta e inversa. Juros.

Problemas de contagem e noções de probabilidade. Noções de estatística: média, moda, mediana e desvio padrão. Lógica: proposições, negação, conectivos, implicação. Plano cartesiano: sistema de coordenadas, distância. Problemas de lógica e raciocínio.

CONHECIMENTOS JURÍDICOS – MÓDULO II:

DIREITO ADMINISTRATIVO: Princípios da Administração Pública. Administração Direta e Indireta. Entidades paraestatais. Regimes de parcerias. Serviço Público. Atos administrativos. Controle dos atos administrativos. Poderes da Administração. Processo Administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, princípios. Licitação: conceito, princípios, modalidades, tipos, dispensa e inexigibilidade; procedimentos; anulação e revogação; recursos administrativos (Lei nº 8.666/93, e suas alterações). Lei Federal nº 10.520/02 e normas relativas à modalidade de pregão. Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 (RDC). Contratos Administrativos: características; elementos; formalização; cláusulas essenciais; duração, execução, inexecução e rescisão. Convênios e consórcios administrativos. Responsabilidade Civil da Administração. Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92 – Art. 9º e seguintes). Lei Complementar nº 001/91 (Regime Único dos Servidores Públicos do Município de Salvador). Lei Orgânica do Município de Salvador.

DIREITO TRIBUTÁRIO: Princípios gerais. Limitações ao Poder de Tributar. Impostos da União, dos Estados e dos Municípios. Reposição das receitas tributárias. Finanças Públicas. (do Art. 145 ao Art. 169 da CRFB/88). Noções de Direito Tributário: obrigação tributária e crédito tributário. Finanças municipais: receita, rendas municipais e preços públicos. A estrutura tributária municipal: impostos, taxas, contribuição de melhoria. Poder de polícia municipal. Código Tributário Nacional. Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador/BA (Lei Municipal nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006). Decretos Regulamentadores: Regulamento do ISSQN. Decreto Municipal nº 19.682/2009 e suas alterações – Regulamenta a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e. Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000. Dos crimes contra a incolumidade pública (Art. 312 ao Art. 337-A do Código Penal).

DIREITO CONSTITUCIONAL: Princípios fundamentais da Constituição da República (Art. 1º a 4º). Princípios constitucionais. Interpretação da Constituição. Direitos e garantias fundamentais (Art. 5º a 11). Organização do Estado (Art. 18 a 36). Administração Pública: disposições gerais, servidores públicos civis e militares (Art. 37 a 42). A fiscalização contábil, financeira e orçamentária. O Controle Externo e os Sistemas de Controle Interno. Poder Executivo (Art. 70 a 88); Das Finanças Públicas (Art. 163º a 169º); Da Ordem Econômica e Financeira (Artigos 173 e 175).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - MÓDULO III

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Público: conceitos e princípios orçamentários; ciclo orçamentário e exercício financeiro. Receita Pública: conceito, classificação, estágios, dívida ativa, repartição de receitas e efeitos da LRF. Crédito Público: conceito, classificação dos empréstimos e dívida pública na Lei nº 4.320/64 e na LRF. A atividade financeira do Estado: conceito, características e os efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

ADMINISTRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS: Evolução da Administração Pública: do burocratismo à nova gestão pública. Princípios da Administração Pública. Atos administrativos. Responsabilidade fiscal. Licitação. E-govern. A estrutura do aparelho público brasileiro: administração direta e indireta. Centralização e descentralização na Administração Pública. Agências Executivas. Serviços essencialmente públicos e serviços de utilidade pública. Delegação de serviços públicos a terceiros. Agências Reguladoras. Convênios e consórcios. Planejamento, diretrizes e orçamentos públicos. Planejamento estratégico na Administração Pública. Reforma do Estado. Gerencialismo e Controle Social. Parceria Público-Privado. Democracia, poliarquia e cidadania. Terceiro setor e gestão pública. Gestão pública democrática. Marketing público. Políticas Públicas - Estado, Sociedade e Políticas Públicas. Estado e capitalismo. Desigualdade e Políticas Sociais. Participação social e cidadania. Políticas de Desenvolvimento. Transformações mundiais e relações internacionais. Políticas públicas e a Constituição de 1988. Tipologia das políticas públicas. Formulação de políticas públicas. Formação da Agenda de Decisão. Desempenho das instituições públicas. Avaliação de políticas e programas sociais. Accountability. Papel do empreendedor de Políticas Públicas.

LEGISLAÇÃO CIVIL: Capacidade jurídica (do Art. 1º ao Art. 10 do Código Civil). Conhecimentos sobre fiscalização: competência para fiscalizar, ações fiscais, diligências, licenciamento, autorização, autos de infração, multas e outras penalidades, recursos (Lei nº 9.281/17, que institui normas relativas à execução de obras e serviços no Município de Salvador - Código de Obras; Lei nº 9.148/16, que dispõe sobre o Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo do Município de Salvador; Lei nº 9.069/16, que altera o Plano de Aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir, aprovado pela Lei nº 8.961/15 (PDDU); Lei nº 5.503/99, que estabelece o Código de Polícia Administrativa do Município de Salvador). Lei nº 6.766/79, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

CONHECIMENTOS BÁSICOS – MÓDULO I:

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação

de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO: Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Dispositivos de entrada e saída e de armazenamento de dados. Impressoras, teclado, mouse, disco rígido, pendrives, scanner, plotter, discos ópticos. Noções do ambiente Windows. MSOffice (Word, Excel, Powerpoint, Outlook). LibreOffice (Writer, Calc, Impress, eM Client). Conceitos relacionados à Internet; correio eletrônico. Noções de sistemas operacionais. Ícones, atalhos de teclado, pastas, tipos de arquivos; localização, criação, cópia e remoção de arquivos; cópias de arquivos para outros dispositivos; ajuda do Windows, lixeira, remoção e recuperação de arquivos e de pastas; cópias de segurança/backup, uso dos recursos.

LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL: Lei Complementar 001/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salvador/BA (regime estatutário, regime disciplinar e estágio probatório). Deveres e proibições dos servidores públicos da Administração Municipal. Lei Orgânica do Município de Salvador.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MÓDULO II:

AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE: Capacidade jurídica (Art. 1º ao Art. 10 do Código Civil). Art. 144, § 10 da Constituição Federal. Administração Pública. Princípios da legalidade, publicidade, moralidade, imparcialidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, autotutela, eficiência. Poder regulamentar e poder de polícia. Código de Trânsito Brasileiro. Sistema Nacional de Trânsito: composição. Registro e licenciamento de veículos. Normas gerais de circulação e conduta. Crimes de trânsito. Infrações e penalidades. Sinalização de trânsito, segurança e velocidade. Condutores de veículos – deveres e proibições. Legislação específica municipal. Primeiros socorros em acidentes de trânsito. Meio ambiente e trânsito. Conhecimentos básicos em mecânica de veículos leves e pesados. Noções de Engenharia de Tráfego. Cidadania e ética. Decreto Municipal nº 25.966/2015, Decreto Municipal nº 30.452/2018, Decreto Municipal nº 9.283/2017, Decreto Municipal nº 27.862/2016, Decreto Municipal nº 28.278/2017.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL: Capacidade jurídica (do Art. 1º ao Art. 10 do Código Civil). Princípios da Administração Pública (legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, autotutela e eficiência). Poder regulamentar e poder de polícia. Dos crimes contra a incolumidade pública (do Art. 250 ao Art. 285 do Código Penal). Lei nº 5.503/99 (Código de Polícia Administrativa do Município de Salvador). Lei nº 9.069/2016 (altera o Plano de Aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir, aprovado pela Lei nº 8.961/15 (PDDU)). Lei nº 8.915/15 (dispõe sobre a política municipal de meio ambiente e desenvolvimento sustentável; institui o Cadastro Municipal de Atividades Potencialmente Degradadoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CMAPD, e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA), no Município de Salvador). Lei nº 12.651/12 - Código Florestal Brasileiro. Noções básicas de sistemas de controle ambiental. Controle da poluição ambiental. Monitoramento do solo, água e ar. Impactos ambientais: análise do cabimento de medidas mitigadoras. Hidrografia: manejo de bacias hidrográficas e recursos hídricos. Bacias hidrográficas do Estado da Bahia. Área degradada: avaliação dos danos, plano de recuperação e monitoramento ambiental. Licenciamentos: critérios básicos. Tipos de licenças. NBR 10.151/00; NBR 10.152/97; Lei Federal nº 12.305/10; Lei Federal nº 6.766/79; Lei Federal nº 6.938/81; Lei Federal nº 11.428/06. Ordenação da paisagem e controle sonoro no meio ambiente urbano do Município de Salvador. Leis Municipais nº 5.354/1998 e nº 8.675/2014.

AGENTE DE SALVAMENTO AQUÁTICO: Salvamento Aquático: conceito. Noções de morfodinâmica das praias (classificação das praias). Noções de hidrodinâmica (ondas, marés, correntezas). Prevenção de afogamentos: sinalização, treinamento, observação dos banhistas, campanhas educativas e de esclarecimentos; emprego de equipamentos básicos de salvamento aquático. Tipos de acidentes no meio líquido e prevenção de acidentes. Equipamentos de busca e salvamento. Procedimentos e noções de primeiros socorros: identificação, recuperação e preservação dos sinais vitais. O Sistema Respiratório. Normas e procedimentos de Ressuscitação Cardiopulmonar Percepção dos riscos e fatores que afetam a percepção das pessoas. Impactos e fatores comportamentais na segurança. Fator medo. Consequências da habitação do risco. Conhecimentos básicos de Ergonomia. Riscos ergonômicos. Análise de postos de trabalho. Noções de climatologia e de oceanografia.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL:

I - Noções de Direito Administrativo. Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios. Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. Invalidação, anulação e revogação. Prescrição. Bens públicos: conceito, classificações e regras no Código Civil (do Art. 98 ao Art. 103). II - Noções de Direito Constitucional. Dos princípios fundamentais (do Art. 1º ao Art. 4º). Dos direitos e garantias fundamentais (do Art. 5º ao Art. 11). Da organização do Estado (do Art. 18 ao Art. 31; do Art. 37 ao Art. 41). Da Segurança Pública (Art. 144, inciso VIII da Constituição Federal de 1988). III - Noções de Direito Penal. Dos crimes contra a pessoa e contra o patrimônio (Art. 121 ao Art. 183). Dos crimes contra a Administração Pública (do Art. 312 ao Art. 337-A do Código Penal). IV - Noções de Direito Civil. Capacidade jurídica (do Art. 1º

ao Art. 10 do Código Civil). Bens considerados em si mesmos (do Art. 79 ao Art. 91 do Código Civil). V - Legislação de Trânsito. Código de Trânsito Brasileiro. Sistema Nacional de Trânsito: composição. Registro e licenciamento de veículos. Habilitação. Normas gerais de circulação e conduta. Crimes de trânsito. Infrações e Penalidades. Sinalização de trânsito, segurança e velocidade. Condutores de veículos: deveres e proibições. VI - Registro, posse e comercialização de armas de fogo; munição; crimes: Sistema Nacional de Armas – SINARM (Lei nº 10.826/03). VII - Corregedoria Geral da Guarda Civil de Salvador e Regulamento Disciplinar dos servidores do quadro dos profissionais da Guarda Civil Municipal de Salvador (Lei Municipal nº 9.273/2017). Art. 5º, incisos I, VI, VII, VIII e XIV da Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais). Art. 2º, incisos I, II e III e § 2º da Lei Municipal nº 9.070/2016 (Estabelece das competências da Guarda Civil Municipal).

ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR:

FISCAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS:

REQUISITOS: Ensino Superior Completo em qualquer área, com registro em Conselho de Classe, quando exigido pela Legislação Federal.

ATRIBUIÇÕES:

Assegurar o cumprimento do disposto no Código de Polícia Administrativa do Município, efetuando vistorias, inspeções, notificações, embargos e interdições, emitindo laudos técnicos por transgressões às normas municipais na área de ordenamento da ocupação e do uso do solo, lavrando os respectivos autos e instruindo processos administrativos;

Assegurar o cumprimento do conjunto de diretrizes e normas relativas ao ordenamento da ocupação do uso do solo, consolidados no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, inspecionando, vistoriando e fiscalizando sistematicamente, de acordo com a legislação específica, projetos de implantação e manutenção de empreendimentos, edificações, obras e serviços, meio ambiente, publicidade e outras atividades vinculadas à ocupação urbana;

Propor e estabelecer novos parâmetros, indicadores e medidas, visando à mensuração de resultados obtidos pela fiscalização municipal, no que tange a resultados relativos a metas institucionais, eficiência na aplicação dos recursos e qualidade dos serviços na área referenciada;

Acompanhar, propor e implementar novos projetos, adequando os diversos sistemas da estrutura da fiscalização municipal às mudanças legais, conjunturais e institucionais;

Garantir a qualificação da equipe de suporte, orientando atividades, avaliando desempenho, identificando necessidades de treinamento, solucionando problemas administrativos referentes à pessoal e outros pertinentes;

Contribuir na formulação e implementação de políticas e diretrizes referentes ao planejamento urbanístico vinculadas ao ordenamento da ocupação e do uso do solo, sistematizando e disponibilizando dados e informações levantadas no desenvolvimento do processo de fiscalização;

Contribuir para a eficiência do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho;

Integrar equipe multidisciplinar no desenvolvimento dos trabalhos de formulação e implantação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, controle e ordenamento do uso do solo, preservação do meio ambiente e desenvolvimento socioeconômico pertinente a sua especialidade e área de atribuição profissional;

Propagar valores de qualidade, eficiência e efetividade na prestação de serviços pela administração pública municipal;

Contribuir para qualificação da equipe de suporte, orientando as atividades e identificando necessidades de treinamento;

Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO:

AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

REQUISITOS: Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação a partir da categoria B.

ATRIBUIÇÕES:

Garantir o cumprimento da legislação de trânsito e transporte público, orientando e fiscalizando a circulação de veículos e pedestres, lavrando autos de infração e aplicando as medidas administrativas previstas em normas e legislação;

Exercer a fiscalização do sistema de trânsito e de transporte público, operando os dispositivos e equipamentos de controle, os estacionamentos públicos e a sinalização viária;

Realizar o monitoramento técnico, avaliando as condições de fluidez, de estacionamento e parada na via, de forma a reduzir as interferências no viário; prestar socorros imediatos e informações aos pedestres e condutores, quando necessário;

Realizar embargos, interdições, apreensões, retenções e remoções quando autorizados e da forma disposta na legislação específica;

Proceder à vistoria de veículos que necessitem de autorização especial para transitar em situações especiais ou de emergência, providenciando a sinalização adequada e executando as medidas de reorientação do trânsito e do transporte público de passageiros;

Realizar blitz e operações especiais a fim de verificar a regularidade dos sistemas de trânsito e de transporte, aplicando as medidas corretivas e administrativas cabíveis quando constatadas irregularidades;

Proceder a ações de vistoria e inspeção de veículos leves e pesados, no exercício do poder de polícia administrativa, lavrando notificações, autos de infração e intimações e adotando as medidas corretivas quando constatadas irregularidades;

Contribuir para a melhoria da segurança e controle ambiental do trânsito, fiscalizando o peso, dimensão e lotação de veículos, o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos por veículos automotores ou por sua carga, atuando e aplicando medidas administrativas quando necessárias, bem como dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local;

Providenciar e manter o isolamento de locais de acidente em vias públicas;

Exercer a fiscalização garantindo o cumprimento das normas voltadas ao exercício das permissões no sistema de transporte público em todos os seus modais, controlando, disciplinando e fiscalizando o cumprimento das tarifas, a operação do sistema de transporte;

Fiscalizar as condições de segurança, higiene e conforto dos veículos do sistema de transporte público, fazendo a retirada e/ou substituições de veículos e equipamentos sem condições de operação, atuando de acordo com as normas técnicas e governamentais assim como regulamentação específica vigente;

Vistoriar os veículos do transporte público de passageiros, verificando o cumprimento de critérios, normas e especificações técnicas elaborando e analisando laudos, aplicando as medidas preventivas e corretivas cabíveis;

Garantir a operacionalização dos módulos de transbordo do sistema de transporte público, estações, terminais e equipamentos, acompanhando sua manutenção, controlando e organizando o fluxo de usuários;

Exercer a fiscalização garantindo o cumprimento das normas voltadas a obras e eventos que interfiram na circulação normal de veículos e pedestres, bem como sobre obstáculos ou elementos que gerem desordem na sinalização, atuando e aplicando medidas administrativas por infrações ocorridas;

Participar de campanhas educativas de prevenção de acidentes e outros elementos relacionados à segurança viária;

Participar e contribuir nas discussões das temáticas de planejamento urbano, de circulação e de transporte;

Contribuir na execução de ações integradas de fiscalização com outros órgãos públicos fiscalizadores;

Operar sistemas de monitoramento de trânsito e de transporte, realizando intervenções no trânsito, mediante articulações com a equipe de área, quando necessário;

Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS:

REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES:

Fiscalizar o exercício de atividades e veiculação de publicidade através de engenhos publicitários, garantindo o cumprimento das leis, regulamentos e normas pertinentes;

Efetuar medições com instrumentos específicos, realizando blitz e operações especiais para controle da poluição ao meio ambiente;

Lavrando notificações, autos de infração e intimações quando constatadas irregularidades nos locais fiscalizados por transgressões à legislação específica;

Realizar o ordenamento, ações educativas e exercer a fiscalização das atividades de proteção a estética e ordenação física da cidade, do comércio e prestação de serviços informais e logradouros públicos, feiras e mercados municipais;

Realizar apreensão de materiais poluentes, bens e mercadorias por exercício ilícito do comércio ou por transgressão às normas municipais, lavrando notificações, auto de infrações, e até embargando a atividade, quando constatadas irregularidades nos locais fiscalizados;

Realizar a fiscalização e ações educativas nos programas, projetos e serviços referentes à política

municipal de defesa dos direitos e interesse do consumidor;

Garantir o cumprimento do que determina a Legislação nas áreas de serviços públicos, meio ambiente, ordenamento da ocupação e do uso do solo, realizando blitz e operações especiais;

Colaborar na execução de ações integradas de fiscalização com outros órgãos públicos fiscalizadores;

Subsidiar as áreas de fiscalização, organizando e disponibilizando dados e informações, instruindo processos e contribuindo para a formulação de políticas e diretrizes de controle das diversas matérias;

Apoiar os sistemas de controle da sua unidade de trabalho, registrando em relatórios e /ou processos todas as ações, inspeções e atividades praticadas;

Contribuir para eficácia e eficiência dos sistemas de custeio através do controle dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho;

Exercer a fiscalização, de acordo com as normas técnicas previstas na legislação e nas instruções dos fabricantes, garantindo a segurança de máquinas, motores e equipamentos eletromecânicos, em empreendimentos industriais, comerciais, residenciais, institucionais e especiais;

Apoiar a administração de cemitérios públicos;

Exercer fiscalização de obras em cemitérios públicos;

Efetuar fiscalização ostensiva e permanente das ações de acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destino final do entulho produzido no município;

Fiscalizar o sistema de iluminação pública;

Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

AGENTE DE SALVAMENTO AQUÁTICO

REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES:

Exercer ação fiscalizadora quanto a segurança dos banhistas, orientando quanto aos princípios de segurança nos ambientes aquáticos públicos;

Atuar no resgate às vítimas de afogamento, utilizando – se das técnicas adequadas de salvamento e de instrumentos apropriados;

Proceder aos cuidados de primeiros socorros às vítimas de afogamento, encaminhando quando necessário para as unidades de saúde de referência, os casos que requeiram atendimento médico especializado;

Realizar atendimento aos frequentadores de piscinas;

Prestar atendimento em competições aquáticas;

Realizar leitura e interpretar tábuas de maré;

Manusear adequadamente os equipamentos obrigatórios para realização do trabalho;

Subsidiar o órgão competente na formulação de políticas de segurança e sinalização dos ambientes aquáticos do município, registrando ocorrências de afogamentos, consolidando informações sobre as atividades desenvolvidas, preenchendo boletins estatísticos e gerando os respectivos relatórios;

Contribuir para eficácia dos sistemas de custeio, através do controle dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho;

Zelar pelo cumprimento dos procedimentos, das normas e da legislação Municipal;

Efetuar o mapeamento e acompanhar a evolução das zonas de espraiamento, identificando as áreas de risco e sinalizando as condições de banho;

Realizar resgate de corpos submersos a meio líquido, bem como de animais marinhos e aves migratórias (enchentes, naufragos e acidentes em meio líquido);

Atuar em projetos comunitários realizando ações educativas preventivas nas comunidades do município;

Conduzir embarcações e viaturas na ativação e fiscalização dos postos e segurança em meio aquático;

Executar outras atribuições correlatas ao cargo.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CIDADÃO

REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES:

Atuar em atividades de prevenção nos órgãos, entidades, serviços e patrimônio público municipal;

Prestar serviços de vigilância nos prédios e instalações do Município;

Executar segurança ostensiva, preventiva, uniformizada e aparelhada na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município;

Atuar na segurança do cidadão nos órgãos e entidades da Administração Municipal em instalações internas e externas, equipamentos urbanos, monumentos, vias públicas, parques, jardins, praças, praias e áreas de proteção ambiental;

Apoiar as atividades de fiscalização quanto à integridade física do cidadão garantindo a execução dos serviços de fiscalização pelos diversos órgãos e entidades municipais;

Atuar em parceria com outros municípios e órgãos estaduais e da união, com vistas a implantação de ações integradas e preventivas para garantir a proteção e valorização do cidadão;

Desenvolver ações comunitárias voltadas para o apoio, proteção e valorização do cidadão em atividades educativas e informativas;

Atuar junto aos órgãos de Defesa Civil em situação de emergência, risco e calamidades públicas;

Atuar na área de inteligência de interesse municipal, quando solicitado pelas instâncias superiores;

Conduzir veículos e equipamentos empregados nas ações, bem como zelar pela manutenção do veículo, verificando o seu estado físico e condições de higiene, vistoriando-o regularmente e comunicando ao chefe imediato qualquer irregularidade detectada;

Registrar ocorrências observadas em seus turnos de trabalho, visando subsidiar ações preventivas e corretivas;

Apoiar e orientar turistas no que tange a informações do município;

Colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico à vida, quando necessário;

Atuar na segurança pessoal de autoridades, servidores e demais pessoas nas dependências dos órgãos públicos municipais, com vistas à manutenção da ordem e garantia das normas vigentes, operando equipamentos quando necessário;

Realizar ações sempre fundamentadas no respeito à dignidade humana, à cidadania, à justiça, à legalidade e aos direitos humanos;

Executar outras atividades inerentes ao cargo.

ANEXO III –MODELO DE ATESTADO - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

MODELO DE ATESTADO

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

TIMBRE/CARIMBO ATESTADO

Atesto, sob penas da Lei, que o(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, UF _____, nascido(a) em ___/___/___, foi avaliado e encontra-se apto(a) para realizar esforços físicos, podendo participar do Teste de Aptidão Física do Concurso Público, Edital nº 01/2019, para o cargo efetivo de _____ da Prefeitura Municipal de Salvador/BA. _____

Local e data Máximo de 15 (quinze) dias de antecedência da data do teste de aptidão física

Assinatura do Cardiologista

Carimbo/CRM

CONCURSO PUBLICO EDITAL N.º 02/2019

Publicado no DOM nº 7.337 de 29/03/2019

Replicado por ter saído com incorreção

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal vigente, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas à realização do Concurso Público para preenchimento de vagas efetivas do quadro permanente da Prefeitura Municipal do Salvador, bem como a formação de cadastro de reserva no período de vigência do concurso público para cargo de **Nível Superior**, nos termos da Lei Complementar nº 01/91 com alterações posteriores e Processo Administrativo SEMGE nº 2.718/2018, o qual reger-se-á de acordo com as instruções, que fazem parte deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital destina-se ao preenchimento **150 (cento e cinquenta) vagas** imediatas dentro do prazo de vigência do concurso público e cadastro de reserva para o cargo de **Nível Superior – Professor Municipal**, observado o prazo de validade deste Edital, respeitando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) as pessoas com deficiência, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, e alterações posteriores, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência e o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas para candidatos negros, previsto na Lei Complementar Municipal nº 01/1991, acrescentada pela Lei Complementar Municipal nº 054/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846/2014.

1.2 O certame será regido por este Edital e suas posteriores retificações, caso existam.

1.3 O certame será executado sob a responsabilidade da FGV, cabendo-lhe a operacionalização de todas as fases, até a publicação da listagem final de aprovados.

1.4 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

1.5 Os candidatos aprovados para o cargo de Professor Municipal, serão convocados para desempenho de atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos para o cargo de **Nível Superior - Professor Municipal** será realizada por meio de uma Prova Escrita Objetiva e uma Prova Escrita Discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório, de uma Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, e de uma Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.

2.2 Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração Municipal, obedecendo-se a ordem de classificação do cadastro de reserva.

2.3 O Cadastro de Reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas no Concurso Público e se justifica no poder discricionário da Administração Municipal.

2.4 O candidato que não for aprovado no número de vagas e nem classificado no cadastro reserva será ELIMINADO do Concurso Público.

2.5 O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

2.6 Os resultados serão divulgados na Internet no seguinte endereço eletrônico: www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019, no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

2.7 Todas as provas serão realizadas na cidade do Salvador - BA.

2.7.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes na cidade relacionada no subitem 2.7, a FGV se reserva o direito de acolá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

2.8 Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial da cidade do Salvador - BA.

2.9 As despesas da participação em todas as fases e procedimentos do certame correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte da FGV ou da Prefeitura Municipal do Salvador.

2.10 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para o endereço eletrônico concursopms2019@fgv.br em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.

3. DO CARGO

3.1 A denominação do cargo, das áreas de atuação, o vencimento inicial, a remuneração, os requisitos

de escolaridade, o valor da taxa de inscrição, o número de vagas de ampla concorrência, para pessoas com deficiência (PCD) e para candidatos negros estão estabelecidos nas tabelas a seguir:

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR MUNICIPAL - 40h DIURNO – SALVADOR - SEDE*						
Requisitos de escolaridade						Valor da taxa de inscrição
Conforme o Anexo II (requisitos e atribuições do cargo)						R\$ 100,00
QUADRO DE VAGAS						
Área de Atuação	Vencimento Inicial	Remuneração (Vencimento Inicial + Gratificações)**	Vagas			
			Ampla Concorrência	PcD	Negros	Total
Professor Educação Infantil ao 5ºano	R\$ 2.485,38	R\$ 3.603,80	14	02	07	23 + CR
Professor Educação Artística /Artes Plásticas			01	-	01	02 + CR
Professor Educação Artística /Música			01	-	01	02 + CR
Professor Educação Artística /Dança			01	-	01	02 + CR
Professor Educação Artística/ Teatro			01	-	01	02 + CR
Total					18	02

* **Salvador - Sede:** refere-se a todas as gerências regionais (exceto as unidades escolares localizadas nas Ilhas de Salvador).

** O valor da remuneração contemplará o vencimento inicial + a gratificação de regência de classe

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR MUNICIPAL - 20h DIURNO - SALVADOR - SEDE*								
Requisitos de escolaridade						Valor da taxa de inscrição		
Conforme o Anexo II (requisitos e atribuições do cargo)						R\$ 100,00		
QUADRO DE VAGAS								
Área de Atuação	Vencimento Inicial	Remuneração (Vencimento Inicial + Gratificações)**	Vagas					
			Ampla Concorrência	PcD	Negros	Total		
Professor Educação Infantil ao 5ºano	R\$ 1.242,68	R\$ 1.801,89	36	03	17	56+ CR		
Professor Português			02	-	01	03 + CR		
Professor Matemática			02	-	01	03 + CR		
Professor Ciências Físicas e Biológicas			07	01	03	11 + CR		
Professor História			01	-	-	01 + CR		
Professor Geografia			01	-	-	01 + CR		
Professor Educação Física			11	01	06	19 + CR		
Professor Educação Artística /Artes Plásticas			03	01	02	05 + CR		
Professor Educação Artística / Música			02	-	01	03 + CR		
Professor Educação Artística / Dança			02	-	01	03+ CR		
Professor Educação Artística/ Teatro			02	-	01	03+ CR		
Professor Língua Estrangeira/ Inglês			01	-	-	01+ CR		
Total					70	06	33	109 + CR

* **Salvador - Sede:** refere-se a todas as gerências regionais (exceto as unidades escolares localizadas nas Ilhas de Salvador).

** O valor da remuneração contemplará o vencimento inicial + a gratificação de regência de classe.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR MUNICIPAL - 20h DIURNO – SALVADOR - ILHAS**						
Requisitos de escolaridade						Valor da taxa de inscrição
Conforme o Anexo II (requisitos e atribuições do cargo)						R\$ 100,00
QUADRO DE VAGAS						
Área de Atuação	Vencimento Inicial	Remuneração (Vencimento Inicial + Gratificações)**	Vagas			
			Ampla Concorrência	PcD	Negros	Total
Professor Educação Infantil ao 5ºano	R\$ 1.242,68	R\$ 1.801,89	01	-	01	02 + CR
Professor Português			01	-	-	01 + CR
Professor Matemática			01	-	-	01 + CR
Professor Ciências Físicas e biológicas			01	-	-	01 + CR
Professor História			01	-	-	01 + CR
Professor Geografia			01	-	-	01 + CR
Professor Educação Física			01	-	-	01 + CR
Professor Educação Artística /Artes Plásticas			01	-	-	01 + CR
Professor Língua Estrangeira/ Inglês			01	-	-	01 + CR
Total					09	-

** O valor da remuneração contemplará o vencimento inicial + a gratificação de regência de classe.

*** **Salvador - Ilhas:** refere-se às unidades escolares localizadas na Ilha de Maré, Ilha de Bom Jesus dos Passos e Ilha dos Frades.

3.2 O vencimento e a remuneração do cargo/carga horária tem por base da Lei nº 8.722, publicada no DOM de 20 a 22 de dezembro de 2014, e suas eventuais alterações posteriores.

3.2.1 A Administração Municipal poderá conceder auxílio alimentação, transporte e gratificações específicas, conforme Lei Complementar nº 01/1991, Lei nº 8.722/ 2014, Lei Complementar nº 36, de 30 de abril de 2004 e alterações posteriores.

3.2.2 Os candidatos que se inscreverem para as vagas destinadas para Salvador – Sede ou Salvador – Ilhas ficarão, obrigatoriamente, lotados por, no mínimo, 3 (três) anos na unidade de atuação, conforme determina a Lei Complementar nº 36/ 2004.

3.2.3 O servidor atuará em horário diurno, devendo, para tanto, no ato da posse, possuir disponibilidade do turno definido: para jornada de 20h, disponibilidade integral nos turnos matutino ou vespertino e para jornada de 40h, disponibilidade integral, matutino e vespertino.

3.2.4 O Professor Municipal poderá exercer suas atribuições na área de Educação Infantil ao 5º ano ou do 6º ano ao 9º do ensino fundamental, de acordo com a matriz curricular estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, exceto na área de atuação de Professor da Educação Infantil ao 5º ano.3.3 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

- ter sido classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações;
- ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto Federal nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- ter idade mínima de 18 anos completos;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, por qualquer órgão público ou esfera;
- apresentar declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão



público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

- j) ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Prefeitura Municipal do Salvador;
- k) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Superior, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, para o cargo pretendido;
- l) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe, correspondente à sua formação profissional, quando exigido pela legislação vigente;
- m) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- n) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo.
- o) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;
- p) apresentar declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho, para os casos de acumulação legal;
- q) cumprir as determinações deste Edital.

3.4 No momento da convocação, todos os requisitos especificados no item 3.3 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original e cópia para autenticação.

3.4.1 Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 3.3. No entanto, o cargo somente será provido pelo candidato convocado que, até a data-limite especificada no respectivo Decreto de Nomeação, comprovar todas as exigências descritas no Edital.

3.5 O Servidor será regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município do Salvador, instituído pela Lei Complementar nº 1, de 15 de março de 1991 e pela Lei Complementar nº 36/2004, e alterações posteriores.

3.6 As atribuições do cargo estão definidas no Anexo II desse Edital.

3.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Concurso Público encontrar-se-ão abertas no período de **14h00min do dia 08 de abril de 2019 até as 16h00min do dia 07 de maio de 2019**.

4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019, observando o seguinte:

- a) acessar o endereço eletrônico, a partir das **14h00min do dia 08 de abril de 2019 até as 16h00min do dia 07 de maio de 2019**;
- b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- c) o envio do requerimento de inscrição gerará o boleto de pagamento da Taxa de Inscrição que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
- d) a inscrição feita pela Internet somente terá validade após a confirmação do pagamento pela rede bancária;
- e) a Prefeitura Municipal do Salvador e a FGV não se responsabilizarão por Requerimento de Inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
- f) o Requerimento de Inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até o dia **08 de maio de 2019**;
- g) após as **16h00min do dia 07 de maio de 2019**, não será mais possível acessar o formulário de Requerimento de Inscrição;
- h) o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio eletrônico poderá ser efetuado até o dia **08 de maio de 2019**. Os pagamentos efetuados após esse prazo não serão aceitos; e
- i) não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

4.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV. O boleto bancário estará disponível para impressão e pagamento em até 2 (dois) dias úteis após a conclusão do requerimento de inscrição. Esse prazo é necessário para validação do código de barras junto à Instituição Bancária. O pagamento deverá ser realizado até o dia **08 de maio de 2019**.

4.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019 e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Requerimento de Inscrição.

4.5 Todos os candidatos inscritos no período entre **14h00min do dia 08 de abril de 2019 e 16h00min do dia 07 de maio de 2019** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo, até as **23h59min do dia 08 de maio de 2019**, quando esse recurso será retirado do site da FGV.

4.5.1 O pagamento da taxa de inscrição após o dia **08 de maio de 2019**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

4.5.2 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

4.5.3 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC/TED,

ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

4.5.5 Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados fornecida pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

4.6 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4.6.1 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.7 No ato da inscrição o candidato optará pelo **cargo/área de atuação/carga horária/lotação (Salvador - Sede ou Salvador - Ilhas)** para o qual prestará provas, conforme quadros de vagas presentes no subitem 3.1, respeitando-se as exigências estabelecidas neste edital.

4.8 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, e as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

4.9 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, outra inscrição ou para outro concurso.

4.10 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.11 A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, também quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

4.12 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a convocação e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

4.12.1 O candidato que cometer no ato de inscrição erro evidente na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do concurso, será eliminado do certame, a qualquer tempo.

4.13 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento da taxa de inscrição) por um mesmo candidato para um mesmo cargo ou turno de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet do requerimento pelo sistema de inscrições online da FGV. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

4.14 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Municipal.

4.15 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.

4.16 Após a homologação da inscrição não será aceita em hipótese alguma solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 5.4.1 e 7.1.1.

4.17 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos a data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), candidato negro, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto no Decreto Federal nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União e alterações posteriores, é assegurado o direito de inscrição para o concurso público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

5.1.1 Pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão monocular), observados os dispositivos da

Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, caracterização das deficiências, elaborado pela Auditoria Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho/Secretaria de Inspeção do Trabalho-Divisão de Fiscalização para Inclusão de Pessoas com Deficiência e Combate à Discriminação no Trabalho, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.1.1 Do total de vagas para o Concurso Público, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Certame, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

5.1.2 Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas ao Concurso Público resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.1.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) do dia **08 de abril de 2019** até o dia **08 de maio de 2019**, impreterivelmente, via **SEDEX ou Carta Registrada com AR, Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970**, com os seguintes dizeres: **Concurso Público da Prefeitura Municipal do Salvador (Especificar o Cargo) – DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da comissão da FGV. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

5.1.4 O laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, a contar na publicação deste edital, deverá conter a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência, com assinatura e carimbo com CRM do médico.

5.1.5 O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

5.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 7 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508, de 2018.

5.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

5.3.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV <http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019>.

5.4 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no concurso público, figurará na listagem de classificação da ampla concorrência ao Concurso Público e também em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.

5.4.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursospms2019@fgv.br, ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 5.1.4 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

5.5 A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida por uma equipe multiprofissional instituída nos moldes do Decreto Federal nº 9.508, de 2018.

5.5.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

5.6 A não observância do disposto no subitem 5.5 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

5.6.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do certame, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.6.2 O não comparecimento à perícia médica na data e horário agendados acarretará na desclassificação do candidato.

5.7 Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de ampla concorrência, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do concurso público.

5.8 Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato convocado, se atendidos os requisitos deste Edital, ele será nomeado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída nos moldes do Decreto Federal nº 9.508, de 2018, a avaliação, durante a Perícia Médica, da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as

atribuições inerentes ao Cargo para o qual foi aprovado.

5.9 A pessoa com deficiência terá assegurado o pleno exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 01/91 e Lei Complementar nº 36/ 2004, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

5.10 O candidato inscrito para a vaga reservada à Pessoa com Deficiência agendará, no momento da convocação, data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho – GEIMS, para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do cargo.

5.11 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de ampla concorrência dos candidatos ao cargo/área de atuação/carga horária/lotação (Salvador - Sede ou Salvador - Ilhas).

5.12 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5.13 A publicação do resultado final do certame será feita em 3 (três) listas, contendo, a primeira, a pontuação da ampla concorrência, inclusive a dos candidatos na condição de pessoa com deficiência e negros, a segunda, somente a pontuação dos candidatos classificados na condição de pessoa com deficiência e a terceira dos candidatos negros, em ordem de classificação.

5.14 O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

5.15 As vagas reservadas para pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados da ampla concorrência, com estrita observância da ordem geral de classificação.

6. DAS VAGAS DESTINADAS PARA CANDIDATOS NEGROS

6.1 O percentual destinado à reserva de vagas para negros obedecerá aos critérios dispostos nos termos do § 4º do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº 54/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014, com alterações posteriores.

6.2 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se negro aquele que assim se declarar, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça/etnia negra, conforme o disposto no parágrafo 4º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014 e alterações posteriores e classificação raça/ cor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.3 Os candidatos destinatários da reserva de vagas a negros concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso ao cargo pretendido às vagas reservadas.

6.3.1 O candidato negro participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

6.4 De acordo com a legislação mencionada no subitem 6.1, aos candidatos que se declararem negros, será reservada a cota de 30% (trinta por cento) das vagas para o cargo/área de atuação/ carga horária/lotação (Salvador - Sede ou Salvador - Ilhas).

6.5 Se, na apuração do número de vagas reservadas a negros, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

6.6 Para concorrer às vagas para negros, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição on-line, o desejo de participar do certame nessa condição.

6.6.1 A autodeclaração é facultativa, sendo de sua inteira responsabilidade, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.

6.6.2 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se negro, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de ampla concorrência dos candidatos ao cargo/área de atuação/carga horária/lotação (Salvador - Sede ou Salvador - Ilhas) e também em lista específica de candidatos negros.

6.7 As vagas reservadas a negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

6.7.1 A Prefeitura Municipal do Salvador designará comissão para exercer o múnus da verificação de candidatos que se declararam como negros.

6.8 O candidato que participar e for classificado no Concurso Público como negro será convocado por meio de edital próprio para averiguação presencial junto à Prefeitura Municipal do Salvador e deverá comparecer na data, no horário e no endereço indicados no Edital de Convocação para apresentação a uma Comissão de Verificação de candidato Negro, composta por servidores do Município do Salvador e Sociedade Civil.

6.8.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa ou não comparecimento no endereço, dia e horário a serem definidos pela Prefeitura Municipal do Salvador para averiguação dos candidatos negros, ou de o candidato não seguir quaisquer orientações da Comissão de Verificação de candidato Negro, será eliminado do procedimento administrativo de averiguação da autodeclaração, e, conseqüentemente, deste concurso público.

6.8.2 Quando for constatado pelos integrantes da Comissão de Verificação da condição de candidato Negro que o candidato não atende aos quesitos cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu a reserva de vagas, a partir da averiguação presencial, não mais concorrerá como pessoa negra e, conseqüentemente, será eliminado deste concurso público.

6.8.2.1 O candidato que não comparecer à verificação ou não for considerado/confirmado negro não retornará à relação da ampla concorrência e será eliminado de todas as listas do certame.

6.8.3 A avaliação da Comissão de Verificação da condição de candidato Negro, especialmente designada para averiguar/constatar a condição de candidato negro para efeito de concorrer às vagas reservadas para negros, considerará o fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e editalícios.

6.9 O resultado final do concurso público somente será publicado após a realização da averiguação presencial dos candidatos negros.

6.10 O candidato negro deverá tomar conhecimento do Decreto Municipal nº 24.846/2014 e alterações posteriores.

6.11 Será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019 a relação de candidatos que optaram por concorrer à reserva de vagas para negros.

6.11.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser negro deverá, após tomar conhecimento da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursopms2019@fgv.br ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 5.1.4 deste Edital, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição, até o **dia 08 de maio de 2019**.

7. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar até o **dia 08 de maio de 2019**, impreterivelmente, via SEDEX, FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970, fazendo constar no envelope: **Concurso Público Prefeitura Municipal do Salvador - Documentação para atendimento especial – laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado.** Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

7.1.1 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **08 de maio de 2019**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico concursopms2019@fgv.br juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, e posteriormente encaminhar o documento original ou cópia autenticada em cartório via SEDEX endereçado à FGV no endereço indicado no item 7.1, especificando os recursos especiais necessários.

7.1.1.1 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade a serem determinados pela FGV.

7.1.2 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **uma hora** por prova para os candidatos nesta situação.

7.1.3 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Prefeitura Municipal do Salvador e a FGV não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo à FGV. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

7.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. A candidata deverá trazer um acompanhante maior de 18 anos, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

7.2.1 A candidata que não levar acompanhante maior de 18 anos não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.2.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.2.3 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

7.3 Será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019 a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

7.3.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso durante o prazo de 2 dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV através de link específico a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

7.4 Pessoas com doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado à FGV, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico concursopms2019@fgv.br tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o item 7.1.1. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

7.5 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar laudo médico específico para esse fim, até o prazo estipulado no subitem 7.1. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

7.6 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à FGV acerca da situação, nos moldes do item 7.1 deste Edital. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

7.7 A pessoa travesti ou transexual que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo e-mail concursopms2019@fgv.br até **as 16h00min do dia 08 de maio de 2019**.

7.7.1 Será solicitado o preenchimento e envio, até o **dia 08 de maio de 2019**, de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do(a) candidato(a), via SEDEX ou Carta Registrada com AR, para a FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970, fazendo constar no envelope: **Concurso Público Prefeitura Municipal do Salvador – REQUERIMENTO DE NOME SOCIAL (Especificar o Cargo).**

7.7.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como via postal, telefone ou fax. A FGV reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

7.7.3 A pessoa nessa condição deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social. Ao realizar sua inscrição nos moldes do subitem 7.7, a pessoa fica ciente de que tal o nome social será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso.

8. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1 A Prova Objetiva, para o cargo de **Professor Municipal (20h e 40h)**, será realizada na cidade do Salvador, Bahia, **no dia 16 de junho de 2019, das 8h às 13h**.

8.2 A Prova Escrita Objetiva será composta por **70 (setenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma correta, e versará sobre assuntos do Conteúdo Programático constante do Anexo I deste Edital.

8.3 Cada questão da prova objetiva valerá 1 (um) ponto, sendo **70 (setenta)** pontos a pontuação máxima na etapa.

8.4 A Prova Escrita Objetiva não admite consulta de qualquer natureza.

8.5 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões para o Concurso Público para o cargo de **Professor Municipal (20h e 40h)**:

DISCIPLINAS	QUESTÕES
MÓDULO I	
01. Língua Portuguesa	10
02. Raciocínio Lógico	05
03. Atualidades	05
MÓDULO II	
04. Conhecimentos Pedagógicos	12
05. Legislação Específica	08
MÓDULO III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
06. Conhecimentos Específicos	30
TOTAL	70

8.6 Os locais para realização da Prova Escrita Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

8.7 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

8.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.9 Não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou questões com emendas ou rasuras, ainda que

legíveis.

8.10 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

8.10.1 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

8.10.2 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.10.3 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

8.11 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas e folha de textos definitivos, conforme o caso). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do Concurso.

8.12 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Escrita Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019, após a data de divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos da data de publicação do resultado final do Concurso Público.

8.13 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

8.14 Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que, cumulativamente:

- acertar, no mínimo, 8 (oito) questões do módulo I;
- acertar, no mínimo, 8 (oito) questões do módulo II;
- acertar, no mínimo, 15 (quinze) do módulo III, de conhecimentos específicos; e
- acertar, no mínimo, 35 (trinta e cinco) questões do total da prova.

8.15 O candidato que não atender aos requisitos do subitem 8.14 será **eliminado** do concurso.

8.16 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Escrita Objetiva.

9 DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA

9.1 A Prova Escrita Discursiva será realizada na cidade de Salvador, no Estado da Bahia, **no mesmo dia da Prova Escrita Objetiva, 16 de junho de 2019, das 8h às 13h.**

9.2 Serão corrigidas as provas discursivas apenas dos candidatos que forem aprovados na Prova Escrita Objetiva, de acordo com o subitem 8.15, e classificados em até 15 (quinze) vezes o número de vagas imediatas dentro do prazo de vigência do concurso público, para cada categoria (ampla concorrência, PcD e negros), obedecidos os critérios de desempate.

9.2.1 Em caso de inexistência de vagas imediatas dentro do prazo de vigência do concurso público, para as categorias de PcD e/ou negros, serão convocados os 15 (quinze) primeiros classificados na referida categoria, obedecidos os critérios de desempate.

9.3 A Prova Escrita Discursiva será composta de **2 (duas)** questões discursivas, com até 20 (vinte) linhas cada, e abrangerá o conteúdo programático específico do cargo, constante do Anexo I.

9.3.1 A Prova Escrita Discursiva não admitirá consulta de qualquer natureza.

9.3.2 A Prova Escrita Discursiva valerá até 40 (quarenta) pontos, sendo 20 (vinte) pontos referentes a cada questão específica.

9.3.3 A nota será prejudicada proporcionalmente caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e/ou de questões apresentadas na prova.

9.3.4 Será considerado **aprovado** na Prova Escrita Discursiva o candidato que, cumulativamente:

- obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte), em uma escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) no total; e
- obtiver nota diferente de 0 (zero) em cada uma das questões.

9.3.5 Não haverá arredondamento de nota ou da soma final e serão desprezadas as frações inferiores ao centésimo.

9.4 A Prova Escrita Discursiva possui caráter eliminatório e classificatório.

9.5 A Prova Escrita Discursiva deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e a resposta definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para a folha de textos definitivos.

9.6 Na avaliação da Prova Escrita Discursiva, será considerado o acerto das respostas dadas, o grau de conhecimento do tema demonstrado pelo candidato, bem como a fluência e a coerência da exposição.

9.7 Será atribuída nota zero à questão da Prova Escrita Discursiva que:

- for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- estiver em branco; e/ou
- apresentar letra ilegível.

9.7.1 Em casos de fuga ao tema, de não haver texto, de erro de preenchimento ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota zero.

9.8 A folha de textos definitivos da Prova Escrita Discursiva não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de anulação e automática eliminação deste Concurso.

9.9 Somente o texto transcrito para as folhas de textos definitivos será considerado válido para correção da Prova Escrita Discursiva.

9.9.1 A folha de textos definitivos é o único documento válido para avaliação da Prova Escrita Discursiva. Os espaços para rascunho no caderno de questões são de preenchimento facultativo e não valerão para avaliação.

9.9.2 Não haverá substituição da folha de textos definitivos por erro do candidato.

9.9.3 A transcrição do texto da questão para o respectivo espaço da folha de textos definitivos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no Caderno de Questões.

9.10 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas e folha de textos definitivos). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

9.11 O resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva será divulgado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

9.12 O resultado final da Prova Escrita Discursiva será divulgado após análise dos eventuais recursos, na forma prevista neste Edital.

9.13 Será **eliminado** do concurso o candidato que, na Prova Escrita Discursiva:

- deixar de entregá-la dentro do tempo fixado para a sua realização;
- obtiver nota igual a zero;
- lançar seu nome ou uma marca que o identifique perante a Banca Examinadora; e/ou
- não atingir o mínimo de pontos para aprovação conforme estabelecido no subitem 9.3.4.

9.14 O candidato não eliminado será listado em ordem decrescente de pontuação, de acordo com as notas finais obtidas na Prova Escrita Discursiva.

10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.1 Na Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, somente terão seus títulos avaliados os candidatos aprovados na Prova Escrita Discursiva, conforme o subitem 9.3.4.

10.2 A Avaliação de Títulos valerá, no máximo, **10 (dez) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor.

10.3 Os títulos deverão ser apresentados em suas vias originais ou por meio de cópias autenticadas, anexando formulário próprio para entrega de títulos, devidamente preenchido e assinado, que será oportunamente disponibilizado no site www.fgvprojetos.fgv.br/concursos/pms2019.

10.4 Os títulos para análise deverão ser enviados quando da convocação para a Avaliação de Títulos, via SEDEX ou Carta Registrada, para a FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970, com os seguintes dizeres: **PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR (Especificar o Cargo) – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.**

10.4.1 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para a entrega de títulos.

10.4.2 A entrega dos títulos (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação à FGV. Os títulos (original ou cópia autenticada) terão validade somente para este Concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

10.4.3 O não envio dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computada pontuação zero na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.

10.5 Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital: cursos da área de Educação, vinculados à formação docente para a Educação Básica.

10.6 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos.

10.7 Somente serão considerados documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão do(s) curso(s) feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

10.8 Os diplomas ou as declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito básico para o cargo não serão computados na Avaliação de Títulos.

10.9 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares.

10.10 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

10.11 Serão considerados os seguintes títulos:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Alínea	Título	Valor de cada Título	Valor máximo dos títulos
A	Pós-Graduação Lato Sensu (mínimo de 360 horas) na área específica do cargo pretendido.	1	2
B	Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado na área específica do cargo pretendido.	3	3
C	Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado na área específica do cargo pretendido.	5	5

10.12 Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

10.13 O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.

10.14 Para efeito da distribuição de pontos de que trata o subitem 10.11, cada título será considerado uma única vez.

10.15 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

10.16 Não serão considerados os títulos de pós-graduação quando estes forem requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

10.17 O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

10.18 Os candidatos disporão de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, por meio de link disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

10.19 O resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

11. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.1 Serão convocados para a Avaliação Psicológica os candidatos que forem aprovados na Prova Escrita Discursiva e classificados, após a etapa de Avaliação de Títulos, em até 11 (onze) vezes o número de vagas imediatas dentro do prazo de vigência do concurso público, para cada categoria (ampla concorrência, PcD e negros), obedecidos os critérios de desempate.

11.1.1 Em caso de inexistência de vagas imediatas dentro do prazo de vigência do concurso público, para as categorias de PcD e/ou negros, serão convocados os 11 (onze) primeiros classificados na referida categoria, obedecidos os critérios de desempate.

11.2 A Avaliação Psicológica será realizada por uma Banca Examinadora a ser designada, que emitirá parecer conclusivo sobre os candidatos.

11.3 Os testes psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-02/2003, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza. Será realizada exclusivamente por profissionais devidamente habilitados, como registro válido no Conselho Regional de Psicologia – CRP-SP, em conformidade com as normas em vigor dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, especialmente a Resolução nº CFP – 01/2002, regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza.

11.4 Para a seleção dos candidatos serão avaliados alguns constructos:

Atenção concentrada: refere-se à capacidade que ele possui em focar-se em uma determinada tarefa, evitando erros ou omissões na rotina laboral.

Atenção difusa: capacidade de perceber os diversos fatores a sua volta podendo executar mais de uma atividade ao mesmo instante, percebendo os diversos estímulos ao redor

Personalidade: avaliar os traços de confiança e atitude defensiva; ordem e falta de compulsão; conformidade social e rebeldia; atividade e passividade; estabilidade e instabilidade emocional; extroversão e introversão; empatia e egocentrismo, agressividade, impulsividade e relacionamento interpessoal

Memória: avaliar a capacidade do indivíduo em memorizar rostos e informações associadas a eles.

11.5 Ainda, na avaliação, será aplicado um teste de raciocínio lógico visando mensurar a capacidade de resolução de problemas e a capacidade de gerar novas estratégias no ambiente em que está inserido.

11.6 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado "APTO" OU "INAPTO" para exercício do cargo.

a) APTO significa que o candidato alcançou a classificação dentro da média populacional.

b) INAPTO significa que o candidato não alcançou a classificação dentro da média populacional

11.7 A Avaliação Psicológica possui caráter eliminatório.

11.8 A Avaliação Psicológica, realizada pela Banca Examinadora designada pela FGV, terá todas as suas informações apresentadas em um Edital de convocação, que será divulgado na Internet, no seguinte endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/concurso/pms2019.

11.9 O candidato que deixar de comparecer ou que não atender à chamada para a realização da Avaliação Psicológica estará automaticamente eliminado do Concurso.

11.10 Os resultados parciais e totais desta Etapa serão registrados pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato.

11.11 A Avaliação Psicológica será realizada em locais, horários e turnos que serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

11.12 O candidato que for considerado inapto na Avaliação Psicológica, não será submetido a segunda Avaliação Psicológica.

12. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

12.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial da cidade do Salvador - BA, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

12.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

12.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

12.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

12.2.3 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de Provas como também durante a realização das Provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 12.2 deste edital.

12.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 12.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

12.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, trinta dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

12.5 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

12.5.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim.

12.5.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

12.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

12.7 O tempo mínimo de permanência do candidato em sala será especificado em seu Cartão de confirmação.

12.7.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.

12.7.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 12.7, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do concurso.

12.7.3 Os 3 (três) últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

12.7.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

12.8 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma.

12.9 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos **30 (trinta) minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

12.9.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão de respostas, sua folha de textos definitivos, quando for o caso, e o seu Caderno de Questões, este último ressaltado o disposto no subitem 12.9.

12.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

12.10.1 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

12.10.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.

12.11 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

12.12 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

12.13 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em envelope de segurança não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

12.13.1 A Prefeitura Municipal do Salvador e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

12.13.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

12.13.3 A FGV e a Prefeitura Municipal do Salvador não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

12.13.4 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, seja verificada essa situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda

devidamente identificada, mediante termo de acatamento de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

12.13.5 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

12.13.6 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que o envelope de segurança não reutilizável fornecido para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompido após a saída do candidato do local de provas.

12.14 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 11.13;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou a folha de textos definitivos;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e na folha de textos definitivos;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura;
- l) for surpreendido portando anotações em papéis não permitidos;
- m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- n) não permitir ser submetido ao detector de metal; e/ou
- o) não permitir a coleta de sua impressão digital.

12.15 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do concurso público em tela, no dia de realização da Prova Escrita Objetiva e da Prova Escrita Discursiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.

12.15.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

12.16 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

12.17 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

12.18 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

12.19 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

13. DA CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME

13.1 A Nota Final será a soma das notas obtidas na Prova Escrita Objetiva, na Prova Escrita Discursiva e na Avaliação de Títulos.

13.2 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no certame e após a análise presencial referente ao procedimento administrativo de averiguação da autodeclaração de negro.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) enquadrar-se nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver maior número de acertos no Módulo de conhecimento específicos;
- c) obtiver maior número de acertos no Módulo II;
- d) obtiver maior número de acertos no Módulo I;
- e) obtiver maior pontuação na Prova Escrita Discursiva;
- f) obtiver maior pontuação na Avaliação de Títulos; e
- g) for o candidato mais velho.

15. DOS RECURSOS

15.1 Serão admitidos recursos contra os seguintes atos:

- a) indeferimento do pedido para concorrer na condição de pessoa com deficiência;
- b) indeferimento do pedido de atendimento especial para realização da prova;
- c) indeferimento da inscrição;
- d) questões da Prova Escrita Objetiva e o gabarito oficial preliminar;
- e) resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva;
- f) resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva;
- g) resultado preliminar da Avaliação de Títulos;
- h) resultado preliminar da Avaliação Psicológica; e
- i) resultado preliminar da Averiguação de Candidatos Negros.

15.2 O resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva, o gabarito oficial preliminar da Prova Escrita Objetiva, o resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva, o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, o resultado preliminar da Avaliação Psicológica e o resultado preliminar da Averiguação de Candidatos Negros serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

15.3 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar e os resultados preliminares disporá de **2 (dois) dias** úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos.

15.4 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar e contra o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva, contra o resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva, contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica e o resultado preliminar da Averiguação de Candidatos Negros o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019, respeitando as respectivas instruções.

15.4.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

15.4.2 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva, a Banca Examinadora poderá manter ou alterar o gabarito e anular a questão.

15.4.3 Se do exame de recurso resultar a anulação de questão integrante da Prova Escrita Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

15.4.4. Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante da Prova Escrita Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.4.5 O candidato não deverá se identificar de qualquer forma nos campos do formulário destinados às razões de seu recurso, sob pena de ter seu recurso liminarmente indeferido.

15.4.6 Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

15.4.7 Não serão aceitos recursos por fax, correio eletrônico ou pelos Correios ou fora do prazo.

15.5 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.

15.6 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca e a Comissão de Averiguação de candidato Negro.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

16.1 O resultado final será homologado por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Município, não se admitindo recurso desse resultado.

16.2 A Prefeitura Municipal do Salvador reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, de acordo com a disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

16.3 O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos do subitem 3.3 deste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga.

16.4 Os candidatos classificados serão convocados para apresentar documentos e agendamento de avaliação na Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho – GEIMS, por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso, quando do seu comparecimento à Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, sob pena de desclassificação. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

16.4.1 O candidato inscrito como pessoa com deficiência se sujeitará, também a exame médico específico e a avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do cargo.

16.5 Os candidatos aprovados serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade da Prefeitura Municipal do Salvador, observando-se a ordem de classificação

durante o período de validade deste Concurso Público, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

16.5.1 Quando convocados, os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação da convocação, para comparecimento e agendamento a avaliação médica pré-admissional, a serem definidos pela Secretaria Municipal de Gestão.

16.6 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 3.3 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, na convocação, os seguintes documentos originais e suas fotocópias para autenticação:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- g) Comprovante de residência com CEP;
- h) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino;
- i) 01 Foto Recente 3x4;
- j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- k) Declaração de Bens;
- l) Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
- m) Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- n) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- o) Declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- p) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- q) Documento de comprovação de que está registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
- r) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público.

16.7 Para ser submetido ao exame médico, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, além dos comprovantes de vacina antitetânica, influenza e Hepatite B, os exames laboratoriais e complementares, assim descritos:

- a) Exames comuns a todos os candidatos:
 - Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
 - Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
 - Acuidade Visual - válido por até 6 (seis) meses;
 - Fundoscopia - válido por até 6 (seis) meses;
 - Laringoscopia - Valido por até 6 (seis) meses.
- b) Exames específicos para todas as candidatas do sexo feminino:
 - Avaliação Ginecológica - válido por até 6 (seis) meses;
 - Colposcopia - válido por até 6 (seis) meses;
 - Citologia - válido por até 6 (seis) meses;
 - Microflora - válido por até 6 (seis) meses.
- c) Exames específicos para candidatos com mais de 40 anos de idade:
 - Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
 - Tonometria - válido por até 6 (seis) meses.
 - Eletrocardiograma (ECG) - Válido por até 6 (seis) meses
- d) Exame específico para candidatas com mais de 40 anos de idade do sexo feminino:
 - Mamografia - válido por até 12 (doze) meses.

- e) Exames específicos para candidatos com mais de 40 anos de idade do sexo masculino:
 - PSA - válido por até 6 (seis) meses.

16.8 O candidato deverá, se solicitado e às suas expensas, providenciar de imediato, qualquer outro exame complementar não mencionado neste Edital, que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas.

16.9 Havendo necessidade de exame complementar o candidato deverá retornar à Perícia Médica com o (s) exame (s) solicitado (s) dentro do novo prazo concedido, sob pena de desclassificação.

16.10 Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de Identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do exame médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.

16.11 A inautenticidade do exame médico implica a inapetência do candidato.

16.12 Não serão aceitos exames com rasuras ou emendas, enviados por meio de fax símile ou cópias reprográficas.

16.13 O candidato que for considerado inapto na avaliação pré-admissional será desclassificado.

16.14 Declarado apto, física e mentalmente para o exercício da função no exame médico oficial e atendidas as demais condições estabelecidas neste edital, o candidato será nomeado.

16.15 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal do Salvador poderá solicitar outros documentos complementares.

16.16 O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.

16.17 O servidor empossado mediante Concurso Público fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

16.18 O candidato habilitado, ao ser empossado, ficará sujeito à legislação vigente, qual seja, o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação do Município do Salvador e o Estatuto dos Servidores do Magistério do Município do Salvador, e suas alterações.

16.19 Ao entrar em exercício, o servidor público, nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório, por período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo ocupado serão aferidas através de Avaliação Especial de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório.

16.20 Terá sua nomeação tornada sem efeito o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexacta para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

16.21 O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal do Salvador, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e divulgado na Internet nos sites da FGV, no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

16.22 O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 16.6 e 16.7 deste Edital será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga.

16.22.1 Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

16.23 Os candidatos convocados e considerados aptos serão nomeados por meio do Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

16.23.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

17.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público divulgados integralmente no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

17.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-2834628 ou do e-mail concursopms2019@fgv.br.

17.4 Qualquer correspondência física referida nesse edital deverá ser postada, via SEDEX, à FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970, fazendo constar no envelope: Concurso Público Prefeitura Municipal do Salvador.

17.5 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 17.3.

17.6 O prazo de validade do concurso será de **2 (dois) anos** contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Administração Municipal.

17.6.1 O candidato, quando convocado, poderá uma única vez solicitar por escrito passar para o final da lista de habilitados, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva.

17.7 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço com a FGV, enquanto estiver participando do concurso até a data de divulgação do resultado final, por meio de requerimento a ser enviado para a FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970, fazendo constar no envelope: Concurso Público Prefeitura Municipal do Salvador. Após essa data, a atualização de endereço deverá ser feita junto a Prefeitura Municipal do Salvador (Secretaria Municipal de Gestão, na Avenida Vale dos Barris, 125, Barris, Salvador-Bahia, CEP 40080-055, por meio de recurso administrativo). Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

17.8 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.

17.9 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV e Secretário Municipal de Gestão, ouvida a Comissão do Concurso.

17.10 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo I deste Edital.

17.11 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes deste Edital como eventuais projetos de lei, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

17.12 A FGV e a Prefeitura Municipal do Salvador poderão enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

17.13 A classificação no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração Municipal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital, especialmente, em observância dos limites estabelecidos para despesas com pessoal, previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

17.14 O candidato classificado no Concurso Público fora da quantidade de vagas oferecidas, não terá direito líquido e certo à convocação/nomeação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do certame, cabendo à Prefeitura Municipal do Salvador, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro de reserva.

17.15 As convocações devem obedecer rigorosamente aos percentuais estabelecidos de 30% e 5% nas convocações de candidatos negros e pessoas com deficiência respectivamente, cujo cálculo deverá ser realizado considerando sempre o total de candidatos convocados.

17.16 A cada nova convocação, será somado o quantitativo total de candidatos convocados nas listas específicas da ampla concorrência, candidatos negros e pessoa com deficiência, aplicando-se novamente a regra matemática, conforme subitens 17.15 e 17.16.1.

17.16.1 Para as convocações, são considerados apenas os números inteiros, não havendo aproximações decimais.

17.16.2 No caso de candidatos desclassificados, serão substituídos por candidatos da mesma lista específica.

17.16.3 No momento da substituição dos candidatos desclassificados, se não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência ou negros aprovados, serão convocados os demais candidatos, prioritariamente da listagem de ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

17.17 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 29 de março de 2019.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR – ÁREA DE ATUAÇÃO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO:

CONHECIMENTOS BÁSICOS – MÓDULO I:

LÍNGUA PORTUGUESA: Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescritura de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

ATUALIDADES: O Brasil e o mundo: noções gerais sobre a economia, a política e as relações exteriores.

A questão ambiental: desenvolvimento sustentável e responsabilidade socioambiental. Descobertas e inovações científicas e seus impactos na sociedade contemporânea. Sociedade brasileira: formação, estrutura e organização; pobreza e exclusão social; preconceito e discriminação. Cultura brasileira: artes, arquitetura, cinema, televisão, música e teatro. Panorama da economia brasileira. O Estado da Bahia: aspectos fisiográficos; noções gerais sobre a vida econômica, social, política e tecnológica; recursos hídricos e responsabilidade socioambiental.

MÓDULO II:

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS:

I - Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância, Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Alfabetização e letramento. Processos cognitivos na alfabetização. A construção e desenvolvimento da leitura e escrita. A formação do pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo. As etapas do processo de alfabetização. A importância da consciência fonológica na alfabetização. A tecnologia a favor da alfabetização. A perspectiva infantil na fase da alfabetização. A função social da escola pública contemporânea. Desenvolvimento da motricidade, linguagem e cognição da criança. A brincadeira e o desenvolvimento infantil. II - Fundamentos da Educação. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político-culturais da educação. Educação em direitos humanos, democracia e cidadania. A função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Didática e organização do ensino. Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação, e sua contribuição com a prática pedagógica. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: O Sistema Nacional de Ensino: Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069/90. Lei nº 10.639/03 – História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's): orientações didáticas, natureza, objetivos e conteúdos propostos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MÓDULO III:

LÍNGUA PORTUGUESA: Análise de textos, para reconhecer, dentre outros aspectos: o tema ou a ideia global do texto ou, ainda, o tópico de um parágrafo; os argumentos defendidos pelo autor; o propósito ou finalidade pretendida; a síntese do seu conteúdo global; as características do tipo ou do gênero textual em que se realiza; a função (referencial, expressiva, apelativa, poética, fática, metalinguística) que desempenha; relações de intertextualidade, como, por exemplo, a fidelidade de paráfrases a seus segmentos de origem e/ou o efeito argumentativo da citação; informações explícitas e implícitas veiculadas; o nível (formal ou informal) da linguagem; as relações lógico-discursivas (causalidade, temporalidade, conclusão, comparação, finalidade, oposição, condição, explicação, adição, entre outras) estabelecidas entre parágrafos, períodos ou orações; elementos sequenciadores que asseguram a continuidade do texto; relações de referenciação e substituição; relações de sentido entre as palavras (sinonímia, antonímia, hiperonímia, hiponímia e paronímia); efeitos de sentido pretendidos pelo uso de certos recursos lexicais e gramaticais; usos metafóricos e metonímicos das palavras e expressões; marcas linguísticas com base nas quais é possível identificar o autor, o destinatário do texto e o tipo de relações sociais entre eles.

MATEMÁTICA: Números Naturais: significados e Sistema de Numeração Decimal; Números Racionais: significados, representação decimal e fracionária, equivalência, ordenação e localização na reta numérica; Operações com números naturais e racionais: significados, propriedades e procedimentos de cálculo das operações de adição, subtração, multiplicação e divisão; Múltiplos e divisores. Divisibilidade. Números primos; Linguagem algébrica; cálculo algébrico; equações e inequações; Espaço e forma: descrição, interpretação e representação da localização e movimentação de pessoas e objetos. Figuras geométricas espaciais e planas: características, propriedades, elementos constituintes, composição, decomposição, ampliação, redução e representação; Medidas: procedimentos e instrumentos de medida; sistemas de medidas decimais (comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e temperatura) e conversões; medidas de tempo e conversões; sistema monetário brasileiro; cálculo e comparação de perímetro e área; aplicações geométricas; Tratamento da informação: leitura, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Média aritmética. Probabilidade; Recursos para o ensino de Matemática: resolução de problemas, jogos, história da Matemática e elementos tecnológicos.

CIÊNCIAS DA NATUREZA: Ambiente e Seres Vivos. Ar atmosférico: composição, propriedades e importância da atmosfera e de seus componentes para a vida no planeta. Água: importância, composição, propriedades, estados físicos da água, ciclo da água na natureza, uso racional e desperdício. Solo: importância, composição, erosão, poluição e preservação. Caracterização geral e classificação dos seres vivos. Animais: adaptações, reprodução e respiração. Vegetais: adaptações, fotossíntese, respiração e transpiração. Relações entre seres vivos e formas de obtenção do alimento; fluxo de energia ao longo das cadeias alimentares; desequilíbrio ecológico, suas causas e consequências. Diferentes ecossistemas terrestres: componentes e características. Ser Humano e Saúde: noções elementares de anatomia e fisiologia humana. Relações entre os diferentes sistemas (visão do corpo humano como um todo integrado). Princípios básicos de saúde: doenças infectocontagiosas. Aspectos biológicos, afetivos e culturais da sexualidade. Métodos anticoncepcionais. Energia: conceito, importância, formas, fontes e transformação. Matéria: estrutura e propriedades. Exploração de recursos naturais e seus impactos nos ecossistemas. A produção de resíduos (lixo, esgoto e gases poluentes); causas e consequências; formas sustentáveis de descartar no ambiente. Ética ecológica e social na obtenção dos recursos tecnológicos.

HISTÓRIA/GEOGRAFIA: Fontes históricas, periodização e elementos históricos (homem, cultura, espaço e tempo). Formação da sociedade brasileira – os elementos formadores do povo brasileiro: os indígenas, os portugueses, os africanos e os imigrantes. Diferentes manifestações culturais. Lei nº 10.639/03. Acontecimentos políticos, econômicos e socioculturais dos diferentes períodos da História do Brasil (colonial, imperial e republicano). História do estado do Estado da Bahia (do século XVI aos dias atuais). Construção dos conceitos de tempo: duração, simultaneidade, posterioridade e anterioridade. Localização espacial: círculos terrestres, coordenadas geográficas, projeções cartográficas, pontos cardeais e colaterais. Representação do espaço e linguagem dos mapas: escalas, plantas e convenções cartográficas. Caracterização do espaço geográfico: relevo, solo, hidrografia, clima e vegetação; transformações naturais e humanas. Espaço brasileiro: população, urbanização, grandes divisões do espaço, recursos naturais, questão agrária e industrialização. Espaço mundial: divisão internacional do trabalho, globalização e questão ambiental. Construção dos conceitos de espaço (relações topológicas, projetivas e euclidianas) e de grupos sociais. Posicionamento crítico para o desenvolvimento da cidadania.

NÍVEL SUPERIOR – DEMAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL:

CONHECIMENTOS BÁSICOS – MÓDULO I:

LÍNGUA PORTUGUESA: Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

ATUALIDADES: O Brasil e o mundo: noções gerais sobre a economia, a política e as relações exteriores. A questão ambiental: desenvolvimento sustentável e responsabilidade socioambiental. Descobertas e inovações científicas e seus impactos na sociedade contemporânea. Sociedade brasileira: formação, estrutura e organização; pobreza e exclusão social; preconceito e discriminação. Cultura brasileira: artes, arquitetura, cinema, televisão, música e teatro. Panorama da economia brasileira. O Estado da Bahia: aspectos fisiográficos; noções gerais sobre a vida econômica, social, política e tecnológica; recursos hídricos e responsabilidade socioambiental.

MÓDULO II

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: 1. Fundamentos da Educação. 2. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. 3. Relações socioeconômicas e político-culturais da educação. 4. Educação em direitos humanos, democracia e cidadania. 5. A função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. 6. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. 7. Didática e organização do ensino. 8. Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. 9. Novas tecnologias da informação e comunicação, e sua contribuição com a prática pedagógica. 10. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: O Sistema Nacional de Ensino: Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069/90. Lei nº 10.639/03 – História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's): orientações didáticas, natureza, objetivos e conteúdos propostos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - MÓDULO III

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Concepções de fala, língua e linguagem como discurso e processo de interação: conceitos básicos de dialogismo, polifonia, discurso, enunciado, enunciação, texto, gêneros discursivos. 2. Oralidade: concepção, gêneros orais, oralidade e ensino da língua, particularidades do texto oral. 3. Leitura: concepção, gêneros, papel do leitor, diferentes objetivos da leitura, formação do leitor crítico, intertextualidade, inferências, literatura e ensino, análise da natureza estética do texto literário. 4. Escrita: produção de texto na escola, papel do interlocutor, contexto de produção, gêneros da escrita, fatores linguísticos e discursivos da escrita, o trabalho da análise e revisão de reescrita de textos. 5. Análise linguística: o texto (oral e escrito) como unidade privilegiada na análise-reflexão da língua (gem), os efeitos do sentido provocados pelos elementos linguísticos, a norma padrão e as outras variedades linguísticas.

PROFESSOR MATEMÁTICA: 1. Números e Operações: Construções históricas e metodológicas dos números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). Múltiplos, divisores e números primos. Porcentagem. Procedimentos de cálculo: exato, aproximado e escrito. Termo Algébrico, Polinômios e suas operações, Frações Algébricas e Cálculos de radicais. Propriedades das operações Algébricas. Resolução de: equações, inequações e sistemas de 1º e 2º graus. Estabelecimento de leis matemáticas, a partir da observação de regularidades, que expressam relação de dependência entre variáveis. Funções elementares: afins, quadráticas, exponenciais e logarítmicas. Equação

e problemas. Progressões Aritméticas e Geométricas. Proporcionalidade: Razão, proporção, regra de três, porcentagem, juros simples e compostos, aplicação e resolução de problemas. 2. Espaço e Forma: Localização e deslocamento de pontos no espaço. Mapas e plantas. Plano Cartesiano. Relações entre figuras espaciais e suas representações planas. Figuras geométricas planas: composição e decomposição, transformação, ampliação, redução e simetrias. Polígonos: convexos: relações angulares e lineares. Circunferência, ângulos na circunferência. Conceito de congruência e semelhança de figuras planas. Relações métricas na circunferência. Relações métricas e trigonométricas em triângulo retângulo. 3. Grandezas e Medidas: Noções de medidas. Construções históricas e metodológicas de sistemas de medidas: unidades de medidas, medida padrão, instrumentos de medida. Comprimento da circunferência. Cálculo de perímetro e de áreas de superfícies planas e de volumes de sólidos geométricos. Funções trigonométricas (seno, cosseno e tangente). 4. Tratamento da Informação: leitura e interpretação de dados em tabelas e gráficos. 5. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Análise combinatória; probabilidade. 6. Polinômios e equações de grau n. 7. Geometria analítica no plano: reta, circunferência e cônicas. 8. Os Parâmetros Curriculares Nacionais para o ensino da Matemática.

PROFESSOR CIÊNCIAS: Fundamentos que estruturam o ensino e a aprendizagem de Ciências e a aplicação didática e metodológica desses conhecimentos nas práticas de sala de aula. Modelos da origem e evolução do Universo e da Terra. Sistema solar e movimentos da Terra, Sol e Lua. Origem, organização e evolução dos seres vivos. Biodiversidade no planeta. Transformações químicas no ambiente e nas práticas da vida diária. Propriedades da matéria e sua relação com os diferentes usos dos materiais. Transformações de energia no cotidiano: luz, calor, eletromagnetismo, som e movimento. Relações de consumo, degradação ambiental e a busca da sustentabilidade. A complexidade das questões ambientais nas suas dimensões global e local. Interferência do ser humano nos ciclos naturais e impactos ambientais. Promoção da saúde individual e coletiva e ações voltadas para melhoria da qualidade de vida. Funções vitais do organismo humano. Sexualidade humana, contracepção e prevenção às doenças sexualmente transmissíveis e AIDS. Conhecimento científico e tecnológico como construção histórica e social. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs).

PROFESSOR HISTÓRIA: 1. História: teoria e métodos. História das Sociedades: culturas e mentalidades, poder, economia, etnia, sexualidade e desenvolvimento tecnológico. 2. História Antiga: As primeiras civilizações. O escravismo. Organização econômica, social e política do povo egípcio. Grécia: economia, organização social e pensamento. Roma: da república ao declínio do Império. Os povos bárbaros. 3. História Medieval: Sociedade medieval: economia, sociedade e organização política. O Império Carolíngio, As Cruzadas, A crise do feudalismo. 4. História Moderna: Expansão marítima. América Pré-Colombiana. A Colonização Européia. O Renascimento. As Monarquias Nacionais e o Absolutismo. A Revolução Inglesa. 5. História Contemporânea: A Revolução Francesa. Revolução Industrial. Revoluções Liberais. A Primeira Guerra Mundial. Revolução Russa. A crise de 1929. O fascismo na Itália. O nazismo na Alemanha. A Segunda Guerra Mundial. O mundo pós-guerra: a Guerra Fria a formação do Terceiro Mundo. O Neo-Imperialismo e a América Latina; O Neo-Imperialismo e a luta de libertação dos povos africanos. Neoliberalismo. 6. História do Brasil: Colônia - Colonização Portuguesa: aspectos sociais, políticos e econômico. Escravidão, Tráfico Transatlântico e trabalho no Brasil. O cotidiano na Colônia. Rebeliões e Quilombos; Vinda da Família Real; Independência. Império - Primeiro Reinado. Período Regencial. Segundo Reinado. As revoltas liberais. O cotidiano no Império. Aspectos econômicos e políticos do Império. República - Primeira República: aspectos, econômicos, políticos e sociais. As oligarquias. A crise do café. O trabalho, o Estado e a legislação social na chamada "A Era Vargas". O trabalho e o sindicalismo nos anos 50 e 60. O movimento de 1964 e o Estado de Segurança Nacional. Da distensão à "abertura" política: anistia, a campanha pelas Diretas, o fim do regime militar. 7. O Neoliberalismo e a Globalização; Identidades locais e globais. Novas tensões. 8. História da África (Da pré-história aos dias atuais). 9. Os Parâmetros Curriculares Nacionais para o ensino da História.

PROFESSOR GEOGRAFIA: 1. As principais correntes do pensamento geográfico e a geografia contemporânea. O objeto do estudo da geografia. O ensino da geografia no Ensino Fundamental e no Ensino Médio. A representação do espaço geográfico. As escalas geográficas de análise. 2. O espaço e a natureza. As diferentes relações do quadro natural. O quadro geomorfológico da Terra e os grandes espaços climato-botânicos. A relação natureza/sociedade: a natureza e seu significado dentro da questão ambiental hoje. A distribuição dos recursos naturais e seu aproveitamento econômico. A ação do homem nos principais domínios naturais: equilíbrio/desequilíbrio dos ecossistemas. 3. O homem e a ocupação do espaço. A distribuição da população no mundo. As teorias demográficas. Movimentos migratórios na atualidade. Conflitos populacionais e a explosão urbana. 4. As atividades econômicas no mundo contemporâneo. O processo de industrialização até a sociedade contemporânea. Industrialização nos países centrais e periféricos. A divisão internacional do trabalho. A construção do espaço urbano e a relação campo/cidade. O meio técnico-científico. Os fenômenos da metropolização e da desmetropolização. Características dos grandes espaços agrários do mundo atual. A circulação do capital, das mercadorias, e da informação. 5. O processo de formação da nova ordem internacional. A globalização/fragmentação do espaço e desterritorialização. A revolução técnico-científica e suas consequências para a formação da ordem mundial. O sistema-mundo: as transnacionais no processo de globalização. Novos blocos geopolíticos e econômicos. O espaço mundial da pobreza. 6. As transformações sócio-econômicas no mundo atual. Os grandes conjuntos regionais e suas implicações mundiais. A Ásia, o Leste Europeu, a Comunidade Européia, a África atua, a China e suas transformações econômicas, o Oriente Médio, sua importância estratégica e seus conflitos. A América Latina e o Mercosul. O papel dos Estados Unidos no mundo atual. 7. A organização do espaço brasileiro. A integração na economia mundial. A industrialização brasileira. As relações urbano/industrial e os problemas sociais e ambientais. O quadro agrário: as relações de produção e estrutura fundiária; a agricultura familiar e o agronegócio, conflitos pela terra; os espaços agrários. A estrutura da população brasileira; o processo histórico de ocupação e os movimentos migratórios. As tendências da urbanização brasileira no final do século XX e início do século XXI; rede e hierarquia urbana; segregação socioespacial. A reorganização do espaço brasileiro: as questões regionais e a divisão regional do trabalho. A circulação no espaço brasileiro: a rede de transportes e de comunicação. O Nordeste no contexto sócio-econômico nacional. Organização do espaço no Município de Salvador. 8. Os Parâmetros Curriculares Nacionais para o ensino da Geografia.

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA: 1. Histórico, características e importância social. 2. A Educação Física como instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura. A Educação Física e a pluralidade cultural. 3. Materiais e equipamentos indispensáveis nas aulas de Educação Física. 4. A importância do Jogo no processo de Educação Física: concepção de jogo; jogos cooperativos, recreativos e competitivos; jogo simbólico; jogo de construção; jogo de regras; pequenos e grandes jogos; jogos e brincadeiras da cultura popular. 5. Desportos: regras, organização de competições e aprendizagem dos principais desportos aplicados na escola. Esportes: individuais e coletivos. Técnicas e táticas. Regras e penalidades. 6. Ginásticas: de manutenção da saúde, aeróbica e musculação; de preparação e aperfeiçoamento para a dança; de preparação e aperfeiçoamento para os esportes, jogos e lutas; a capoeira como herança cultural na Bahia; ginástica olímpica e rítmica desportiva. 7. Organização de eventos esportivos; Dimensão Social do esporte. 8. Tendências Pedagógicas da Educação Física na escola. Elementos organizativos do ensino da Educação Física: objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação escolar. Plano de ensino e plano de aula. Educação Física e Educação Especial. Princípios norteadores para o ensino da Educação Física: inclusão, diversidade, corporeidade, ludicidade, reflexão crítica do esporte, valores éticos e estéticos. 9. Aspectos curriculares da Educação Física escolar: Diretrizes Curriculares Nacionais e Parâmetros Curriculares Nacionais para o ensino da Educação Física.

PROFESSOR ARTES PLÁSTICAS: 1. A representação artística da pré-história: a arte rupestre. O século XVIII e a arte barroca no Brasil e no Estado da Bahia. A Arte Moderna: do iluminismo aos movimentos contemporâneos. 2. A identidade e a diversidade artística brasileira (O movimento modernista no Brasil do século XX: análise histórica de correntes e de artistas). 2. Arte Visuais: elementos compositivos da linguagem visual: ponto, linha, plano, superfície, forma, textura, perspectiva, cor, espaços cheios e vazios. Arte, criatividade e imaginação. Percepção, sensibilidade, intuição e cognição na criação artístico-estética. 3. Museus e espaços expositivos. Preservação do Patrimônio Histórico. 4. Pluralidade cultural: códigos estéticos e artísticos de diferentes culturas. Interculturalidade: a questão da diversidade cultural no ensino das Artes Plásticas. 5. A Arte como Linguagem: as linguagens das artes plásticas. 5. Arte e Educação: o lúdico na obra de Arte. A estruturação do ensino de Arte e suas concepções teórico-metodológicas na educação básica. O ensino e a aprendizagem nas artes plásticas: o fazer artístico, a apreciação estética e o conhecimento histórico da produção artística em sala de aula. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) para o ensino das Artes Plásticas.

PROFESSOR MÚSICA: 1. A importância da Apreciação Musical. Níveis da audição musical. Audição Musical ativa. 2. Elementos da Música: Timbre, Dinâmica, Ritmo, Andamento, Melodia, Forma, Harmonia, Textura, Estilo, Gênero, Caráter. 3. Teoria musical: Leitura e escrita nas claves de sol e de fá. Fórmulas de compasso simples e composto. Regras básicas de grafia musical. Articulação e sinais de repetição; intervalos, elementos de harmonia, escalas; tonalidade; ornamentos, graus tonais e modais; cadências. Representação gráfica utilizada na música popular (cifras). 4. Fisiologia da voz. 5. História da Música Ocidental: Música da Grécia; Música Medieval; Música Renascentista; Música Barroca; Música Clássica; Romantismo do séc. XIX; Música Moderna e Contemporânea (séculos. XX e XXI). 6. Música popular brasileira e folclórica. Cultura popular e contextos sócio-antropológicos de origem. A riqueza musical da Bahia. 7. Música erudita brasileira: principais fases e compositores. 8. Educação musical: escolas e tendências a partir do século XX; atividades musicais na escola básica. O processo de ensino-aprendizagem de Música nos diferentes períodos de desenvolvimento da pessoa. 9. Os Parâmetros Curriculares Nacionais para o ensino da Música.

PROFESSOR TEATRO: 1. História do Teatro. Principais dramaturgos. 2. Principais Formas de Movimentos Teatrais: Alegoria, Tragédia, Comédia, Tragicomédia, Drama, Existencialismo, Ópera, Farsa, Impressionismo, Expressionismo, Revista, Sombras ou de silhuetas, Pantomima, Mímica, Kabuki, Mascarada, Melodrama, Musicais, Noh, Paródia, Realismo, Naturalismo, Romantismo, Teatro da Crueldade, Teatro de Rua, Simbolismo, Surrealismo, Teatro do Absurdo, Teatro Épico, Teatro Factual. 3. Técnicas teatrais: Expressão Corporal, gestos, interpretação, deslocamento, voz e entonação. Método Stanislavski. Os Jogos Teatrais. 4. O Teatro no Ensino Fundamental: contribuições para o desenvolvimento das capacidades expressivas e artísticas, para as relações de cooperação e para a aquisição da autonomia. 5. O Teatro nos Parâmetros Curriculares Nacionais: metodologia, avaliação, estratégias de ensino e educação cidadã. O Teatro e os temas transversais. 6. Avaliação em Teatro: compreensão como atividade dramática, como ação coletiva e apreciação das diversas formas de teatro promovidas nas culturas.

PROFESSOR DANÇA: 1. A arte da dança como elemento constitutivo de diferentes culturas humanas: vínculos com o trabalho, as religiões e as atividades de lazer. 2. Ação humana e atividade corporal. A criança e o adolescente e sua mobilidade, como busca de conhecimento sobre si mesmos e do contexto social. Suas necessidades para a harmonização integradora das potencialidades motoras, afetivas e cognitivas. Motricidade ligada à atividade mental: a neurociência e os estudos das relações entre o desenvolvimento da inteligência, dos sentimentos, do desempenho corporal e da construção da autoimagem. 3. Compreensão da estrutura e do funcionamento corporal e investigação do movimento humano. Percepção do espaço do tempo e do peso. Reconhecimento de ritmos corporais e externos. 4. Jogos populares de movimento, cirandas, amarelinhas e danças típicas da cultura baiana, como elementos de pesquisa. Improvisação, criação, registro e repetição de seqüências de movimentos. 5. Estudos coreográficos. Estilos de danças. Identificação e reconhecimento da dança e suas concepções estéticas, considerando as criações regionais, nacionais e internacionais. A dança clássica como matriz para as várias modalidades de dança. Os grandes nomes da dança no Brasil e no mundo, em diversos momentos da História da Dança. 6. Criação em Dança como estratégia de ensino e aprendizagem. O ensino-aprendizagem de Dança e as lesões corporais. 7. Os Parâmetros Curriculares Nacionais para o ensino da Dança.

PROFESSOR LÍNGUA INGLESA: 1. 1. Compreensão de textos: estratégias de leitura; conceito de gênero textual e de tipo de texto; leitura e gêneros textuais; identificação dos mecanismos que conferem coesão e coerência ao texto; relação texto-contexto. 2. Léxico-gramática: verbos: tempo, modo e voz; auxiliares modais; 'phrasal verbs'; substantivos, pronomes, artigos, adjetivos possessivos e numerais. Advérbios e preposições expressando tempo, modo e lugar; subordinação e coordenação. 3. Discurso: discurso direto, relatado, direto livre e relatado livre e sua função comunicativa no texto. 4. Inglês escrito e falado, inclusive nas novas tecnologias de comunicação. 5.

Métodos e abordagens de ensino da Língua Inglesa e sua relação com os Parâmetros Curriculares Nacionais - Língua Estrangeira.

ANEXO II –REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL:

REQUISITOS: Habilitação específica de ensino superior, de acordo com área de atuação; Registro no órgão competente quando exigido em lei.

ATRIBUIÇÕES:

DOCÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO:

Participar e desenvolver a proposta pedagógica da unidade escolar;

Organizar e promover as atividades educativas, culturais, recreativas, cívicas e de lazer, de forma individual e coletiva das crianças em idade de creche, pré-escolar e alunos do 1º ao 5º do Ensino Fundamental, visando o desenvolvimento cognitivo, psicomotor, afetivo, psíquico e social;

Implementar metodologias que possibilitem aos alunos o exercício da escolha, da descoberta, da cooperação e atividades que os conduzam a construção gradativa dos seus conhecimentos e a autonomia moral e social;

Planejar atividades que envolvam jogos, desenhos, pintura, música, dança, canto e outras modalidades de expressão e comunicação visando criar experiências de aprendizagem que valorizem as manifestações espontâneas e culturais dos alunos e possibilitem o desenvolvimento da criatividade e novas formas de reconhecimento para representação do seu mundo;

Realizar registro e acompanhamento da frequência dos alunos;

Elaborar plano de aula, selecionando assunto e determinando a metodologia;

Ministrar aula das matérias que compõem as faixas de ensino do 1º ao 5º ano, transmitindo os conteúdos de forma integrada e compreensível;

Elaborar e aplicar testes, provas e outras metodologias usuais de avaliação;

Elaborar boletins de controle e relatórios, observando o comportamento e desempenho do aluno, para manter um registro que permita dar informações e fazer avaliação do aluno e do processo pedagógico;

Exercer outras atividades correlatas.

DOCÊNCIA DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Participar e desenvolver a Proposta Pedagógica da unidade escolar;

Estudar o programa do curso analisando o conteúdo do mesmo para planejar as aulas;

Elaborar plano de aula, selecionando os temas do programa e determinando a metodologia;

Elaborar metodologia que desafie o aluno a pensar, refletir, criar, agir, escolher, descobrir, cooperar, solidarizar-se;

Ministrar aulas nas disciplinas curriculares dos cursos do 6º ao 9º ano transmitindo os conteúdos teóricos - práticos da disciplina de sua área de atuação, através de técnicas e metodologias apropriadas, visando o aprendizado crítico reflexivo do aluno;

Desenvolver com a classe exercícios práticos, estudos, trabalhos, pesquisas e dinâmica de grupo para possibilitar um melhor aprendizado do aluno;

Elaborar e aplicar testes, provas e outras metodologias usuais de avaliação, para verificar o aproveitamento do aluno;

Registrar a matéria dada e os trabalhos efetivados possibilitando a avaliação do desenvolvimento do curso;

Realizar registro e acompanhamento da frequência e desempenho dos alunos necessário à avaliação do processo ensino-aprendizagem;

Exercer outras atividades correlatas.

CONCURSO PUBLICO EDITAL N.º 03/2019

Publicado no DOM n.º 7.337 de 29/03/2019

Republicado por ter saído com incorreção

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal vigente, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas à realização do Concurso Público para preenchimento de vagas efetivas do quadro permanente da Prefeitura do Salvador, bem como a formação de cadastro de reserva no período de vigência do concurso público para cargos de **Nível Técnico** e **Nível Superior**, nos termos inciso I dos artigos 13 e 14, da Lei Complementar n.º 01/91 com alterações posteriores e Processos Administrativos SEMGE n.º 3.523/2017, SEMGE n.º 3.530/2017, SEMGE n.º 6.832/2018, SEMGE n.º 6.829/2018, SMS n.º 23.242/2018 e SEMPS n.º 3.286/2018, o qual reger-se-á de acordo com as instruções, que fazem parte deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital destina-se ao preenchimento **120 (cento e vinte) vagas** imediatas dentro do prazo de vigência do concurso público e cadastro de reserva, sendo **4 (quatro) vagas** para cargos de **Nível Técnico** e **116 (cento e dezesseis) vagas** para cargos de **Nível Superior**, observado o prazo de validade deste Edital, respeitando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) as pessoas com deficiência, nos termos do disposto no Decreto Federal n.º 9.508 de 24 de setembro de 2018, e alterações posteriores, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência e o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas para candidatos negros, previsto na Lei Complementar Municipal n.º 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar Municipal n.º 054/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 24.846/2014.

1.2 O certame será regido por este Edital e suas posteriores retificações, caso existam.

1.3 O certame será executado sob a responsabilidade da FGV, cabendo-lhe a operacionalização de todas as fases, até a publicação da listagem final de aprovados.

1.4 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

1.5 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto neste Edital serão convocados para desempenho de atividades no âmbito dos órgãos e entidades abaixo:

- a) para o cargo de Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais na área de qualificação de Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais em Arquitetura, Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF;
- b) para o cargo de Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais na área de qualificação de Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais em Engenharia Civil, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, Secretaria Municipal de Manutenção das Cidades - SEMAN e Superintendência de Construção de Obras Públicas de Salvador - SUCOP;
- c) para o cargo de Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais na área de qualificação de Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais em Engenharia Elétrica, Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP;
- d) para os cargos de Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais, na área de qualificação de Analista em Segurança do Trabalho, Analista em Saúde Ocupacional e Perícia Médica, na área de qualificação de Médico do Trabalho, Analista em Saúde Ocupacional e Perícia Médica, na área de qualificação de Médico Perito, Especialista em Políticas Públicas, na área de qualificação de Especialista em Políticas Públicas, Técnico em Enfermagem do Trabalho, na área de qualificação em Técnico em Enfermagem do Trabalho e Técnico em Infraestrutura e Serviços Municipais, na área de qualificação em Técnico em Segurança do Trabalho, Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE;
- e) para os cargos de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Assistente Social e Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Psicólogo, Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPS;
- f) para o cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Médico, Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

1.6 Os candidatos aprovados em classificação superior à quantidade de vagas oferecidas poderão ser convocados para os demais Órgãos e Entidades do Município, nos quais haja previsão do cargo efetivo objeto do presente Edital, desde que observados os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n.º 25.785/2015.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos para os cargos de **Nível Técnico** e de **Analista em Saúde Ocupacional e Perícia Médica na área de qualificação em Médico do Trabalho e Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais na área de qualificação de Analista em Segurança do Trabalho**, ambos de **Nível Superior**, será realizada por meio de Prova Escrita Objetiva e de uma Prova Escrita Discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

2.2 A seleção dos candidatos para o cargo de **Nível Superior - Especialista em Políticas Públicas**, será realizada por meio de Prova Escrita Objetiva e de uma Prova Escrita Discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório, e da etapa de Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

2.3 A seleção dos candidatos para os **demais cargos de Nível Superior** será realizada por meio de Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

2.4 Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo-se a

ordem de classificação do cadastro de reserva.

2.5 O Cadastro de Reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas no Concurso Público e se justifica no poder discricionário da Administração Pública.

2.6 O candidato que não for aprovado no número de vagas e nem classificado no cadastro reserva será ELIMINADO do Concurso Público.

2.7 O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

2.8 Os resultados serão divulgados na Internet no seguinte endereço eletrônico: www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019, no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

2.9 Todas as provas serão realizadas na cidade do Salvador - BA.

2.9.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes na cidade relacionada no subitem 2.9, a FGV se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

2.10 Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial da cidade do Salvador - BA.

2.11 As despesas da participação em todas as fases e procedimentos do certame correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte da FGV ou da Prefeitura Municipal do Salvador.

2.12 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para o endereço eletrônico concursopms2019@fgv.br em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.

3. DOS CARGOS

3.1 A denominação dos cargos, o vencimento inicial, a remuneração, os requisitos de escolaridade, o valor da taxa de inscrição, o número de vagas de ampla concorrência, para pessoas com deficiência (PCD) e para candidatos negros estão estabelecidos nas tabelas a seguir:

CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO							
Requisitos de escolaridade						Valor da taxa de inscrição	
Conforme o Anexo II (requisitos e atribuições dos cargos)						R\$ 80,00	
QUADRO DE VAGAS							
Cargo	Carga horária	Vencimento Inicial	Remuneração (Vencimento Inicial + Gratificações)*	Vagas			
				Ampla Concorrência	PcD	Negros	Total
Técnico em Enfermagem do Trabalho na área de qualificação de Técnico de Enfermagem do Trabalho	40h	R\$ 1.453,69	R\$ 2.292,48	01	-	01	02
Técnico em Infraestrutura e Serviços Municipais na área de qualificação de Técnico em Segurança do Trabalho	40h	R\$ 1.300,00	R\$ 2.150,00	01	-	01	02
Total				02	-	02	04

* o valor da remuneração contemplará o vencimento inicial + a gratificação por avanço de competências

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR							
Requisitos de escolaridade						Valor da taxa de inscrição	
Conforme o Anexo II (requisitos e atribuições dos cargos)						R\$ 100,00	
QUADRO DE VAGAS							
Cargo	Carga horária	Vencimento Inicial	Remuneração (Vencimento Inicial + Gratificações)*	Vagas			
				Ampla Concorrência	PcD	Negros	Total
Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais na área de qualificação de Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais em Arquitetura	40h	R\$ 3.370,28	R\$ 4.718,39	01	-	01	02
Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais na área de qualificação de Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais em Engenharia Civil	40h	R\$ 3.370,28	R\$ 4.718,39	03	01	02	06
Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais na área de qualificação de Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais em Engenharia Elétrica	40h	R\$ 3.370,28	R\$ 4.718,39	01	-	01	02
Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais na área de qualificação de Analista em Segurança do Trabalho	30h	R\$ 2.527,71	R\$ 3.538,79	01	-	01	02
Analista em Saúde Ocupacional e Perícia Médica na área de qualificação de Médico Perito	20h	R\$ 1.453,69	R\$ 3.125,43	01	-	01	02
Analista em Saúde Ocupacional e Perícia Médica na área de qualificação em Médico do Trabalho	20h	R\$ 1.453,69	R\$ 3.125,43	01	-	01	02
Especialista em Políticas Públicas na área de qualificação de Especialista em Políticas Públicas	40h	R\$ 6.666,50	R\$ 9.333,10	06	01	03	10
Profissional de Atendimento Integrado na área de qualificação de Assistente Social	40h	R\$ 2.907,39	R\$ 3.924,98	19	02	09	30
Profissional de Atendimento Integrado na área de qualificação de Psicólogo	40h	R\$ 2.907,39	R\$ 3.924,98	13	01	06	20
Total				46	05	25	76

* o valor da remuneração contemplará o vencimento inicial + a gratificação por avanço de competências

** Para os cargos de Analista em Saúde Ocupacional e Perícia Médica na área de qualificação de Médico Perito e Analista em Saúde Ocupacional e Perícia Médica na área de qualificação em Médico do Trabalho foi acrescida a gratificação por desempenho de funções Médico-Periciais e de Saúde e Segurança Ocupacional.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR								
Requisitos de escolaridade								Valor da taxa de inscrição
Conforme o Anexo II (requisitos e atribuições dos cargos)								R\$ 100,00
QUADRO DE VAGAS								
Cargo	Especialidade	Carga Horária	Vencimento Inicial	Remuneração (Vencimento Inicial + Gratificações)*	Vagas			
					Ampla Concorrência	PcD	Negros	Total
Profissional de Atendimento Integrado na área de qualificação de Médico	Médico Clínico	20h	R\$ 1.453,69	R\$ 4.043,96	01	-	01	02
	Médico Ginecologista		R\$ 1.453,69	R\$ 4.043,96	01	-	01	02
	Médico Pediatra		R\$ 1.453,69	R\$ 4.043,96	01	-	01	02
	Médico Infectologista		R\$ 1.453,69	R\$ 4.043,96	01	-	01	02
	Médico Psiquiatra		R\$ 1.453,69	R\$ 4.043,96	03	-	01	04
	Médico Clínico SAUEF**	30h	R\$ 2.180,60	R\$ 5.996,65	01	-	01	02
	Médico Pediatra SAUEF**		R\$ 2.180,60	R\$ 5.996,65	01	-	-	01
	Médico Psiquiatra SAUEF**		R\$ 2.180,60	R\$ 5.996,65	01	-	-	01
	Médico SAMU***		R\$ 2.180,60	R\$ 8.177,25	03	01	01	05
	Médico Ortopedista SAUEF**		R\$ 2.180,60	R\$ 5.996,65	01	-	-	01
Médico Generalista USF****	40h	R\$ 2.907,39	R\$ 10.902,71	12	01	05	18	
Total					26	02	12	40

* o valor da remuneração contemplará o vencimento inicial + a gratificação por avanço de competências + gratificação de incentivo à qualidade e produtividade dos serviços de saúde + outras gratificações, a depender da especialidade (gratificação de desempenho de funções especiais, gratificação especial aos profissionais médico com proficiência em atendimento de urgência e emergência, abono salarial).

**SAUEF - Serviço de Atendimento à Urgência e Emergência Fixa

***SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

****USF - Unidade de Saúde da Família

3.2 A remuneração inicial dos cargos tem por base da Lei nº 8.629, de 14 de julho de 2014, Lei nº 7.867/2010 e suas eventuais alterações posteriores.

3.2.1 Quando couber, poderão ser acrescidos outras gratificações específicas dos órgãos e entidades.

3.2.2 A Administração Municipal poderá conceder auxílio alimentação, transporte e gratificações específicas, conforme Lei Complementar nº 01/1991.

3.2.3 No ato da posse, os candidatos deverão possuir disponibilidade de turno/carga horária de trabalho, conforme determina o subitem 3.1, para os cargos onde há previsão legal de acumulação.

3.2.4 A jornada de trabalho do Profissional de Atendimento Integrado na área de qualificação de Médico (Clínico, Pediatra, Psiquiatra, Ortopedista e SAMU) para atuação no SAMU e SAUEF será em regime de plantão de 24 horas semanais, de acordo com escala a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma da Lei.

3.3 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

- ter sido classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações;
- ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- ter idade mínima de 18 anos completos;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, por qualquer órgão público ou esfera;

- apresentar declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Prefeitura Municipal do Salvador;
- apresentar diploma ou certificado de conclusão do curso de Nível Superior acompanhado do histórico escolar, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, para o cargo pretendido, para o cargo de nível superior;
- apresentar certificado de conclusão do curso de Nível Técnico acompanhado do histórico escolar, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, para o cargo pretendido, para os cargos de nível técnico;
- não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- estar registrado, com a situação regularizada e estar quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso;
- estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo;
- apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;
- apresentar declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho, para os casos de acumulação legal. Para os profissionais de saúde deverá haver compatibilidade de carga horária, a ser verificada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no dia da posse;
- cumprir as determinações deste Edital.

3.4 No momento da convocação, todos os requisitos especificados no item 3.3 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original e cópias para autenticação.

3.4.1 Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 3.3. No entanto, o cargo somente será provido pelo candidato convocado que, até a data-limite especificada no respectivo Decreto de Nomeação, comprovar todas as exigências descritas no Edital.

3.5 O Servidor será regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município do Salvador, instituído pela Lei Complementar nº 1, de 15 de março de 1991, e alterações posteriores.

3.6 As atribuições dos cargos estão definidas no Anexo II desse Edital.

3.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Concurso Público encontrar-se-ão abertas no período de **14h00min do dia 08 de abril de 2019 até as 16h00min do dia 07 de maio de 2019**.

4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019, observando o seguinte:

- acessar o endereço eletrônico, a partir das **14h00min do dia 08 de abril de 2019 até as 16h00min do dia 07 de maio de 2019**;
- preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- o envio do requerimento de inscrição gerará o boleto de pagamento da Taxa de Inscrição que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
- a inscrição feita pela Internet somente terá validade após a confirmação do pagamento pela rede bancária;
- a Prefeitura Municipal do Salvador e a FGV não se responsabilizarão por Requerimento de Inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
- o Requerimento de Inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até o dia **08 de maio de 2019**;
- após as **16h00min do dia 07 de maio de 2019**, não será mais possível acessar o formulário de Requerimento de Inscrição;
- o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio eletrônico poderá ser efetuado até o dia **08 de maio de 2019**. Os pagamentos efetuados após esse prazo não serão aceitos; e
- não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

4.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV. O boleto bancário estará disponível para impressão e pagamento em até 2 (dois) dias úteis após a conclusão do requerimento de inscrição. Esse prazo é necessário para validação do código de barras junto à Instituição Bancária. O pagamento deverá ser realizado até o dia **08 de maio de 2019**.

4.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019 e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Requerimento de Inscrição.

4.5 Todos os candidatos inscritos no período entre **14h00min do dia 08 de abril de 2019 e 16h00min do dia 07 de maio de 2019** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo, até as **23h59min** do dia **08 de maio de 2019**, quando esse recurso será retirado do site da FGV.

4.5.1 O pagamento da taxa de inscrição após o **dia 08 de maio de 2019**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

4.5.2 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

4.5.3 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC/TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

4.5.5 Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados fornecida pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

4.6 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4.6.1 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.7 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, e as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

4.8 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, outra inscrição ou para outro concurso.

4.9 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.10 A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, também quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

4.11 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a convocação e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

4.11.1 O candidato que cometer no ato de inscrição erro evidente na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do concurso, será eliminado do certame, a qualquer tempo.

4.12 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento da taxa de inscrição) por um mesmo candidato para um mesmo cargo ou turno de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet do requerimento pelo sistema de inscrições online da FGV. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

4.13 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Municipal.

4.14 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.

4.15 Após a homologação da inscrição não será aceita em hipótese alguma solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 5.4.1 e 7.1.1.

4.16 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos a data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), candidato negro, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto no Decreto Federal nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União e alterações posteriores, é assegurado o direito de inscrição para o concurso público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

5.1.1 Pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir

sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, caracterização das deficiências, elaborado pela Auditoria Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho/Secretaria de Inspeção do Trabalho-Divisão de Fiscalização para Inclusão de Pessoas com Deficiência e Combate à Discriminação no Trabalho, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.1.1.1 A pessoa com deficiência terá assegurado o pleno exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 01/91, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.

5.1.2 Do total de vagas para o Concurso Público, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Certame, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

5.1.3 Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas ao Concurso Público resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.1.4 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) do dia **08 de abril de 2019** até o dia **08 de maio de 2019**, impreterivelmente, via **SEDEX ou Carta Registrada com AR, Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970**, com os seguintes dizeres: **Concurso Público da Prefeitura Municipal do Salvador (Especificar o Cargo) – DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da comissão da FGV. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

5.1.5 O laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, a contar na publicação deste edital, deverá conter a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência, com assinatura e carimbo com CRM do médico.

5.1.6 O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

5.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 7 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508, de 2018.

5.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

5.3.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV **Erro! A referência de hipertexto não é válida.** por meio do endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

5.4 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no concurso público, figurará na listagem de ampla concorrência ao Concurso Público e também em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.

5.4.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursospms2019@fgv.br, ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 5.1.4 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

5.5 A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida por uma equipe multiprofissional instituída nos moldes do Decreto Federal nº 3.298/99.

5.5.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

5.6 A não observância do disposto no subitem 5.5 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

5.6.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do certame, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.6.2 O não comparecimento à perícia médica na data e horário agendados acarretará na desclassificação do candidato.

5.7 Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de ampla concorrência, desde que se encontre no quantitativo



de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do concurso público.

5.8 Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato convocado, se atendidos os requisitos deste Edital, ele será nomeado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída nos moldes do Decreto Federal nº 9.508, de 2018, a avaliação, durante a Perícia Médica, da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes ao Cargo para o qual foi aprovado.

5.9 A pessoa com deficiência terá assegurado o pleno exercício dos direitos previstos na Lei Complementar n.º 01/91 e Lei Complementar n.º 36/ 2004, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

5.10 O candidato inscrito para a vaga reservada à Pessoa com Deficiência agendará, no momento da convocação, data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho – GEIMS, para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do cargo.

5.11 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação da ampla concorrência.

5.12 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5.13 A publicação do resultado final do certame será feita em 3 (três) listas, contendo, a primeira, a pontuação da ampla concorrência, inclusive a dos candidatos na condição de pessoa com deficiência e negros, a segunda, somente a pontuação dos candidatos classificados na condição de pessoa com deficiência e a terceira dos candidatos negros, em ordem de classificação.

5.14 O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

5.15 As vagas reservadas para pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados da ampla concorrência, com estrita observância da ordem geral de classificação.

6. DAS VAGAS DESTINADAS PARA CANDIDATOS NEGROS

6.1 O percentual destinado à reserva de vagas para negros obedecerá aos critérios dispostos nos termos do § 4º do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº 54/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014, com alterações posteriores.

6.2 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se negro aquele que assim se declarar, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça/etnia negra, conforme o disposto no parágrafo 4º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014 e alterações posteriores e classificação raça/ cor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.3 Os candidatos destinatários da reserva de vagas a negros concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso ao cargo pretendido às vagas reservadas.

6.3.1 O candidato negro participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

6.4 De acordo com a legislação mencionada no subitem 6.1, aos candidatos que se declararem negros, será reservada a cota de 30% (trinta por cento) das vagas para os cargos.

6.5 Se, na apuração do número de vagas reservadas a negros, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

6.6 Para concorrer às vagas para negros, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição on-line, o desejo de participar do certame nessa condição.

6.6.1 A autodeclaração é facultativa, sendo de sua inteira responsabilidade, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.

6.6.2 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se negro, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de ampla concorrência dos candidatos aos cargos e também em lista específica de candidatos negros.

6.7 As vagas reservadas a negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

6.7.1 A Prefeitura Municipal do Salvador designará comissão para exercer o múnus da verificação de candidatos que se declararam como negros.

6.8 O candidato que participar e for classificado no Concurso Público como negro será convocado por

meio de edital próprio para averiguação presencial junto à Prefeitura Municipal do Salvador e deverá comparecer na data, no horário e no endereço indicados no Edital de Convocação para apresentação a uma Comissão de Verificação de candidato Negro, composta por servidores do Município do Salvador e Sociedade Civil.

6.8.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa ou não comparecimento no endereço, dia e horário a serem definidos pela Prefeitura Municipal do Salvador para averiguação dos candidatos negros, ou de o candidato não seguir quaisquer orientações da Comissão de Verificação de candidato Negro, será eliminado do procedimento administrativo de averiguação da autodeclaração, e, conseqüentemente, deste concurso público.

6.8.2 Quando for constatado pelos integrantes da Comissão de Verificação da condição de candidato Negro que o candidato não atende aos quesitos cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu a reserva de vagas, a partir da averiguação presencial, não mais concorrerá como pessoa negra e, conseqüentemente, será eliminado deste concurso público.

6.8.2.1 O candidato que não comparecer à verificação ou não for considerado/confirmado negro não retornará à relação da ampla concorrência e será eliminado de todas as listas do certame.

6.8.3 A avaliação da Comissão de Verificação da condição de candidato Negro, especialmente designada para averiguar/constatar a condição de candidato negro para efeito de concorrer às vagas reservadas para negros, considerará o fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e editalícios.

6.9 O resultado final do concurso público somente será publicado após a realização da averiguação presencial dos candidatos negros.

6.10 O candidato negro deverá tomar conhecimento do Decreto Municipal nº 24.846/2014 e alterações posteriores.

6.11 Será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019 a relação de candidatos que optaram por concorrer à reserva de vagas para negros.

6.11.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser negro deverá, após tomar conhecimento da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursopms2019@fgv.br ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 5.1.4 deste Edital, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição, até o **dia 08 de maio de 2019**.

7. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar até o dia **08 de maio de 2019**, impreterivelmente, via SEDEX, **FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970**, fazendo constar no envelope: **Concurso Público Prefeitura Municipal do Salvador - Documentação para atendimento especial – laudo médico** (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

7.1.1 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **08 de maio de 2019**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico concursopms2019@fgv.br juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, e posteriormente encaminhar o documento original ou cópia autenticada em cartório via SEDEX endereçado à FGV no endereço indicado no item 7.1, especificando os recursos especiais necessários.

7.1.1.1 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade a serem determinados pela FGV.

7.1.2 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **uma hora** por prova para os candidatos nesta situação.

7.1.3 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Prefeitura Municipal do Salvador e a FGV não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo à FGV. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

7.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. A candidata deverá trazer um acompanhante maior de 18 anos, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

7.2.1 A candidata que não levar acompanhante maior de 18 anos não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.2.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.2.3 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda

da criança.

7.3 Será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019 a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

7.3.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso durante o prazo de 2 dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV através de link específico a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

7.4 Pessoas com doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado à FGV, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico concursopms2019@fgv.br tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o item 7.1.1. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

7.5 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar laudo médico específico para esse fim, até o prazo estipulado no subitem 7.1. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

7.6 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à FGV acerca da situação, nos moldes do item 7.1 deste Edital. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

7.7 A pessoa travesti ou transexual que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo e-mail concursopms2019@fgv.br até as **16h00min do dia 08 de maio de 2019**.

7.7.1 Será solicitado o preenchimento e envio, até o **dia 08 de maio de 2019**, de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do(a) candidato(a), via SEDEX ou Carta Registrada com AR, para a FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970, fazendo constar no envelope: **Concurso Público Prefeitura Municipal do Salvador – REQUERIMENTO DE NOME SOCIAL (Especificar o Cargo)**.

7.7.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como via postal, telefone ou fax. A FGV reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

7.7.3 A pessoa nessa condição deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social. Ao realizar sua inscrição nos moldes do subitem 7.7, a pessoa fica ciente de que tal o nome social será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso.

8. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1 A Prova Objetiva, para os cargos de **Nível Superior** será realizada na cidade do Salvador, Bahia, **no dia 16 de junho de 2019, das 8h às 13h**.

8.2 A Prova Objetiva, para os cargos de **Nível Técnico** será realizada na cidade do Salvador, Bahia, **no dia 16 de junho de 2019, das 15h30 às 19h**.

8.3 Para os cargos de **Nível Técnico**, a Prova Escrita Objetiva será composta por **60 (sessenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma correta, e versará sobre assuntos do Conteúdo Programático constante do Anexo I deste Edital.

8.4 Para os cargos de **Nível Superior**, a Prova Escrita Objetiva será composta por **70 (setenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma correta, e versará sobre assuntos do Conteúdo Programático constante do Anexo I deste Edital.

8.5 Cada questão da Prova Objetiva valerá 1 (um) ponto, sendo **60 (sessenta)** pontos a pontuação máxima para os cargos de **Nível Técnico** e **70 (setenta)** pontos, a pontuação máxima para os cargos de **Nível Superior**.

8.6 A Prova Escrita Objetiva não admite consulta de qualquer natureza.

8.7 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões para o Concurso Público para os cargos de **Nível Técnico**:

DISCIPLINAS	QUESTÕES
MÓDULO I – CONHECIMENTOS BÁSICOS	
01. Língua Portuguesa	12
02. Raciocínio Lógico	08
MÓDULO II – CONHECIMENTOS GERAIS	
03. Informática Básica	10
04. Atualidades	05
05. Legislação Específica	05
MÓDULO III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
06. Conhecimentos Específicos	20
TOTAL	60

8.8 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões para o Concurso Público para os cargos de **Nível Superior (exceto para o cargo de Especialista em Políticas Públicas)**:

DISCIPLINAS	QUESTÕES
MÓDULO I – CONHECIMENTOS BÁSICOS	
01. Língua Portuguesa	15
02. Raciocínio Lógico	10
MÓDULO II – CONHECIMENTOS GERAIS	
03. Atualidades	09
04. Legislação Específica	06
MÓDULO III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
05. Conhecimentos Específicos	30
TOTAL	70

8.9 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões para o Concurso Público para o cargo de **Nível Superior - Especialista em Políticas Públicas**:

DISCIPLINAS	QUESTÕES
MÓDULO I – CONHECIMENTOS BÁSICOS	
01. Língua Portuguesa	12
02. Raciocínio Lógico	08
MÓDULO II – CONHECIMENTOS JURÍDICOS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS	
03. Direito Administrativo	08
04. Direito Constitucional	06
05. Administração Financeira e Orçamentária	06
MÓDULO III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
06. Conhecimentos Específicos	30
TOTAL	70

8.10 Os locais para realização da Prova Escrita Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

8.11 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

8.12 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.13 Não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou questões com emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.14 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

8.14.1 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

8.14.2 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.14.3 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

8.15 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas e folha de textos definitivos, conforme o caso). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do Concurso.

8.16 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Escrita Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019, após a data de divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos da data de publicação do resultado final do Concurso Público.

8.17 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

8.18 Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva para os cargos de **Nível Técnico** o candidato que, cumulativamente:

- acertar, no mínimo, 8 (oito) questões do módulo I;
- acertar, no mínimo, 8 (oito) questões do módulo II;
- acertar, no mínimo, 10 (dez) questões do módulo de Conhecimentos Específicos; e
- acertar, no mínimo, 30 (trinta) questões do total da prova.

8.19 Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva para os cargos de **Nível Superior (exceto para os cargos de Especialista em Políticas Públicas e Fiscal de Serviços Municipais)** o candidato que, cumulativamente:

- acertar, no mínimo, 10 (dez) questões do módulo I;
- acertar, no mínimo, 06 (seis) questões do módulo II;
- acertar, no mínimo, 15 (quinze) questões do módulo de Conhecimentos Específicos; e
- acertar, no mínimo, 35 (trinta e cinco) questões do total da prova.

8.20 Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva para o cargo de **Nível Superior - Especialista em Políticas Públicas** o candidato que, cumulativamente:

- acertar, no mínimo, 8 (oito) questões do módulo I;
- acertar, no mínimo, 8 (oito) questões do módulo II;
- acertar, no mínimo, 15 (quinze) questões do módulo de Conhecimentos Específicos; e
- acertar, no mínimo, 35 (trinta e cinco) questões do total da prova.

8.21 O candidato que não atender aos requisitos dos subitens 8.18, 8.19 ou 8.20 (conforme o caso) será **eliminada** do concurso.

8.22 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Escrita Objetiva.

9 DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA

9.1 A Prova Escrita Discursiva, exclusivamente para os cargos de **Nível Superior – Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais na área de qualificação de Analista em Segurança do Trabalho, Analista em Saúde Ocupacional e Perícia Médica na área de qualificação em Médico do Trabalho e Especialista em Políticas Públicas**, será realizada na cidade do Salvador, no Estado da Bahia, **no mesmo dia da Prova Escrita Objetiva, 16 de junho de 2019, das 08h às 13h**.

9.2 A Prova Escrita Discursiva, para os cargos de **Nível Técnico**, será realizada na cidade do Salvador, no Estado da Bahia, **no mesmo dia da Prova Escrita Objetiva, 16 de junho de 2019, das 15h30 às 19h**.

9.3 Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que forem aprovados na Prova Escrita Objetiva de acordo com os subitens 8.18, 8.19 e 8.20 (quando for o caso) e classificados conforme com a tabela a seguir, obedecidos os critérios de desempate:

Função	Corte Prova Escrita Discursiva		
	Ampla	PcD	Negros
Analista em Saúde Ocupacional e Perícia Médica na área de qualificação em Médico do Trabalho	60	30	30
Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais na área de qualificação de Analista em Segurança do Trabalho	60	30	30
Especialista em Políticas Públicas	120	20	60
Técnico em Enfermagem do Trabalho na área de qualificação de Técnico de Enfermagem do Trabalho	60	30	30
Técnico em Infraestrutura e Serviços Municipais na área de qualificação de Técnico em Segurança do Trabalho	60	30	30
TOTAL	360	140	180

9.4 A Prova Escrita Discursiva para os cargos de **Nível Técnico**, será composta de **1 (uma)** questão discursiva, com até 20 (vinte) linhas, que abrangerá o conteúdo programático específico do cargo, constante do Anexo I.

9.5 A Prova Escrita Discursiva para os cargos de **Nível Superior** listados no subitem 9.1, será composta de **2 (duas)** questões discursivas, com 20 (vinte) linhas cada, que abrangerá o conteúdo programático específico do cargo, constante do Anexo I.

9.5.1 A Prova Escrita Discursiva não admitirá consulta de qualquer natureza.

9.5.2 A Prova Escrita Discursiva para os cargos de **Nível Técnico**, valerá até 20 (vinte) pontos.

9.5.3 A Prova Escrita Discursiva para os cargos de **Nível Superior** listados no subitem 9.1, valerá até 40 (quarenta) pontos, sendo 20 (vinte) pontos referentes a cada questão específica.

9.5.4 A nota será prejudicada proporcionalmente caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e/ou de questões apresentadas na prova.

9.5.5 Será considerado **aprovado** na Prova Escrita Discursiva para os cargos de **Nível Técnico**, o candidato que, cumulativamente obtiver nota igual ou superior a 10 (dez), em uma escala de 0 (zero) a 20 (vinte) no total.

9.5.6 Será considerado **aprovado** na Prova Escrita Discursiva para os cargos de **Nível Superior** listados no subitem 9.1, o candidato que, cumulativamente:

- obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte), em uma escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) no total; e
- obtiver nota diferente de 0 (zero) em cada uma das questões.

9.5.7 Não haverá arredondamento de nota ou da soma final e serão desprezadas as frações inferiores

ao centésimo.

9.6 A Prova Escrita Discursiva possui caráter eliminatório e classificatório.

9.7 A Prova Escrita Discursiva deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e a resposta definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para a folha de textos definitivos.

9.8 Na avaliação da Prova Escrita Discursiva, será considerado o acerto das respostas dadas, o grau de conhecimento do tema demonstrado pelo candidato, bem como a fluência e a coerência da exposição.

9.9 Será atribuída nota zero à questão da Prova Escrita Discursiva que:

- for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- estiver em branco; e/ou
- apresentar letra ilegível.

9.9.1 Em casos de fuga ao tema, de não haver texto, de erro de preenchimento ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota zero.

9.10 A folha de textos definitivos da Prova Escrita Discursiva não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de anulação e automática eliminação deste Concurso.

9.11 Somente o texto transcrito para as folhas de textos definitivos será considerado válido para correção da Prova Escrita Discursiva.

9.11.1 A folha de textos definitivos é o único documento válido para avaliação da Prova Escrita Discursiva. Os espaços para rascunho no caderno de questões são de preenchimento facultativo e não valerão para avaliação.

9.11.2 Não haverá substituição da folha de textos definitivos por erro do candidato.

9.11.3 A transcrição do texto da questão para o respectivo espaço da folha de textos definitivos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no Caderno de Questões.

9.12 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas e folha de textos definitivos). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

9.13 O resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva será divulgado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

9.14 O resultado final da Prova Escrita Discursiva será divulgado após análise dos eventuais recursos, na forma prevista neste Edital.

9.15 Será **eliminada** do concurso o candidato que, na Prova Escrita Discursiva:

- deixar de entregá-la dentro do tempo fixado para a sua realização;
- obtiver nota igual a zero;
- lançar seu nome ou uma marca que o identifique perante a Banca Examinadora; e/ou
- não atingir o mínimo de pontos para aprovação conforme estabelecido nos subitens 9.5.5 e 9.5.6 (conforme o caso).

9.16 O candidato não eliminado será listado em ordem decrescente de pontuação, de acordo com as notas finais obtidas na Prova Escrita Discursiva.

10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.1 A Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, será realizada apenas para o cargo **Nível Superior - Especialista em Políticas Públicas** e somente terão seus títulos corrigidos os candidatos habilitados na Prova Escrita Discursiva, conforme a seguir:

10.1.1 Serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na prova discursiva e classificados em até 15 (quinze) vezes o número de vagas imediatas dentro do prazo de vigência do concurso público, para cada categoria (ampla concorrência, PcD e negros), obedecidos os critérios de desempate.

10.1.1.1 Em caso de inexistência de vagas imediatas dentro do prazo de vigência do concurso público, para as categorias de PcD e/ou negros, serão convocados os 15 (quinze) primeiros classificados na referida categoria, obedecidos os critérios de desempate.

10.2 A Avaliação de Títulos valerá, no máximo, **10 (dez) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor.

10.3 Os títulos deverão ser apresentados em suas vias originais ou por meio de cópias, anexando formulário próprio para entrega de títulos, devidamente preenchido e assinado, que será oportunamente disponibilizado no site www.fgvprojetos.fgv.br/concursos/pms2019.

10.4 Os títulos para análise deverão ser enviados quando da convocação para a Avaliação de Títulos, via SEDEX ou Carta Registrada, para a FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970, com os seguintes dizeres: **PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR (Especificar o Cargo) –**

AValiação de Títulos.

10.4.1 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para a entrega de títulos.

10.4.2 A entrega dos títulos (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação à FGV. Os títulos (original ou cópia autenticada) terão validade somente para este Concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

10.4.3 O não envio dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computada pontuação zero na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.

10.5 Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para a área específica do cargo.

10.6 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos.

10.7 Somente serão considerados documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão do(s) curso(s) feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

10.8 Os diplomas ou as declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito básico para o cargo não serão computados na Avaliação de Títulos.

10.9 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares.

10.10 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

10.11 Serão considerados os seguintes títulos:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Alínea	Título	Valor de cada Título	Valor máximo dos títulos
A	Pós-Graduação Lato Sensu (mínimo de 360 horas) na área específica do cargo pretendido.	1	1
B	Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado na área específica do cargo pretendido.	3	3
C	Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado na área específica do cargo pretendido.	6	6

10.12 Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

10.13 O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.

10.14 Para efeito da distribuição de pontos de que trata o subitem 10.11, cada título será considerado uma única vez.

10.15 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

10.16 O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

10.17 Os candidatos disporão de dois dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, por meio de link disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

10.18 O resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

11. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

11.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial da cidade do Salvador - BA, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

11.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros

Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

11.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

11.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

11.2.3 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de Provas como também durante a realização das Provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 11.2 deste edital.

11.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 11.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, trinta dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

11.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

11.5 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

11.5.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim.

11.5.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

11.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

11.7 O tempo mínimo de permanência do candidato em sala será especificado em seu Cartão de confirmação.

11.7.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato.

11.7.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 11.7, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do concurso.

11.7.3 Os 3 (três) últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

11.7.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

11.8 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma.

11.9 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos **30 (trinta) minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

11.9.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão de respostas, sua folha de textos definitivos, quando for o caso, e o seu Caderno de Questões, este último ressaltado o disposto no subitem 11.9.

11.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

11.10.1 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de



interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

11.10.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.

11.11 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

11.12 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

11.13 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em envelope de segurança não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

11.13.1 A Prefeitura Municipal do Salvador e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

11.13.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

11.13.3 A FGV e a Prefeitura Municipal do Salvador não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

11.13.4 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, seja verificada essa situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante termo de acautelamento de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

11.13.5 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

11.13.6 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que o envelope de segurança não reutilizável fornecido para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompido após a saída do candidato do local de provas.

11.14 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 11.13;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou a folha de textos definitivos;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e na folha de textos definitivos;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura;
- l) for surpreendido portando anotações em papéis não permitidos;
- m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- n) não permitir ser submetido ao detector de metal; e/ou
- o) não permitir a coleta de sua impressão digital.

11.15 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do concurso público em tela, no dia de realização da Prova Escrita Objetiva e da Prova Escrita Discursiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.

11.15.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

11.16 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

11.17 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

11.18 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

11.19 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

12. DA CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME

12.1 Para os cargos de **Nível Técnico** e de **Analista em Saúde Ocupacional e Perícia Médica na área de qualificação em Médico do Trabalho e Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais na área de qualificação de Analista em Segurança do Trabalho**, ambos de **Nível Superior**, a Nota Final será a soma da nota obtida na Prova Escrita Objetiva e na Prova Escrita Discursiva.

12.2 Para o cargo de **Nível Superior - Especialista em Políticas Públicas**, a Nota Final será a soma das notas obtidas na Prova Escrita Objetiva, na Prova Escrita Discursiva e na Avaliação de Títulos.

12.3 Para os **demais cargos de Nível Superior** a Nota Final será a nota obtida na Prova Escrita Objetiva.

12.4 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no certame e após a análise presencial referente ao procedimento administrativo de averiguação da autodeclaração de negro.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Em caso de empate para os cargos de **Nível Técnico** e de **Analista em Saúde Ocupacional e Perícia Médica na área de qualificação em Médico do Trabalho e Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais na área de qualificação de Analista em Segurança do Trabalho**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) enquadrar-se nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver maior número de acertos no Módulo III;
- c) obtiver maior número de acertos no Módulo II;
- d) obtiver maior número de acertos no Módulo I;
- e) obtiver maior pontuação na Prova Escrita Discursiva; e
- f) for o candidato mais velho.

13.2 Em caso de empate para o cargo de **Nível Superior - Especialista em Políticas Públicas**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) enquadrar-se nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver maior número de acertos no Módulo III;
- c) obtiver maior número de acertos no Módulo II;
- d) obtiver maior número de acertos no Módulo I;
- e) obtiver maior pontuação na Prova Escrita Discursiva;
- f) obtiver maior pontuação na Avaliação de Títulos; e
- g) for o candidato mais velho.

13.3 Em caso de empate para os **demais cargos de Nível Superior**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) enquadrar-se nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver maior número de acertos no Módulo III;
- c) obtiver maior número de acertos no Módulo II;
- d) obtiver maior número de acertos no Módulo I; e
- e) for o candidato mais velho.

14. DOS RECURSOS

14.1 Serão admitidos recursos contra os seguintes atos:

- a) indeferimento do pedido para concorrer na condição de pessoa com deficiência;
- b) indeferimento do pedido de atendimento especial para realização da prova;
- c) indeferimento da inscrição;
- d) questões da Prova Escrita Objetiva e o gabarito oficial preliminar;
- e) resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva;
- f) resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva;
- g) resultado preliminar da Avaliação de Títulos; e
- h) resultado preliminar da Averiguação de Candidatos Negros.

14.2 O resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva, o gabarito oficial preliminar da Prova Escrita Objetiva, o resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva, o resultado preliminar da Avaliação de Títulos e o resultado preliminar da Averiguação de Candidatos Negros serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

14.3 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar e os resultados preliminares disporá de **2 (dois) dias** úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos.

14.4 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar e contra o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva, contra o resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva e contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos e o resultado preliminar da Averiguação de Candidatos Negros o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019, respeitando as respectivas instruções.

14.4.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

14.4.2 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva, a Banca Examinadora poderá manter ou alterar o gabarito e anular a questão.

14.4.3 Se do exame de recurso resultar a anulação de questão integrante da Prova Escrita Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

14.4.4. Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Escrita Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.4.5 O candidato não deverá se identificar de qualquer forma nos campos do formulário destinados às razões de seu recurso, sob pena de ter seu recurso liminarmente indeferido.

14.4.6 Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

14.4.7 Não serão aceitos recursos por fax, correio eletrônico ou pelos Correios ou fora do prazo.

14.5 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.

14.6 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca e a Comissão de Averiguação de candidato Negro.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

15.1 O resultado final será homologado por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Município, não se admitindo recurso desse resultado.

15.2 A Prefeitura Municipal do Salvador reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, de acordo com a disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

15.3 O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos do subitem 3.3 deste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga.

15.4 Os candidatos classificados serão convocados para apresentar documentos e agendamento de avaliação na Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho – GEIMS, por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso, quando do seu comparecimento à Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, sob pena de desclassificação. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

15.4.1 O candidato inscrito como pessoa com deficiência se sujeitará, também a exame médico específico e a avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do cargo.

15.5 Os candidatos aprovados serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade da Prefeitura Municipal do Salvador, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Concurso Público, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

15.5.1 Quando convocados, os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação da convocação, para comparecimento e agendar a avaliação médica pré-admissional, a serem definidos pela Secretaria Municipal de Gestão.

15.6 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 3.3 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, na convocação, os seguintes documentos originais e suas fotocópias para autenticação:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- g) Comprovante de residência com CEP;
- h) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino;
- i) Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior;
- j) 01 Foto Recente 3x4;
- k) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- l) Declaração de Bens;

m) Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;

n) Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;

o) Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;

p) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

q) Declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;

r) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

s) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público.

15.6.1 Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

15.6.2 Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como documento ilegível, não identificável ou danificado.

15.7 Para ser submetido ao exame médico, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, além dos comprovantes de vacina antitetânica, influenza e Hepatite B, os exames laboratoriais e complementares, assim descritos:

a) Exames comuns a todos os candidatos:

- Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
- Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
- Acuidade Visual - válido por até 6 (seis) meses;
- Fundoscopia - válido por até 6 (seis) meses;

b) Exames específicos para todas as candidatas do sexo feminino:

- Avaliação Ginecológica - válido por até 6 (seis) meses;
- Colposcopia - válido por até 6 (seis) meses;
- Citologia - válido por até 6 (seis) meses;
- Microflora - válido por até 6 (seis) meses.

c) Exames específicos para candidatos a todos os cargos com mais de 40 anos de idade:

- Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
- Tonometria - válido por até 6 (seis) meses.

d) Exame específico para candidatas a todos os cargos com mais de 40 anos de idade do sexo feminino:

- Mamografia - válido por até 12 (doze) meses.

e) Exames específicos para candidatos a todos os cargos com mais de 40 anos de idade do sexo masculino:

- PSA - válido por até 6 (seis) meses.

15.8 O candidato deverá, se solicitado e às suas expensas, providenciar de imediato, qualquer outro exame complementar não mencionado neste Edital, que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas.

15.9 Havendo necessidade de exame complementar o candidato deverá retornar à Perícia Médica com o (s) exame (s) solicitado (s) dentro do novo prazo concedido, sob pena de desclassificação.

15.10 Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de Identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do exame médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.

15.11 A inautenticidade do exame médico implica a inaptidão do candidato.

15.12 Não serão aceitos exames com rasuras ou emendas, enviados por meio de fax símile ou cópias reprográficas.

15.13 O candidato que for considerado inapto na avaliação pré-admissional será desclassificado.

15.14 Declarado apto, física e mentalmente para o exercício da função no exame médico oficial e atendidas as demais condições estabelecidas neste edital, o candidato será nomeado.

15.15 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal do Salvador poderá solicitar outros documentos complementares.

15.16 O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.



15.17 O servidor empossado mediante Concurso Público fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

15.18 O candidato habilitado, ao ser empossado, ficará sujeito à legislação vigente, qual seja, o Plano de cargos e vencimentos dos servidores da administração direta, das autarquias e fundações públicas da Prefeitura Municipal do Salvador, e suas alterações.

15.19 Ao entrar em exercício, o servidor público, nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório, por período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo ocupado serão aferidas através de Avaliação Especial de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório.

15.20 Terá sua nomeação tornada sem efeito o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

15.21 O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal do Salvador, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e divulgado na Internet nos sites da FGV, no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

15.22 O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 15.6 e 15.7 deste Edital será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga.

15.22.1 Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

15.23 Os candidatos convocados e considerados aptos serão nomeados por meio do Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

15.23.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

16.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público divulgados integralmente no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

16.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-2834628 ou do e-mail concursopms2019@fgv.br.

16.4 Qualquer correspondência física referida nesse edital deverá ser postada, via SEDEX, à FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970, fazendo constar no envelope: Concurso Público Prefeitura Municipal do Salvador.

16.5 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 16.3.

16.5.1 Quando convocados, os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação da convocação, para comparecimento e agendamento da avaliação médica pré-admissional, a serem definidos pela Secretaria Municipal de Gestão.

16.6 O prazo de validade do concurso será de **2 (dois) anos** contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Administração Municipal.

16.6.1 O candidato, quando convocado, poderá uma única vez solicitar por escrito passar para o final da lista de habilitados, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva.

16.7 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço com a FGV, enquanto estiver participando do concurso até a data de divulgação do resultado final, por meio de requerimento a ser enviado para a FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970, fazendo constar no envelope: Concurso Público Prefeitura Municipal do Salvador. Após essa data, a atualização de endereço deverá ser feita junto a Prefeitura Municipal do Salvador (Secretaria Municipal de Gestão, na Avenida Vale dos Barris, 125, Barris, Salvador-Bahia, CEP 40080-055, por meio de recurso administrativo). Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

16.8 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.

16.9 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV e Secretário Municipal de Gestão, ouvida a Comissão do Concurso.

16.10 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo I deste

Edital.

16.11 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes deste Edital como eventuais projetos de lei, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

16.12 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

16.13 A classificação no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração Municipal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital, especialmente, em observância dos limites estabelecidos para despesas com pessoal, previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

16.14 O candidato classificado no Concurso Público fora da quantidade de vagas oferecidas, não terá direito líquido e certo à convocação/nomeação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do certame, cabendo à Prefeitura Municipal do Salvador, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro de reserva.

16.15 As convocações devem obedecer rigorosamente aos percentuais estabelecidos de 30% e 5% nas convocações de candidatos negros e pessoas com deficiência respectivamente, cujo cálculo deverá ser realizado considerando sempre o total de candidatos convocados.

16.16 A cada nova convocação, será somado o quantitativo total de candidatos convocados nas listas específicas da ampla concorrência, candidatos negros e pessoa com deficiência, aplicando-se novamente a regra matemática, conforme subitens 16.15 e 16.16.1.

16.16.1 Para as convocações, são considerados apenas os números inteiros, não havendo aproximações decimais.

16.16.2 No caso de candidatos desclassificados, serão substituídos por candidatos da mesma lista específica.

16.16.3 No momento da substituição dos candidatos desclassificados, se não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência ou negros aprovados, serão convocados os demais candidatos, prioritariamente da listagem de ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

16.17 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 29 de março de 2019.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, EXCETO PARA OS CARGOS DE ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS:

CONHECIMENTOS BÁSICOS - MÓDULO I:

LÍNGUA PORTUGUESA: Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

CONHECIMENTOS GERAIS - MÓDULO II:

ATUALIDADES: O Brasil e o mundo: noções gerais sobre a economia, a política e as relações exteriores. A questão ambiental: desenvolvimento sustentável e responsabilidade socioambiental. Descobertas e inovações científicas e seus impactos na sociedade contemporânea. Sociedade brasileira: formação, estrutura e organização; pobreza e exclusão social; preconceito e discriminação. Cultura brasileira: artes, arquitetura, cinema, televisão, música e teatro. Panorama da economia brasileira.

O Estado da Bahia: aspectos fisiográficos; noções gerais sobre a vida econômica, social, política e tecnológica; recursos hídricos e responsabilidade socioambiental.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: dos princípios fundamentais – Art. 1º ao Art. 4º; dos Direitos e garantias Fundamentais – Art. 5º ao Art. 17; da Ordem Social/da Seguridade Social – Art. 193 ao Art. 205. Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal: Decreto nº 1.171/94 e Decreto nº 6.029/07. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município do Salvador/BA (Estatuto do Servidor Público do Salvador, Lei Complementar nº 001/91) - regime estatutário, regime disciplinar e estágio probatório. Deveres e proibições dos servidores públicos da Administração Municipal. Lei Orgânica do Município de Salvador.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MÓDULO III:

ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE ANALISTA EM INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM ARQUITETURA: Noções de topografia. Levantamento arquitetônico e urbanístico. Locação de obras. Dados geoclimáticos e ambientais. Legislação arquitetônica e urbanística. Instalações de obras e construções auxiliares. Serviços preliminares. Canteiro de obras. Marcação de obras. Movimentos de terra. Escoramentos. Projeto de Arquitetura: fases e etapas de desenvolvimento do projeto. Análise e escolha do sítio. Adequação do edifício às características geoclimáticas do sítio e do entorno urbano. Sistemas construtivos. Especificação de materiais e acabamentos. Sistemas prediais de redes. Acessibilidade para portadores de deficiências físicas. Projeto urbanístico: desenho urbano; morfologia urbana: análise visual; redes de infraestrutura urbana: circulação viária, espaços livres e percursos de pedestres; renovação e preservação urbana. Meio ambiente. Projeto paisagístico: arborização urbana, equipamentos e mobiliário urbanos. Projetos de reforma, revitalização e restauração de edifícios. Fiscalização e gerenciamento: acompanhamento, coordenação e supervisão de obras. Aceitação dos serviços. Administração de contratos de execução de projetos e obras. Caderno de encargos. Atividades e serviços adicionais. Estimativas de custos: orçamentos, laudos e pareceres técnicos. História da Arquitetura. Noções de computação gráfica: AutoCAD. Domínio de Windows, Word e Excel. Ética profissional (Lei Federal nº 10.257/01).

ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE ANALISTA EM INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM ENGENHARIA CIVIL: Planejamento de projetos e execução de obras: programação e controle. Viabilidade, planejamento e controle das construções: técnico, físico-financeiro e econômico. Orçamentação de obras. Formação do preço de venda. Custos diretos. Composição de custos unitários. Produção de equipes mecânicas. Custos horários e equipamentos. BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (administração central, custos financeiros, riscos, tributos sobre o preço de vendas, lucro real/presumido). Encargos sociais (horista, mensalista). Mobilização, desmobilização e administração local. Reajustamento de preços. Análises de propostas e preços de obras de engenharia. Formação de preços na engenharia consultiva e de projetos. Custos diretos. Encargos sociais. Despesas indiretas, tributos e lucro. Análise de estabilidade de estruturas de concreto, de madeira e metálicas; pontes; resistência dos materiais. Fundações e obras de terra – propriedades e classificação dos solos, movimentos de água no solo, distribuição de pressões no solo, empuxos de terra, exploração do subsolo, sondagem; barragens de terra; fundações superficiais e profundas (estudos de viabilidade e dimensionamento). Hidráulica, hidrologia e saneamento básico: escoamento em condutos forçados e com superfície livre (canais), dimensionamento; máquinas hidráulicas, bombas e turbinas; ciclo hidrológico, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, infiltração, hidrogramas, vazões de enchente; captação, tratamento e abastecimento de água, redes de esgotos, tratamentos de esgotos, tratamentos de águas residuais, instalações prediais, sistemas de drenagem pluvial, limpeza urbana; bacias hidrográficas, regiões hidrologicas e características físicas; regularização de vazões e controle de estiagem; transportes de sedimentos. Materiais de construção e tecnologia das construções: madeira, materiais cerâmicos e vidros, metais e produtos siderúrgicos, asfaltos e alcatrões, aglomerantes e cimento, agregados, tecnologia do concreto e controle tecnológico, ensaios; processos construtivos, preparo do terreno, instalação do canteiro de obras, locação da obra, execução de escavações e fundações, formas, concretagem, alvenaria, esquadrias, revestimentos, pavimentações, coberturas, impermeabilizações, instalações, pintura e limpeza da obra. Planejamento e controle de obras: licitação, edital, projeto, especificações, contratos, planejamento, análise do projeto, levantamento de quantidades, plano de trabalho, levantamento de recursos, orçamento, composição de custos, cronogramas, diagramas de GANTT, PERT/CPM e NEOPER, curva S, código de obras. Fases do projeto, escolha do traçado, projeto geométrico, topografia, desapropriação, obras complementares e sinalização. Noções de computação gráfica: CAD. Norma NR018: condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção. Responsabilidade civil e criminal em obras de engenharia e conhecimentos legais sobre o enquadramento dos responsáveis referentes aos artigos 121 e 132 do Código Penal. Manutenção e patologia das obras de Engenharia Civil. Licitações e contratos administrativos – Lei Federal nº 8.666/93. Alienações: conceitos e aplicações; modalidades de licitação, limites, publicidade, convite, tomada de preços, concorrência; habilitação na licitação; tipos de licitação; contratos administrativos: disposições básicas – art. 54 ao art. 59; formalização, alteração, execução dos contratos. SPDA – Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas; Sistema de Combate a Incêndio e Legislação referente a acessibilidade na construção civil e noções de instalações elétricas. Noções de computação gráfica: AutoCAD. Domínio de Windows, Word e Excel.

ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE ANALISTA EM INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM ENGENHARIA ELÉTRICA: Circuitos Elétricos Lineares: Elementos de circuitos. Leis de Kirchhoff. Métodos de análise nodal e das malhas. Análise de circuitos em CC e em CA (regime permanente), potência e fator de potência de circuitos em CA. Princípio da superposição e equivalentes de Thévenin e de Norton. Solução de circuitos no domínio do tempo e da frequência. Quadripolos. Eletromagnetismo: princípios gerais. Campos eletrostático, magnetostático e eletromagnetostático. Campos elétricos em meio material: propriedades, condições de fronteira em meios diferentes. Forças devido aos campos magnéticos e momentos magnéticos. Eletrônica Analógica, Digital e de Potência: circuitos

analógicos e dispositivos eletrônicos. Famílias de circuitos lógicos. Sistemas digitais. Conversores CC-CC, CC-CA, CA-CC e CA-CA. Materiais e equipamentos de média e baixa tensão: equipamentos de manobra/proteção em média e baixa tensão; chaves e disjuntores em média e baixa tensão; dispositivos a corrente diferencial – DR. Para-raios. Transformador de potencial e de corrente. Relés e suas funções nos sistemas de energia. Microcomputadores – Principais componentes. Organização. Sistemas operacionais. Teoria de controle: análise e síntese de sistemas lineares escalares, contínuos e discretos, nos domínios do tempo e da frequência. Métodos de análise de estabilidade. Representação de sistemas lineares por variáveis de estado. Princípios de Ciências dos Materiais: características e propriedades dos materiais condutores, isolantes e magnéticos. Polarização em dielétricos. Magnetização em materiais. Máquinas elétricas: princípios de conversão eletromecânica de energia. Máquinas síncronas. Máquinas de indução. Máquinas CC. Transformadores. Subestações – arranjos típicos. Malhas de terra. Circuitos trifásicos e análise de faltas em sistemas de energia elétrica: tipos de sistemas trifásicos quanto às configurações (delta ou estrela) das fontes e das cargas; cálculos de tensão, corrente, potência e fator de potência em sistemas equilibrados e desequilibrados. Representação de sistemas em "por unidade" (pu). Componentes simétricos e faltas simétricas e assimétricas. Instalações elétricas em baixa tensão: projeto de instalações prediais e industriais. Acionamentos elétricos. Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA. Simbologia conforme ABNT 5444/86. Segurança em Instalações Elétricas: NR 10. Licitações e contratos administrativos: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações atuais. Alienações: conceitos e aplicações. Modalidade de licitação: limites, publicidade, convite, tomada de preços, concorrência, habilitação na licitação, tipos de licitação. Contratos administrativos: disposições básicas – Art. 54 a 59; formalização e alteração de execução dos contratos. Gerenciamento e Planejamento de Obras e Projetos: diagrama PERT-CPM, curva ABC, linha de balanço, análise de risco, análise de desempenho, curva S. Noções de computação gráfica: AutoCAD. Domínio de Windows, Word e Excel.

ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE ANALISTA EM SEGURANÇA DO TRABALHO: 1. Prevenção e Controle de Riscos em máquinas, equipamentos e instalações: caldeiras e vasos de pressão; movimentação de cargas; instalações elétricas; máquinas e ferramentas; trabalhos a quente (soldagem, corte e ferramentas abrasivas); trabalho com inflamáveis e líquidos combustíveis; trabalho em espaços confinados; transporte de produtos perigosos; Sistema Harmonizado Globalmente para a Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos – GHS; Construção Civil; trabalho em altura; aspectos de segurança no trânsito com base no Sistema Nacional de Trânsito. Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Análise, Avaliação e Gerenciamento de Riscos: Identificação de cenários; Avaliação de frequência; Avaliação de consequências; Técnicas de estudo de risco: APR, HAZOP, FMEA, Árvore de Falhas e Árvore de eventos; Critérios de risco individual e social; Plano de gerenciamento de riscos; Gestão de Segurança, Meio Ambiente e Saúde: organização e atribuições do SESMT e da CIPA; Sistemas de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional conforme a especificação OHSAS 18.001:2007; Diretrizes da OIT sobre Sistemas de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho; Requisitos de Sistema de Gestão Ambiental segundo a NBR ISO 14.001:2015; Diretrizes para Auditoria de Sistemas de Gestão segundo a NBR ISO 19.011:2011; Regulamento Técnico do Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional das Instalações Marítimas de Perfuração e Produção de Petróleo e Gás Natural (Resolução ANP nº 43 de 06/12/2007); Regulamento Técnico do Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional para Refinarias de Petróleo (Resolução ANP nº 5 de 29/01/14). 2. Acidente do trabalho: Conceito técnico e legal; Causas e consequências dos acidentes; Taxas de frequência e gravidade; estatísticas de acidentes; Custos dos acidentes; Comunicação e registro de acidentes; Investigação e análise de acidentes; Higiene Ocupacional: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; Gases e vapores; Aerodispersóides; ficha de informação de segurança de produtos químicos; Programa de proteção respiratória; Exposição ao ruído; Programa de conservação auditiva; Exposição ao calor; Metodologias de avaliação ambiental estabelecidas pela Fundacentro; Radiações ionizantes e não-ionizantes; Princípios de radioproteção; Trabalho sob condições hiperbáricas; Programa de prevenção à exposição ocupacional ao benzeno; Limites de tolerância e de exposição; Indicação e especificação de um Equipamento de Proteção Individual (EPI); Tipos de EPI/regiões do corpo humano protegidas; Responsabilidades do empregador, do trabalhador, do fabricante e do SESMT. Proteção Contra Incêndio: Sistemas fixos e portáteis de combate ao fogo; Detecção e alarme; Armazenamento de produtos inflamáveis; Brigadas de incêndio. 3. Ações de Saúde: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; Prevenção de Doenças Relacionadas ao Trabalho; Suporte Básico à Vida; Ergonomia: conforto ambiental; organização do trabalho; mobiliário e equipamentos dos postos de trabalho; análise ergonômica do trabalho; elementos da ergonomia cognitiva; Legislação e Normas Técnicas: Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho – PNSST (Decreto federal nº 7.602/11); Segurança e Saúde na Constituição Federal e na Consolidação das Leis Trabalhistas; Normas Reguladoras de Segurança e Saúde do Trabalho; Convenções da Organização Internacional do Trabalho; Caracterização da Insalubridade e Periculosidade; Benefícios previdenciários decorrentes de acidentes do trabalho; Perfil Profissiográfico Previdenciário; Sistema de normalização técnica nacional; Planejamento e Resposta a Emergências: Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos - P2R2. (Decreto federal nº 5.098/04 e suas alterações); Resolução CONAMA 398/2008 e suas alterações; Plano de Ação de Emergência: Conceitos, Roteiro para Elaboração; Sistema de comando de incidentes: Princípios, funções, estrutura e recursos.

ANALISTA EM SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE MÉDICO PERITO: 1. Medicina Geral. Noções de epidemiologia: conceito, histórico e objetivos; relações de causa e efeito; índices e coeficientes sanitários; noções sobre a evolução natural das variadas doenças e os conceitos de epidemia, endemia, pandemia e prozodemia; epidemiologia atualmente no Brasil; epidemias e endemias atuais; doenças comunicáveis; investigação epidemiológica; níveis de prevenção e medidas profiláticas. Clínica médica e conduta médico-pericial. Noções gerais das áreas médicas: clínica médica; cirurgia; gineco-obstetrícia; psiquiatria; ortopedia; cardiologia. Conduta pericial. Ética médica-profissional. 2. Legislação de Assistência Social: conteúdo, fontes e autonomia (Lei nº 8.742/93 e alterações posteriores; Decreto nº 1.744/95 e alterações posteriores). Legislação referente ao SUS: Lei nº 8.080/90 e alterações posteriores, Títulos I e II. Portaria nº 3.908/98. Portaria MS nº 1.679/02. Portaria MS nº 656/02. Portaria MS nº 666/02. Portaria MS nº 777/04. 3. Medicina do Trabalho. A Segurança e a Saúde no Trabalho na Constituição de 1988. Segurança e a Saúde no Trabalho nas seguintes Normas Internacionais da Organização Internacional do Trabalho - OIT: Convenção nº

81 - Inspeção do Trabalho (Decreto nº 95.461/87); Convenção nº 139 - Prevenção e controle de riscos profissionais causados por substâncias ou agentes cancerígenos (Decreto nº 157/91); Convenção nº 148 - Proteção dos Trabalhadores contra os riscos profissionais devidos à contaminação do ar, ao ruído, às vibrações no local de trabalho (Decreto nº 93.413/86); Convenção nº 155 - Segurança de Saúde dos Trabalhadores (Decreto nº 1.254/94); Convenção nº 161 - Serviços de Saúde do Trabalho (Decreto nº 127/91). Doenças ocupacionais, acidente do trabalho e conduta médico-pericial: conceito de epidemiologia; impacto do trabalho sobre a saúde e segurança dos trabalhadores; indicadores de saúde - doença dos trabalhadores; situação atual da saúde dos trabalhadores no Brasil; patologia do trabalho; conduta pericial; Normas Técnicas das LER/DORT. Legislação do Trabalho: Consolidação das Leis do Trabalho - CLT - Títulos I e II. Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria MTE nº 3.214/78 e alterações posteriores. Normas Regulamentadoras Rurais, aprovadas pela Portaria MTE nº 3.067/88 e alterações posteriores. Legislação de Assistência Social: conteúdo; fontes e autonomia (Lei nº 8.742/93 e alterações e Decreto nº 6.214/07 e alterações).

ANALISTA EM SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO EM MÉDICO DO TRABALHO: 1. Prevenção, diagnóstico, caracterização, tratamento e reabilitação das Doenças Profissionais, Doenças do Trabalho e das Doenças Relacionadas ao Trabalho. Epidemiologia e Vigilância em Saúde do Trabalhador: Doenças Profissionais, Doenças Relacionadas ao Trabalho; Medicina de Viagem; Doenças Imunopreveníveis e Imunização Ocupacional, Doenças de Notificação Compulsória e Doenças Endêmicas. Ergonomia Aplicada ao Trabalho: Metodologia da Análise Ergonômica do Trabalho (AET). Principais Correntes de Ergonomia. Legislação Brasileira relativa à Ergonomia. Manual de Aplicação da NR 17. Organização do Trabalho. Ergonomia Cognitiva, Ergonomia de Concepção e de Correção. Higiene Ocupacional: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); Gases e vapores; Aerodispersóides; Ficha de informação de segurança de produtos químicos; Programa de proteção respiratória (PPR); Exposição ao ruído; Programa de conservação auditiva; Exposição ao calor; Metodologias de avaliação ambiental estabelecidas pela FUNDACENTRO; Radiações ionizantes e não ionizantes; Princípios de radioproteção; Trabalho em condições hiperbáricas; Programa de Prevenção à Exposição Ocupacional ao Benzeno (PPEOB); Limites de tolerância e de exposição (ACGIH / MTE); Perigo e Risco; Grupos Homogêneos de Exposição e Risco Ocupacional; Riscos à saúde associados aos agentes químicos, físicos, biológicos e riscos ergonômicos. Toxicologia da Indústria de Petróleo, Gás, Biocombustíveis e Derivados. Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças: Níveis de Atenção à Saúde: Atenção Primária, Promoção da Saúde e Proteção Específica, Atenção Secundária e Terciária. Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho. Programas de Saúde do Trabalhador. Saúde Ambiental. 2. Organização do Trabalho: Conceito de trabalho; Organização de trabalho; Globalização e reestruturação produtiva; Introdução de novas tecnologias; Automação e riscos à saúde; Psicopatologia do trabalho e sofrimento psíquico; Estresse, ansiedade e depressão; Drogadição; Trabalho noturno e em turnos, Papéis e responsabilidades de empregadores, trabalhadores e de suas organizações representativas com respeito à segurança e saúde no trabalho; Acordos e Negociações Coletivas. Atendimento a Urgências e Emergências Médicas: Atendimento Pré-Hospitalar. Portaria GM/MS nº 2.048/02. Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. Regulamento Técnico. Gestão de Atendimento às Múltiplas Vítimas. Diagnóstico e Tratamento inicial das Doenças de maior Prevalência na População. Bioestatística: Coleta de Dados. Amostragem. Análise dos Dados. Apresentação Tabular e Representação Gráfica. Estudo dos Agravos à Saúde do Trabalhador. Séries históricas, Vigitel e PNAD-SAÚDE. Biossegurança: diretrizes gerais para o trabalho em contenção com material biológico; Manuseio e descarte de produtos biológicos; Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde; Sistemas regulatórios referentes à Biossegurança no Brasil (Leis federais, Decretos federais, Resoluções ministeriais, Resoluções e Portarias da ANVISA, Instruções Normativas da CTNBIO, NR-32 do MTE). 3. Gestão em Saúde e Sistemas de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional: Normas de Certificação em SMS; Processos de Auditoria. Gestão de Custos em Saúde. Sistemas de Gestão Integrada de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS). Legislação Previdenciária relacionada à Saúde e ao Acidente de Trabalho e Benefícios. Aposentadoria, LTCAT, PPP e NTEP (Lei nº 8.213/91 e suas alterações; instruções normativas do INSS e Decreto nº 3048/99 e suas alterações). Legislação em Saúde e Segurança no Trabalho: Normas Regulamentadoras; Portaria MTE nº 3.214/78 e suas alterações; Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (PNSST) - DECRETO Nº 7.602/11; Convenções Internacionais da Organização Internacional do Trabalho - OIT e respectivos decretos nacionais: Convenção nº 139 - Prevenção e o Controle de Riscos Profissionais causados pelas Substâncias ou Agentes Cancerígenos (Decreto nº 157/91); Convenção nº 148 - Proteção dos Trabalhadores contra os Riscos Profissionais devidos à Contaminação do Ar, ao Ruído, às Vibrações no Local de Trabalho (Decreto nº 93.413/86); Convenção nº 155 - Segurança e Saúde dos Trabalhadores (Decreto nº 1.254/94); Convenção nº 161 - Serviços de Saúde do Trabalho (Decreto nº 127/91). Legislação para inclusão de pessoa com deficiência: Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/15). Legislação relacionada a planos e seguros privados de assistência à saúde: Lei nº 9.656/98 e suas alterações, Portarias do Ministério da Saúde, Resoluções e Instruções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar; Diretrizes e Regulamentação Relativa à Saúde Suplementar. Noções de auditoria médica.

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL: 1. Serviço Social como profissão. 1.1. Dimensão histórica e teórico-metodológica. Significado social da profissão. Gênese e institucionalização do Serviço Social. Crise e renovação do Serviço Social tradicional. A renovação profissional: a vertente modernizadora, a vertente de reatualização do conservadorismo e a vertente de intenção de ruptura. O Serviço Social na contemporaneidade. Mudanças no mundo do trabalho e suas repercussões no trabalho do Assistente Social. 1.2. Dimensão técnico-operativa. Proposta de intervenção na área social: planejamento estratégico, planos, programas projetos e atividades de trabalho. Metodologia do Serviço Social: estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção: abordagem individual, técnicas de entrevista, abordagem coletiva, trabalho com grupos, em redes e com famílias, atuação na equipe multiprofissional (relacionamento e competências) e visitas domiciliares. Uso de recursos institucionais e comunitários. O Serviço Social na Assistência Social: trajetória histórica, ações profissionais: socialização das informações, fortalecimento do coletivo. Instrumentos técnicos: pesquisa social, parecer social, recursos materiais. Contribuições teórico-práticas para o aperfeiçoamento da política previdenciária e de assistência social. 1.3. Dimensão ético-política: Código de Ética Profissional do Assistente Social. O projeto ético-político do Serviço Social. As implicações éticas e políticas da atuação profissional. Projeto profissional: rumos éticos e políticos do trabalho profissional na atualidade. Regulamentação

do exercício profissional. 2. Políticas sociais públicas, cidadania e direitos sociais no Brasil. 2.1. Políticas de seguridade: saúde, previdência e assistência social (organização, gestão, financiamento e controle social). 2.2. Avaliação de políticas, programas e projetos sociais. 2.3 Participação e controle social. 3. A questão social e suas manifestações na atualidade: movimentos sociais contemporâneos. Pobreza, desigualdade, exclusão, vulnerabilidade e risco social. 4. Resolução CFESS nº 273/93 e alterações posteriores. 5. Lei de Regulamentação da Profissão - Lei nº 8.662/93 e alterações posteriores. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC). Plano Decenal de Assistência Social. Controle Social. Participação Social. Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Trabalho Social com Famílias. SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Orientações Técnicas sobre o PAIF e o PAEFI. Atendimento no SUAS às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social por violação de direitos associada ao consumo de álcool e outras drogas.

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE PSICÓLOGO: Psicologia e ação social. Subjetividade e constituição do sujeito. Psicologia do desenvolvimento: infância, juventude, idade adulta e velhice. Ciclos de vida. Aspectos psicossociais do envelhecimento. Psicologia, Políticas Públicas, Direitos Humanos e Democracia. Desigualdade social. Sociedade e processos de exclusão, segregação e invisibilidade social. Relações raciais e racismo. Sexualidade e identidades de gênero. As teorias psicológicas atuais como embasamento e encaminhamento das questões sociais. Psicologia social e os fenômenos de grupo: a comunicação, as atitudes, o processo de socialização, os grupos sociais e seus papéis; psicoterapia de grupo e orientação familiar. Trabalho com famílias: história social da família; sistema familiar, características e funções sociais; convivência familiar; família, vulnerabilidade social, redes sociais e políticas públicas. Adoção e acolhimento provisório de crianças e adolescentes. Grupo social e familiar: influência da família e da sociedade no rompimento dos laços afetivos. Estratégias de intervenção psicológica com famílias, crianças, adolescentes, idosos, população em situação de rua, pessoas com deficiência, povos e comunidades tradicionais e população LGBT. Atuação em situações de trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual da criança e do adolescente. Desenvolvimento comunitário e protagonismo social. Psicologia em interface com a Justiça. Institucionalização e desinstitucionalização familiar, configuração atual e efeitos. Norma, disciplina, controle e poder. Violência familiar, contexto de risco e proteção social. Violência sexual. Rede de enfrentamento à violência contra a mulher. Criminalização e produção de subjetividades. Droga, assistência e cidadania. Psicopatologia: aspectos socioculturais e históricos que impactam na saúde mental e nos processos de subjetividade. Reforma psiquiátrica e atenção à saúde mental. Estratégia de Redução de Danos. Técnicas e instrumentos de avaliação psicológica em contextos sociais. Resolução de conflitos. Assertividade e habilidades sociais. Gestão de pessoas e redes de trabalho. Interdisciplinaridade e multidisciplinaridade em atenção psicossocial. O papel do psicólogo em equipe multidisciplinar. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90). Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03). Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06). Código de Ética Profissional e resoluções do Conselho Federal de Psicologia sobre o exercício profissional. Nota técnica do CFP (2016) com parâmetros para a atuação do Psicólogo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC). Plano Decenal de Assistência Social. Controle Social. Participação Social. Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Trabalho Social com Famílias. SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Orientações Técnicas sobre o PAIF e o PAEFI. Atendimento no SUAS às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social por violação de direitos associada ao consumo de álcool e outras drogas.

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE MÉDICO

- ESPECIALIDADE MÉDICO CLÍNICO: Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico e clínica.

Tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, trombose venosas, hipertensão arterial, choque. Doenças pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intestinal, neoplasias. Doenças do sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, tumores de cólon. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias. Doenças metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo. Doenças da hipófise e da adrenal. Doenças hematológicas: anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplásica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Doenças reumatológicas: osteoartrite, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Doenças neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Doenças psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Doenças infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola,

poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses. Doenças dermatológicas: escabiose, pediculose, tuberculose, arbovirose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas. Doenças imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia. Intoxicações exógenas agudas. Abordagem inicial dos principais problemas de Saúde Mental: ansiedade, depressão, bulimia e anorexia nervosa. Promoção da Saúde: cessação do tabagismo, vacinação de adultos, controle de peso, prevenção das afecções prevalentes. Síndromes geriátricas. Demências senis (entre elas, o mal de Alzheimer). Urgência e emergência. Imunizações. Atestado Médico. Sistema Único de Saúde - Componentes, Diretrizes e Políticas Públicas

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE MÉDICO - ESPECIALIDADE MÉDICO GINECOLOGISTA: Anatomia dos Órgãos Genitais Femininos; Embriologia dos Órgãos genitais femininos; Fisiologia do ciclo menstrual e sexual; Disfunções menstruais; Climatério e Menopausa; Puberdade Fisiológica e patológica; Propedêutica Clínica e complementar em tóco ginecológica; Doenças sexualmente transmissíveis; Cito genética; Dismenorréia; Tensão pré-menstrual; Distopias genitais; Doença Inflamatória Pélvica Esterilidade conjugal; Incontinência Urinária na mulher; Fístulas genitais Ginecologia da infância e da adolescência; Mastopatias benignas e malignas; Anticoncepção; Medicina psicossomática em ginecologia; Urgências ginecológicas; Afecções do colo e do corpo uterino; Afecções dos ovários e das trompas; Oncologia Ginecológica; Moléstia Trofoblástica; Endometriose; Cirurgias Ginecológicas; Algias Pélvicas; Disfunções Sexuais; Vulvovaginites; Estados hiperprolactínicos; Intersexualidade; Hemorragias disfuncionais; Atendimento a vítima de violência sexual; Ovulação; Fertilização; Transporte Ovular; Nidação; Deciduação; Desenvolvimento e fisiologia das membranas fetais e placenta; Sistema amniótico; Crescimento e desenvolvimento fetal; Endocrinologia do ciclo gravídico-puerperal e modificações do organismo materno; Semiologia obstétrica; Assistência Pré-natal; Avaliação da vitalidade e viabilidade fetal; Parto: contração uterina, mecanismo de parto, fenômenos maternos do parto; Partograma; Assistência clínica ao Parto; Assistência ao Puerpério e Lactação; Doença hipertensiva específica da gravidez; Diabetes Gestacional; Doenças clínicas intercorrentes no ciclo gravídico-puerperal; Hemorragias na gestação; Infecção puerperal; Trabalho de parto prematuro; Ruptura prematura de membranas; Doença hemolítica perinatal; Toco traumatismos maternos e fetais Gestação prolongada; Efeito de drogas sobre o conceito; Aspectos médicos legais em tóco ginecológica; Aspectos ético-legais da prática obstétrica; Código de Ética Médica.

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE MÉDICO - ESPECIALIDADE MÉDICO PEDIATRA: O recém-nascido (RN): principais características e cuidados com o recém-nascido de termo e o prematuro. Diagnóstico e tratamento das doenças mais comuns do RN. Displasia Congênita do Quadril. Diagnóstico diferencial e tratamento das infecções congênitas, diagnóstico diferencial da icterícia neonatal, anemia do prematuro, teste de triagem neonatal, triagem auditiva neonatal, reflexo vermelho. Reanimação ao nascimento de RN de baixo e alto risco, seguimento pós-alta de RN pré-termo. Quimioprofilaxia antirretroviral para o RN exposto ao HIV. Alimentação: aleitamento materno, orientações alimentares para lactente, pré-escolar, escolar e adolescente. Restrições ao aleitamento materno. Imunização: calendário oficial de vacinação e imunização em grupos de risco. Crescimento e desenvolvimento. Prevenção da desnutrição e da obesidade: atenção integral à criança em idade escolar; assistência individual e ações coletivas de saúde na creche e na escola. Adolescência: principais problemas de saúde do adolescente. Prevenção do tabagismo, alcoolismo e do uso de drogas ilícitas. Afecções gastrointestinais: diarreia aguda e persistente, tratamento oral e endovenoso da desidratação, doença celíaca, constipação intestinal, refluxo gastroesofágico, dor abdominal recorrente. Afecções de vias aéreas superiores: rinites, rinosinusopatias, otites, faringoamigdalites e laringites, estomatites, síndrome da apneia obstrutiva do sono, epistaxe. Afecções de vias aéreas inferiores, síndrome do lactente sibilante, asma, pneumonias, abordagem da tosse aguda e persistente, laringotraqueobronquites, difteria, bronquite viral aguda, diagnóstico da fibrose cística. Doenças infecciosas: celulites, doenças exantemáticas, coqueluche, leptospirose, meningites, parotidite epidêmica, dengue, influenza, candidíase, varicela, parasitoses intestinais, tuberculose, hanseníase, hepatites virais (A, B e C), diagnóstico inicial da AIDS. Doenças hematológicas: doença falciforme, diagnóstico diferencial das policitemias, anemias em geral, anemia hemolítica por deficiência enzimática (G6PD), leucemia linfocítica aguda, doenças hemorrágicas, púrpura trombocitopênica idiopática (PTI), coagulopatias, hemofilia. Afecções do trato geniturinário: infecções do trato urinário, glomerulonefrite difusa aguda, síndrome nefrótica idiopática, insuficiência renal aguda, diabetes insipidus, vulvovaginites, postites. Diagnóstico das imunodeficiências primárias e secundárias. Doenças reumatológicas: artrites e artralgias: principais etiologias e diagnóstico diferencial na infância e adolescência. Doenças endocrinológicas: hipotireoidismo, hipertireoidismo, telarca precoce, puberdade precoce, ginecomastia, hirsutismo, criptorquidia, diabetes mellitus tipo I e tipo II. Doenças neurológicas: convulsões, meningites, transtorno do déficit de atenção e hiperatividade, autismo. Problemas oftalmológicos mais comuns na infância. Prevenção da ambliopia, conjuntivites e tracoma. Dermatopatias mais frequentes na infância e adolescência. Dermatoses do RN, dermatite atópica, dermatite seborreica, ptiíase, acne, micoses superficiais, dermatovirose, impetigo, dermatozoonoses, queimaduras, urticária e angioedema. Cardiopatias: diagnóstico da insuficiência cardíaca congestiva, hipertensão arterial, criança com sopro, criança com cianose, cardiopatias congênitas, endocardite infecciosa, miocardite, arritmias cardíacas. Diagnóstico precoce das neoplasias mais comuns na infância. Dores recorrentes: abdominal, cefaleia e dor em membros. Adenomegalias e hepatomegalias: principais etiologias e diagnóstico diferencial na infância e adolescência. Problemas cirúrgicos mais comuns na infância e adolescência. Hérnia umbilical, inguinal, inguinoescrotal, fimose, parafimose, apendicite. Abuso e maus-tratos: aspectos psicossociais, diagnóstico e conduta. Prevenção de acidentes na infância e adolescência. Normas técnicas para emissão de atestado médico e de óbito.

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE MÉDICO -

ESPECIALIDADE MÉDICO INFECTOLOGISTA: HIV/AIDS: fisiopatogenia, diagnóstico, tratamento do HIV; diagnóstico e tratamento das infecções oportunistas relacionadas à AIDS. Tratamento das coinfeções tuberculose e das hepatites associadas ao HIV/AIDS. Transmissão vertical do HIV. Tratamento com drogas antirretrovirais e interações medicamentosas. Tuberculose: fisiopatogenia, diagnóstico e tratamento. Coinfeção HIV/Tb. Interação medicamentosa. Tuberculose multirresistente. DST: fisiopatogenia, diagnóstico e tratamento. Sífilis, neurosífilis, gonorréia, HPV, úlcera genital, corrimento uretral ou vaginal, endocervicite, epididimite, proctite. Transmissão vertical das DST. Abordagem sintomática. Hepatites: fisiopatogenia, diagnóstico e tratamento das hepatites virais tipo A, B, C. Transmissão vertical. Coinfeção HIV e hepatites B, C. Interação medicamentosa. HTLV1 - fisiopatogenia, diagnóstico e tratamento. Coinfeção HIV e HTLV1. Transmissão vertical. Fisiopatogenia, diagnóstico, tratamento e complicações das patologias. Meningites. Doenças meningocócicas. Leptospirose. Leishmaniose: tegumentar e visceral. Doenças exantemáticas. Herpes vírus. Citomegalovírus. Mononucleose infecciosa. Difteria. Malária. Diarreias: bacterianas. Parasitoses Intestinais. Dengue. Doença de Chagas. Febre Amarela. Esquistossomose. Cólera. Riquetsioses. Raiva. Tétano e tétano neonatal. Febres purpúricas. Enterovirose. Estafilococcias. Streptococcias. Mononucleose infecciosa. Hanseníase. Cisticercose. Pneumonias atípicas. Paracoccidiodomicose. Histoplasmoses. Infecções Herpéticas. Citomegalovírus. Toxoplasmose. Infecção hospitalar. Antibióticos, antifúngicos, antivirais. Sepsis. Febre de origem indeterminada. Imunizações. Endocardites infecciosas. Doenças Infecciosas Emergentes. Difteria. Febre maculosa brasileira.

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE MÉDICO - ESPECIALIDADE MÉDICO PSIQUIATRA: História da Psiquiatria: as revoluções conceituais no campo da saúde mental. Políticas de saúde mental no Brasil e no Mundo. Psiquiatria Social. Epidemiologia dos Transtornos mentais. Psicopatologia geral: as funções psíquicas e suas alterações. Psicopatologia especial: entidades clínicas e nosologia psiquiátrica. Psiquiatria Geriátrica com ênfase em quadros demenciais e depressão. Transtornos Psiquiátricos da gestante e abordagem farmacológica. Transtornos Mentais decorrentes do Uso de Substâncias Psicoativas: diagnóstico, tratamento e reabilitação. Terapêutica psiquiátrica (criança, adolescente, adulto e idoso). Psicofarmacologia; Psicoterapia; Abordagem psicossocial; Reabilitação psicossocial; Emergências psiquiátricas. Psiquiatria infantil: noções gerais. Rede de atenção psicossocial. Regulação médica de urgência, leitos, consultas e exames. Normas técnicas para emissão de atestado médico e de óbito.

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE MÉDICO - ESPECIALIDADE MÉDICO CLÍNICO SAUEF: Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico e clínica. Tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, trombose venosas, hipertensão arterial, choque. Doenças pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intestinal, neoplasias. Doenças do sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, tumores de cólon. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias. Doenças metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo. Doenças da hipófise e da adrenal. Doenças hematológicas: anemias hipocrômicas, macrolíticas e hemolíticas, anemia aplásica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Doenças reumatológicas: osteoartrite, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Doenças neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Doenças psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Doenças infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses. Doenças dermatológicas: escabiose, pediculose, tuberculose, arbovirose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas. Doenças imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia. Intoxicações exógenas agudas. Abordagem inicial dos principais problemas de Saúde Mental: ansiedade, depressão, bulimia e anorexia nervosa. Promoção da Saúde: cessação do tabagismo, vacinação de adultos, controle de peso, prevenção das afecções prevalentes. Síndromes geriátricas. Demências senis (entre elas, o mal de Alzheimer). Suporte avançado de vida em cardiologia, pediatria, trauma, neurologia. Regulação médica das Urgências, de leitos e ambulatorial, política de atenção às redes assistenciais. Linhas de cuidado do AVC, infarto e trauma. Urgência e emergência. Imunizações. Atestado Médico. Sistema Único de Saúde - Componentes, Diretrizes e Políticas Públicas

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE MÉDICO - ESPECIALIDADE MÉDICO PEDIATRA SAUEF: O recém-nascido (RN): principais características e cuidados com o recém-nascido de termo e o prematuro. Diagnóstico e tratamento das doenças mais comuns do RN. Displasia Congênita do Quadril. Diagnóstico diferencial e tratamento das infecções congênitas, diagnóstico diferencial da icterícia neonatal, anemia do prematuro, teste de triagem neonatal, triagem auditiva neonatal, reflexo vermelho. Reanimação ao nascimento de RN de baixo e alto risco, seguimento pós-alta de RN pré-termo. Quimioprofilaxia antirretroviral para o RN exposto ao HIV. Alimentação: aleitamento materno, orientações alimentares para lactente, pré-escolar, escolar e adolescente. Restrições ao aleitamento materno. Imunização: calendário oficial de vacinação e imunização em grupos de risco. Crescimento e desenvolvimento. Prevenção da desnutrição e da obesidade: atenção integral à criança em idade escolar; assistência individual e ações coletivas de saúde na creche e na escola. Adolescência: principais problemas de saúde do adolescente. Prevenção do tabagismo, alcoolismo e do uso de drogas ilícitas. Afecções gastrointestinais: diarreia

aguda e persistente, tratamento oral e endovenoso da desidratação, doença celíaca, constipação intestinal, refluxo gastroesofágico, dor abdominal recorrente. Afecções de vias aéreas superiores: rinites, rinosinusopatias, otites, faringoamigdalites e laringites, estomatites, síndrome da apneia obstrutiva do sono, epistaxe. Afecções de vias aéreas inferiores, síndrome do lactente sibilante, asma, pneumonia, abordagem da tosse aguda e persistente, laringotraqueobronquites, difteria, bronquiolite viral aguda, diagnóstico da fibrose cística. Doenças infecciosas: celulites, doenças exantemáticas, coqueluche, leptospirose, meningites, parotidite epidêmica, dengue, influenza, candidíase, varicela, parasitoses intestinais, tuberculose, hanseníase, hepatites virais (A, B e C), diagnóstico inicial da AIDS. Doenças hematológicas: doença falciforme, diagnóstico diferencial das policitemias, anemias em geral, anemia hemolítica por deficiência enzimática (G6PD), leucemia linfocítica aguda, doenças hemorrágicas, púrpura trombocitopênica idiopática (PTI), coagulopatias, hemofilia. Afecções do trato geniturinário: infecções do trato urinário, glomerulonefrite difusa aguda, síndrome nefrótica idiopática, insuficiência renal aguda, diabetes insipidus, vulvovaginites, postites. Diagnóstico das imunodeficiências primárias e secundárias. Doenças reumatológicas: artrites e artralgias: principais etiologias e diagnóstico diferencial na infância e adolescência. Doenças endocrinológicas: hipotireoidismo, hipertireoidismo, telarca precoce, puberdade precoce, ginecomastia, hirsutismo, criptorquidismo, diabetes mellitus tipo I e tipo II. Doenças neurológicas: convulsões, meningites, transtorno do déficit de atenção e hiperatividade, autismo. Problemas oftalmológicos mais comuns na infância. Prevenção da ambliopia, conjuntivites e tracoma. Dermatopatias mais frequentes na infância e adolescência. Dermatoses do RN, dermatite atópica, dermatite seborreica, pitiríase alba, acne, micoses superficiais, dermatovirose, impetigo, dermatozoonoses, queimaduras, urticária e angioedema. Cardiopatias: diagnóstico da insuficiência cardíaca congestiva, hipertensão arterial, criança com sopro, criança com cianose, cardiopatias congênitas, endocardite infecciosa, miocardite, arritmias cardíacas. Diagnóstico precoce das neoplasias mais comuns na infância. Dores recorrentes: abdominal, cefaleia e dor em membros. Adenomegalias e hepatomegalias: principais etiologias e diagnóstico diferencial na infância e adolescência. Problemas cirúrgicos mais comuns na infância e adolescência. Hérnia umbilical, inguinal, inguinoescrotal, fimose, parafimose, apendicite. Abuso e maus-tratos: aspectos psicossociais, diagnóstico e conduta. Prevenção de acidentes na infância e adolescência. Normas técnicas para emissão de atestado médico e de óbito.

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE MÉDICO - ESPECIALIDADE MÉDICO PSQUIATRA SAUEF: História da Psiquiatria: as revoluções conceituais no campo da saúde mental. Políticas de saúde mental no Brasil e no Mundo. Psiquiatria Social. Epidemiologia dos Transtornos mentais. Psicopatologia geral: as funções psíquicas e suas alterações. Psicopatologia especial: entidades clínicas e nosologia psiquiátrica. Psiquiatria Geriátrica com ênfase em quadros demenciais e depressão. Transtornos Psiquiátricos da gestante e abordagem farmacológica. Transtornos Mentais decorrentes do Uso de Substâncias Psicoativas: diagnóstico, tratamento e reabilitação. Terapêutica psiquiátrica (criança, adolescente, adulto e idoso). Psicofarmacologia; Psicoterapia; Abordagem psicossocial; Reabilitação psicossocial; Emergências psiquiátricas. Psiquiatria infantil: noções gerais. Rede de atenção psicossocial. Regulação médica de urgência, leitos, consultas e exames. Normas técnicas para emissão de atestado médico e de óbito.

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE MÉDICO - ESPECIALIDADE MÉDICO SAMU: Suporte avançado de vida em cardiologia, pediatria, trauma, neurologia, ginecologia. Atendimento pre-hospitalar, Regulação médica das Urgências, de leitos e ambulatorial, política de atenção as redes assistenciais. Linhas de cuidado do AVC, infarto e trauma. Rede de atenção à Saúde: urgência, cegonha, pessoa com deficiência, psicossocial. Tratamento e imobilização de fraturas, desobstrução de vias aéreas, reposição volêmica, coagulopatias, manuseio de via aérea difícil, tratamento do infarto agudo do miocárdio em ambiente hospitalar e pré-hospitalar. Trabalho de parto normal e distócico, cesárea post-mortem e peri-mortem, doença hipertensiva específica da gravidez, sangramentos genitais anormais, gravidez ectópica, doença inflamatória pélvica. Traumas genitais, Fratura de Bacia, trauma abdominal, trauma torácico, trauma craniano, trauma em membros, síndrome do esmagamento, rabdomiólise, síndrome compartimental, trauma urológico, isquemia mesentérica, abdome agudo obstrutivo, abdome agudo infeccioso, dor abdominal aguda, pneumotórax, hemotórax, doença pulmonar obstrutiva crônica, insuficiência respiratória, hemoptise, tromboembolismo pulmonar. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico e clínica. Tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, trombose venosa, hipertensão arterial, choque. Doenças pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, neoplasias. Doenças do sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, tumores de cólon. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias. Doenças metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo. Doenças da hipófise e da adrenal. Doenças hematológicas: anemias hipocrônicas, macrolíticas e hemolíticas, anemia aplásica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Doenças reumatológicas: osteoartrose, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Doenças neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Doenças psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Doenças infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses. Doenças dermatológicas: escabiose, pediculose, tuberculose, arbovirose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, oncomicoses, infecções bacterianas. Doenças imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia. Intoxicações exógenas agudas. Abordagem inicial dos principais

problemas de Saúde Mental: ansiedade, depressão, bulimia e anorexia nervosa. Promoção da Saúde: cessação do tabagismo, vacinação de adultos, controle de peso, prevenção das afecções prevalentes. Síndromes geriátricas. Demências senis (entre elas, o mal de Alzheimer). Urgência e emergência. Imunizações. Atestado Médico. Sistema Único de Saúde - Componentes, Diretrizes e Políticas Públicas. Normas técnicas para emissão de atestado médico e de óbito.

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE MÉDICO - ESPECIALIDADE MÉDICO ORTOPEDISTA SAUEF: Atendimento inicial ao trauma, técnica AO (osteossíntese); fraturas da cintura escapular; fraturas do cotovelo; fraturas do punho e mão; fraturas do anel pélvico e acetábulo; fraturas proximais do fêmur; fraturas do joelho; fraturas do tornozelo e pé; amputações e próteses. Trauma esportivo: biomecânica; lesões musculotendíneas; entorses, fraturas por estresse e tendinites relacionadas a esporte; reabilitação e retorno à atividade. Osteometabólicas: distúrbios congênitos e osteogênese; distúrbios metabólicos e endócrinos (raquitismo, escorbuto, Paget); doenças reumáticas (ar, gota, soro negro, etc); osteocondrites e osteonecroses; lesões meniscais e lesões condrais; artroscopias das diversas articulações; Tumores: tumores benignos; lesões pseudotumorais; tumores malignos. Regulação médica das Urgências, de leitos e ambulatorial, política de atenção as redes assistenciais. Linhas de cuidado do trauma. Ortopedia pediátrica: displasia do desenvolvimento do quadril; Legg-perthes-calvé; epifisiolite femoral proximal; deformidades angulares e rotacionais dos membros inferiores; marcha normal e patológica; paralisia infantil e cerebral; trauma infantil; desenvolvimento neuropostural; miopatias e neuropatias. Quadril: biomecânica e exame físico; necrose asséptica da cabeça femoral; osteoartrose; osteotomias do quadril; biomecânica de materiais; artroplastias do quadril. Coluna: biomecânica da coluna e exame físico; lombalgias; espondilolistese, diastematomielia e siringomielia; escoliose (idiopática e congênita) e cifoses; síndrome da cauda equina; cervicobraquialgias; artrite reumatoide na coluna cervical; anomalias congênitas da coluna. Ombro e cotovelo: biomecânica e artroplastia de ombro e cotovelo; síndrome do impacto, lesão do manguito rotador e tendinite do bíceps; ombro congelado, tendinite calcárea e rigidez do cotovelo; paralisia obstétrica; instabilidade do ombro; exame físico do ombro e cotovelo; epicondilites. Pé: biomecânica e exame físico do pé; pé torto congênito e pé cavo; coalizão tarsal e descolamento epifisário do tornozelo; pé tálus vertical, pé tálus oblíquo, metatarso varo e calcâneo valgo; talalgias e metatarsalgias; Hallux valgus e deformidades dos dedos dos pés; lesões esportivas do tornozelo e pé, e calçados esportivos; pé insensível; fixadores externos e pseudoartroses; infecções; deformidades congênitas e discrepância dos membros inferiores. Joelho: exame físico e biomecânica do joelho; lesões meniscais e condrais; lesões ligamentares; afecções femoropatelares; osteoartrose, osteotomias e osteonecrose; artroplastias do joelho; patologias periarticulares do joelho. Mão: lesões do plexo braquial; síndromes compressivas e lesões dos nervos periféricos; exame físico e biomecânica da mão e punho; instabilidades cárpicas e afecções da radioulnar distal; Kienbock, Dupuytren, de Quervain, cistos; lesões tendíneas da mão; artrite reumatoide; cobertura cutânea da mão.

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE MÉDICO - ESPECIALIDADE MÉDICO GENERALISTA USF: Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico e clínica. Tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, trombose venosa, hipertensão arterial, choque. Doenças pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, neoplasias. Doenças do sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, tumores de cólon. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias. Doenças metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo. Doenças da hipófise e da adrenal. Doenças hematológicas: anemias hipocrônicas, macrolíticas e hemolíticas, anemia aplásica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Doenças reumatológicas: osteoartrose, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Doenças neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Doenças psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Doenças infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses. Doenças dermatológicas: escabiose, pediculose, tuberculose, arbovirose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, oncomicoses, infecções bacterianas. Doenças imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia. Intoxicações exógenas agudas. Abordagem inicial dos principais problemas de Saúde Mental: ansiedade, depressão, bulimia e anorexia nervosa. Promoção da Saúde: cessação do tabagismo, vacinação de adultos, controle de peso, prevenção das afecções prevalentes. Síndromes geriátricas. Demências senis (entre elas, o mal de Alzheimer). Urgência e emergência. Imunizações. Sistema Único de Saúde - Componentes, Diretrizes e Políticas Públicas. Redes de Atenção à Saúde, Regulação médica de urgência, leitos, consultas e exames. Normas técnicas para emissão de atestado médico e de óbito.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS

CONHECIMENTOS BÁSICOS - MÓDULO I:

LÍNGUA PORTUGUESA: Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de

formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescritura de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma padrão.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO: Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. Proporcionalidade direta e inversa. Juros. Problemas de contagem e noções de probabilidade. Noções de estatística: média, moda, mediana e desvio padrão. Lógica: proposições, negação, conectivos, implicação. Plano cartesiano: sistema de coordenadas, distância. Problemas de lógica e raciocínio.

CONHECIMENTOS JURÍDICOS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS - MÓDULO II

DIREITO ADMINISTRATIVO: Princípios da Administração Pública. Administração Direta e Indireta. Entidades paraestatais. Regimes de parcerias. Serviço Público. Atos administrativos. Controle dos atos administrativos. Poderes da Administração. Processo Administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, princípios. Licitação: conceito, princípios, modalidades, tipos, dispensa e inexigibilidade; procedimentos; anulação e revogação; recursos administrativos (Lei nº 8.666/93, e suas alterações). Lei Federal nº 10.520/02 e normas relativas à modalidade de pregão. Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 (RDC). Contratos Administrativos: características; elementos; formalização; cláusulas essenciais; duração, execução, inexecução e rescisão. Convênios e consórcios administrativos. Responsabilidade Civil da Administração. Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92 – Art. 9º e seguintes). Estatuto do Servidor Público do Salvador, Lei Complementar nº 001/91.

DIREITO CONSTITUCIONAL: Princípios fundamentais da Constituição da República (Art. 1º a 4º). Princípios constitucionais. Interpretação da Constituição. Direitos e garantias fundamentais (Art. 5º a 11). Organização do Estado (Art. 18 a 36). Administração Pública: disposições gerais, servidores públicos civis e militares (Art. 37 a 42). A fiscalização contábil, financeira e orçamentária. O Controle Externo e os Sistemas de Controle Interno. Poder Executivo (Art. 70 a 88); Das Finanças Públicas (Art. 163º a 169º); Da Ordem Econômica e Financeira (Artigos 173 e 175).

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Público: conceitos e princípios orçamentários; ciclo orçamentário e exercício financeiro; leis orçamentárias; processo legislativo orçamentário; créditos adicionais; dotação dos poderes e órgãos; vedações orçamentárias constitucionais. Despesa Pública: conceito, classificação, estágios e os efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Receita Pública: conceito, classificação, estágios, dívida ativa, repartição de receitas e efeitos da LRF. Crédito Público: conceito, classificação dos empréstimos e dívida pública na Lei nº 4.320/64 e na LRF. A atividade financeira do Estado: conceito, características e os efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - MÓDULO III

ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS:

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Estado, origens e funções. Os três poderes e a teoria da separação harmônica. Estados Nacionais e suas formas. Estado, governo e administração pública. Evolução da Administração Pública: do weberianismo à nova gestão pública. Princípios da Administração Pública. Atos administrativos. Responsabilidade fiscal. Licitação. E-govern. A estrutura do aparelho público brasileiro: administração direta e indireta. Centralização e descentralização na Administração Pública. Inovações introduzidas pela Constituição de 1988. Agências Executivas. Serviços essencialmente públicos e serviços de utilidade pública. Delegação de serviços públicos a terceiros. Agências Reguladoras. Convênios e consórcios. Planejamento, diretrizes e orçamentos públicos. Planejamento estratégico na Administração Pública. Reforma do Estado. Gerencialismo e Controle Social. Parceria Público-Privado. Democracia, poliarquia e cidadania. Terceiro setor e gestão pública. Gestão pública democrática. Marketing público. Políticas Públicas - Estado, Sociedade e Políticas Públicas. Estado e capitalismo. Desigualdade e Políticas Sociais. Participação social e cidadania. Políticas de Desenvolvimento. Transformações mundiais e relações internacionais. Políticas públicas e a Constituição de 1988. Tipologia das políticas públicas. Formulação de políticas públicas. Formação da Agenda de Decisão. Desempenho das instituições públicas. Avaliação de políticas e programas sociais. Accountability. Papel do empreendedor de Políticas Públicas. NOÇÕES DE ECONOMIA. Noções de Economia do Setor Público: Equilíbrio competitivo e eficiência econômica; O conceito de otimalidade de Pareto. Noções sobre teoremas de bem-estar. Incidência de impostos e subsídios. Bens públicos. Externalidades. Tópicos de Economia Brasileira: Desenvolvimento brasileiro no pós-guerra: plano de metas, A crise da dívida externa e o processo inflacionário na década de 1980. Planos de estabilização, incluindo o Plano Real. Estabilização monetária. Economia brasileira pós-estabilização: expansão das políticas sociais e do mercado interno. A crise internacional de 2008. GESTÃO GOVERNAMENTAL. Administração da Qualidade e Gestão por Processos - Fundamentos da gestão por processo: conceito. Gestão funcional e gestão por processos: vantagens comparativas. Pessoas: alocação, comando, autonomia, capacitação e desempenho. Tecnologia da informação na gestão por processo. Linguagem da gestão por processo. Acompanhamento e controle de processos. Cultura organizacional para a gestão por processo. O ciclo do planejamento (PDCA). Gerenciamento pelas Diretrizes (GPD) – principais conceitos, aplicações, diretriz, objetivos, meta, ação. Análise e

melhoria de processos. Ferramentas de análise organizacional (Diagrama de Ishikawa, Diagrama de Pareto, Histograma, Estratificação, Diagramas de Dispersão, Diagrama de Árvore). Gestão por Resultados - A organização e suas dimensões estruturais e dinâmicas. Evolução do pensamento administrativo. Abordagens clássica, humanista, burocrática, sistêmica e contingencial. Os estudos de estratégia e seu impacto nas organizações contemporâneas. Coordenação: necessidade, problemas, métodos. Comunicação organizacional. Habilidades e elementos da comunicação. Comportamento humano nas organizações. Teorias de motivação. Desempenho. Liderança. Natureza da liderança. Estilos de liderança e situações de trabalho. Decisão. A organização e o processo decisório. O processo racional de solução de problemas. Fatores que afetam a decisão. Tipos de decisões. Mudança Organizacional: forças internas e externas. Processo de mudança: o papel do agente e métodos de mudança. Organizações como comunidades de conhecimento. Gestão do conhecimento. Gestão de pessoas por competências. Gestão de Projetos - Conceitos de gerenciamento de projetos. Ciclo de vida de um projeto. Noções gerais do PMBOK. Áreas de gerenciamento de projetos. Conceitos e funções de ferramentas de auxílio de gerência de projetos: PERT, COM e Diagrama de Gantt. Administração Estratégica - Balanced Scorecard (BSC) – principais conceitos, aplicações, mapa estratégico, perspectivas, temas estratégicos, objetivos estratégicos, relações de causa e efeito, indicadores, metas, iniciativas estratégicas. Referencial Estratégico das Organizações. Análise de ambiente interno e externo. Ferramentas de análise de ambiente: análise SWOT, análise de cenários, matriz GUT. Negócio, missão, visão de futuro, valores. Indicadores de desempenho. Tipos de indicadores. Variáveis componentes dos indicadores. Estratégias emergentes. Análise das 5 forças de Porter. Recursos e capacidades. Diversificação. Matriz BCG. Estratégias competitivas genéricas.

CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO:

CONHECIMENTOS BÁSICOS – MÓDULO I:

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

CONHECIMENTOS GERAIS – MÓDULO II:

INFORMÁTICA BÁSICA: Dispositivos de entrada e saída e de armazenamento de dados. Impressoras, teclado, mouse, disco rígido, pendrives, scanner, plotter, discos ópticos. Noções do ambiente Windows. MSOffice (Word, Excel, Powerpoint, Outlook), LibreOffice (Writer, Calc, Impress, eM Client). Conceitos relacionados à Internet; correio eletrônico. Noções de sistemas operacionais. Ícones, atalhos de teclado, pastas e tipos de arquivos; localização, criação, cópia e remoção de arquivos; cópias de arquivos para outros dispositivos; ajuda do Windows, lixeira, remoção e recuperação de arquivos e de pastas; cópias de segurança/backup, uso dos recursos.

ATUALIDADES: O Brasil e o mundo: noções gerais sobre a economia, a política e as relações exteriores. A questão ambiental: desenvolvimento sustentável e responsabilidade socioambiental. Descobertas e inovações científicas e seus impactos na sociedade contemporânea. Sociedade brasileira: formação, estrutura e organização; pobreza e exclusão social; preconceito e discriminação. Cultura brasileira: artes, arquitetura, cinema, televisão, música e teatro. Panorama da economia brasileira. O Estado da Bahia: aspectos fisiográficos; noções gerais sobre a vida econômica, social, política e tecnológica; recursos hídricos e responsabilidade socioambiental.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: dos princípios fundamentais – Art. 1º ao Art. 4º; dos Direitos e garantias Fundamentais – Art. 5º ao Art. 17; da Ordem Social/da Seguridade Social – Art. 193 ao Art. 205. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município do Salvador/BA (Estatuto do Servidor Público do Salvador, Lei Complementar nº 001/91) – regime estatutário, regime disciplinar e estágio probatório. Deveres e proibições dos servidores públicos da Administração Municipal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MÓDULO III:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO: Anatomia e Fisiologia Humana. Noções de Nutrição e Dietética. Microbiologia e Parasitologia. Farmacologia Aplicada à Enfermagem. Enfermagem Clínica. Enfermagem Neuropsiquiátrica. Enfermagem em Saúde Pública. Métodos de desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos de saúde. Conceitos e princípios de higiene do trabalho e profilaxia. Riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos relacionados com o meio ambiente e a saúde do trabalhador. Conceitos e Princípios de Epidemiologia: doenças profissionais, doenças relacionadas ao trabalho e doenças de notificação compulsória. Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva - EPI e EPC. Noções de toxicologia da indústria de petróleo, gás, biocombustíveis e derivados. Princípios éticos e de relações interpessoais no trabalho. Regulamentação do exercício profissional de Enfermagem do Trabalho. Fundamentos de Gestão de Segurança, Meio Ambiente



e Saúde: Organização e atribuições do SESMT e da CIPA. Sistemas de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional de acordo com a OHSAS 18001. Diretrizes da OIT sobre Sistemas de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho. Normas Regulamentadoras do Trabalho. Lei Orgânica da Saúde e a Saúde do Trabalhador. Noções de administração de unidades de enfermagem. Organização do processo de trabalho em enfermagem. Organização, Estrutura, Finalidades e Atribuições do Serviço de Saúde do Trabalhador. Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO). Princípios de Biossegurança em Saúde. Métodos e técnicas de atendimento pré-hospitalar ao trabalhador acidentado. Conceitos e princípios para atendimento de emergências clínicas.

TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO: Acidente do trabalho: conceito técnico e legal. Causas e consequências dos acidentes de trabalho. Taxas de frequência e gravidade, estatísticas e custos de acidentes de trabalho. Comunicação e registro de acidentes. Investigação e análise de acidentes. Higiene Ocupacional: identificação, avaliação e análise dos riscos ambientais. Conhecimentos gerais e técnicas de uso dos equipamentos utilizados nas mensurações dos agentes ambientais. Metodologias de avaliação ambiental. Insalubridade e periculosidade. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais: gases, vapores e aerodispersóides. Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos. Exposição ao ruído e ao calor. Programa de proteção respiratória. Programa de conservação auditiva. Risco Ocupacional. Princípios de prevenção e controle de riscos em máquinas, equipamentos e instalações, caldeiras e vasos de pressão. Movimentação de cargas. Instalações elétricas. Máquinas e ferramentas. Trabalhos a quente (soldagem, corte e ferramentas abrasivas). Trabalho em espaços confinados. Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção. Trabalhos em altura. Segurança do Trabalho: conceito técnico e legal, princípios de análise, avaliação e gerenciamento de riscos. Prevenção e combate a Incêndios: sistemas fixos e portáteis de combate ao fogo. Primeiros socorros. Fisiologia humana e doenças ocupacionais. Legislação: Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego; legislação referente à responsabilidade civil e criminal em matéria de Segurança e Saúde no Trabalho; legislação da Previdência Social aplicada a Acidentes do Trabalho. Conhecimentos sobre Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP / SB-40 / DIRBEN 8030. Elementos de Ergonomia: conforto ambiental, organização do trabalho, mobiliário e equipamentos dos postos de trabalho. Princípios de Gestão de Saúde e Segurança: organização e atribuições do SESMT e da CIPA.

ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE ANALISTA EM INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM ARQUITETURA:

REQUISITOS: Formação superior em Arquitetura e registro no Conselho de Classe quando exigido pela Legislação Federal.

ATRIBUIÇÕES:

Garantir sistematicamente a integração com as áreas de planejamento e fiscalização de normas, mantendo permanentemente atualizado os diversos cadastros georeferenciados, indicadores, relatórios, demonstrativos, gráficos e outros pertinentes específicos de sua área de qualificação;

Analisar e aprovar projetos de empreendimentos, segurança contra incêndio e pânico e obras em logradouros públicos e em empreendimentos públicos e privados, de acordo com as normas pertinentes;

Contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de qualificação, aplicando princípios e teorias de planejamento, organização na formulação de soluções, diretrizes e metas para a consecução dos objetivos, executando direta ou indiretamente projetos e atividades voltadas para a conservação da cidade, edifícios públicos, pavimentação, drenagem, infraestrutura urbana, Defesa Civil, população em situação de risco, administração de parques e hortos, áreas verdes, reservas naturais e paisagismo;

Conferir conformidade no suprimento de serviços nas diversas áreas, analisando projetos, dimensionando necessidades, acompanhando e fiscalizando a execução dos contratos, controlando preços, prazos e qualidade dos serviços terceirizados, publicizáveis, concessão pública, consultorias e outros de qualquer natureza;

Exercer supervisão de grupos nas atividades de projeto, fiscalização de obras públicas, assegurando adequação e conformidade aos contratos, especificações e cronogramas;

Assegurar a elaboração e implementação de projetos, fiscalização de execução, conservação e manutenção de obras e empreendimentos públicos, respeitando critérios técnicos que garantam a qualidade e segurança;

Integrar equipe multidisciplinar e contribuir no desenvolvimento dos trabalhos de elaboração, implantação e atualização do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;

Exercer supervisão de convênios e contratos, acompanhando de forma integral o andamento das obras;

Realizar estudos padronização e normatização de procedimentos destinados às atividades de avaliação, perícias e indenizações;

Assegurar, analisar e fiscalizar em articulação com outros órgãos e entidades municipais e de outras esferas de governo e instituições privadas a implantação de projetos e obras inclusive geotécnicas;

Contribuir para ações de captação e coordenação de recursos financeiros para execução de ações em sua área de qualificação;

Identificar as vulnerabilidades de risco, subsidiando planos preventivos e corretivos;

Propagar valores de qualidade, eficiência e efetividade na prestação de serviços pela administração pública municipal;

Realizar avaliações e perícias e emitir pareceres e laudos, na sua área de atribuição profissional;

Contribuir para qualificação da equipe de suporte, orientando as atividades e identificando necessidades de treinamento;

Contribuir para a eficácia do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho;

Realizar e/ou supervisionar trabalhos de vistoria;

Elaborar, analisar, avaliar e aprovar projetos de empreendimentos, edificações, urbanísticos, de parcelamento do uso do solo, de obras especiais e outros, bem como compatibilizar os projetos existentes com as leis vigentes;

Contribuir na elaboração e manutenção da atualização da legislação de normas privativas de sua competência profissional em suas diversas áreas de atuação;

Desenvolver estudos para a elaboração e atualização de planos setoriais e urbanísticos;

Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE ANALISTA EM INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM ENGENHARIA CIVIL:

REQUISITOS: Formação superior em Engenharia Civil e registro no Conselho de Classe quando exigido pela Legislação Federal.

ATRIBUIÇÕES:

Garantir sistematicamente a integração com as áreas de planejamento e fiscalização de normas, mantendo permanentemente atualizado os diversos cadastros georeferenciados, indicadores, relatórios, demonstrativos, gráficos e outros pertinentes específicos de sua área de qualificação;

Analisar e aprovar projetos de empreendimentos, segurança contra incêndio e pânico e obras em logradouros públicos e em empreendimentos públicos e privados, de acordo com as normas pertinentes;

Contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de qualificação, aplicando princípios e teorias de planejamento, organização na formulação de soluções, diretrizes e metas para a consecução dos objetivos, executando direta ou indiretamente projetos e atividades voltadas para a conservação da cidade, edifícios públicos, pavimentação, drenagem, infraestrutura urbana, Defesa Civil, população em situação de risco, administração de parques e hortos, áreas verdes, reservas naturais e paisagismo;

Conferir conformidade no suprimento de serviços nas diversas áreas, analisando projetos, dimensionando necessidades, acompanhando e fiscalizando a execução dos contratos, controlando preços, prazos e qualidade dos serviços terceirizados, publicizáveis, concessão pública, consultorias e outros de qualquer natureza;

Exercer supervisão de grupos nas atividades de projeto, fiscalização de obras públicas, assegurando adequação e conformidade aos contratos, especificações e cronogramas;

Assegurar a elaboração e implementação de projetos, fiscalização de execução, conservação e manutenção de obras e empreendimentos públicos, respeitando critérios técnicos que garantam a qualidade e segurança;

Integrar equipe multidisciplinar e contribuir no desenvolvimento dos trabalhos de elaboração, implantação e atualização do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;

Exercer supervisão de convênios e contratos, acompanhando de forma integral o andamento das obras;

Realizar estudos padronização e normatização de procedimentos destinados às atividades de avaliação, perícias e indenizações;

Assegurar, analisar e fiscalizar em articulação com outros órgãos e entidades municipais e de outras esferas de governo e instituições privadas a implantação de projetos e obras inclusive geotécnicas;

Contribuir para ações de captação e coordenação de recursos financeiros para execução de ações em sua área de qualificação;

Identificar as vulnerabilidades de risco, subsidiando planos preventivos e corretivos;

Propagar valores de qualidade, eficiência e efetividade na prestação de serviços pela administração pública municipal;

Realizar avaliações e perícias e emitir pareceres e laudos, na sua área de atribuição profissional;

Contribuir para qualificação da equipe de suporte, orientando as atividades e identificando necessidades de treinamento;

Contribuir para a eficácia do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho;

Realizar e/ou supervisionar trabalhos de vistoria;

Elaborar, analisar, avaliar e aprovar projetos de empreendimentos, edificações, urbanísticos, de parcelamento do uso do solo, de obras especiais e outros, bem como compatibilizar os projetos existentes com as leis vigentes;

Contribuir na elaboração e manutenção da atualização da legislação de normas privativas de sua competência profissional em suas diversas áreas de atuação;

Desenvolver estudos para a elaboração e atualização de planos setoriais e urbanísticos;

Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE ANALISTA EM INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM ENGENHARIA ELÉTRICA:

REQUISITOS: Formação superior em Engenharia Elétrica e registro no Conselho de Classe quando exigido pela Legislação Federal.

ATRIBUIÇÕES:

Garantir sistematicamente a integração com as áreas de planejamento e fiscalização de normas, mantendo permanentemente atualizado os diversos cadastros georeferenciados, indicadores, relatórios, demonstrativos, gráficos e outros pertinentes específicos de sua área de qualificação;

Analisar e aprovar projetos de empreendimentos, segurança contra incêndio e pânico e obras em logradouros públicos e em empreendimentos públicos e privados, de acordo com as normas pertinentes;

Contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de qualificação, aplicando princípios e teorias de planejamento, organização na formulação de soluções, diretrizes e metas para a consecução dos objetivos, executando direta ou indiretamente projetos e atividades voltadas para a conservação da cidade, edifícios públicos, pavimentação, drenagem, infraestrutura urbana, Defesa Civil, população em situação de risco, administração de parques e hortos, áreas verdes, reservas naturais e paisagismo;

Conferir conformidade no suprimento de serviços nas diversas áreas, analisando projetos, dimensionando necessidades, acompanhando e fiscalizando a execução dos contratos, controlando preços, prazos e qualidade dos serviços terceirizados, publicizáveis, concessão pública, consultorias e outros de qualquer natureza;

Exercer supervisão de grupos nas atividades de projeto, fiscalização de obras públicas, assegurando adequação e conformidade aos contratos, especificações e cronogramas;

Assegurar a elaboração e implementação de projetos, fiscalização de execução, conservação e manutenção de obras e empreendimentos públicos, respeitando critérios técnicos que garantam a qualidade e segurança;

Integrar equipe multidisciplinar e contribuir no desenvolvimento dos trabalhos de elaboração, implantação e atualização do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;

Exercer supervisão de convênios e contratos, acompanhando de forma integral o andamento das obras;

Realizar estudos padronização e normatização de procedimentos destinados às atividades de avaliação, perícias e indenizações;

Assegurar, analisar e fiscalizar em articulação com outros órgãos e entidades municipais e de outras esferas de governo e instituições privadas a implantação de projetos e obras inclusive geotécnicas;

Contribuir para ações de captação e coordenação de recursos financeiros para execução de ações em sua área de qualificação;

Identificar as vulnerabilidades de risco, subsidiando planos preventivos e corretivos;

Propagar valores de qualidade, eficiência e efetividade na prestação de serviços pela administração pública municipal;

Realizar avaliações e perícias e emitir pareceres e laudos, na sua área de atribuição profissional;

Contribuir para qualificação da equipe de suporte, orientando as atividades e identificando necessidades de treinamento;

Contribuir para a eficácia do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho;

Realizar e/ou supervisionar trabalhos de vistoria;

Elaborar, analisar, avaliar e aprovar projetos de empreendimentos, edificações, urbanísticos, de parcelamento do uso do solo, de obras especiais e outros, bem como compatibilizar os projetos existentes com as leis vigentes;

Contribuir na elaboração e manutenção da atualização da legislação de normas privativas de sua competência profissional em suas diversas áreas de atuação;

Desenvolver estudos para a elaboração e atualização de planos setoriais e urbanísticos;

Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE ANALISTA EM SEGURANÇA DO TRABALHO:

REQUISITOS: Ensino superior completo em Engenharia ou Arquitetura com registro em conselho de classe e pós-graduação em nível de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho reconhecida pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES:

Elaborar e implementar o PPRA – Plano de Prevenção de Riscos Ambientais de todos os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS;

Fiscalizar a execução de serviços contratados em sua área de atuação;

Elaborar o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP dos servidores municipais;

Realizar perícias para avaliação dos adicionais de insalubridade e periculosidade;

Elaborar e implementar sistemas de prevenção contra incêndios e plano de controle de catástrofe nos órgãos e entidades da PMS;

Analisar os processos de acidente de trabalho e propor medidas preventivas e corretivas, com controle estatístico e análise de custos.

ANALISTA EM SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE MÉDICO PERITO:

REQUISITOS: Formação superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Medicina, título de Especialista nas diversas áreas da Medicina, devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina.

ATRIBUIÇÕES:

Realizar perícias médicas para concessão de readaptação, reversão, restrição, licença médica, maternidade, para tratamento de saúde, por acidente em serviço, e por motivo de doença em pessoa da família e para avaliação de concessão de aposentadoria;

Avaliar a capacidade de trabalho do servidor emitindo laudo pericial para a concessão e revisão de benefícios, afastamentos ou retornos ao trabalho, através do exame clínico, analisando documentos, provas, atestados e exames referentes ao caso;

Atuar, como membro de Junta Médica Oficial, nas perícias médicas administrativas e nas ações de Inspeção e Medicina do Trabalho;

Executar os procedimentos e normas definidos em Junta Médica Oficial

Promover o desenvolvimento de estudos clínicos para subsidiar a tomada de decisões junto a Junta Médica Oficial;

Apresentar, periodicamente, ao seu superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das suas atribuições, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos.

Solicitar exames complementares;

Efetuar exames admissionais e demissionais para servidores efetivos

Comunicar o resultado do exame médico pericial ao periciando, e orientar o periciando para tratamento quando eventualmente não o estiver fazendo e encaminhá-lo para reabilitação, quando necessária;

Avaliar as condições de saúde do servidor para determinadas funções e/ou ambientes, indicando sua alocação para trabalhos compatíveis com suas condições de saúde orientando-o, se necessário, no processo de adaptação

Dar conhecimento à administração, servidores, comissões e representantes sindicais, através de cópias de encaminhamentos, solicitações e outros documentos, dos riscos existentes no ambiente, de trabalho, bem como dos outros informes técnicos de que dispuser, desde que resguardado o sigilo profissional, quando couber;

Atuar junto à administração Municipal para eliminar ou atenuar a nocividade dos processos de produção e organização do trabalho em todos os setores, sempre que haja risco de agressão à saúde;

Executar exame médico-pericial para fins de revisão analítica (conclusão médica com base nos antecedentes médicos existentes e realizada com o objetivo de manter ou modificar decisões anteriores);

Avaliar o potencial laborativo residual do segurado em gozo de benefício por incapacidade, com vistas ao encaminhamento à reabilitação profissional;

Realizar avaliação médico pericial para fins de: isenção de imposto de renda, prorrogação licença maternidade, caracterização de maior inválido em pensão por morte;

Realizar revisão administrativa de benefícios implantados judicialmente;

Comunicar à chefia técnica e/ou administrativa, conforme o caso, obrigatoriamente, qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

Zelar pela observância do Código de Ética Médica;

Contribuir para a eficácia do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho;

Propagar valores de qualidade, eficiência e efetividade na prestação de serviços pela administração pública municipal;

Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão.

ANALISTA EM SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO EM MÉDICO DO TRABALHO:

Requisitos: Formação superior em Medicina, com registro em conselho de classe e pós-graduação em nível de especialização em Medicina do Trabalho, reconhecida pelo Ministério da Educação.

Atribuições:

Atuar, juntamente com a equipe multidisciplinar na elaboração, gestão implementação, execução e atualização do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO da Prefeitura Municipal do Salvador;

Conhecer o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA da PMS para melhor embasar as decisões em saúde Ocupacional;

Realizar atendimentos na área de saúde Ocupacional;

Avaliar, auditar e supervisionar o cumprimento das normas e procedimentos vigentes da saúde Ocupacional;

Atuar para o cumprimento das normas e procedimentos de biossegurança, visando minimizar os acidentes de trabalho

Realizar estudos epidemiológicos na área de saúde Ocupacional para conhecer o perfil de morbidade dos servidores municipais e propor ações preventivas e corretivas;

Realizar perícias e análises processuais, emitindo relatórios e pareceres técnicos na área de saúde Ocupacional;

Apoiar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA no desenvolvimento de campanhas,

programas e treinamento de servidores quanto a prevenção de acidentes de trabalho;

Analisar, investigar e registrar os casos de acidentes e doenças do trabalho;

Diagnosticar as necessidades da saúde Ocupacional e elaborar plano de assistência a ser prestada pela equipe de saúde Ocupacional, em serviço de proteção, recuperação, preservação e reabilitação da saúde do servidor em conjunto com a Diretoria Geral de Gestão de Pessoas/SEMGE;

Analisar riscos e condições de trabalho considerando o menor, a mulher, a pessoa com deficiência e o idoso, para propiciar a preservação de integridade física e mental do servidor;

Desenvolver estudos sobre as causas de absenteísmo e das doenças Ocupacionais;

Participar, planejar e orientar as atividades de saúde Ocupacional nos programas de educação sanitária, estimulando hábitos saudáveis para prevenir doenças profissionais e melhorar as condições de saúde dos servidores;

Realizar perícias para avaliação dos adicionais de insalubridade e periculosidade no âmbito dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador;

Executar avaliação médica de servidores para fins de readaptação, reversão, restrição, licença médica, maternidade, para tratamento de saúde, por acidente em serviço, e por motivo de doença em pessoa da família e para avaliação de concessão de aposentadoria, quando atuando na junta médica oficial do município;

Realizar avaliações médicas ocupacionais (admissional, periódico, demissional);

Realizar avaliação médica para os casos de reintegração, recondução e reversão, quando atuando na junta médica oficial do município;

Auxiliar, no que couber, a integração da PMS com o INSS, no que tange aos servidores do Regime Especial de Direito Administrativo - REDA e empregados públicos;

Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

Participar da agenda de treinamento e educação corporativa no que couber à área de saúde Ocupacional;

Contribuir para a eficácia do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho;

Propagar valores de qualidade, eficiência e efetividade na prestação de serviços pela administração pública municipal;

Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS:

Requisitos: Formação superior completa com registro em Conselho de Classe quando exigido pela Legislação Federal e pós-graduação em nível de especialização em qualquer área.

Atribuições:

Planejar, formular, implantar, gerenciar e avaliar políticas públicas voltadas para o aprimoramento das áreas de atuação da Prefeitura Municipal do Salvador;

Formular e promover articulação de programas, projetos e parcerias em consonância com as diretrizes estratégicas estabelecidas pelo Município;

Pesquisar, desenvolver, monitorar e sistematizar as atividades de planejamento, acompanhamento e avaliação dos programas e projetos implementados nas diferentes áreas de atuação do Município;

Assessorar tecnicamente aos Órgãos e Entidades da PMS na formulação de planos, programas e projetos em suas respectivas áreas de negócio;

Implementar e executar planos, programas, projetos e controle dos resultados das atividades institucionais no âmbito dos Órgãos e Entidades do Município;

Dar suporte na elaboração de projetos de lei, decretos, resoluções, portarias, editais, contratos e demais instrumentos jurídicos, utilizando a legislação da PMS e legislações específicas das áreas de atuação;

Avaliar o grau de efetividade e economicidade de políticas públicas, por meio de indicadores previamente traçados, métodos e técnicas de pesquisas quantitativas e qualitativas, elaborando relatórios de recomendações técnicas, destinados ao realinhamento e à retroalimentação das diretrizes estratégicas;

Contribuir para a eficácia do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho;

Garantir o acesso à informação;

Assegurar o cumprimento das especificações técnicas, dos procedimentos, das normas e da legislação municipal pertinentes à sua área de atuação;

Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO

Atribuições comuns a todas as áreas de qualificação (Médico, Psicólogo e Assistente Social)

Descrição Sumária:

Realizar assistência integral ao indivíduo e à comunidade voltada para a prevenção de doenças, promoção e proteção à saúde, desenvolvimento social e meio ambiente, além de promover atividades que capacitem os usuários a realizarem o autocuidado visando melhorias na sua qualidade de vida. O profissional de atendimento integrado responsabiliza-se pelas ações e serviços de saúde no âmbito do sistema municipal de saúde, comprometendo-se a referenciar aqueles que necessitem de atendimento de maior complexidade para outros níveis do sistema observando os princípios do Sistema Único de Saúde.

Responsabilidades principais comuns a todas as áreas de qualificação (Médico, Psicólogo e Assistente Social)

Desenvolver ações para a recuperação da saúde, prevenção de doenças e promoção do bem estar social do indivíduo e/ou da coletividade, prestando serviços de forma integrada, levando em consideração o perfil epidemiológico da área de abrangência da unidade de saúde;

Realizar ações e serviços de saúde no indivíduo e coletividade levando em consideração o perfil epidemiológico da área de abrangência da unidade de saúde ;Implementar os protocolos clínicos nas áreas de assistência à saúde desenvolvendo ações integradas de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e recuperação do indivíduo e ou da coletividade ;

Responsabilizar-se pela continuidade do cuidado e a resolubilidade das necessidades de saúde do indivíduo e comunidade encaminhando os usuários, sempre que necessário, para atendimento especializado;

Realizar atividades interdisciplinares de promoção à saúde que incentivem a adoção de hábitos saudáveis na população;

Facilitar o acesso dos usuários aos serviços de saúde através de atendimento respeitoso e humanizado com vistas a reduzir, principalmente, as barreiras organizacionais como tempo de espera e fila; Atuar nas áreas estratégicas de interesse da saúde coletiva desenvolvendo atividades de controle de riscos e danos que podem ser desenvolvidas tanto na unidade de saúde quanto nos espaços sociais da comunidade;

Participar de campanhas de mobilização para o controle de doenças e agravos;

Realizar registro de suas atividades a fim de gerar informações técnicas capazes de subsidiar a equipe no planejamento de ações e ao gestor da saúde para a formulação de políticas públicas de saúde;

Atuar no controle de epidemias quando na ocorrência de casos de agravos à saúde decorrentes de calamidades públicas;

Contribuir para eficácia do Sistema de Saúde, através do monitoramento e aperfeiçoamento dos indicadores de saúde;

Monitorar e avaliar a prestação e execução de ações relacionadas aos fatores condicionantes e determinantes do meio ambiente que interferem na saúde humana;

Desenvolver os trabalhos de acompanhando de pacientes classificados conforme protocolo de acolhimento e classificação de risco, para encaminhamento as unidades de saúde que compõem a rede de assistência integrada do Município;

Discutir com a equipe multiprofissional os problemas de saúde da população usuária do serviço e as formas de organização social da comunidade, desenvolvendo estratégias que facilitem o atendimento com rapidez e qualidade identificando as potencialidades através da articulação com a rede de proteção social;

Atender ao paciente e famílias de forma integral, em articulação com as equipes de saúde da rede de assistência do município;

Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde, estimulando e acompanhando as ações de Controle Social, em conjunto com as às equipes de saúde do serviço de urgência móvel e fixo;

Desenvolver e participar das atividades de Educação Permanente desenvolvidas pela SMS voltadas

ao aperfeiçoamento dos profissionais de saúde;

Contribuir para integração Ensino-Serviço, atuando como supervisor de campo de estagiários (nível técnico, superior graduação e pós-graduação) em sua área de atuação, facilitando o acesso destes aos diversos serviços, participando de visitas técnicas e demais atividades educativas visando qualificar a formação de profissionais para o SUS.

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL:

Requisitos: Formação superior em Serviço Social com registro no respectivo Conselho de Classe.

Atribuições:

Promover ações, métodos e sistemas para conhecimento da realidade social das comunidades, identificando seus recursos e analisando a integração destas com as unidades de saúde municipal, com vistas à implantação de Programas de Saúde Pública;

Promover atividades educativas, interativas e culturais, permitindo o progresso coletivo e a melhoria de comportamento individual;

Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando sobre os fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento do usuário.

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE PSICÓLOGO:

REQUISITOS: Formação superior em Psicologia com registro no respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

Contribuir para promoção, prevenção e recuperação da saúde e do bem-estar psicológico do indivíduo e/ou da coletividade, coordenando, orientando e executando, de forma integrada, atividades especializadas relativas à análise do comportamento humano e à dinâmica da personalidade;

Atuar no tratamento de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento;

Auxiliar no processo de formulação de hipótese diagnóstica, reunindo informações e dados psicopatológicos a respeito de pacientes, obtidos através de entrevistas, testes e exames;

Subsidiar, quando atuando na área organizacional, ações relativas a recrutamento, seleção, treinamento, saúde ocupacional, segurança do trabalho, ergonomia, acompanhamento psicopedagógico e processo psicoterápico.

Identificar, em conjunto com a equipe de saúde da unidade, distúrbios comportamentais em pacientes em observação;

Proceder tratamento de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento;

Acolher o usuário obedecendo ao que preconiza a Política Nacional de Humanização;

Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas desenvolvendo ações integradas aos equipamentos sociais existentes ;

Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional;

Participar de capacitações através de educação continuada, voltadas a todas as áreas de atendimento como assistência humanizada, acolhimento com classificação de risco e programas de saúde planejados pelo Município ou preconizados pelo Ministério da Saúde.

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE MÉDICO:

Requisitos: Formação superior em Medicina e residência clínica na especialidade em que o candidato se inscreveu, com registro no respectivo Conselho de Classe.

Atribuições:

RESPONSABILIDADES DA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE MÉDICO (para todas as especialidades e programas):

Realizar ações de vigilância à saúde que compreendem investigações e levantamentos de informações necessários à programação e à avaliação das medidas de controle a doenças e de situações de agravos à saúde;

Realizar consultas e procedimentos médicos, diagnósticos e tratamento de doenças, realizando ou solicitando exames clínicos, prescrições de exames e medicamentos, cirurgias e perícias;

Realizar orientação terapêutica ao indivíduo e à comunidade;

Registrar as atividades a fim de gerar informações técnicas capazes de subsidiar o planejamento de

ações e ao gestor da saúde para a formulação de políticas públicas de saúde;

Elaborar protocolos clínicos a fim de subsidiar o processo de trabalho da equipe de saúde;

Atuar no controle de epidemias quando na ocorrência de casos de agravo à saúde decorrentes de calamidades públicas;

Favorecer a melhoria da qualidade de vida dos usuários do sistema de saúde do município, desenvolvendo ações preventivas e assistenciais, promovendo campanhas educativas e a realização de atividades em grupos específicos (diabetes, hipertensão, planejamento familiar, dependência química, dentre outros);

Coordenar e executar o serviço de medicina ocupacional, apoiando as diversas áreas em suas necessidades operacionais, resguardando a responsabilidade da PMS junto aos servidores municipais.

Quando atuando no Serviço de Atendimento Móvel de Urgências

Exercer o atendimento pré-hospitalar direto com suporte avançado de vida, realizando os atos médicos possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar;

Exercer a regulação médica do sistema no serviço de urgência móvel;

Atender pacientes em risco de vida, atuando no serviço de urgência móvel;

Conhecer a rede de serviços da região;

Manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência;

Checar periodicamente a capacidade operacional do sistema de urgência móvel e fixa das unidades de urgência e emergências do Município;

Recepcionar os chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimentos (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica;

Manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrado ao sistema;

Prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizando os atos médicos possíveis e necessários aos níveis de urgência e emergência móvel utilizando critérios de classificação de risco, quando possível, para priorização dos casos mais graves;

Exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão;

Avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço;

Obedecer às normas técnicas vigentes no serviço;

Preencher os documentos inerentes à atividade do médico do serviço móvel;

Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de saúde;

Conduzir veículo do SAMU 192 em situações excepcionais desde que esteja habilitado;

Obedecer ao Código de Ética Médica e Lei do Exercício profissional pertinente;

Prestar assistência de urgência e emergência ao paciente e zelar por sua segurança;

Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências;

Realizar as atribuições comuns ao cargo e específicas de sua área de qualificação;

Fazer imobilizações, hemostasia por compressão direta, torniquetes e trações quando indicado;

Operar sistemas de rádio comunicação/telefonia para contato com as centrais de regulação;

Ter conhecimento dos protocolos assistenciais vigentes na sua esfera de competência, executando os mesmos, registrando os mesmos em prontuário físico ou eletrônico, justificando toda e qualquer alteração ou impossibilidade de execução dos mesmos;

Preservar a segurança da cena não se colocando em risco na assistência ao paciente;

Utilizar todos os equipamentos de proteção individuais disponíveis na assistência aos pacientes;

Gerenciar eventos de múltiplas vítimas quando se fizer necessários reportando para a central e

regulação todas as informações pertinentes;

Realizar manobras de ressuscitação com dispositivos apropriados;

Prestar assistência à gestante, a parturiente e ao recém-nato.

Quando atuando no Serviço de Atendimento à Urgência/Emergência Fixo

Atender pacientes em risco de vida, atuando no serviço de urgência fixo;

Manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento de urgência fixo;

Prestar assistência direta aos pacientes nas unidades fixa de urgência e emergência, realizando os atos médicos possíveis e necessários aos níveis de urgência e emergência utilizando critérios de classificação de risco para priorização dos casos mais graves;

Exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão;

Avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço;

Obedecer às normas técnicas vigentes no serviço;

Preencher os documentos inerentes à atividade do médico da assistência em clínica médica, pediátrica, ortopedia, cirurgia geral do serviço fixo;

Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, do primeiro atendimento até sua alta; da sua recepção na ambulância até o acolhimento no serviço de urgência fixo;

Obedecer ao Código de Ética Médica e Lei do Exercício profissional pertinente;

Prestar assistência de urgência e emergência ao paciente e zelar por sua segurança;

Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências;

Realizar as atribuições comuns ao cargo e específicas de sua área de qualificação;

Fazer imobilizações, hemostasia por compressão direta, torniquetes e trações quando indicado;

Ter conhecimento dos protocolos assistenciais vigentes na sua esfera de competência, executando os mesmos, registrando os mesmos em prontuário físico ou eletrônico, justificando toda e qualquer alteração ou impossibilidade de execução dos mesmos;

Utilizar todos os equipamentos de proteção individuais disponíveis na assistência aos pacientes;

Realizar manobras de ressuscitação com dispositivos apropriados;

Prestar assistência à gestante, a parturiente e ao recém-nato.

Quando atuando no Programa de Saúde da Família:

Prestar assistência integral aos indivíduos e às famílias da sua área adstrita valorizando a relação médico-paciente e médico família como parte de um processo terapêutico e de confiança em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso;

Realizar consultas clínicas aos usuários sob sua responsabilidade;

Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio;

Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na legislação vigente;

Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;

Desenvolver atividades de planejamento na unidade de saúde da família em parceria com os demais membros da equipe de saúde da família;

Realizar visita domiciliar;

Fomentar e realizar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, dentre outros;

Realizar atividades educativas tanto na unidade de saúde da família quanto nos espaços comunitários na área de abrangência da sua equipe;

Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;

Encaminhar os usuários aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência;

Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;

Indicar internação hospitalar;

Solicitar exames complementares;

Verificar e atestar óbito.

CARGO DE NÍVEL TÉCNICO:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO:

REQUISITOS: Formação de nível técnico completo em Enfermagem, com registro em conselho de classe e especialização em nível técnico em Enfermagem do Trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

Auxiliar, juntamente com a equipe multidisciplinar, na implementação e execução do Programa de Controle Médico e Ocupacional - PCMSO da Prefeitura Municipal do Salvador;

Auxiliar nos atendimentos na área de saúde Ocupacional;

Atuar para o cumprimento das normas e procedimentos de biossegurança, realizando treinamentos visando minimizar os acidentes de trabalho;

Auxiliar nos estudos epidemiológicos na área de saúde Ocupacional;

Auxiliar na análise de riscos e condições de trabalho considerando o menor, a mulher, a pessoa com deficiência e o idoso, para propiciar a preservação de integridade física e mental do servidor;

Colaborar com o estudo das causas de absenteísmo e levantamento de doenças profissionais;

Participar com o enfermeiro do planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem do trabalho nos programas de educação sanitária, estimulando hábitos sadios para prevenir doenças profissionais e melhorar as condições de saúde dos servidores;

Organizar arquivos, enviar e receber documentos, pertinentes a sua área de atuação;

Preencher os relatórios de atividades do serviço de saúde Ocupacional;

Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

Participar da agenda de treinamento e educação corporativa no que couber à área de saúde Ocupacional;

Contribuir para a eficácia do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho;

Propagar valores de qualidade, eficiência e efetividade na prestação de serviços pela administração pública municipal;

Executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO:

REQUISITOS: Formação de nível técnico completo em Segurança do Trabalho, com registro no Órgão Profissional competente, quando exigido pela Legislação Federal.

ATRIBUIÇÕES:

Contribuir para formulação das diretrizes e políticas referentes à segurança e higiene do trabalho, compatíveis com a natureza das diversas áreas, participando da elaboração de normas e procedimentos de segurança no desenvolvimento das atividades operacionais e de manutenção, bem como em todas as demais áreas da PMS;

Pesquisar, recomendar, dimensionar e controlar a manutenção dos equipamentos de proteção individual (EPI), coletiva (EPC) e de combate a incêndio, necessários e adequados para cada atividade desenvolvida nos diversos órgãos da PMS, inclusive em prédios públicos.

Municipar a chefia dos setores onde estão prestando serviços, elaborando relatórios técnicos e estatísticos, bem como organizando dados sobre ocorrências fora do padrão (acidentes) e doenças ocupacionais;

Contribuir para manutenção da segurança e higiene do trabalho, assegurando a identificação e sinalização das diversas áreas e equipamentos;

Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes;

Inspecionar locais, instalações e equipamentos e determinar fatores de riscos e de acidentes;

Investigar acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor as providências cabíveis;

Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre segurança e medicina do trabalho;

Orientar os servidores no que se refere à observância das normas de segurança;

Organizar e realizar treinamentos e campanhas de prevenção de acidentes, apoiando a criação de CIPA's;

Assegurar o cumprimento das especificações técnicas, dos procedimentos, das normas e da legislação municipal pertinente à sua área de atuação;

Zelar pela guarda e integridade dos instrumentos de trabalho pertinentes a natureza do serviço que executa;

Contribuir para o cumprimento das obrigações contratuais pactuadas nos diversos projetos, executados através de terceirização e outras formas de contratação, apoiando a execução de medição dos serviços prestados;

Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de Acessórios para utilização de Oxigênio para utilização no SAMU-192.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 092/2019 - PROC. Nº 6960/2019

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 08 de abril de 2019

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 1488/2019**, contratação de empresa especializada na prestação de serviço de eventos para realização do **Seminário Municipal da Tuberculose/2019**, com fornecimento de infraestrutura, apoio logístico, equipamentos, serviços de Buffet, locação de espaços físicos e alocação de recursos materiais e humanos. As propostas deverão ser apresentadas **até o dia 15 de abril de 2019 às 14h00min.**

O processo administrativo nº 6994/2019 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms3@gmail.com**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 08 de abril de 2019

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 58/ 2019
CREDENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
"PROJETO VERDE PERTO"
CANTEIROS**

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n - Centro, CEP. 40.020-010, através da Comissão Especial do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos do Município do Salvador, nomeada pelo DOM, de 18 de maio de 2017, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, mediante as condições, a seguir expressas no presente Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br ou no Protocolo da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência - SECIS, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara CEP. 41.825.000, em horário comercial.

2. DO OBJETO

2.1. O Credenciamento para adoção dos canteiros abaixo relacionados, conforme o "Projeto Verde Perto", na forma do Decreto nº 23.820/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 21 de março de 2013:

2.1.1 - CANTEIROS NA RUA WALDEMAR FALCÃO - BROTAS

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionado à disponibilidade das áreas verdes disponíveis à adoção.

3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover construção, reforma e/ou manutenção de acordo com a determinação do uso do espaço público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente.

3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.

3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

4. DAS INFORMAÇÕES

O edital será publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3113-8653 e ainda pelo endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br, onde também estará disponível o edital.

5. DO EDITAL

5.1. O procedimento de adoção de áreas verdes será coordenado pela Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência- SECIS.

5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador-BA, interessadas na construção, reforma e manutenção dos canteiros em conjunto com o Poder Público Municipal.

5.3. Não poderão participar do Credenciamento:

5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, e-mail, etc.) e o canteiro de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência- SECIS, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara - CEP 41.825-000, no horário de expediente.

5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:

- Proposta-resumo;
- Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;
- Comprovante de inscrição no CPF, para pessoa física;
- Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas

solicitadas junto ao Ministério da Fazenda - Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador).

5.5. Caberá a Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência- SECIS, instruir os interessados com informações acerca da natureza do espaço público, de modo a confirmar tratar-se de canteiro pública, com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.

5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

- Utilização de tecnologias sustentáveis;
- Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes;
- Melhoria das condições de infraestrutura e paisagismo;
- Menor prazo de implantação da proposta apresentada;
- Proteção e preservação da paisagem natural existente;
- Incremento da iluminação de forma a atender à demanda.

5.7. Havendo mais de um interessado na mesmo canteiro a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.

5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II).

5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 23.820/2013.

5.10. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.

5.11. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:

- habilitação ou inabilitação do adotante;
- juízo das propostas.

5.12. Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I).

5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Manutenção da Cidade- SEMAN, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP e pela Secretaria de Urbanismo- SEDUR e os projetos de paisagismo serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência- SECIS, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros, tudo de acordo com os arts. 13 e 14 do Decreto 23.820/2013 publicado no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

5.14. Os serviços a serem executados pelos adotantes compreenderão, entre outros:

- Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pela secretaria competente do Executivo Municipal;
- Construção de equipamentos públicos, de acordo com projeto elaborado pela Secretaria competente do Executivo Municipal;
- Conservação e manutenção da área adotada.

5.15. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou física adotante:

- A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;
- A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado;

5.16. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.

5.17. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na Portaria SUCOM nº 61 publicada no DOM no dia 19 de abril de 2013 e modelos definidos pela Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência- SECIS.

5.18. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pelo Manual de Aplicação a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência - SECIS.

5.19. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.

5.20. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.

5.21. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador, 27 de março de 2019.

UELBER ACACIO REIS

Presidente da Comissão de Análise do Programa "Verde Perto", de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos

**ANEXO I
TERMO DE ADOÇÃO
PROGRAMA "VERDE PERTO"
CANTEIRO**

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, neste ato representado pelo Exm.º DR. ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO, Prefeito da Cidade do Salvador, CNPJ/MF sob o nº, e pelo Dr. ANDRE MOREIRA FRAGA, Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA-SECS-CPNJ/MF....., e de outro lado, doravante denominada ADOTANTE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede à, neste ato representado pelo seu representante legal, inscrito no CPF/MF sob o nº....., RG nº, congregam-se para ajustar, mediante encargos e autorizada pelo Município do Salvador ao ADOTANTE, com base no decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013, a adoção de logradouro Público abaixo discriminado, conforme as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a manutenção do canteiro..... pelo Adotante

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente TERMO DE ADOÇÃO terá prazo de 1 (Hum) ano, com início na data de assinatura deste Instrumento;

2.2. Havendo interesse entre as partes, o TERMO DE ADOÇÃO poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas para o período, devidamente comprovadas através dos termos de vistorias realizados pela SECIS, SUCOP E SEDUR, de acordo com o constante nos arts. 14 e 15 do Decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013.

2.3. A prorrogação se dará através da assinatura do TERMO ADITIVO, quando do término da vigência do Termo de adoção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO ADOTANTE

a) Custear as despesas necessárias ao cumprimento e ao objetivo deste Termo.
b) Responsabilizar-se, através da adoção, pelo canteiro, incluindo os seguintes itens:

- c);
d);
e);
f);
g);
h)

i) Prestar orientação e instrução referentes aos serviços de manutenção executados, sempre que a Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência- SECIS - solicitar;

j) Manter a área adotada com todos os equipamentos funcionando, e seus projetos paisagísticos e urbanísticos concluídos;

l) Colocar na área adotada, querendo, placas alusivas à sua cooperação com o poder público, de acordo com o manual de aplicação divulgado pela SECIS, conforme portaria 061/2013 da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM, e com recursos do adotante.

3.2. DO MUNICÍPIO

a) supervisionar o termo ora celebrado, ressalvando ainda que a adotante não poderá explorar ou autorizar a exploração de qualquer atividade comercial e de serviços;

b) autorizar a colocação de placas indicativas, com mensagens de cunho educacional e alusiva à adoção, na área ADOTADA e em local apropriado, de acordo com critérios e especificações estabelecidos pela Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do solo - SUCOM, constantes na Portaria SUCOM 061/2013

c) observar o interesse da municipalidade ao efetuar qualquer mudança nos padrões do logradouro adotado (urbanísticos, arquitetônicos ou nos equipamentos e atividades).

CLÁUSULA QUARTA- DAS BENFEITORIAS

4.1. Ficam incorporadas ao patrimônio do Município toda e qualquer benfeitoria realizada na área com recursos da ADOTANTE, não lhe cabendo qualquer direito à indenização ou ressarcimento por

despesas realizadas.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO

5.1 O presente TERMO poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses previstas a seguir, sem direito a restituição do aporte financeiro:

- a) por não cumprimento ou infração das normas do Decreto nº 23.820/2013 ou de qualquer cláusula deste TERMO;
b) por dissolução ou falência da ADOTANTE;
c) sempre que verificado o interesse público, não gerando para a ADOTANTE direito a qualquer indenização;

5.2 a rescisão, administrativa ou amigável, deverá ser precedida de comunicação, escrita e fundamentada, desde que pré-avisada com antecedência de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO

6.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DA SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS providenciará, à sua conta, a publicação do Termo de Adoção no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para acompanhar o desenvolvimento da presente adoção, a comissão especial, através do seu Presidente Sr. Uelber Acacio Reis ou quem ele indicar;

E, por estarem justos e acordados, assinam este Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2019

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

ANDRE MOREIRA FRAGA

Secretário SECIS

Adotante:

XXXXXXX

EMPRESA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ANEXO II

Critérios para escolha do adotante - Programa Verde Perto

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS	PESO 3
2	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS NOVOS A SEREM INSTALADOS EM SUBSTITUIÇÃO AOS EXISTENTES	PESO 2
3	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E PAISAGISMO	PESO 2
4	MENOR PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA	PESO 1
5	PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DA PAISAGEM NATURAL EXISTENTE	PESO 1
6	INCREMENTO DA ILUMINAÇÃO DE FORMA A ATENDER À DEMANDA	PESO 1

O critério de avaliação para pontuação e escolha do adotante levou em consideração a utilização de tecnologias sustentáveis no item 1 com peso 3. Os itens 2 e 3, por apresentarem condições técnicas que valorizam o espaço a ser adotado, peso 2. Os itens 4, 5 e 6 receberam peso 1, devendo ser analisada a preservação da paisagem a fim de permitir ao usuário o melhor uso do espaço, o incremento da iluminação e o prazo de implantação da proposta. Todos os itens devem ser pontuados para definição da escolha do adotante.

Parque Joventino Silva, Avenida Antonio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade - Itaigara Salvador - Bahia, CEP: 41.825-000 Tel. (71)3611-3800

